

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS

## BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 75

FEDERAL

QUINTA-FEIRA. 31 DE MARÇO DE 1927

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 17.674, que concede á G. C. Wakefield & Company, Limited, autorização para funcionar na Republica.
- Decreto n. 17.748, que publica a adhesão do Irak ao accordo assignado em Stockholmo, relativo ás cartas e caixas com valor declarado.
- Decreto n. 17.749, que publica as adhesões da Finlândia e da Guayana Franceza á Convenção Internacional Radiotelegraphica de 1912.
- Decreto n. 17.750, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 75.000:000\$000, para occorrer ao pagamento dos augmentos a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

#### Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 28 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 29 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia.
- Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Remessas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.748 — DE 29 DE MARÇO DE 1927

*Publica a adhesão do Irak ao accordo assignado em Stockholmo relativo ás cartas e caixas com valor declarado.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão do Irak ao accordo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo a 28

de Agosto de 1924, na parte referente ás cartas com valor declarado, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 15 de Maio de 1926, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, em 29 de Março de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

*Octavio Mangabeira.*

#### Traducção official.

Legação da Suissa no Brasil.  
Rio de Janeiro, em 15 de Maio de 1926.

GG-15/2 J.

Senhor Ministro,

Por ordem do meu Governo, tenho a honra de levar á conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 1° de Abril proximo findo, a Legação de Sua Magestade Britannica em Berna notificou ao Conselho Federal Suizo a adhesão do Irak, que faz parte da União Postal Universal, desde 13 de Novembro de 1924, ao accordo dos valores declarados, assignado em Stockholmo a 28 de Agosto do mesmo anno.

O Irak applicará somente as disposições do accordo precitado relativas á troca das cartas com valor declarado.

Esta notificacão é feita a Vossa Excellencia em virtude dos artigos 2 e 3 da Convenção postal universal de Stockholmo. A adhesão do Irak começará a vigorar a partir de 22 de Abril de 1926.

Prevaleço-me desta nova occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a seguranga da minha mais alta consideração. — Charles Redord.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Felix Pacheco, Ministre de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.749 — DE 29 DE MARÇO DE 1927

*Publica as adhesões da Finlândia e da Guayana Franceza á Convenção Internacional Radiotelegraphica, de 1912.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica as adhesões da Finlândia e da Guayana Franceza á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, conforme consta da communicacão datada de 25 de Fevereiro ultimo, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Grã-Bretanha, transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta Capital, por nota de 23 do corrente mez, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, em 29 de Março de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

*Octavio Mangabeira.*

Tradução official.

Embaixada Britannica.  
Petrópolis, em 23 de Março de 1927.

Num.º 33.

Senhor Ministro,

Com referencia á minha nota n.º 6, de 11 de Janeiro de 1927, e de conformidade com instrucções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia a inclusa communicação relativa a uma nova adhesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912.

Prevaleço-me desta oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos de minha alta consideração. — B. Histon.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores.

Tradução official.

Annexo

Communição n.º 32.

Convenção Internacional Radiotelegraphica.  
Assignada em Londres a 5 de Julho de 1912.

Adhesões.

Desde a communicação anterior, de 21 de Dezembro de 1926, foram notificadas ao Governo de Sua Magestade Britannica as seguintes adhesões, nas datas abaixo mencionadas:

Finlandia — 5 de Fevereiro de 1927.  
Guyana Franceza — 5 de Janeiro de 1927.

Foreign Office, 25 de Fevereiro de 1927.

DECRETO N.º 17.674 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1927

Concede á C. C. Wakefield & Company, Limited, autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a C. C. Wakefield & Company, Limited, companhia de responsabilidade limitada por accões, com sede em Londres, Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida á C. C. Wakefield & Company, Limited, autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1927, 106.ª da Independencia e 39.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Geminiano Lyra Castro

Clausulas que acompanham o decreto n.º 17.674, desta data

I

A C. C. Wakefield & Company, Limited é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandada e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunales judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

A companhia não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambiaes ou operar em seguros sem que, para esse fim, solicite previamente autorização especial ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica, si transgír esta clausula.

IV

Fic entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

Certifico pela presente que me foi apresentado um certificado de incorporação, exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em razão do meu officio na forma abaixo:

## TRADUÇÃO

## CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DE UMA COMPANHIA

Certifico pela presente que C. C. Wakefield & Company, Limited, foi incorporada de accordo com as leis de companhias de 1908 a 1917, como uma companhia de responsabilidade limitada, em vinte e tres de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Dado sob a minha assignatura em Londres, em onze de agosto de mil novecentos e vinte e seis. — F. N. Whittle, archivista assistente de sociedades anonymas.

Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, art. 243 (certificado n.º 6).

Telegrammas: Extreme, Stock, Londres. Telephones: Avenue 1, 264, Avenue 3, 011. John Venn & Sons, tabelliões publicos traductores, endereço unico 1 & 2, rua Gracechurch, Londres, E. C. 3. Anteriormente de Cornhill & Popes Head Alley, E. C. — Alex Ridgway.

Eu, abaixo assignado, Percy Ebenezer Mattocks, tabellião publico por alvará régio, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio nesta cidade de Londres, pela presente certifico: que o documento no idioma inglez, que vai aqui annexo sob o meu sello official, é cópia certificada do certificado de incorporação da sociedade anonyma denominada "C. C. Wakefield & Company, Limited", com sede em Cheapside, numeros 30 a 32, nesta mesma cidade, e que a dita cópia achando-se assignada pelo Sr. Frederick Nugent Whittle, registrador-auxiliar de sociedades anonymas da Inglaterra, tem todos os signaes de authenticidade exigidos pelas leis inglezas, e que por consequente a dita cópia certificada é digna de toda fé e credito, tanto nos tribunales de justiça como fóra dos mesmos.

Em testemunho do que, para fazer constar onde convier e para todos os effeitos legais, passo a presente que assigno e sello com o meu dito sello official, em Londres, aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e seis. — P. E. Mattocks, tabellião publico.

(Estava inutilizada uma estampilha ingleza do valor de um shilling.)

(Estava o sello de Percy Ebenezer Mattocks, tabellião publico em Londres.)

422

Reconheço verdadeira a assignatura rétro do Percy Ebenezer Mattocks, tabellião publico em Londres, e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral, devendo, para os fins de direito, ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 12 de agosto de 1926. — *P. de Souza Dantas*, vice-consul.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, inutilizada pela chancella do referido consulado, Recebi 9/4. — *Dantas*.

Estavam inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal tres estampilhas federaes valendo ao todo tres mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. P. de Souza Dantas, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania. Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1926. O director interno, *M. R. Meneses*, 6/9/26.

Estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

Por traducção conforme.

(Sobre duas estampilhas federaes valendo ao todo dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. — 11-9-26. — 11-9-26. — *Leopoldo Guaraná*, traductor publico.

Certifico pela presente que me foi apresentado o Memorial e Estatutos de C. C. Wakefield & Company, Limited, examinados em idioma inglez, atun de os traduzir para a lingua nacional, e que cumpri em razão do meu officio na forma seguinte:

#### TRADUÇÃO

MEMORIAL E ESTATUTOS DE C. C. WAKEFIELD & COMPANY LIMITED

Incorporada em 23 de janeiro de 1918

C. C. Wakefield & Company, Limited.

#### Indice

#### Pagina

|                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| Memorial de associação.                                     |  |
| Estatutos.                                                  |  |
| Preliminares.                                               |  |
| Interpretação.                                              |  |
| Organização.                                                |  |
| Accões.                                                     |  |
| Chamadas sobre accões.                                      |  |
| Augmento e redução de capital.                              |  |
| Sub-divisão e consolidação de accões.                       |  |
| Alteração de direitos.                                      |  |
| Transferencia e transmissão de accões.                      |  |
| Entrega de accões.                                          |  |
| Confiscação de accões.                                      |  |
| Direito de retenção sobre accões.                           |  |
| Poderes para empréstimos.                                   |  |
| Assembleas gerais.                                          |  |
| Actos em assembleas gerais.                                 |  |
| Votos dos accionistas.                                      |  |
| Direcção e gerencia.                                        |  |
| Retirada de directores por turno.                           |  |
| Director-gerente.                                           |  |
| Poderes e actos dos directores.                             |  |
| Sello social.                                               |  |
| Indemnização a directores e funcionarios.                   |  |
| Dividendos.                                                 |  |
| Fundo de reserva.                                           |  |
| Contas.                                                     |  |
| Fiscalização.                                               |  |
| Avisos.                                                     |  |
| Liquidação.                                                 |  |
| 129, 135/3. (Registrada 7.823 em 23 de janeiro de 1918).    |  |
| (Estava inutilizada uma estampilha de cinco shillings).     |  |
| Repatrição do Registro de Companhias, 11 de agosto de 1926. |  |
| Leis de companhias de 1908 a 1917.                          |  |
| Companhia de Responsabilidade Limitada por Accões.          |  |

MEMORIAL DE ASSOCIAÇÃO DE C. C. WAKEFIELD & COMPANY, LIMITED

1. O nome da companhia é "C. C. Wakefield & Company, Limited".
2. O escriptorio registrado da companhia será situado na Inglaterra.
3. Os fins para os quaes foi fundada a companhia são:
  - a) adquirir, encampar como uma empresa em operações e realizar o negocio de refrigeradores de oleo, e fabricantes e

negociantes de toda especie de oleos lubrificantes, fabricantes e negociantes de lubrificadores e outros accessorios ou trora realizados por Sir Charles Cheers Wakefield, Baronele, em cheapside, 30 & 32, na cidade de Londres, e allures, sob a razão ou firma de C. C. Wakefield & Co., e todos ou quaesquer dos activos e passivos em conexão com esses negocios; e tendo em vista participar do contracto referido na clausula 3 dos estatutos da companhia e pôr o mesmo em pratica com ou sem modificação;

b) fabricar, distillar, refinar, tratar, armazenar, exportar, importar e negociar em oleos lubrificantes e outros, e lubrificantes de toda qualidade, fabricar e negociar em toda especie de lubrificadores e accessorios para lubrificação de machinas e machinismos de toda qualidade, productos chimicos e quaesquer outras substancias ou cousas que possam ser proveitosamente fabricadas, tratadas ou negociadas em conexão ou em addição a quaesquer das substancias ou artigos acima mencionados, e utilizar e negociar em todos ou quaesquer dos sub-productos de taes fabricações;

c) realizar negocios no Reino Unido ou allures como fabricantes e negociantes de oleo, graxa e lubrificantes de toda qualidade, commerciantes, feitores, corretores, agentes, armazenistas, compradores e vendedores de mercadorias, a commissão, agentes commissarios, empreiteiros, proprietarios de navios, agentes embarcadores, fretadores de navios e outras embarcações, contractadores de frete, corretores e agentes de seguros, embarcadores, transportadores por terra e mar, agentes de remessas, importadores e exportadores de mercadorias e em geral negociantes e commerciantes em todos os seus respectivos ramos;

d) realizar e emprehender qualquer negocio, transacção ou operação communmente realizado ou emprehendido por banqueiros, corretores, financistas, empreiteiros, concessionarios, negociantes, agentes mercantis ou commerciantes, e em geral dedicar-se a quaesquer negocios commerciantes, mercantis, financeiros, fabris, de mineração, industriaes e outros, emprezas, emprehendimentos, operações ou transacções que possam ser convenientemente realizados conjuntamente ou em proseguimento ou em apoio de qualquer dos fins da companhia ou que possam visar directa ou indirectamente augmentar o valor ou tornar lucrativos quaesquer das propriedades ou direitos da companhia na occasião;

e) comprar, tomar em arrendamento ou em permuta, alugar ou outra forma, adquirir qualquer bem real ou pessoal, ou quaesquer serventias, direitos, privilegios, licenças ou concessões ou qualquer interesse nos mesmos que seja necessario ou conveniente aos negocios da companhia ou para desenvolver ou utilizar qualquer bem da companhia, e comprar, vender, menear e negociar, quer seja por atacado, quer a varejo, em mercadorias, artigos e cousas de qualquer especie que possam ser convenientemente negociadas pela companhia em conexão com qualquer de seus fins;

f) adquirir, erigir, construir, melhorar, manter e usar quaesquer casas, moinhos, armazens, officinas, fabricas, escriptorios, ou outras construcções, estradas, vias ferreas, transvias, caes, cursos d'agua, installações de luz e aquecimento, toda especie de machinismos fixos e moveis, ferramentas, machinas, caldeiras, implementos, installações, utensilios e quaesquer outras obras que possam ser necessarias ou aconselháveis aos fins da companhia ou ao desenvolvimento ou utilização de qualquer de seus bens;

g) requerer, comprar ou de outra maneira adquirir patentes, privilegios de invenção, segredos ou outros processos, marcas de fabrica, licenças, concessões e similhantes, conferindo qualquer direito exclusivo, não exclusivo ou limitado ao uso de qualquer invenção que pareça capaz de ser usada para qualquer dos fins da companhia, ou cuja aquisição vise directa ou indirectamente beneficiar a companhia, e usar, exercitar, desenvolver, conceder licenças a respeito das mesmas ou de outra forma tornar productivos os bens e direitos assim adquiridos, e despendar dinheiro em experiencias, provas e em melhoramentos ou tentativas de melhoramentos dessas invenções, patentes ou direitos;

h) comprar ou de outra forma adquirir e emprehender todos ou qualquer parte dos negocios, bens e obrigações de qualquer outra companhia, firma ou pessoa, cujos fins sejam no todo ou em parte similares aos desta companhia ou a posse de cujos bens seja adequada aos fins da companhia ou fazer e pôr em pratica ajustes com respeito a fusão de interesses, cooperação, ou fazer fusão, no todo ou em parte, com qualquer outra companhia, corporação ou pessoa;

i) pagar qualquer propriedade ou negocio em accões (a serem tratadas, quer seja no todo, quer seja em parte, como pagas) debentures ou stock de debentures da companhia ou a dinheiro ou parte em accões ou debentures ou stock de debentures, e parte a dinheiro;

j) vender, alugar, dar em aluguel, permutar, ou de outra maneira dispor absolutamente, condicionalmente ou por qualquer interesse limitado, quaesquer das propriedades, direitos ou privilegios da companhia, ou toda ou qualquer parte de sua empresa, e aceitar o respectivo pagamento a dinheiro, acções (quer sejam inteiramente pagas, quer não) cautela de acções, debentures, ou outras obrigações, quer seja a pagamento fixo, quer a pagamentos condicionaes dependentes ou variando com os lucros brutos, ganhos ou outros eventuaes;

k) emprestar ou adeantar dinheiro ás pessoas e sob as condições que julgar convenientes, e especialmente a pessoas que tenham negocios com a companhia; dar qualquer garantia ou indemnização que seja julgada conveniente; descontar letras; receber dinheiro em deposito a juros ou de outra forma; e fazer sacar, aceitar, endossar, descontar, executar o emitir notas promissórias, letras de cambio e outros instrumentos negociaveis;

l) tratar e realizar quaesquer operações financeiras, commerciaes ou outras em conexão com os negocios da companhia que sejam julgadas convenientes, e assumir compromisso, subscrever ou de outra maneira auxiliar empresa que tenha directa ou indirectamente por fim o começo de qualquer commercio ou negocio realizado ou autorizado pela companhia, e promover, subscrever ou de outra maneira auxiliar ou tomar parte em qualquer companhia ou outra empresa commercial que realize ou pretenda realizar qualquer dos negocios que a companhia esteja autorizada a realizar ou qualquer negocio subordinado ou de qualquer maneira em conexão com o presente;

m) adquirir por subscrição original ou de outro modo, e possuir e vender ou de outra forma dispor de acções, cautelas de acções, debentures ou stock de debentures ou qualquer interesse nos rendimentos e lucros de qualquer companhia, corporação, sociedade ou pessoa que realize ou que esteja preparada para realizar quaesquer negocios capazes de serem realizados de modo a directa ou indirectamente beneficiar esta companhia, e contra reembolso de capital, distribuição de activos ou divisão de lucros, distribuir essas acções, cautelas de acções, debentures ou stock de debentures entre os accionistas desta companhia;

n) fazer emprestimo ou levantar dinheiro para os fins da companhia e executar e emitir obrigações ou debentures (ao portador ou de outra forma) ou stock de debentures, hypothecas e outros instrumentos para garantir o reembolso do mesmo, com ou sem onus sobre todos ou qualquer dos bens da companhia ou seu capital não chamado, e nas condições a respeito de prioridade, ou de outra maneira, que a companhia julgar conveniente;

o) entrar em ajuste com qualquer governo ou autoridade suprema, municipal, local, ou de outra forma, e obter desse governo e autoridade quaesquer direitos, concessões e privilegios que sejam conducentes aos fins da companhia ou a qualquer delles, e depender dinheiro, quer seja por meio de presentes, quer de outra maneira, tendo em vista a obtenção dessas concessões ou direitos;

p) praticar todas as cousas necessarias afim de que a companhia seja devidamente constituída e incorporada, registrada ou reconhecida em qualquer parte do mundo;

q) estabelecer ou promover, ou concorrer para o estabelecimento ou promoção de qualquer outra companhia que tenha fins no todo ou em parte semelhantes aos desta companhia ou que inclua a aquisição e encampação de todos ou de qualquer parte do activo ou passivo desta companhia, ou qualquer companhia em que esta esteja interessada, ou de qualquer maneira vise augmentar, quer directa, quer indirectamente, os interesses da companhia; ou auxiliar qualquer de taes companhias pagando ou contribuindo para as suas despesas preliminares ou fornecendo todo ou parte do respectivo capital, subscrevendo ou garantindo ou promovendo subscrições de todo ou qualquer parte do capital ou das acções ou garantias de qualquer outra companhia, ou tomando acções de qualquer classe ou qualidade da mesma, ou emprestando dinheiro sobre as mesmas;

r) empregar ou de outra forma negociar com os dinheiros da companhia, que não sejam immediatamente precisos, pessoas acções, cautelas de acções ou obrigações, com ou sem garantia, da maneira que a qualquer tempo seja determinado;

s) effectuar seguros contra responsabilidade, pagar compensação por danos occorridos ou soffridos por qualquer dos empregados da companhia e pagar os premios e dinheiros exigidos para a manutenção de taes seguros com dinheiro da companhia;

t) prover sobre o bem estar das pessoas empregadas ou ex-empregadas da companhia, ou que tenham sido empregadas de seus antecessores, das viúvas e filhos dessas pessoas e outros dependentes destes, pela concessão de dinheiro pu-

penções, subscrevendo para clubs ou sociedades de doentes ou de beneficencia, fundando, mantendo ou auxiliando o estabelecimento e a manutenção de associações, institutos, tendo em vista beneficiar qualquer dessas pessoas ou de outra forma, segundo a companhia julgar conveniente, e subscrever ou garantir dinheiros para fins de caridade ou beneficencia, para qualquer exposição, ou para qualquer fim publico, geral ou util;

u) remunerar qualquer corporação ou pessoa, quer seja em forma de corretagem, comissão, quer de outra maneira, por serviços prestados á companhia, ou por ter trazido negocios, obtendo subscrições ou garantindo a subscrição, a collocação ou auxiliando a collocação de acções ou obrigações da companhia, ou de qualquer companhia ou associação promovida por esta companhia ou em que esteja ella interessada ou de outra forma auxiliando ou prestando serviços á companhia;

v) fazer donativos ás pessoas e nos casos que a companhia julgar directa ou indirectamente conducente a quaesquer de seus fins ou de outra forma convenientes, quer seja em dinheiro, quer em outros activos;

w) dar a quaesquer serviços ou empregados da companhia qualquer acção ou interesse nos lucros dos negocios da mesma ou de qualquer de suas succursaes, e para este fim tomar parte em qualquer projecto de participação de lucros ou fazer quaesquer combinações que a companhia julgar convenientes;

x) praticar quaesquer das cousas acima enumeradas em qualquer parte do mundo, quer seja como principaes, agentes, empreiteiros, quer de outra maneira, quer seja só, quer seja juntamente com outros, quer seja por intermedio de agentes, sub-empiteiros, administradores, quer de outra forma;

y) distribuir qualquer propriedade da companhia entre os accionistas, em especie;

z) praticar quaesquer outras cousas que sejam incidentaes ou conducentes á consecução dos fins acima enumerados, ou qualquer delles, ou que possam ser convenientemente realizados ou praticados em conexão com os mesmos, ou que que possam visar directa ou indirectamente augmentar o valor ou tornar lucrativos quaesquer negocios ou bens da companhia.

#### 4. A responsabilidade dos accionistas é limitada.

5. O capital da companhia é de £ 250.000, dividido em 250.000 acções de £ 1 cada uma, tendo a companhia poderes para de tempos a tempos augmentar ou reduzir o seu capital. Quaesquer acções do capital original ou as novas acções a qualquer tempo creadas poderão ser divididas em diferentes classes e ser-lhes inherentes, respectivamente, quaesquer direitos, privilegios ou condições preferenciaes, deferidos ou especiaes.

Nós, as diferentes pessoas cujos nomes, endereços e descrições acham-se subscritos, estamos desejosos de constituir uma companhia em virtude deste memorial de associação, e respectivamente nos comprometemos a tomar o numero de acções no capital da companhia declarado em frente aos nossos nomes.

Nomes, endereços e descrições de subscriptores — Numero de acções tomadas por subscriptor

|                                                                                    |   |
|------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Charles Cheers Wakefield, edificio Wakefield Cheapside, Londres, E. C., industrial | 1 |
| Walter Ripley Graham, edificio Wakefield, Cheapside, E. C., gerente                | 1 |
| James Browne, edificio Wakefield, Cheapside, E. C., secretario                     | 1 |

Datado no dia 21 de janeiro de 1918.

Testemunhas das assignaturas acima — Walter Harold Seunneck, empregado dos Srs. C. C. Wakefield, & Co., edificio Wakefield, Cheapside, Londres, E. C. 2.

Por traslado Mel. — F. N. Whittle, archivist assis-tente de sociedades anonyms.

149.435/4 (Registrada 7.834, em 23 de janeiro de 1918). Estavam inutilizadas duas estampilhas inglesas destinadas ao registro de companhias, no valor total de uma libra e cinco shillings, por um carimbo trazendo a declaração de "Cancelada" e a data de 10 de agosto de 1926).

Leis de companhias de 1908 a 1917.

Companhia por acções de responsabilidade limitada.

ESTATUTOS DE C. C. WAKEFIELD & COMPANY, LIMITED

### Preliminares

As disposições contidas no quadro marcado "A" no primeiro anexo das Leis de Companhias (Consolidação) de 1908, não serão applicaveis a esta companhia, regendo-se ella pelos seguintes dispositivos:

### Interpretação

1. Na interpretação destes estatutos, salva disposição contraria do contexto, as palavras determinando apenas o numero singular incluirão o plural, as palavras determinando o genero masculino incluirão o genero feminino e vice-versa, as palavras designando pessoas incluirão corporações, e as expressões definidas na Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, terão as significações alli definidas. Em todos os casos os poderes conferidos aos directores estarão sujeitos aos conferidos pelos estatutos ao director-presidente, emquanto este existir.

### Constituição

2. É intenção que esta seja uma companhia particular, na forma definida pelas Leis de Companhias de 1908 a 1917, e, por consequente, em tempo algum o numero de accionistas excederá a cinquenta (exclusive as pessoas empregadas na companhia e as pessoas que, tendo estado outrora a serviço da mesma, tenham continuado após a cessação desse emprego, como accionistas da companhia), contanto que, para os effeitos desta disposição quando duas ou mais pessoas possuírem conjuntamente uma ou mais acções da companhia, serão tratadas como um unico accionista; nem o publico poderá em tempo algum ser convidado a subscrever quaesquer acções ou *debentures* da companhia.

3. A companhia após a sua incorporação entrará immediatamente em um contracto que já está preparado expressamente para ser feito entre Sir Charles Cheers Wakefield, Baroneite, de um lado, e a companhia de outro lado (uma cópia do qual para o fim de identificação foi endossada pelas assignaturas dos subscriptores do Memorial de Associação), e os directores poderão por o mesmo contracto em vigor, com plenos poderes, não obstante, para a qualquer tempo consentir na modificação dos termos do dito contracto, assim, antes, como após a execução do mesmo, sendo a base sobre a qual a companhia é estabelecida que esta adquira o negócio e a propriedade especificados no dito contracto sob as condições delle constantes, sujeito ás modificações (si houver) como acima se disse, e por consequente não constituirá objecção ao dito contracto nem haverá vicio quanto á sua validade pelo facto de que o vendedor, como organizador ou director da companhia ou de outra forma, esteja ou tenha estado em relação fiduciaria com a companhia, ou que não ha ou não havia director independente, ou que não foi feita avaliação da propriedade em ajuste para ser vendida, e todo accionista da companhia, presente ou futuro, será considerado como accionista na base desta clausula.

4. O dito Sir Charles Cheers Wakefield como vendedor, nos termos do contracto de venda á companhia, fica pelo presente autorizado expressamente, não obstante ser vendedor e tambem organizador da companhia e ter fixado o preço da venda, a reter todo o beneficio e proveito por elle auferido na venda da propriedade mencionada á companhia e todos os pagamentos a elle feitos pela companhia em virtude desta venda, e nenhuma reclamação contra elle poderá ser feita pela companhia ou por qualquer de seus accionistas por quaesquer desses beneficios ou proveitos ou pelos pagamentos a elle feitos em virtude do mesmo, sob qualquer allegação.

5. Nenhuma parte dos fundos da companhia poderá ser empregada na compra de fundos da companhia ou em empréstimos sob garantia das acções da mesma.

### Acções

6. Sujeitas ás disposições do contracto mencionado no artigo 3, as acções ficarão sob a fiscalização dos directores, que poderão distribui-las ou de outra forma dellas dispor, ás pessoas, nos termos e condições e nas épocas que os directores julgarem convenientes. Os directores em caso algum poderão ser obrigados a offerecer as acções a um premio, e elles po-

derão dar a qualquer pessoa uma opção ou direito dentro de um periodo fixo para a distribuição de quaesquer acções pelo preço que for determinado na occasião de ser dada a opção.

7. Com observancia de quaesquer direitos especiais anteriormente conferidos aos possuidores das acções existentes da companhia, qualquer acção poderá ser emitida com direitos preferenciaes, deferidos, ou quaesquer outros direitos especiaes ou restricções, quer seja em relação a dividendos, voto, reembolso de capital, ou de outra forma, segundo os directores possam determinar.

8. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pelo artigo 89 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, a respeito do pagamento de commissão em relação ou sobre qualquer emissão de suas acções, mas de modo que o total das commissões pagas ou pagaveis do capital, assim em dinheiro, como em acções, não poderá exceder a 10 por cento do valor nominal das acções em cada caso emitidas.

9. Todo accionista terá direito a um certificado passado sob o sello official da companhia, especificando as acções por elle possuidas e a quantia paga sobre as mesmas.

10. Si um certificado ficar estragado, for destruido ou perdido, poderá ser renovado contra pagamento de um shilling (ou quantia menor que os directores prescrevam) contra a exhibição de prova de sua destruição ou perda que os directores julgarem satisfactoria, e contra a indemnização (si houver) que os directores possam julgar adequada, e geralmente sob os termos que a directoria a qualquer tempo exigir.

11. Os certificados das acções registradas nos nomes dos possuidores conjuntos, serão entregues á pessoa cujo nome figurar em primeiro logar no registro de accionistas a respeito das mesmas.

### Chamadas de capital sobre acções

12. Os directores em qualquer occasião (com observancia de quaesquer condições sob as quaes as acções tenham sido emitidas) poderão fazer as chamadas de capital que entenderem sobre os accionistas em relação a quaesquer dinheiros por pagar sobre as acções por elles possuidas, e cada accionista será obrigado a pagar a quantia dessa chamada de capital ás pessoas, na época e nos logares escolhidos pelos directores. Uma chamada de capital poderá ser feita para ser paga quer seja em uma só quantia, quer em duas ou mais prestações e será considerada como tendo sido feita na época em que a resolução dos directores que a autorizar for aprovada.

13. Será dado um aviso com a antecedencia pelo menos de vinte e um dias em relação a qualquer chamada de capital, especificando a época, o logar e a quem deva ser paga tal chamada. Nenhuma chamada de capital excederá a 25 por cento da importancia nominal da acção, ou será pagavel dentro de um mez depois que se tornou pagavel a chamada anterior. Uma chamada de capital poderá ser revogada ou prorrogada a época fixada para o seu pagamento pelos directores.

14. Si qualquer chamada pagavel a respeito de uma acção ou qualquer dinheiro pagavel sobre uma acção segundo os termos da distribuição da mesma, não for pago no dia ou antes do marcado para seu pagamento, o possuidor ou a pessoa á qual for distribuida a acção será responsavel pelo pagamento de juros sobre esta chamada ou dinheiro á razão de cinco por cento annualmente, desde o dia marcado para esse pagamento até o momento em que pagar; os directores, porém, quando entenderem poderão dispensar o pagamento desses juros, quer seja no todo, quer em parte.

15. Os possuidores conjuntos de acção poderão ser juntos ou separadamente responsaveis por quaesquer prestações e chamadas pagaveis em relação á mesma.

16. Os directores poderão receber de qualquer accionista que queira adiantar, nos termos e condições que entenderem, toda ou qualquer parte dos dinheiros devidos sobre as acções por esses accionistas possuidas além das quantias pagas ou pagaveis sobre as mesmas, e especialmente estes dinheiros poderão ser recebidos sob a condição de que sejam pagos juros sobre elles ou apenas sobre o excedente da quantia chamada na occasião.

### Aumento e redução de capital

17. A companhia em assembléa geral poderá a qualquer tempo augmentar o seu capital pela criação de novas acções na importancia que julgar conveniente.

18. As novas acções serão emitidas mediante a compensação e sob os termos e condições e com a preferência ou prioridade em relação a dividendos ou distribuição de activos, ou em relação a votação ou de outra forma sobre quaisquer outras acções ou qualquer classe, quer então já emitidas, quer não, ou mediante as estipulações ou condições que as tornem preferidas ou deferidas a quaisquer outras, com relação a dividendos ou distribuição de activos ou de outra forma que a assembleia geral prescreva ao resolver a criação das mesmas, e na falta de prescrição, os directores determinarão.

19. A companhia poderá, a qualquer tempo, em resolução especial, reduzir o seu capital de qualquer maneira que esteja na ocasião autorizada por lei, e especialmente o capital poderá ser pago sob a base de que poderá ser de novo chamado, ou de outra maneira.

#### *Subdivisão e consolidação de acções*

20. A companhia poderá subdividir ou consolidar as suas acções ou qualquer dellas. A resolução especial pela qual qualquer acção for subdividida determinará que entre os possuidores das acções resultantes dessa subdivisão uma ou mais dessas acções terão qualquer preferência e qual seja essa preferência sobre as outras ou outra, e que os lucros applicaveis ao pagamento de dividendos das mesmas serão por consequente apropriados.

#### *Alteração de direitos*

21. Toda vez que as acções da companhia forem divididas em diferentes classes, todos ou alguns dos direitos, privilégios ou vantagens inherentes a qualquer classe de acções ou a qualquer parte das mesmas, quer emitidas quer não emitidas, deverão ser relocados, alterados, modificados, commutados, abrogados ou de qualquer modo tratados com a sanção de uma resolução extraordinária approvada em uma assembleia geral separada, composta dos accionistas daquela classe, quer esta assembleia seja realizada antes quer durante a liquidação da companhia, nunca, porém, de modo diverso. A qualquer assembleia geral dessa natureza applicar-se-hão, *mutatis mutandis*, todas as disposições das presentes clausulas, de tal modo, porém, que o numero legal necessario seja formado de accionistas de classe, portadores ou representantes por procuração, de uma metade do capital pago ou creditado como pago sobre as acções emitidas da classe em questão.

#### *Transferencia e transmissão de acções*

22. As acções poderão ser transferidas por qualquer forma de instrumento de transferencia communmente em uso. O instrumento de transferencia será feito por escripto, assignado assim pelo cedente como pelo beneficiario, e o cedente será considerado como continuando a ser o possuidor das acções, enquanto o nome do beneficiario não for incluído no registro dos accionistas a respeito das ditas acções.

23. Todo instrumento de transferencia apresentado a registro será acompanhado pelo certificado das acções que tenham de ser transferidas e por qualquer outra prova, si houver, que os directores possam exigir para provar o título do cedente ou o direito que lhe assiste de transferir as suas acções.

24. Enquanto houver um director presidente da companhia, o accionista que desejar dispor de suas acções, deverá, em primeiro lugar, offerecel-as aos directores ao preço que elle desejar obter pelas mesmas, e si os directores não quizerem comprar todas ou qualquer das acções offerecidas por aquelle preço, mas desejarem comprar as acções ou qualquer parte das mesmas por um preço menor, neste caso, sendo impossivel um accordo, e continuando o accionista no desejo de dispor de suas acções ou de qualquer dellas, o preço a ser pago pelo provavel ou provaveis compradores será fixado por arbitramento, devendo o processo desse arbitramento ser regulado de accordo com as disposições da lei de arbitramento de 1889, ou de qualquer emenda ou modificação legal da mesma, e o vendedor transferirá e o comprador ou compradores aceitarão e pagarão as acções pelo preço que for por esse modo determinado. Qualquer empregado da companhia, possuidor de acções da mesma, ao deixar o serviço da companhia, si os directores da mesma exigirem que o faça, deverá transferir e entregar essas acções á pessoa ou pessoas que os directores indicarem, em troca do valor por que ellas estiverem ao mercado; — devendo esse valor do mercado, no caso de divergencia, ser fixado por arbitramento como acima ficou mencionado.

25. Os directores poderão, a sua inteira discreção, recusar o registro de qualquer transferencia de acções da companhia a qualquer adquirente, sem ficar de modo algum na obrigação de fundamentar os motivos da sua recusa, e não poderão aceitar nem registrar qualquer transferencia que venha a ter como consequencia fazer com que o numero de accionistas exceptuadas as pessoas empregadas ou que tenham sido anteriormente empregadas da companhia, como já ficou dito, exceda de cincuenta.

26. Poder-se-ha cobrar uma taxa de 25. 6d., ou uma importância menor que os directores venham a determinar, de cada transferencia, a qual deverá ser paga, si o exigirem os directores, antes do registro da mesma.

27. Os testamentarios ou inventariantes de um accionista fallecido que não seja um proprietario conjunto, e no caso do fallecimento de um co-portador, o sobrevivente ou sobreviventes, serão os unicos que a companhia reconhecerá como tendo direito ou interesse nas acções registradas em nome do possuidor fallecido, nada, porém, do que no presente se contém poderá ser invocado para desobrigar o espólio de um possuidor conjunto fallecido, de qualquer obrigação sobre as acções de que este é possuidor juntamente com qualquer outra pessoa. Os testamentarios ou inventariantes de um accionista fallecido (que não seja um possuidor conjunto) terão direito a receber aviso de todas as assembleas gerais da companhia e de assistir ás mesmas.

28. Qualquer pessoa que vier a ter direito a uma acção, em consequencia do fallecimento ou da fallencia de qualquer accionista ou de qualquer outro modo que não a transferencia, poderá, de accordo com o regulamento que no presente se contém, ser registrado como proprietario da referida acção, mediante exhibição do certificado da acção e a prova de seu direito que possa ser exigida pelos directores ou, de accordo com o regulamento relativo ás transferencias que adiante será incluído, poderá transferir a a qualquer outra pessoa.

29. Ninguém poderá exercer quaisquer direitos de accionista antes de seu nome ter sido incluído no registro dos accionistas e de ter pago todas as chamadas e quaisquer outros dinheiros que a qualquer tempo forem devidos sobre toda e qualquer acção da companhia de que elle for possuidor.

#### *Entrega de acções*

30. Os directores poderão aceitar em nome e em favor da companhia, nos termos e condições que possam ser combinados, a entrega de qualquer acção do capital da companhia. De qualquer acção desse modo entregue poder-se-ha dispor da mesma maneira que se tratasse de uma acção confiscada.

#### *Confisco de acções*

31. Si qualquer accionista deixar de pagar qualquer chamada ou dinheiro pagavel de accordo com os termos da distribuição de uma acção no dia ou antes do dia designado para o respectivo pagamento, os directores poderão, em qualquer época dalli em diante, enquanto a mesma permanecer por pagar, mandar intimar-o por aviso exigindo d'elle o pagamento da mesma, juntamente com quaisquer juros que possam ter accrescido e todas as despesas que possam ter sido realizadas pela companhia, em razão dessa falta de pagamento. O aviso deverá designar um dia (que não será antes do decimo quarto dia útil, a partir da data do aviso) e um lugar ou lugares em que ou nos quaes deverá ser realizado o pagamento daquelle chamada ou de qualquer outra importância e daquelles juros ou despesas de que acima se trata. O aviso determinará também que, no caso de falta do pagamento na época ou antes della e no lugar designado, a acção em relação á qual aquelle pagamento for devido, ficará sujeita a ser confiscada.

32. Si as exigencias de qualquer desses avisos, das quaes acima se trata, não forem satisfeitas, a acção, em relação á qual foi dado aquelle aviso, poderá em qualquer época posterior, antes do pagamento de todas as chamadas ou prestações, juros e despesas devidas respectivamente á mesma, ser confiscada por uma resolução dos directores tomada para esse fim.

33. Qualquer acção confiscada será considerada como sendo propriedade da companhia, e poderá ser possuída, collocada de novo, vendida ou de outra forma alienada, conforme os directores acharem conveniente.

34. Qualquer accionista cujas acções tenham sido confiscadas não obstante esse confisco, ficará obrigado a pagar á companhia todas as chamadas ou quaisquer outras quantias, juros e despesas devidas relativamente aquellas acções na occasião do confisco, juntamente com os juros sobre estas.

a contar da occasião do confisco até ao pagamento á taxa de £ 5 por cento ao anno ou a uma taxa menor, que poderá ser fixada pelos directores; e os directores poderão fazer a cobrança executiva do pagamento dessas quantias ou de qualquer parte das mesmas, si elles o julgarem conveniente, mas não ficarão na obrigação de agir desse modo.

35. Os directores, antes de ter sido vendida, distribuída de novo, ou disposta de qualquer outra maneira, qualquer acção confiscada daquelle modo, poderão annullar o confisco da mesma mediante as condições que elles julgarem convenientes.

#### *Direito de retenção sobre as acções.*

36. A companhia terá o direito de primeira e absoluta retenção sobre todas as acções registradas em nome de qualquer accionista e sobre os juros e dividendos declarados, ou pagáveis a respeito das mesmas, para satisfação das dividas, obrigações e compromissos do mesmo, individuaes ou juntamente com qualquer outra pessoa assumidos com ou para com a companhia, quer tenha quer não tenha chegado nessa occasião a época do pagamento ou da baixa dos mesmos e quer os mesmos tenham sido assumidos antes quer depois de se ter conhecimento da subsistencia de qualquer direito em qualquer pessoa outra que não o portador registrado, e poderá executar essa retenção por meio da venda ou do confisco de todas ou de algumas das acções sobre as quaes venha a recahir o sequestro. Fica estabelecido que nenhuma venda, nem confisco dessa natureza será realizado sinão quando se tratar de debito ou obrigação cuja importancia tiver sido apurada, enquanto não tiver chegado aquelle periodo acima referido e enquanto não tiver sido enviada intimação por meio de um aviso escripto da intenção da venda ou do confisco, ao accionista em questão, a seus testamentarios ou inventariantes, e caso tenha havido por parte d'elle ou d'elles a falta do pagamento, cumprimento ou baixa daquelles debitos, obrigações ou compromissos durante sete dias após aquelle aviso. O producto liquido de qualquer dessas vendas será applicado na satisfação dos debitos, obrigações ou compromissos daquelle accionista e o saldo (si houver) será pago áquelle accionista ou aos seus testamentarios, inventariantes ou cessionarios.

37. Depois de qualquer venda realizada dentro dos limites dos poderes outorgados pelos presentes artigos, os directores poderão determinar que o nome do comprador seja incluído no registro relativo ás acções vendidas e o comprador não será obrigado a verificar a regularidade do processo ou da applicação do dinheiro da compra, e depois que o seu nome for incluído no registro relativo áquellas acções, a venda não poderá ser contestada, quanto ao que lhe toca, pelo portador anterior das acções nem por qualquer outra pessoa.

#### *Poderes de levantamento de empréstimos.*

38. Os directores poderão, opportunamente e á sua discreção, levantar ou contrahir empréstimo de qualquer ou quaesquer importancias em dinheiro para os fins da companhia e poderão garantir o reembolso desses dinheiros do modo e nos termos e condições geraes que julgarem convenientes e especialmente pela criação e emissão de debentures, de stock de debentures (perpetuas ou outros) ou de quaesquer hypothecas ou obrigações da companhia, garantidas por todas ou qualquer parte da empresa, bens e direitos, da companhia (quer sejam actuaes, quer futuros) inclusive o capital não chamado, ou dando, accreditando ou endossando em nome da companhia quaesquer notas promissórias ou letras de cambio. Quaesquer dessas garantias poderão opportunamente ser diversificadas ou modificadas si os directores o julgarem conveniente.

39. Quaesquer debentures, debentures hypothecarias, stock de debentures ou quaesquer outras garantias, poderão ser emitidas com um desconto, premio, ou de outra forma, e com quaesquer privilegios especiaes relativos ao resgate, entregas, saques, distribuição de acções, comparecimento e votação nas assembleas geraes da companhia, nomeação de directores e de outra forma.

40. Os directores providenciarão para que seja escripturado um registro especial de accordo com as disposições da lei de companhias (Consolidação) de 1908, para todas as hypothecas, debentures e onus que recaiam de modo especial sobre os bens da companhia e providenciarão para que sejam devidamente cumpridas as exigencias daquelle lei, com relação aos ditos bens.

#### *Assembleas geraes*

41. A primeira assemblea geral da companhia será realizada dentro de um prazo não inferior a um mez, nem superior de tres mezes, a contar da data em que a companhia estiver habilitada a iniciar os seus negocios. Dehi por deante realizar-se-ha uma assemblea geral no minimo uma vez por anno, que terá logar no maximo quinze mezes depois da realização da ultima assemblea anterior. Estas assembleas geraes serão denominadas assembleas ordinarias; todas as demais assembleas da companhia serão denominadas assembleas geraes extraordinarias.

42. Todas as assembleas geraes serão realizadas na data e no logar que os directores determinarem.

43. Os directores poderão, sempre que o julgarem conveniente, convocar uma assemblea geral extraordinaria e as assembleas geraes extraordinarias poderão ser igualmente convocadas de accordo com os requisitos que se acham estipulados no art. 66 da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908.

44. Um aviso com sete dias de antecedencia no minimo (excluido o dia em que o aviso for expedido ou considerado como expedido, inclusive, porém, o dia para o qual se deu o aviso, especificando o logar, dia e hora da assemblea e no caso de assumpto especial, a natureza geral desse assumpto, será dado por aviso remetido pelo correio, ou de outra forma expedido como adeante será determinado, mas a bitracia accidental da remessa de qualquer desses avisos a qualquer dos accionistas não invalidará qualquer resolução approvada em qualquer dessas assembleas.

45. Quando for proposta a approvação de uma resolução especial, as duas assembleas poderão ser convocadas pelo mesmo aviso e não se poderá objectar, contra esse aviso, que elle apenas convoca a segunda assemblea no caso de se a dita resolução approvada pela maioria exigida na primeira assemblea.

46. O aviso de convocação de qualquer assemblea geral ordinaria deverá determinar a natureza geral de qualquer assumpto de que se pretender tratar na mesma, desde que não seja o exame das contas e relatórios dos directores e fiscaes de contas, declaração dos dividendos, a eleição dos directores e fiscaes de contas e a votação de suas remunerações. O aviso de convocação de qualquer assemblea geral extraordinaria, deverá determinar a natureza geral do assumpto de que se pretender tratar.

#### *Actos nas assembleas geraes*

47. Dous accionistas presentes pessoalmente constituirão o numero legal para uma assemblea geral, e nenhum algum será tratado em qualquer assemblea geral, si não estiver presente o numero legal exigido no inicio da discussão do negocio.

48. Si dentro de meia hora, a contar da marcada para a assemblea, não houver numero legal presente, a assemblea, si houver sido convocada a requerimento dos accionistas, ou pelos mesmos, não será dissolvida. Em qualquer outro caso ella ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte, á mesma hora e logar, e si nesta assemblea adiada não houver numero legal presente, os accionistas que estiverem presentes constituirão numero legal e poderão tratar do assumpto para que fôra convocada a assemblea.

49. O presidente dos directores, ou na ausencia deste o preposto do presente, si houver, terá direito de presidir qualquer assemblea geral da companhia.

50. Si em qualquer assemblea geral nem o presidente nem o preposto do presidente estiverem presentes dentro de quinze minutos depois da hora marcada para a realização da assemblea, ou si nenhum d'elles quizer assumir a presidencia, os directores escolherão um dentre elles para presidir; ou si um director apenas estiver presente, este assumirá a presidencia si quizer fazel-o. Si não houver director algum presente que quira presidir, os accionistas presentes escolherão um dentre elles para assumir a presidencia.

51. O presidente poderá, com a approvação da assemblea, adiar qualquer assemblea geral de uma data para outra e de um logar para outro, salvo, porém, o disposto pela Lei das Companhias (Consolidação) de 1908, relativamente á assemblea constituinte; nenhum assumpto será tratado em qualquer assemblea adiada, a não ser o assumpto que ficou sem ter sido acabado na assemblea em que ficou resolvido o adiamento.

52. Qualquer questão submettida á consideração da assemblea, a menos que não seja decidida por unanimidade, será em primeira votação pelo levantamento de votos, e no caso de empate de votos, o presidente terá, quer no caso de

levantamento de mãos, quer no caso de escrutínio, o voto de desempate, além de qualquer ou quaesquer votos a que elle tenha direito na qualidade de accionista.

53. Em qualquer assembleia geral, si não for requerido um escrutínio, uma declaração do presidente de que uma resolução foi approvada ou rejeitada, ou no caso de uma resolução que exija uma maioria especial, de que ella foi approvada por aquella maioria ou de que não o foi, e um levantamento neste sentido feito no livro de actas da companhia, constituirá prova conclusiva do facto, independente de controvérsia do numero ou proporção dos votos apurados a favor ou contra aquella resolução.

54. O presidente ou um accionista ou accionistas que possuirem ou representarem por procuração e tiverem direito de voto em relação a um decimo, no minimo, do capital emitido da companhia, existente na occasião, poderão requerer por escripto um escrutínio, e si este for assim pedido, será elle realizado do modo e no tempo e lugar, e ou immediatamente ou depois de um intervallo ou adiamento nunca excedente a sete dias, que o presidente da assembleia determinar, e o resultado do escrutínio será considerado como sendo resolução da assembleia em que foi elle requerido.

55. O requerimento de um escrutínio não impedirá a continuação de uma assembleia para se tratar de qualquer assumpto diverso da questão para a qual tenha sido requerido o escrutínio.

#### Votos dos accionistas

56. No levantamento das mãos, cada accionista pessoalmente presente fará apenas um voto. No caso de escrutínio, cada accionista presente em pessoa ou por procuração, terá, de accordo com quaesquer condições especiais relativas à votação mediante as quaes tenham sido as ações emitidas ou sejam possuidas na occasião occorrente, um voto por acción que possuir.

57. Em um escrutínio os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procuração. O instrumento de nomeação do procurador será feito por escripto, assignado pelo proprio punho do outorgante, ou si esse outorgante for uma corporação, será munido do respectivo sello social. Ninguém poderá ser nomeado procurador si não for accionista da companhia e não tiver o direito de voto, excepto uma corporação que sendo accionista, poderá nomear procurador a um membro ou funcionario seu, ou quando se tratar de um accionista que resida no estrangeiro e nomeie um procurador permanente.

58. O instrumento de nomeação do procurador será depositado no escriptorio registrado da companhia, ou em qualquer outro lugar que a directoria determinar, no minimo vinte e quatro horas antes da hora marcada para a realização da assembleia ou da assembleia adiada, conforme seja o caso, em que a pessoa nomeada nquelle instrumento tenha o direito de votar.

59. No caso de possuidores conjuntos de uma acción, o accionista que nomeie figurar em primeiro lugar no registro dos accionistas e nenhum outro, terá o direito de votar correspondente aquella acción, excepto no caso de qualquer um daquelles possuidores conjuntos ser nomeado para agir e votar na qualidade de procurador por outro ou outros daquelles, caso em que, aquelle que assim for nomeado e nenhum outro, terá o direito de agir e votar em nome de todos elles, o outro ou outros, porém, os possuidores conjuntos terão o direito de assistir à assembleia geral.

60. O voto dado de accordo com os termos de um instrumento de procuração será valido, não obstante o fallecimento anterior do mandante ou a revogação da nomeação, a menos que tenha sido recebido no escriptorio da companhia vinte e quatro horas no minimo, antes da assembleia, o aviso por escripto da morte ou da revogação.

61. Nenhum accionista terá direito de se apresentar nem de votar sobre qualquer questão, quer seja pessoalmente quer seja por procuração, quer seja na qualidade de procurador de um outro accionista em qualquer assembleia geral, nem sobre um escrutínio, nem de ser computado no numero legal, enquanto qualquer chamada ou qualquer outra quantia for devida e pagavel á companhia relativamente a qualquer das acciones daquelle accionista.

62. Qualquer instrumento de nomeação do procurador será feito, tanto quanto o permittam as circumstancias, na forma e para os effectos seguintes:

C. C. Wakefield & Companhia Limitada,   
Eu..... de..... accio-  
nistá da C. C. Wakefield & Companhia Limitada, nomeio  
..... de..... ou na falta

desta a.....de..... (que sejam accio-  
nistas da companhia) para o fim de votar por mim e em meu  
nome, na assembleia geral ordinaria (ou extraordinaria, con-  
forme seja o caso) da companhia, a qual deverá ser realizada  
no..... dia..... de 19...., e bem assim  
em qualquer aumento da mesma.

E para constar assigno a presente, do meu proprio punho  
no dia..... de..... de 19....

#### Directão e gerencia

63. O referido Sir Charles Cheers Wakefield tornar-se-  
ha, depois de formada a companhia, director-presidente da  
companhia e exercerá esse cargo até á sua morte ou renuncia  
do cargo, enquanto possuir a metade, pelo menos, do capital  
emitido em acciones da companhia, e enquanto elle se man-  
tiver no referido cargo, ficará investido da direcção e fisco-  
lização dos interesses e negocios da companhia e terá facul-  
dade e autoridade para exercitar todos os poderes, autoriza-  
ções e actos de sua vontade consignados em lei e nos pre-  
sentes, para serem invertidos de um modo geral nos dire-  
ctores, e todos os outros directores, si os houver, e que na  
ocasião o forem da companhia, ficarão sob a sua fiscaliza-  
ção e serão obrigados a se conformar com as suas instrucções  
com relação aos negocios da companhia.

64. Enquanto o referido Sir Charles Cheers Wakefield  
exercer o cargo de director presidente poderá, opportuna-  
mente e em qualquer época, por escripto assignado do seu  
proprio punho, nomear qualquer outra pessoa ou pessoas para  
director ou directores da companhia, e poderá determinar, li-  
mitar e restringir os respectivos poderes e poderá fixar e de-  
terminar as respectivas remunerações e obrigações, e poderá  
em qualquer época por escripto conforme acima se disse, de-  
nunciar qualquer director nomeado de qualquer modo, e po-  
derá em qualquer época convocar uma assembleia geral da  
companhia. O director-presidente terá o direito de presidir  
a todas as assembleias dos directores e a todas as assembleias  
geraes da companhia.

65. Após a morte do referido Sir Charles Cheers Wake-  
field extinguir-se-ha o cargo de director-presidente. Depois  
que o referido Sir Charles Cheers Wakefield retirar-se do  
cargo este tambem se extinguirá a não ser que elle continue  
então a possuir, pelo menos, metade do capital da companhia  
emitido em acciones, caso em que terá elle o direito, si assim  
o quizer, de nomear um outro director-presidente para exer-  
cer o cargo durante o tempo que lhe aprouver, enquanto elle  
continuar a possuir a metade do capital emitido em acciones,  
com todos ou alguns dos poderes e autorizações especiais de  
que se achar investido na qualidade de director-presidente,  
e si elle se retirar nas mesmas condições, poderá em qual-  
quer época, enquanto possuir a habilitação especial a que  
já antes se fez referencia, e mediante aviso escripto en-  
viado á companhia, reassumir o cargo de director-presidente,  
e depois do afastamento do seu substituto, si houver, tornar-  
se-ha elle outra vez director-presidente e as disposições supra  
seão applicadas tantas vezes quantas o director-presidente  
reassumir o cargo, como acima ficou especificado.

66. Quando deixar de existir o director-presidente, a com-  
panhia poderá nomear em uma assembleia geral quaesquer  
pessoa para serem directores da companhia e poderá fixar o  
numero de directores e determinar-lhes a respectiva habili-  
tação e convocar-se-ha immediatamente uma assembleia geral  
para esse fim e essa assembleia será convocada pelo referido  
Sir Charles Cheers Wakefield si ainda viver, ou si elle houver  
fallecido, ou não a convocar dentro de sete dias depois que  
elle deixar de ser director-presidente, neste caso serão os  
outros directores (si os houver) obrigados a convocar essa  
assembleia, ou si não houver outros directores, neste caso os  
possuidores da quarta parte, no minimo, do capital emitido  
poderão convocar essa assembleia. Os testamentarios ou in-  
ventariantes de um possuidor de acciones que houver fallecido,  
serão considerados, para os effectos da presente clausula, como  
os possuidores de quaesquer acciones que estiverem no nome do  
fallecido.

67. Enquanto houver um director-presidente nenhuma  
resolução da directoria terá validade alguma enquanto não  
for assignada pelo director-presidente ou por alguém que este  
tenha na occasião occorrente delegado a sua autoridade por  
meio de documento munido da sua assignatura devidamente  
registrado no livro de actas da directoria, delegação de auto-  
ridade que será legalmente feita ou revogada opportunamente  
pelo director-presidente á sua discreção.

68. Qualquer director poderá, salvo disposição em con-  
trario constante de contracto firmado com elle, retirar-se em  
qualquer época do seu cargo, dando um aviso do sua retirada  
por meio de documento munido da sua propria assignatura,

quer seja entregando esse aviso ao secretario em pessoa ou deixando-o no escriptorio da companhia.

69. Desde a occasião e depois da occasião em que deixar de existir o director-presidente da companhia, os directores terão a faculdade de nomear, opportunamente e em qualquer época, qualquer outra pessoa para o cargo de director, quer seja para preencher uma vaga occasional, quer para augmento da directoria, de modo, porém, que o numero total de directores não exceda em tempo algum o maximo prescripto. Qualquer director, porém, nomeado por esse modo exercerá o cargo somente até a realização da proxima assembleia geral ordinaria da companhia, que se seguir, e poderá então candidatar-se á reeleição.

70. O numero de directores, quando não houver director-presidente algum, a menos que não seja determinado o contrario na assembleia geral e enquanto não o for, não deverá ser inferior a tres nem exceder de sete e a sua habilitação consistirá na posse de accções da companhia no valor nominal de £ 1.000.

71. O cargo de director ficará vago:

Si este fallir ou apresentar petição para a nomeação do syndico ou entrar em accordo com os seus credores;

Si entouquecer ou vier a soffrer das faculdades mentaes;

Si resignar o seu cargo por meio de um aviso communicado por escripto á companhia;

Si deixar de possuir em qualquer época a habilitação que for exigida; e o director que perder o cargo em virtude do disposto neste paragrafo não poderá ser nomeado novamente director enquanto não houver obtido a sua habilitação.

72. Quando não houver mais director-presidente a companhia poderá em resolução extraordinaria, demittir qualquer director antes da expiração do prazo do seu cargo, e em seguida a essa demissão poderá, em resolução ordinaria, nomear um accionista habilitado em seu lugar e o director assim nomeado manter-se-ha a todos os respeitois no lugar do seu antecessor.

73. Nenhum director ficará incapacitado para o exercicio de suas funcções por contractar ou participar de qualquer contracto com a companhia, quer seja como vendedor, quer como comprador ou de outra maneira, nem será nullo qualquer contracto ou ajuste, ou qualquer contracto ou ajuste feito com qualquer companhia ou sociedade em que qualquer director esteja de qualquer modo interessado, nem poderá qualquer director que assim contractar ou que for desse modo interessado ser obrigado a prestar contas á companhia de qualquer lucro realzado por qualquer desses contractos ou ajustes em razão desse director exercer aquelle cargo, ou pela relação fiduciaria entre elle e a companhia estabelecida no presente, mas nenhum director poderá votar com relação a qualquer destes contractos ou ajustes em que elle se achá assim interessado, como acima se disse, se si elle votar o seu voto não será computado, e a natureza do seu interesse deveya por elle revelado á directoria antes de ser decidido o contracto ou ajuste, si ainda existir o seu interesse, ou em qualquer outro caso na primeira reunião da directoria após a aquisição de seu interesse. Fica entendido que este artigo não terá applicação ao ajuste mencionado no artigo 3 ou a qualquer coisa que do mesmo se originar.

74. Após a extinção do cargo de director-presidente, a remuneração dos directores será determinada pela companhia em assembleia geral.

75. O dito Sir Charles Cheers Wakefield enquanto agir como director-presidente terá direito a um salario ou remuneração á razão de £ 5.000 por anno.

76. Qualquer director poderá exercer qualquer outro cargo ou lugar remunerado na companhia, a não ser o de fiscal de contas da companhia, conjuntamente com o seu cargo de director, e poderá ser nomeado, nos termos a respeito de remuneração, direito ao cargo e de outra forma, conforme os directores fixarem.

77. No caso de qualquer director ser obrigado a residir no estrangeiro a serviço da companhia, ou de qualquer modo a executar serviços especiais, os directores poderão combinar com esse director qualquer remuneração extraordinaria ou especial por taes serviços, quer seja como salario, commissão, quer como pagamento de uma somma de dinheiro estabelecida, que elles julgarem conveniente, e os directores poderão reembolsar quaisquer despesas de viagens e outros gastos particulares feitos a serviço da assembleia de directores ou enquanto, de qualquer modo empregado ao serviço da companhia.

#### *Retirada de directores por turno*

78. Enquanto houver um director-presidente os outros directores conservar-se-hão em seus cargos á vontade daquelle, mas quando não houver mais director-presidente, na assem-

bléa geral ordinaria em cada anno, um terço dos directores, á excepção de qualquer director ou directores-gerentes (ou si o numero de taes directores não for multiplo de tres, então o numero mais proximo, porém não excedente a um terço, poderá retirar-se do cargo).

79. Os directores a se retirarem em cada assembleia ordinaria, como ficou dito, serão aquelles que estiverem ha mais tempo no exercicio do cargo, de modo que entre dous ou mais que tenham estado no cargo por igual espaço de tempo, na falta de accordo entre elles, determinar-se-ha em sorteio os directores a se retirarem. Para o effeito desta clausula o espaço de tempo que um director conservar-se em seu cargo deveya ser computado desde a sua ultima eleição ou nomeação, conforme seja o caso.

80. Um director que se retirar poderá ser reeleito e presume-se que esteja elle deseioso de ser reeleito si não der aviso por escripto á companhia de sua intenção em contrario.

81. A companhia em qualquer assembleia geral em que qualquer director se referir da maneira acima dita, ou de outro modo, poderá preencher os cargos desocupados elegendo um numero igual de pessoas para serem directores. Um director que se retira será em qualquer caso considerado como continuando em sua funcção até a dissolução da assembleia em que se deva retirar.

82. Si em qualquer assembleia geral em que se deva proceder a uma eleição de directores os cargos dos directores que se retirarem não forem preenchidos, esses directores a se retirarem ou aquelles entre elles cujos cargos não foram preenchidos, continuarão no cargo até a assembleia ordinaria no proximo anno, assim de anno para anno até que os seus cargos sejam preenchidos, salvo si for determinado nessas assembleias geraes reduzir o numero de directores.

83. Após a extinção do cargo de director-presidente, a companhia em assembleia geral poderá de tempos a tempos augmentar ou reduzir o numero de directores e modificar as suas habilitações; e, depois da approvação de uma resolução para um augmento, poderá immediatamente eleger director ou directores additionaes, e tambem determinar de que maneira ou successão este numero augmentado ou reduzido deveya deixar o cargo.

84. Pessoa alguma, a não ser um director que se retira ou algum nomeado pelos directores, será elegivel para director sem que tenha deixado no escriptorio registado da companhia um aviso com a antecedencia no minimo de quatro dias e no maximo de dez dias, contendo a sua intenção de candidatar-se juntamente com um aviso por elle escripto do seu desejo de ser eleito.

#### *Director-gerente*

85. Os directores poderão a qualquer tempo nomear uma ou mais de sua corporação para ser director ou directores-gerentes da companhia, quer seja por um prazo fixo, quer sem limitação alguma quanto ao periodo pelo qual elle ou elles deveyão desempenhar a funcção, e poderão com observancia de qualquer contracto entre elle ou elles e a companhia, a qualquer tempo exonerar-o ou exonerar-os do cargo, e nomear outro ou outros em seu lugar ou em seus lugares.

86. Um director-gerente, enquanto permanecer na desempenho desta funcção, não estará sujeito a retirar-se por turno, mas (sujeito ás disposições de qualquer contracto entre elle e a companhia) estará sujeito ás mesmas disposições a respeito de demissão como os outros directores da companhia e si deixar o cargo de director por qualquer causa, deixará *ipso facto* e immediatamente de ser director-gerente.

87. No caso de qualquer vaga do cargo de director-gerente, os directores poderão, quer seja preencher o cargo pela nomeação de qualquer outro dos directores, ou poderão supprimir esse cargo, conforme julgarem conveniente.

88. A remuneração de um director-gerente, respeitado qualquer contracto entre elle e a companhia, será fixada pelos directores, e poderá consistir em salario, commissão, porcentagem ou participação nos lucros, ou em qualquer ou em todas essas maneiras.

89. Os directores poderão, a qualquer tempo, confiar e conferir ao director-gerente que estiver em funcções na occasião os poderes exercitaveis pelos directores, em virtude dos presentes, segundo elles acharem conveniente, e poderão conferir estes poderes pelo prazo, para serem exercitados para os objectos e fins, nos termos e condições, e com as restricções, conforme elles julgarem convenientes, podendo a qualquer tempo revogar, retirar, alterar ou diversificar todos ou qualquer desses poderes.

#### *Poderes e actos dos directores*

90. A gerencia dos negocios e a fiscalização da Companhia serão confiados a um director presidente enquanto algum

estiver na posse deste cargo, mas de accordo com o presente os negocios da Companhia serão geridos pelos directores, que poderão exercer todos os poderes da Companhia, e praticar todos os actos e cousas que possam ser praticados pela Companhia e que pelo presente ou pela lei não sejam expressamente prescriptos e exigidos que sejam exercidos ou praticados pela Companhia em assemblea geral, contanto que esses regulamentos não collidam com os presentes, como possam ser feitos em resolução extraordinaria da assemblea geral; porém, nenhum regulamento assim feito invalidará qualquer acto anterior dos directores que teria sido valido si esse regulamento não tivesse sido feito.

91. Com observancia dos poderes conferidos ao director-presidente, os directores poderão reunir-se para despachar os negocios, adiar e de outra maneira regular as suas assembleas, conforme julgarem conveniente, e poderão determinar o *quorum* necessario para tratar dos negocios, e enquanto não fór de outro modo determinado, dous directores constituirão numero legal. Não será necessario dar aviso de uma assemblea de directores a um director que não esteja no Reino Unido.

92. Um director poderá convocar e o secretario a pedido de qualquer director convocará uma assemblea de directores. As questões originadas em qualquer assemblea de directores serão decididas por maioria de votos dos directores presentes, e no caso de empate, o presidente terá um segundo voto de desempate.

93. Os directores elegerão um presidente e um preposto do presidente para as suas assembleas, e poderão determinar o periodo pelo qual estes funcionarios deverão conservar-se em seus cargos. Na ausencia do presidente (si houver), o preposto do presidente (si houver), presidirá. Si estes funcionarios não tiverem sido nomeados, ou si nenhum delles estiver presente á hora marcada para a assemblea, os directores presentes escolherão um dentre o seu numero para presidente dessa assemblea.

94. Uma assemblea de directores na qual fór presente um *quorum* será competente para exercer todas ou quaesquer autorizações, poderes e actos de sua vontade pelos presentes investidos ou que forem exercitaveis geralmente pelos directores.

95. Os directores poderão delegar qualquer de seus poderes a comissões consistentes no membro ou membros de sua corporação, que elles julgarem conveniente, e poderão revogar a nomeação de qualquer dessas comissões. Qualquer comissão assim organizada, no exercicio dos poderes assim delegado conformar-se-ha em quaesquer regulamentos que a qualquer tempo lhe fór imposto pela directoria.

96. Todos os actos praticados de boa fé por qualquer assemblea de directores e de comissão de directores, ou por qualquer pessoa agindo como director, não obstante descobrirem-se mais tarde que houve qualquer defeito na nomeação desses directores ou pessoas agindo como acima se disse, ou que elles ou elle ou qualquer delles estava ou estavam incapacitados, serão tão validos como se cada uma dessas pessoas tivessem sido devidamente nomeadas e estivessem habilitadas para ser director.

97. Uma resolução por escripto, assignada por todos os directores, será tão valida e effectiva como si fosse approvada em uma assemblea de directores devidamente convocada e constituida.

98. Os directores poderão a qualquer tempo e de tempos a tempos, mediante procuração outorgada sob o sello da Companhia, nomear qualquer pessoa ou pessoas para serem procurador ou procuradores da Companhia para os fins e com os poderes, autorizações e faculdades discrecionarias (não excedentes aos investidos nos directores e por elles exercitaveis em virtude dos presentes, mas inclusive a faculdade de substabelecer), e pelo prazo e sujeitos ás condições que os directores a qualquer tempo julgarem conveniente.

99. Qualquer das nomeações referidas na clausula anterior, si os directores julgarem conveniente, poderão ser feitas em favor de qualquer companhia ou de membros, directores, prepostos, ou gerentes de qualquer companhia ou firma, ou de outro modo em favor de qualquer corporação variavel de pessoas, quer sejam nomeados directa, quer indirectamente pelos directores. Qualquer dessas procurações poderá conter as disposições para protecção ou conveniencia das pessoas interessadas nessa procuração ou procurações, segundo os directores julgarem conveniente, e qualquer desses substabelecidos ou procuradores poderão ser autorizados pelos directores a substabelecer por sua vez, todos ou quaesquer dos poderes, autorizações e faculdades discrecionarias de que na occasião estavam investidos.

100. Um director com a sancção de uma resolução do Conselho de Directores poderá nomear qualquer outra pessoa para director, supplente ou substituto, quer seja por um periodo definido, quer para qualquer determinada assemblea ou assembleas dos directores, e esta nomeação surtirá effecto e o nomeado enquanto exercer o cargo de director supplente ou substituto terá direito a aviso das assembleas de directores e, por consequente, a ellas comparecer e nellas votar; e *ipso facto* desocupará o cargo, si quando a pessoa que o nomeou estiver presente a uma assemblea ou deixará o cargo ou poderá ser demittido do cargo pela pessoa que o nomeou. Qualquer nomeação ou demissão de accordo com a presente clausula será effectuada mediante aviso por escripto sob a assignatura do proprio punho do director que a fizer.

#### Sello social

101. Os directores providenciarão sobre o preparo de um sello social para a Companhia e sobre a guarda segura do mesmo, e jámais poderá ser usado a não ser com autorização dos directores, dada previamente e em presença de um director, que assignará todo instrumento ao qual o sello seja affixado; e esse instrumento será contra-assignado pelo secretario, ou por qualquer outra pessoa nomeada pelos directores.

#### Indemnização aos directores e funcionarios

102. Todo director, funcionario ou empregado da Companhia será indemnizado, pelos fundos da mesma, de todas as custas, gastos, despezas, perdas e responsabilidades assumidas por elle na execução dos negocios da Companhia ou no desempenho de suas obrigações; e nenhum director ou funcionario da Companhia será responsavel pelos actos de omissões de qualquer outro director ou funcionario ou em virtude de haver tomado parte em qualquer recebimento de dinheiro que não tenha sido recebido por elle pessoalmente, ou por qualquer perda em virtude de defeito do titulo de qualquer propriedade adquirida pela Companhia, ou em virtude da insufficiencia de qualquer garantia com as quaes ou sob as quaes tenham sido applicados quaesquer dinheiros da Companhia, ou por qualquer perda soffrida por causa de qualquer Banco, corretor ou outro agente, ou em virtude de todo o qualquer outro fundamento que não sejam os proprios actos ou faltas de sua espontanea vontade.

#### Dividendos

103. A Companhia poderá em assemblea geral declarar o dividendo que tenha de ser pago aos accionistas de accordo com os respectivos direitos e interesses nos lucros; não será, porém, declarado um dividendo ou *bonus* maior do que o que fór recommendado pelos directores. A Companhia poderá, contudo, em assemblea geral, declarar um dividendo menor.

104. Nenhum dividendo poderá ser pago senão dos lucros resultantes dos negocios da Companhia; todas as vezes porém que um lucro se tenha derivado das emprezas da Companhia pelo prazo ou durante o prazo comprehendido por qualquer balancete, neste caso esse lucro ou parte delle poderá ser distribuido por meio de dividendo, ainda que as emprezas tenham sido movimentadas anteriormente com perda, ou que o activo da Companhia não seja avaliado e considerado igual em valor á importancia do capital realizado, e ainda que qualquer parte do capital realizado tenha sido, anteriormente aquelle periodo, perdido ou gasto sem lucro algum quer na sua totalidade, quer parcialmente.

105. Os directores poderão, em qualquer época e opportunamente, independentemente de approvação da assemblea geral, distribuir entre os accionistas e pagar-lhes, além dos rendimentos ou lucros avaliados da Companhia e tendo em consideração os direitos e interesses delles na mesma, a quantia ou quantias em dinheiro por meio ou a titulo de dividendos, *bonus* ou juros provisionarios sobre o capital, que, a juizo dos mesmos, possam ser justificados pelas condições da Companhia.

106. Os directores poderão reter os dividendos pagaveis sobre quaesquer accões, sobre as quaes a Companhia tenha direito de retenção, e poderão applicar-os na satisfação ou para satisfazer as dividas, responsabilidades ou compromissos em virtude das quaes haja o direito de retenção, inclusive todas as quantias em dinheiro que sejam devidas e pagaveis por conta de chamadas ou prestações em debito.

107. No caso de haver diversas pessoas registradas como possuidores conjuntos de qualquer ou quaesquer accões, qualquer uma dessas pessoas poderá passar recibos definitivos de

todos os dividendos e pagamentos por conta dos dividendos relativos áquella ou áquellas acções.

108. A Companhia não será responsável pela perda de qualquer cheque, warrant de dividendo ou vale postal que for enviado pelo correio e relativos aos dividendos, quer seja por meio de pedido quer por qualquer outro meio.

109. Nenhum dividendo vencerá juros contra a Companhia.

#### Fundos de reserva

110. Os directores, antes de recomendar ou declarar qualquer dividendo ou *bonus* tirados dos rendimentos ou lucros da Companhia ou relativos a estes, para qualquer periodo annual ou não, poderão reservar daquelles lucros a quantia que julgarem conveniente para o Fundo de reserva para cobrir as despesas eventuaes ou de depreciação do valor das propriedades da Companhia, ou para equilibrar os dividendos, ou para o pagamento de qualquer dividendo ou *bonus* especial, ou para reparar, melhorar e conservar qualquer das propriedades da Companhia, reparar quaesquer perdas, satisfazer quaesquer reclamações contra a Companhia e as obrigações da mesma, ou para quaesquer outros fins que os directores julgarem em sua inteira discreção conducentes aos interesses da Companhia, podendo por conseguinte serem os mesmos applicados opportunamente do modo que a directoria determinar. O fundo de reserva poderá ser dividido, em qualquer tempo, em fundos especiaes, applicaveis a fins especiaes, que os directores julgarem convenientes. Os directores poderão tambem, em vez de os collocar em reserva, fazer o transporte de quaesquer lucros que elles não julgarem prudente dividir.

111. Todas as importancias levadas ao fundo de reserva e todas as importancias da Companhia que não tiverem applicação immediata ou não forem precisas para qualquer pagamento que deva ser feito pela Companhia, poderão ser empregadas ou nos negocios da Companhia, ou serão applicadas pelos directores nas garantias (excepto a compra ou empréstimo de accções da Companhia), que os directores julgarem opportunamente convenientes, ficando elles com poderes de negociar opportunamente e variar estes empregos de capital e dispor de todos ou de parte delles em beneficio da Companhia como elles julgarem mais conveniente.

112. Os directores poderão, com approvação da Companhia em assembleia geral, distribuir em qualquer época, por meio de dividendo ou *bonus* especial, ou em moeda corrente ou por emissão de accções da Companhia integralizadas, o total ou qualquer parte de quaesquer lucros da Companhia accumulados e indivisos que faciam parte de qualquer fundo de reserva.

#### Contas

113. Os directores mandarão fazer a escripturação fiel das contas dos dinheiros recebidos e pagos pela Companhia, e de todos os assumptos a respeito dos quaes esses recebimentos e despesas foram feitos, e dos bens, activo, creditos e passivo da Companhia.

114. Os livros de contabilidade serão conservados no escriptorio da Companhia ou em qualquer outro lugar ou lugares que os directores acharem conveniente.

115. Os directores a qualquer tempo determinarão si, e em que extensão, e em que hora e lugares, e sob que condições e regulamento as contas e livros da Companhia ou qualquer delles, serão apresentados á inspecção dos accionistas, e accionista algum terá qualquer direito de inspecionar qualquer conta, livro ou documento da Companhia, salvo como concedido pela lei, ou autorizado pelos directores, ou por uma resolução da Companhia em assembleia geral.

116. Na assembleia geral annual em cada anno (mas não na assembleia constituinte) os directores apresentarão á Companhia um balanço contendo um summario do activo e passivo da Companhia feito até uma data não excedente a seis mezes antes da assembleia, desde a época em que a conta e balanço anteriores foram feitos, ou no caso da primeira conta e balanço, desde a incorporação da Companhia.

117. Cada um desses balanços será acompanhado pelo relatório dos directores a respeito do estado e condição da Companhia, e a respeito da quantia que elles recommendam que seja paga dos lucros por meio de dividendo ou *bonus* aos accionistas, e a quantia (si houver) que elles propõem que seja levada ao fundo de reserva, de accordo com as disposições nesse sentido acima contidas nos presentes.

118. O custo da formação e registro da Companhia e seus incidentes, e a aquisição por compra de qualquer negocio ou contracto, ou de qualquer propriedade de natureza precivel, ou do estabelecimento de qualquer outro novo ramo de negocio, ou do desenvolvimento de qualquer propriedade pertencente á Companhia, ou qualquer despesa extraordinaria, pode-

rão ser escripturados como despesas de capital ou distribuidos por uma serie de annos, ou de outra fórma escripturados conforme a directoria determinar, e a quantia de qualquer dessas custas ou despesas ou qualquer parte dellas que estiverem em gyre na occasião e não cancelladas, poderá, para o fim de calcular os lucros da Companhia, ser reconhecida como activo.

#### Fiscalização

119. Serão nomeados fiscaes e seus deveres regulados, do accordo com a Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, artigos 112 e 113, ou qualquer modificação legal dos mesmos que estiver em vigor na occasião.

#### Avisos

120. Poderá ser dado pela Companhia qualquer aviso a qualquer accionista cujo logar de endereço registrado seja no Reino Unido ou no estrangeiro, quer seja pessoalmente, quer por meio de carta enviada pelo correio com o porte pago endereçada a esse accionista no seu logar de endereço registrado.

121. Um accionista cujo logar de endereço registrado não seja no Reino Unido poderá, a qualquer tempo, communicar por escripto á Companhia algum logar na Inglaterra para ser considerado como seu endereço para notificações, que será considerado como o seu logar de endereço registrado para o fim da clausula precedente destes, e qualquer aviso poderá ser dado pela Companhia a esse accionista em carta enviada pelo correio com porte pago dirigida a elle para este endereço.

122. Em relação aos accionistas (si houver) que não tenham endereço registrado, um aviso affixado no escriptorio registrado será considerado como lhes tendo sido dado devidamente ao expirarem vinte e quatro horas depois de ter sido assim affixado, e não terão direito a qualquer outro aviso.

123. Todos os avisos relativos a accções que estiverem em nome de possuidores conjuntos serão dados a qualquer pessoa cujo nome figurar em primeiro logar no registro, e o aviso assim dado será sufficiente para todos os possuidores dessas accções.

124. Qualquer aviso enviado pelo correio será considerado como tendo sido dado na occasião em que a carta que o continha for lançada ao Correio, e para provar essa remessa bastará provar que aquella carta contendo o aviso foi devidamente endereçada e lançada á caixa de cartas do Correio ou entregue na Agencia do Correio.

125. Quando for preciso dar um aviso com um certo numero de dias ou um aviso prorogando qualquer outro periodo, o dia da expedição será contado naquelle numero dos dias ou do periodo, o dia, porém, em que devera expirar não será contado.

#### Liquidação

126. Respeitados os direitos dos accionistas relativamente ás accções emitidas em condições especiaes quanto á participação no activo remanescente da Companhia depois da liquidação da mesma, e quanto a qualquer onus ou direito conferido por contracto referente ás mesmas, esse activo remanescente, após a liquidação da Companhia será distribuido entre os accionistas na proporção das importancias pagas ou creditadas como pagas pelas accções de que elles forem respectivamente possuidores.

127. Si a Companhia entrar em liquidação (quer seja voluntaria quer seja official) o liquidatario poderá com a sancção de uma resolução extraordinaria, dividir entre os contribuintes em especie, qualquer parte do activo da Companhia, quer consista quer não este activo em propriedade de uma especie ou bens de varias especies, e poderá, para esse fim, fixar o valor que elle julgar justo de quaesquer partes da propriedade e poderá determinar como devera ser feita essa divisão entre os accionistas, e poderá com igual sancção, entregar qualquer parte do activo da Companhia a administradores por meio de escripturas de administração em beneficio dos contribuintes, que o liquidatario, com igual sancção, julgar convenientes.

Nomes, endereços e descrições de subscriptores:

Charles Cheers Wakefield, edificio Wakefield, Cheapside, Londres, E. C., industrial.

Walter Ripley Graham, edificio Wakefield, Cheapside, E. C., gerente.

James Browne, edificio Wakefield, Cheapside, E. C., secretario.

Datada em 21 de Janeiro de 1918.

Testemunhas da assignatura acima: Walter Harold Senneker, empregado dos Srs. C. C. Wakefield & Co., edificio Wakefield, Cheapside, Londres, E. C. 2.

Por traslado fiel. — *T. N. Whittle*, archivista assistente de Sociedades Anonymas.

(Estava impresso um sello inglez de um shilling.)

Telegrammas: *Extreme, Stock, Londres. Telephones: Avenue 1.264, Avenue 3.011, John Venn & Sons*, tabelliães publicos e traductores, endereço unico 1<sup>a</sup> rua Gracechurch, Londres, E. C. 3. Anteriormente de *Co. James Head Alley, E. C.* — *Alex. Ridgway*.

Eu abaixo assignado *Percy Ebenezer Mattocks*, tabellião publico por alvará régio, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio nesta cidade de Londres, pela presente certifico que o documento impresso no idioma inglez, que vae annexo sob o meu sello official, é cópia certificada da acta de constituição e dos estatutos da sociedade anonyma denominada "*C. C. Wakefield & Company Limited*", com séde em Cheapside, numero 30 a 32 nesta mesma cidade, e que a dita cópia achando-se assignadas ás folhas treze e quarenta dos estatutos, pelo Sr. *Frederick Nugent Whittle*, registrador-auxiliar de sociedades anonymas da Inglaterra tem todos os signaes de authenticidade exigidos pelas leis inglezas, e que por conseguinte a dita cópia certificada é digna de toda fé e credito, tanto nos Tribunaes de Justiça como fóra dos mesmos.

Em testemunho do que, para fazer constar onde convier e para todos os effeitos legais passo a presente que assigno e sello com o meu dito sello official, em Londres, aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e seis. — *P. E. Mattocks*, tabellião publico.

(Estava inutilizada uma estampilha ingleza do valor de um shilling.)

(Estava o sello de *Percy Ebenezer Mattocks*, tabellião publico em Londres.)

421/26. Reconheço verdadeira a assignatura retro de *Percy Ebenezer Mattocks*, tabellião publico em Londres, e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral, devendo, para os fins de direito, ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Londres, em 12 de agosto de 1926. — *P. de Souza Dantas*, vice-consul.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, inutilizada pela chancella do referido consulado. Recbi 9/4. — *Dantas*.

Estavam inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal, tres estampilhas federaes valendo ao todo vinte e dous mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *P. de Souza Dantas*, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania. Sobre uma estampilha federal do valor de dous mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1926. — O director interino, *M. R. Menezes*, 6/9/26.

Estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

Estava traçado a tinta a primeira folha dos presentes estatutos contendo a cópia do certificado de incorporação de *C. C. Wakefield & Company, Limited*.)

Por traducção conforme.

(Sobre duas estampilhas federaes valendo ao todo quarenta mil réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. 11-9-26. 11-9-26. — *Leopoldo Guarani*, traductor publico.

Certifico pela presente que me foi apresentado um certificado de incorporação, exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo.

Traducção:

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DE UMA COMPANHIA

Certifico pelo presente que *C. C. Wakefield & Company, Limited* foi incorporada de accordo com as leis de Companhias de 1908 a 1917, como uma companhia de responsabilidade limitada, em vinte e tres de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Dado sob a minha assignatura em Londres, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e seis. — *C. C. Gallagher*, archivista de Sociedades Anonymas.

Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, art. 243 (Certificado n. 6).

(Estava annexa uma traducção feita na Inglaterra pelos Srs. *John Venn & Sons*, de Londres, tabelliães e traductores.)

Telegrammas: *Extreme, Stock, Londres. Telephones: Avenue 1.264, Avenue 3.011, John Venn & Sons*, tabelliães publicos e traductores, endereço unico 1<sup>a</sup> e 2, rua Gracechurch, Londres, E. C. 3. Anteriormente de *Cornhill & Poole Alley, E. C.* — *Alex. Ridgway*.

Eu abaixo assignado, *William O. Brown*, tabellião publico, por alvará régio, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio nesta cidade de Londres, pela presente certifico: que o documento no idioma inglez que vae aqui annexo sob o meu sello official é cópia certificada do certificado de incorporação da sociedade anonyma denominada "*C. C. Wakefield & Co., Limited*" com séde nesta mesma cidade, e que a dita cópia achando-se assignada pelo senhor *Charles Connolly Gallagher*, registrador de sociedades anonymas de Inglaterra, tem todos os signaes de authenticidade exigidos pelas leis inglezas; certifico, outrossim, que a citada sociedade tem seu domicilio social em *Wakefield House*, 30 e 32 Cheapside, Londres, Inglaterra, que faz os seus negocios nelle e que tem varias succursaes e agencias na Grã Bretanha, Irlanda e no estrangeiro; certifico finalmente que a traducção no idioma portuguez, que vae aqui annexa do mesmo modo, é versão fiel e conforme do dito certificado e que por conseguinte o dito certificado, assignatura e traducção são dignos de toda fé e credito tanto nos tribunaes de Justiça como fóra dos mesmos.

Em testemunho do que, para fazer constar onde convier e para todos os effeitos legais, passo a presente, que assigno e sello com o meu dito sello official, em Londres, aos dous do mez de novembro de mil novecentos e vinte e seis. — *Wm. O. Brown*, tabellião publico.

(Estava inutilizada uma estampilha ingleza do valor de um shilling.)

(Estava o sello de *William O. Brown*, tabellião publico, em Londres.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro de *William O. Brown*, tabellião publico, em Londres; e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral, devendo, para os fins de direito, ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Londres, em 2 de novembro de 1926. — *Garcia Leão*, consul geral.

(Estava uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis inutilizada pela chancella do referido Consulado)

(Estavam inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes, valendo ao todo tres mil réis.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Garcia Leão*, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania. Sobre uma estampilha federal do valor de dous mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1926. — O director, *Gregorio Peçigueiro do Amaral*, 18-12-26. Estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre duas estampilhas federaes, de mil réis cada uma, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. 11-1-27. 11-1-27. — *Leopoldo Guarani*.

Certifico pela presente que me foi apresentado um certificado do capital de acções de *C. C. Wakefield & Company, Limited*, exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo.

Traducção:

Certificado numero 149.435 — C. A. 44 — Companhia Particular.

LEIS DAS COMPANHIAS, 1908 a 1917

FORMULA R

tal como é exigida pela lei das companhias (Consolidação) de 1908 (art. 26) e pela lei de companhias (Detalhes a respeito de directores) de 1917.

Resumo do capital acções de "*C. C. Wakefield & Company, Limited*", feito no dia vinte e tres de julho de 1926

(sendo o decimo quarto dia após a data da primeira assembleia geral ordinaria de 192 ).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Capital nominal em acções £ 250.000, dividido em 250.000 acções de £ 1 cada uma.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | £ 1       |
| Numero total de acções tomadas até o dia 23 de julho de 1926 (cujo numero que deve corresponder ao total constante da lista como de propriedade dos membros existentes).....                                                                                                                                                                                                                                                 | 250.000   |
| Numero de acções emitidas sujeitas ao pagamento integral em dinheiro. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3         |
| Numero de acções emitidas como totalmente pagas de outro modo que não a dinheiro. . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 249.997   |
| Numero de acções emitidas como pagas parcialmente na importancia de _____ por acção de modo diverso que não a dinheiro..                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nenhuma   |
| - - Fez-se a chamada de cada _____ acções....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | £ Não     |
| - - Fez-se a chamada de cada _____ acções....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | £ Não     |
| - - Fez-se a chamada de cada _____ acções....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | £ Não     |
| § Importancia total das chamadas recebidas inclusive pagamentos feitos por occasião do pedido e collocação. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | £ Nenhuma |
| Importancia total (si houver) que se concordou em considerar como paga sobre _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
| Acções que foram emitidas como completamente pagas (de outro modo que não em dinheiro). . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | £ Nenhuma |
| Importancia total (si houver) que se concordou em considerar como sendo paga sobre 249.997 acções que foram emitidas como parcialmente pagas na importancia de _____ por acção (de outro modo que não em dinheiro) . . . .                                                                                                                                                                                                   | £ 249.997 |
| Importancia total das chamadas por pagar.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não ha    |
| Importancia total (si houver) das quantias pagas por meio de comissão relativa a acções ou debentures, ou abonada por meio de desconto desde a data do ultimo resumo. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                | £ Não ha  |
| Importancia total (si houver) paga sobre II— acções confiscadas. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | £ Não ha  |
| Importancia total de acções e cautela de acções cujos "warrants" de acções, ao portador estão em circulação . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| (Acções. . . . .)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | £ Não ha  |
| (Cautela de acções . . . . .)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | £ Não ha  |
| Importancia total de "warrants" de acções ao portador emitidos e entregues respectivamente desde a data do ultimo resumo . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
| (Emitidos. . . . .)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | £ Não ha  |
| (Entregues. . . . .)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | £ Não ha  |
| Numero de acções ou importancia de cautela de acções comprehendida em cada "warrant" de acções ao portador . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| (Numero de acções. . . . .)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | £ Não ha  |
| (Importancia de cautelas de acções. . . . .)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | £ Não ha  |
| Importancia total da divida passiva da companhia em relação a quaesquer hypothecas e onus, cujo registro é obrigatorio (ou, tratando-se de companhia registrada na Escocia, cujo registro seria obrigatorio, si a companhia tivesse sido registrada na Inglaterra) na Repartição de Registro de Companhias, ou cujo registro seria obrigatorio si a companhia fosse fundada depois do dia primeiro de julho de 1908. . . . . | £ Não ha  |

Observação — As Companhias Bancarias devem juntar uma lista de todos os logares onde operam.

I Quando houver acções de varias especies ou importancias (ex.: Preferenciaes ou ordinarias, ou de £ 10 e £ 5), determinar separadamente os numeros e valores nominaes.

-|- Quando houver chamadas de varias importancias ou houver acções de varias especies, determiná-las separadamente.

§ Inclua-se o que se recebeu das acções confiscadas e bem assim das acções existentes.

II Mencione-se o numero total de acções confiscadas (si houver).

O documento ao ser devolvido deve ser assignado no fim pelo gerente ou pelo secretario da companhia.

Publicado e posto á venda por Waterlow & Sons, Limited, Livraria e Objectos para o Fôro e para companhias e agen-

cias de Registros. London Wall, Birchin Lane e 49, rua Parliament, Londres, e Temple Row, Birmingham.

Apresentado a archivo por, J. Browne, secretario.

### CERTIFICADO \*

Certifico pelo presente que C. C. Wakefield & Company, Limited, não expediu, desde a data do ultimo relatorio (ou desde a data da incorporação da companhia) convite alguma ao publico para subscrição de quaesquer acções ou obrigações da companhia.

-|- E pelo presente certifico mais que o excedente do numero de accionistas da companhia além de 50, consta totalmente de pessoas que, de accordo com o art. 124 (1) da lei de companhias (Consolidação) de 1908 reformada pelo art. 1 da lei das companhias de 1913, deverão ser excluidas, uma vez attingido o numero de 50.

Datado aos 22 dias de outubro de 1926. — J. Brown, director e secretario.

Nomes, etc. dos directores (\*) da C. C. Wakefield & Company Limited, aos 23 dias de julho de 1926

(\*\*) Nome de baptismo ou nomes e sobrenomes actuaes —

(\*\*\*) Nome de baptismo ou nomes ou sobrenomes anteriores — Nacionalidade — Nacionalidade de origem (si for diversa da nacionalidade actual) — Residencia habitual — Outros cargos commerciaes, si os tiver

Charles Cheeres Wakefield-Baronete, não tem, britannica, Hythe Kent, Inglaterra, director da North British Mercantile Insurance Co., Limited, Presidente da Carbic Ltd;

Walter Ringley Braham, não tem, britannica, 23 Campden House, Chbrs. Kensington, Londres, Inglaterra, não tem;

James Browne, não tem, britannica, 4 Sylvan Rd., Snaresbrook, Londres, Inglaterra, director da Carbic Ltd.

\* O art. 1 (3) da lei das companhias de 1913 exige que toda companhia particular remetta com este relatorio ou certificado assignado por um director ou secretario, declarando que a companhia não expediu, desde a data do ultimo relatorio ou no caso de se tratar do primeiro relatorio desde a data da incorporação da companhia, convite algum ao publico para subscrição de quaesquer acções ou obrigações da companhia; e quando a lista dos accionistas revelar o facto do numero de accionistas exceder de 50 (os portadores conjuntos se contam como um só) juntar-se-ha tambem um certificado de que tal excesso consiste, conforme seja o caso, totalmente de pessoas que occupam empregos da companhia e, ou de pessoas que, tendo sido outrora empregados da companhia, eram quando exerciam taes empregos e continuaram desde que se demittiram de taes empregos, a ser accionistas da companhia.

-|- Esta parte do certificado só deverá ser utilizada si a lista dos accionistas accusar um numero superior a 50 (os possuidores conjuntos se contam como um só). Si não houver esse excesso, exclua-se este paragrapho.

(\*\*) "Director" comprehende qualquer pessoa que occupe o cargo de director, o qualquer pessoa de accordo com a orientação ou instruções da qual estejam habituados a agir os directores de uma companhia.

(\*\*) Nome de baptismo comprehende qualquer prenome. Tratando-se de um par do reino ou de uma pessoa conhecida communmente por um titulo da Inglaterra, diverso de seu sobrenome, o titulo pelo qual é conhecido deve ser substituido por seu sobrenome.

(\*\*\*) Tratando-se de subditos inglezes natos, o nome ou sobrenome de baptismo anteriormente usado não deve ser declarado quando aquelle nome ou sobrenome tiver sido mudado ou desusado antes que a pessoa portadora desse nome tenha attingido a idade de dezoito annos, e tratando-se de uma senhora casada, não se deve dar o nome ou sobrenome pelo qual era conhecida antes do seu casamento.

*Lista das pessoas que possuem acções da C. C. Wakefield & Company Limited nos 23 dias de julho de 1926 e das pessoas que têm possuído acções da mesma em qualquer época desde a data do ultimo relatório ou tratando-se do primeiro relatório desde a incorporação da companhia, comprehendendo os respectivos nomes e endereços de uma conta das acções possuídas nestes casos*

**Nomes, Endereços e profissões**

Sobrenome — Nome de baptismo — Endereços — Profissão  
— (\*) Numero de acções possuídas pelos accionistas existentes na data do relatório (\*\*)

|                                                                                                                            |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Wakefield, Charles Cheers (baronete), Hythe, Kent, Inglaterra, director administrador, vereador da cidade de Londres ..... | 242.998 |
| Graham, Walter Ripley, 23 Capdem H. Chambers, Kensington, Londres, Inglaterra, director gerente .....                      | 6.001   |
| Browne, James, 4 Sylvan Road, Snaresbrook, Londres, Inglaterra, director secretario .....                                  | 1.001   |
|                                                                                                                            | 250.000 |

Certificamos pelo presente que o capital total autorizado da Companhia foi subscrito. — C. C. Wakefield. — J. Brown — W. R. Graham, directores.

(Estava impresso em relevo o sello da C. C. Wakefield Company Limited). — J. Browne, secretario.

(Estava annexa uma traducção feita na Inglaterra pelos Srs. John Venn & Sons, de Londres, tabelliães e traductores).

Telegrammas: Extreme, Stock, Londres. Telephones: Avenue 1.264, Avenue 3.011, John Venn & Sons, tabelliães publicos e traductores. Unico endereço 1 & 2 rua Gracechurch, Londres, E. C. 3. Anteriormente Cornhill & Popes Head Alley, E. C. — Alex. Ridgway.

Eu, abaixo assignado William C. Brown, tabellião publico, por alvará regio, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio nesta cidade de Londres, pela presente certifico: que o sello social da sociedade anonyma denominada "C. C. Wakefield & Co. Limited", com sede em Wakefield House, 30 & 32 Cheapside, Londres, Inglaterra, foi devidamente affixado ao pé do documento no idioma inglez, que vae aqui annexo sob o meu sello official, perante mim e em presença dos Exmos. Senhores Sir Charles Cheers Wakefield Baroete, e Walter Ripley Graham, directores e de James Brown, director e secretario da dita sociedade, que tambem subscrevem, tudo de conformidade com uma deliberação adoptada pela junta directiva da mesma sociedade, a qual me foi devidamente exhibida e tambem de accordo com as vigentes leis inglezas, referentes a sociedades anonymas, certifico outrossim que a traducção no idioma portuguez, que vae aqui annexa do mesmo modo, é versão fiel e conforme do dito documento, e que por consequente o dito sello, as citadas assignaturas e a referida traducção são dignos de toda a fé e credito, tanto nos tribunaes de Justiça como fóra delles.

Em testemunho do que, para fazer constar onde convier e para todos os effeitos legais, passo a presente, que assigno o sello com o meu dito sello official, em Londres aos dois dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e seis. — Wm. C. Brown, tabellião publico.

(Estava inutilizada uma estampilha ingleza do valor de um shilling).

(Estava o sello de William C. Brown, tabellião publico em Londres).

Reconheço verdadeira a assignatura retro de William C. Brown, tabellião publico nesta cidade de Londres, e, para

(\*) Deve-se mencionar o numero global das acções possuídas e não os numeros distinctivos e a columna deve ser sommada completamente de modo que corresponda ao total que se deu como tomado no resumo.

(\*\*) Quando as acções forem de classes differentes estas columnas deverão ser sub-divididas de modo que fique demonstrado separadamente o numero de cada classe possuída ou transferida.

(\*\*\*) Deve-se dar a data do registro de cada transferencia bem como o numero de acções transferidas em cada data. As especificações deverão ser collocadas do lado opposto ao do nome do transferente e não do adquirente, o nome porém do adquirente poderá ser inserto na columna de "Observações" immediatamente opposta á columna de especificações de cada transferencia.

constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral, devendo para os fins de direito ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 2 de novembro de 1926. — *Garcia Leão*, consul geral.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis inutilizada pela chancela do referido consulado.

Estavam inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal dez estampilhas federaes valendo ao todo quatorze mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Garcia Leão, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia, e Oceania. Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1926. — O director, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*, 18-12-926.

**Por traducção conforme**

Sobre tres estampilhas federaes, valendo ao todo sete mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 11 de janeiro, 11 de janeiro de 1927. 11-1-1927 — 11-1-927 — 11-1-927. — *Leopoldo Guarani*, traductor publico.

Certifico pela presente que me foi apresentado um instrumento de procuração exarado em idioma inglez, cujo de o traduzir para a lingua nacional, o que entupri em razão do meu officio na forma abaixo.

**TRADUÇÃO**

—

Saibam todos quantos esta viram que nos, C. C. Wakefield & Company, Limited, cujo escriptorio registrado e situado no edificio Wakefield, numero 30-32, Cheapside, na cidade de Londres, pelo presente nomeamos, constituímos e designamos Victor Thomas Charles Morris, do Westgate Road Streatham, numero 8, no condado de Surrey, o qual e actualmente nosso empregado, nosso verdadeiro e legitimo procurador para em nosso nome e em nosso proveito praticar todos ou qualquer dos seguintes, a saber:

1. Tratar, gerir, realizar e fazer todos e quaisquer negocios, assumptos e cousas exigidos e necessarios ou de qualquer maneira em conexão ou tendo relação com os nossos negocios no Rio de Janeiro (aqui por deante chamado "o Territorio") e para este fim, poderá fazer todas as vendas, compras, negocios e transações que o dito Victor Thomas Charles Morris julgue necessarios ou convenientes, de oleos lubrificantes, lubrificadores, bens, artigos, mercadorias, cargas e outras quaisquer propriedades.

2. Em qualquer occasião arrendar edificios pelo periodo de annos ou qualquer periodo menor, no territorio, para os fins de nossos negocios, pelo aluguel e sob os termos e condições que o referido Victor Thomas Charles Morris considerar proprios.

3. Sacar cheques sobre toda e qualquer conta em nosso nome em banco ou bancos no territorio e assignal-os em nosso nome.

4. Sacar, aceitar, endossar, negociar, retirar, pagar ou satisfazer quaisquer letras de cambio, notas promissorias, cheques, saques, ordens de pagamento ou entrega de dinheiro, garantias, mercadorias ou effeitos, conhecimentos de embarque ou outros instrumentos e effeitos negociaveis ou mercantis que sejam julgados necessarios ou proprios em relação ás nossas transações e negocios no territorio.

5. Encarregar-se de toda a correspondencia sobre assumptos e negocios, abrindo e respondendo todas as cartas que nos forem endereçadas no territorio.

6. Superintender, dirigir, tratar e gerir todos os negocios e propriedades no territorio que nos pertencerem ou em que estejamos ou venhamos a estar interessados.

7. Praticar ou tratar de todos ou quaisquer actos e cousas ou para isso juntar-se a quaisquer pessoa, pessoas ou corporação que o dito Victor Thomas Charles Morris julgar convenientes em beneficio ou para a protecção dos nossos interesses no territorio, tão ampla e effectivamente como a poderiamos praticar si presentes fossemos.

8. Pedir, processar judicialmente, compellir ao pagamento, receber e dar recibos e desobrigações validos por todos os dinheiros, garantias de dinheiro, debitos, bens, imoveis e bens pessoais cuja posse ou direito tenhamos actualmente ou venhamos a ter futuramente, ou que nos venham a ser devidos, pagaveis ou transferíveis por quaisquer pessoas ou pessoa ou corporação no territorio.

9. Ajustar, liquidar, concordar ou submeter a arbitramento quaesquer contas, débitos, reclamações, pedidos, disputas e assumptos relacionados com quaesquer dos acima referidos ou quaesquer outros subsistentes ou que se originarem futuramente entre nós a qualquer outra pessoa ou pessoas ou corporação no territorio.

10. Entrar em accordo e aceitar pagamento em lugar em satisfação do todo ou transgír sobre qualquer debito ou quantia de dinheiro que nos seja actual ou futuramente devida ou pagavel ou qualquer outra reclamação ou pedido que tenhamos ou possamos ter contra qualquer pessoa ou pessoas ou corporação no territorio ou conceder um prazo para o pagamento ou satisfação da mesma nas condições que forem julgadas convenientes com ou sem garantia, ou de outra maneira agir com relação ás mesmas conforme for julgado conveniente.

11. Iniciar, proseguir, lançar mão de meios coercitivos, defender, contestar ou oppôr quaesquer accões e outros processos legais e pedidos relativos a quaesquer dos assumptos acima mencionados em que estejamos ou venhamos a estar interessados no territorio e também, si for julgado conveniente, transgír, submeter a arbitramento, abandonar, submeter a julgamento ou deixar correr á revelia ás accões e processos acima referidos.

12. Nomear e empregar quaesquer agentes, inspectores, recebedores, viajantes, escreventes, servigos ou outras pessoas relacionadas com os nossos negocios no territorio com a remuneração, por meio de salario, comissão ou de outra forma que o dito Victor Thomas Charles Morris julgar adequada, e a qualquer tempo poderá demittir e exonérar os mesmos e nomear ou empregar outros em seu lugar.

13. Executar, assignar, participar, reconhecer, aperfeiçoar e pôr em pratica quaesquer escripturas publicas, contratos, instrumentos, actos e cousas que sejam exigidos ou considerados adequados ou em relação com todos ou quaesquer dos fins ou assumptos acima referidos.

14. Geralmente agir como nosso procurador ou agente no territorio em relação ao acima referido e em quaesquer outros assumptos, no dito territorio, em que estejamos ou venhamos a estar interessados e em nosso proprio executar e pôr em pratica quaesquer instrumentos, actos e cousas tão plena e effectivamente a todos os respeitoes como nós poderíamos praticar si presentes fôssemos.

15. Pela presente ratificamos e confirmamos e nos comprometemos a ratificar e confirmar tudo quanto o nosso procurador legalmente fizer ou mandar que seja feito em relação ao acima referido em virtude desta.

16. Pela presente autorizamos e conferimos poderes ao dito Victor Thomas Charles Morris a reconhecer em nosso nome como acto e feito nosso este instrumento de procuração e a registrar e a archivar o mesmo nas repartições competentes do territorio e a promover todo e qualquer acto ou coisa que de qualquer maneira seja exigido ou necessario para authenticar e dar pleno effecto a este instrumento de procuração, de accordo com as leis e praxes do territorio.

17. E pela presente declaramos que esta procuração persistirá em vigor até que seja realmente recebido pelo dito Victor Thomas Charles Morris aviso da liquidação da companhia ou da revogação da presente.

Em testemunho do que mandamos affixar á presente o nosso sello social, no dia onze de agosto de mil novecentos e vinte e seis.

O sello social de C. C. Wakefield & Company Limited foi affixado a esta, em presença de C. C. Wakefield, — W. R. Graham, — J. Browne, directores, — J. Brindley, director e secretario. Testemunhas: F. Summers, — J. L. Hunt, empregados de C. C. Wakefield & Company Limited.

Eu, Frederick Summers, da Casa Wakefield, ns. 30 e 32, Cheapside, na cidade de Londres, escrevendo a serviço de C. C. Wakefield & Company Limited, cujo escriptorio registrado é no mesmo endereço, solenne e sinceramente declaro o seguinte:

1. Que no dia doze de agosto de mil novecentos e vinte e seis eu, John Leslie Hunt, da Casa Wakefield, ns. 30 e 32, Cheapside, na cidade de Londres fui presente e vi o sello social de C. C. Wakefield & Company Limited (daqui por diante chamada a companhia) ser affixado ao instrumento de procuração datado no dia onze de agosto de mil novecentos e vinte e seis, annexo a este e marcado "A", em presença de Sir Charles Cheers Wakefield, Barãoete, e Walter Ripley Graham, dous directores, e James Browne, director e secretario da companhia.

2. Que o sello affixado ao dito instrumento de procuração é o verdadeiro sello social da companhia e que foi affixado ao dito instrumento de procuração por autorização da companhia previamente concedida em virtude dos estatutos da companhia.

3. Que as assignaturas "C. C. Wakefield" e "W. R. Graham" e "J. Browne", que respectivamente, apparecem subscriptas ao dito instrumento de procuração, são de proprio punho dos ditos Sir Charles Cheers Wakefield, Barãoete, Walter Ripley Graham e James Browne.

4. Que as assignaturas "F. Summers" e "J. L. Hunt", que apparecem, respectivamente, subscriptas a este como os nomes das testemunhas attestantes da execução do dito instrumento de procuração, são de proprio punho dos ditos John Leslie Hunt e de mim, Frederick Summers, respectivamente.

E faço esta solenne declaração conscienciosamente, porque a julgo verdadeira e em virtude das disposições da Lei de Declarações de 1835. — F. Summers.

Declarado no Edificio Mansion, na cidade de Londres, no dia 12 de agosto de mil novecentos e vinte e seis.

Perante mim — John Knill, lord prefeito de Londres, interino.

(Estava inutilizada uma estampilha inglesa da taxa judicial do valor de um shilling, pelo carimbo do Departamento de Justiça, datado em 12 de agosto de 1926.)

A todos quantos o presente virem eu, Sir John Knill, Barãoete, lord prefeito interino da cidade de Londres, certifico que por esta que na presente data compareceu pessoalmente perante mim Frederick Summers, o declarante referido na declaração annexa á presente, e em solenne declaração que o dito declarante prestou perante mim, na devida forma legal, sincera e solennemente affirmou serem verdadeiros os diferentes assumptos e cousas mencionados e contidos na dita declaração annexa.

Em fé e testemunho do que eu, o referido lord prefeito interino, assignei o presente, e mandei affixar o sello da Repartição da Prefeitura da dita cidade de Londres no instrumento de procuração marcado "A", mencionado o referido na dita declaração também annexa ao presente. Datado em Londres, no dia doze de agosto do anno de Nossa Senhora de mil novecentos e vinte e seis. — John Knill, lord prefeito interino. — W. H. Skinner, preposto do encarregado dos sellos.

(Estava ao lado impresso em relevo o sello da Prefeitura de Londres.)

(Ao alto da primeira folha do dito instrumento de procuração, liam-se os seguintes dizeres: Este é o instrumento de procuração referido na declaração de Frederick Summers feita perante mim no dia 12 de agosto de 1926. — John Knill, lord prefeito interino de Londres.)

(Estavam inutilizadas duas estampilhas inglesas, uma colada e outra impressa, valendo cada uma onze shillings.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro de W. H. Skinner, preposto do encarregado dos sellos, em Londres, e, para constar bnde convier, a pedido dos interessados, passo a presente, que assigno e faço sellar com o sello das armas deste consulado geral de Rio de Janeiro, para os fins de direito, ser a minha firma legalizada no Ministerio do Estado das Relações Exteriores, ou na Repartição de Assuntos do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 18 de agosto de 1926. — P. de Souza Dantas, vice-consul.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de quatro mil réis, inutilizada pela chancela do referido consulado. Pg.: 9/1. — Dantas.

Estava uma estampilha federal do valor de dous mil réis, inutilizada pelo carimbo da Receladoria do Districto Federal, trazendo a data de 6 de setembro de 1926 e a assignatura de C. Borges.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. P. de Souza Dantas, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania. Sobre uma estampilha federal do valor de dous mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1926. — O director interino, M. R. Menezes, 6/9/26.

Estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

Por traducção conforme.

(Sobre duas estampilhas federaes valendo ad todo seis mil réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. (11-9-926, 11-9-916). — Leopoldo Guarani, traducção publico.

Certifico pela presente que me foi apresentado um instrumento de confirmação de poderes, exarado em idioma inglez,

atim de o traduzir para a lingua nacional, o que comprei, em razão do meu officio, na forma abaixo:

#### TRADUÇÃO

C. C. Wakefield & Company Limited, pelo presente continua a outorga de quaesquer poderes a Victor Thomas Charles Morris para requerer ao Governo Brasileiro uma licença para habilitar a a commerciar no Brasil, sendo Victor Thomas Charles Morris seu representante directo, com faculdade para represental-a activa e passivamente em todos os negocios, tratando com o Governo Brasileiro, com todas as autoridades brasileiras e particularmente.

Para a organização desta representação directa foi votado pela directoria da C. C. Wakefield & Company, Limited, no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e seis, um capital especial para o Brasil, na importancia de réis 100:000\$000 — com contos de réis. — C. C. Wakefield. — R. R. Graham. — J. Brown, directores. — J. Brown, director e secretario. Estava o sello em relevo de C. C. Wakefield & Company, Limited.)

Estava annexa uma traducção feita na Inglaterra pelos Srs. John Venn & Sons, de Londres, tabelliões e traductores).

Telegrammas: Extreme, Stock, Londres. Telephones: Avenue 1264, Avenue 3011, John Venn & Sons, tabelliões publicos e traductores. Unico endereço 1 & 2, rua Gracechurch, Londres, E. C. 3. Anteriormente Cornhill & Popes Head Alley, E. C. — Alex. Ridgway.

Eu abaixo assignado, William O. Brown, tabellião publico, por alvará regio, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio nesta cidade de Londres, pela presente certifico: que o sello social da sociedade anonyma denominada "C. C. Wakefield & Co. Limited", com sede em Wakefield House, 30 & 32, Cheapside, Londres, Inglaterra, foi devidamente affixado no fim da procuração no idioma inglez, que vai aqui annexa sob o meu sello official, perante mim e em presença dos Exmos. senhores Charles Cheers Wakefield, Baronet, e Walter Ripley Graham, directores e de James Brown, director e secretario da dita sociedade, que tambem subscrevem, tudo de conformidade com uma deliberação adoptada pela junta directiva da mesma sociedade, a qual me foi devidamente exhibida e tambem de accordo com as vigentes leis inglezas, referentes a sociedades anonymas, certifico, outrossim, que a traducção no idioma portuguez, que vai aqui annexa do mesmo modo, e versão fiel e conforme do dito documento, e que por consequente, o dito sello, as citadas assignaturas e a referida traducção são dignos de toda fé e credito, tanto nos tribunaes de Justiça como fóra delles.

Em testemunho do que, para fazer constar onde convier e para todos os effeitos legais, passo a presente, que assigno e sello com o meu dito sello official, em Londres, aos dois dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e seis. — Wm. O. Brown, tabellião publico.

Estava inutilizada uma estampilha inglesa do valor de um shilling.

Estava o sello de William O. Brown, tabellião publico em Londres.

Reconheço verdadeira a assignatura refro de William O. Brown, tabellião publico nesta cidade de Londres; e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente, que assigno e faço sellar com o sello das armas deste consulado geral, devendo, para os fins de direito, ser a minha firma legalizada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 2 de novembro de 1926. — Garcia Leão, consul geral.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de quatro mil réis, inutilizada pela chancela do referido consulado.

Estavam inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal, tres estampilhas federaes, valendo ao todo tres mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Garcia Leão, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania, sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1926. — O director, Gregorio Pereira do Amaral (18/12/1926). Estava o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre duas estampilhas federaes, valendo ao todo dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. (11/1/1927). — Leopoldo Guarani, traductor publico. (2.617)

#### DECRETO N. 17.750 — DE 30 DE MARÇO DE 1927

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 75.000:000\$, para occorrer ao pagamento dos aumentos a que se refere o art. 150, da lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do disposto na alinea V. do art. 1º, do decreto n. 1.987, de 8 de janeiro de 1926, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 75.000:000\$, para occorrer ao pagamento, no exercicio de 1926, de 75 % dos aumentos provisorios de vencimentos, menssalidades, diarias e jornaes, a que se refere o art. 150, da lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, tudo de accordo com a discriminação, por ministerios, constante da demonstração enviada áquelle Tribunal com o officio do Ministerio da Fazenda, n. 216, de 13 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Getulio Vargas.

#### MESSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter ao vosso esclarecido exame, atim de que vos dignéis deliberar a respeito, a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativa a concessão do credito especial de 2:281\$934, para pagamento a D. Tullia Maria Espindola e a D. Maria Augusta de Lorena, mãe e avó, respectivamente, das praças do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Orlando Espindola de Mendonça e Heitor Augusto de Carvalho, mortos no incendio occorrido em agosto de 1925, da pensão mensal de 90\$000, a cada uma, creada pelo decreto legislativo n. 5.102, de 14 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Sr. Presidente da Republica. — Pelo decreto legislativo numero 5.102, de 14 de dezembro de 1926, foi concedida a D. Tullia Maria Espindola e a D. Maria Augusta de Lorena, mãe e avó, respectivamente, das praças do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Orlando Espindola de Mendonça e Heitor Augusto de Carvalho, mortos no incendio occorrido em agosto de 1925 nesta Capital, a pensão de noventa mil réis (90\$000), a cada uma. — Tendo sido o decreto publicado a 17 de dezembro citado e, portanto, entrado em execução a 20 do mesmo mez, tem direito as mesmas pensionistas ao recebimento da importância de 1:140\$967, cada uma, no periodo de 20 de dezembro de 1926 a 31 de dezembro de 1927. Não ha, porém, na lei organica vigente credito para o pagamento da respectiva pensão, no total de 2:281\$934, pelo que se torna preciso que o Congresso Nacional autorize a abertura do credito especial de 2:281\$934, o que trago ao conhecimento de V. Ex., que se dignará ordenar o que for acerto.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1927. — Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade da abertura de um credito especial, na importância de dois contos duzentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro réis (2:281\$934), para attender, no periodo de 20 de dezembro de 1926 a 31 de dezembro de 1927, ao pagamento das pensões devidas a D. Tullia Maria Espindola e D. Maria Augusta de Lorena, mãe e avó, respectivamente, das praças do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Orlando Espindola de Mendonça e Heitor Augusto de Carvalho, nos termos do decreto legislativo n. 5.102, de 14 de dezembro de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Vianna do Castello.

## Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 18 do corrente, foi concedido ao Dr. Henrique Rodolpho Baptista, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acréscimo adicional de 50 % sobre os seus vencimentos.

— Por decreto da mesma data foi concedido a Pedro de Assis, professor cattedrático do Instituto Nacional de Musica o acréscimo adicional de 20 %, sobre os seus vencimentos.

— Por decreto ainda da mesma data foi rectificado o de 17 de janeiro ultimo, pelo qual foi concedido ao Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves o acréscimo adicional de 5 % sobre os seus vencimentos.

— Por decreto de 28 do corrente mez, declarou-se que a gratificação adicional, de 40 %, concedida, por decreto de 11 de setembro de 1922, ao director geral da Directoria da Justiça e Negócios Interiores, José Rodrigues Barbosa, deve ser contada de 16 de março de 1920, e não de 1 de julho do dito anno; ficando, assim, rectificado o alludido decreto.

### RECTIFICAÇÃO

O decreto de 28 do cadente mez de março mandou reverter ao serviço activo da Polícia Militar do Distrito Federal, no posto de 1º tenente, e não de capitão, como por equívoco sahio publicado no *Diário Official* de hontem, o 1º tenente Izidro Nunes Ferreira.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 do corrente mez, foram nomeados: corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro o cidadão Rubens de Oliveira Mello; inspector, em comissão, da Alfandega do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o conferente da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Alfredo Augusto Seabra de Mello; 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Augusto Castro Leal, 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Sergipe, Hugo Corrêa Paes.

— Por outro de igual data foram nomeados, a pedido: 4º escripturario do Thesouro Nacional o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes Roger Pereira Coelho; 4º escripturario do Thesouro Nacional o terceiro escripturario da Directoria do Estatística Commercial Francisco Lahor Bezerra.

— Por outros de igual data, foram aposentados de accordo com o artigo 121, da lei n. 2.924, de 6 de janeiro

de 1915, o fiel do thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Lima Pedrosa Pompeu de Barros e o fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Horacio de Azevedo Faro e Araújo.

— Por outro ainda de igual data, foi dispensado a pedido o chefe de secção da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Ovidio Fernandes de Oliveira do cargo, em comissão, de inspector da Alfandega do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outro ainda de igual data, foi declarado sem effeito o decreto de 9 do corrente, pelo qual foi nomeado quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso o 2º official aduaneiro, extinto da Alfandega do Rio de Janeiro Augusto Castro Leal.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, a pedido, exonerar o Sr. Otto Schilling do cargo de membro do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Geminiano Lyra Castro.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com o art. 3º, letra h, do decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, nomear o Sr. Juvenal Murinho Nobre, para fazer parte do Conselho Superior do Commercio e Industria, como representante da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Geminiano Lyra Castro.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por portaria de 30 do corrente, foi nomeado Francisco Melick para o lugar de escrevente juramentado do escrivão da 2ª Pretoria Cível, freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador.

### Directoria do Interior

Por portarias de 30 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Maria Josephina da Costa Brito Rocha, natural de Portugal, nascida a 4 de abril de 1884, filha de Manoel da Rocha e Maria dos Prazeres da Costa Brito Rocha, solteira, residente nesta Capital.

Thomaz Rosa Marinho, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1888, filho de Manoel Ignacio e Rosa Maria Francisca, solteiro, residente nesta Capital.

### Requerimentos despatchados

Dia 30 de março de 1927

Ferdinando Roberto Ricardo Curt Dopheide, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias de nome, existentes no seu requerimento.

José de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a declaração de nacionalidade, feita perante o Gabinete de Identificação e Estatística.

Dr. Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos, solicitando pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido.

Raul Rodrigues Dias, pedindo ser aproveitado em uma das vagas de 3º official existentes nesta secretaria de Estado. — Indeferido, visto que, na forma da lei em vigor, os logares vagos de 3º official devem ser providos mediante concurso, a que se vae proceder.

### Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 18 do corrente foram concedidos a Theophilo Sabino de Oliveira, servente do Instituto Nacional de Musica, seis mezes de licença, em pro rogação, para tratamento de saúde.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de março de 1927

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 368 — Afin de ser visado por esta directoria o diploma de bacharel Dileidio de Menezes, expedido pela Faculdade de Direito dessa Universidade, peço providencias no sentido de serem ministrados detalhadas informações sobre a vida escolar daquelle bacharel inclusive a data da collação de grau.

N. 369 — Declaro-vos para os devidos fins que, sendo a segunda época de exames do anno lectivo de 1925 a que se processou no corrente mez de março e a vista do disposto no art. 298 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, na presente época que devem tambem ser exigidos para inscrição em exame vestibular nos cursos de pharmacia ou odontologia a exhibição de certificados de exames em portuguez, francez, geographia, arithmetica, physica e chimica e historia natural, nos termos do art. 181 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

— Ao Sr. director do Internato Pedro II:

N. 370 — Communico-vos que o Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal, em officio de 14 do corrente, requisita a reversão ao serviço da Inspectoria da

Vehiculas, do fiscal que se acha á disposição desse Internato, n. 169, Alberto Eleshão Xavier.

— Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 372 — Accuso recebimento do vosso officio n. 503, (1.ª secção), de 14 do corrente, e communiquei ao director do Internato Pedro II a requisição que fazeis do fiscal que se acha a serviço daquelle estabelecimento, n. 169, Alberto Eleshão Xavier.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 373 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, a quem submetti o recurso que interpozestes da decisão tomada pela congregação dessa escola em sessão de 14 do corrente, quanto aos livres docentes, resolveu que não estando nas condições exigidas pelo artigo 13 do regulamento em vigor os Srs. Augusto Bracet, Antonio Virzi, Armando Magalhães Corrêa e Argeo Guimarães, não pôde prevalecer quanto a elles a decisão da congregação que lhe renovou o prazo de exercicio para a livre docencia. Por terem preenchido as condições legais os livres docentes Srs. José Fiiza Guimarães, Cunha e Mello e Henrique de Lima prevalece quanto a estes a recondução feita pela congregação.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 374 — De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, autorizo a immediata internação da fuchor Edmunda Barbosa, de 7 annos de idade, cega e que foi apresentada ao Sr. chefe de policia por não dispôr a progenitora da menor de recursos para mantê-la.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 375 — Incluso vos transmitto o decreto de 21 de fevereiro ultimo, que concede ao professor cathedratico dessa escola, Modesto Bricos, o acrescimo que requerem de 20 % sobre seus vencimentos.

— Sr. director do Internato Pedro II:

N. 376 — Junto vos envio cópia do requerimento de Alvaro de Cerqueira Coelho, pedindo permissão para transferir-se seu filho Marcello, do Gymnasio Santo Antonio para esse internato, aguardando sobre este as necessarias informações dessa directoria.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 377 — Incluso vos transmitto o decreto de 21 de fevereiro ultimo, que concede ao Dr. Antonio do Amaral Ferrão Muniz, professor cathedratico dessa faculdade o acrescimo que requereu, de 5 % sobre seus vencimentos.

— Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 378 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa minuta do contracto que celebrastes com a senhorita Maria Lucia Branco da Silva para a regencia no corrente anno da cadeira de piano desse instituto, vaga com o fallecimento do professor cathedratico Francisco Alfredo Bevilacqua, approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a 26 do corrente mez.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 379 — Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que foi vizado por esta directoria o diploma de medico do Sr. Octacilio Ferrez de Camargo Pontes, expedido pela Faculdade de Medicina desta Capital.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 380 — Tendo-se verificado que não estão incluídas no regimento impresso do Collegio Pedro II as modificações determinadas pelo digno antecessor de Vossa Ex. em aviso de 16 de outubro de 1925, rogo a V. Ex. as necessarias instruções afim de proceder-se á revisão do referido regimento interno.

#### Requerimentos despachados

Joaquim Francisco de Castro, pedindo para que seu filho Heitor seja transferido do internato para o Externato do Collegio Pedro II. — Sim.

Angelina Nascimento, pedindo para que seu filho Oldano passe do Collegio Anglo Americano para o Externato do Collegio Pedro II. — Requerida matricula ao director do Externato do Collegio Pedro II.

Alvaro Ferreira Flores, pedindo transferencia de seu filho Alvaro do externato para o Internato do Collegio Pedro II. — Sim.

Adalberto Erthal, pedindo para mandar fazer revisão do resultado do exame de latim de seu filho José. — Indeferido.

Antonio Aita Coelho, reclamando contra o indeferimento de um seu requerimento pelo secretario do Estado de São Paulo. — Não ha que deferir.

Isaac Singer, pedindo justiça em favor de seu filho Horst. — Indeferido.

Arthur Lino Tavares, pedindo permissão para prestar no Exce. do ensino de exames de português, geographia do Brasil e Historia Patria, afim de revellidar o seu diploma. — Deferido o pedido para a prestação dos exames de preparatorio, ficando o requerente obrigado á apresentação do seu diploma neste departamento para a verificação de sua validade.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### SECRETARIA GERAL

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

#### Expediente de 29 de março de 1927

#### Offícios:

#### Communicaram-se:

N. E. 661—Ao Sr. ministro da Tchecoslovaquia, em resposta ao officio n. 578/27, de 18 do corrente, que as formalidades necessarias afim de poder ser introduzido no Brasil um producto pharmaceutico registrado no estrangeiro, são: um relatório, contendo o nome do preparado, sua formula, modo de fazer e de applicar e as doenças a serem combatidas pelo preparado; uma procuração do proprietario; amostras do preparado e um requerimento pedindo a licença para venda do preparado.

N. E. 658—Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo o processo n. 6,774, que os productos constantes da tabella estão devidamente licenciados por este departamento, solicitando informar, com a possivel brevidade, si as respostas nestes termos são as a que realmente se refere a expressão «para os devidos fins» empregada

nos officios que transmittem as tabellas de marcas e preços de productos pharmaceuticos.

N. E. 657—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em referencia ao preparado «Tonico Iracema», que se trata de um producto de tocador, mas que, em determinados casos, podendo ter acção medicinal, este departamento registou como especialidade pharmaceutica.

#### —Solicitaram-se providencias:

N. E. 663—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecido um passe de 1.ª classe com 75 % de abatimento para uso do servente do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Francisco Rueda de Freitas, valido entre as Estações D. Pedro II e Santa Cruz.

N. E. 660—Ao Sr. secretario do S. Prefeito do Districto Federal, no sentido de serem feitas novas installações sanitarias nesta Capital, para uso publico, solucionando um dos mais urgentes problemas urbanos.

#### —Remetteram-se:

N. E. 664—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em additamento ao officio E. 524, de 15 do corrente, as photographias dos guardas do Serviço de Saneamento Rural, com exercicio actual no Centro de Saude, Manoel Martins Ribeiro Junior, João Dias, Arthur Gomes Ferreira Leite e João da Costa Pereira.

#### —Determinou-se:

N. E. 655—Ao Sr. Inspector de Fiscalização do Exerc. da Medicina, que nas licenças para preparados pharmaceuticos podendo tambem ser utilizados como productos de tocador, seja sempre consignada esta qualidade nas respectivas licenças.

#### SECÇÃO DE CONTABILIDADE

#### Expediente de 24 de março de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

#### Avisos:

N. 470 — De 213\$276 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em setembro do anno proximo passado, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 471 — De 273\$371 a mesma Société, de fornecimento feito, em outubro do anno passado, á Inspectoria de Hygiene Infante.

N. 483 — De 36\$944, a mesma Société, de fornecimento feito, em fevereiro do anno findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 484 — De 1:104\$835 a mesma Société, de fornecimento feito, no periodo de janeiro a junho do anno findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 485 — De 280\$022 a mesma Société, de fornecimento feito, em julho do anno proximo findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 490 — De 314\$904 a mesma Société, de fornecimento feito, em agosto do anno findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 489 — De 200\$312 a mesma Société, de fornecimentos feitos em novembro do anno findo, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 488 — De 254\$760 a mesma Société, de fornecimentos feitos em junho do anno findo, á Secretaria Geral.

N. 486 — De 2:327\$900 a Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas de aparelhos telephonicos, em 1926, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 476 — De 1:515\$ á mesma companhia, de assignaturas deapparelhos telephonicos, do Hospital Geral de Assistencia, em 1926.

N. 473 — De 324\$876 á mesma companhia, de assignaturas de apparelhos telephonicos, no periodo de 1 de janeiro a 20 de junho e de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1926, do Hospital Geral de Assistencia.

N. 474 — De 400\$ a Siemens-Schuckert S. A., referent.s a serviços prestados no periodo de agosto a dezembro do anno findo, ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 475 — De 1:979\$709 a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo, ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 477 — De 2:112\$783 a diversos, de fornecimentos feitos em novembro do anno findo, ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 471 — De 1:570\$ a diversos dos atugueis dos predios occupados em fevereiro do anno corrente, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 490 — De 316\$, a Antonio Ferreira Agostinho, de fornecimento feito em fevereiro do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 481 — De 159\$600, a Bastos Dias & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

N. 482 — De 29\$, a Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

N. 491 — De 1:149\$344, a diversos, de fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 487 — De 256\$140, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em maio do anno findo, á Secretaria Geral.

N. 493 — De 48:189\$520, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 495 — De 105\$400, a Salado Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, ao Serviço de Fiscalização de Car es Verdes.

N. 497 — De 2:853\$090, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 493 — De 19:443\$550, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 499 — De 200\$, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas de apparelhos telephonicos, no periodo de 1 de julho a 30 de novembro de 1926, da Secretaria Geral.

#### Requerimentos despachados

Provedor do S. S. Sacramento da Candelaria. — Dirija-se á Assistencia Hospitalar do Brasil.

Presidente da Cruz Vermelha. — Dirija-se á Assistencia Hospitalar do Brasil.

Director-thesoureiro da Casa Santa Ignez. — Dirija-se á Assistencia Hospitalar do Brasil.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO  
DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 28 de março de 1927

Remetteram-s: :

Offícios :

Ao Dr. secretario geral :

N. 834—Os boletins mensaes dos serviços effectuados pelas dependencias desta directoria, durante o mez de fevereiro

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios :

N. 832—A relação dos autos de multas recebidos daquelle inspector, durante a semana de 20 a 26 de março.

—Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica :

N. 831—Os processos referentes ás multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios, de Hygiene Industrial e Profissional, contra Antonio C. Junior, Cunha Neves & Comp., Francisco de Carvalho, João Albino Lopes, José Pereira da Rocha, A. Almeida & Tavares e Vicente Joaquim Ferreira & Irmão.

—Ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria :

N. 835—Os boletins mensaes dos serviços effectuados pelas dependencias desta directoria, durante o mez de fevereiro.

Restituiu-se :

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia :

N. 833—O auto de multa lavrado contra o Sr. Armando de Oliveira, visto estar exgotado o prazo de que trata o art. 1.649 do regulamento em vigor.

Communicou-se :

Ao director da Receita Publica :

Ns. 837 a 8.441 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas : de 400\$ a Samuel C. dos Santos, estabelecido á rua S. José n. 77, por infracção dos arts. 793 e 812, letra A do decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923 ; de 200\$, a Manoel Duarte, estabelecido á rua D. Manoel n. 76, por infracção do art. 812 letra A do mesmo decreto ; de 1:000\$, a Mathews Wasner, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 101, por infracção do art. 934 do mesmo decreto, de 400\$ a J. Loureiro, estabelecido á travessa do Paço n. 24, por infracção do art. 1.015 n. 3 do mesmo decreto ; de 200\$ a Gonzalez & Fernandez, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 109, por infracção do art. 812, letra A do mesmo decreto ; de 400\$ a Candido Romero, estabelecido á rua do Costa n. 85, por infracção do art. 1.015 n. 3 do mesmo decreto ; de 200\$ a Dias & Vêas, estabelecidos á rua Dr. Carnio Netto n. 131, por infracção do art. 798 do mesmo decreto ; de 1:000\$ a João Muniz Machado, estabelecido á rua do Cattete n. 215, por infracção do art. 972, do mesmo decreto.

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios :

N. 835 — O comparecimento ao serviço, durante o corrente mez, do escriptuario Alexandre Doria d'Escragnoile.

— Foram multados :

Ns. 837 A a 844 A — Em 400\$ Samuel C. dos Santos, em 200\$ Manoel Duarte, em 1:000\$ Mathews Wasner, em 400\$ J. Loureiro, em 200\$ Gonzalez & Fernandez, em 400\$ Candido Romero, em 200\$ Dias & Vêas e em 1:000\$ João Luiz Machado.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios :

N. 2.122-3.097 — Francisco Bergamini. — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional :

N. 649-241 — H. E. Rappel. — Concedo 90 dias.

#### Inspeção de saúde

Compareçam :

João da Almeida Feijão.  
Zacharias Pereira da Silva  
Henrique Antonio Teixeira.  
Oscar M. de Oliveira.  
Mercedes Comenere Soares.  
Americo dos Santos Silva.  
Carlos Augusto dos Santos.  
Avelino Dias Alexandre.  
Francisco Pereira de Oliveira  
José da Silva Abell a.  
Joaquim Alves da Silva.  
Eugenio de Campos Pacheco.  
Armando Teixeira Rodrigues.  
José da Cos a Marques.  
Antonio Lourenço Rodrigues.  
João Narciso Mendes  
Antonio José Teixeira  
David Xavier For es.  
Henrique Alves da Silva.  
Hermes Pereira Cardoso.  
Joaquim Nunes Henriome.  
Manoel dos Santos Felix.  
Maria Gloria Pereira.  
Oscar Caetano de Faria.  
Alvaro Ferreira Junior.  
Joaquim Alves Pires Junior.  
Mário Vicente Moraes.  
Manoel Moreira Borges.  
Manoel Alves.  
Antonio Caetano.  
José Lopes da Silva.  
Manoel L. Santos  
Horacio G. Cardoso.  
Antonio Damasceno Filho.  
Felix Francisco Macedo  
Carmello S. Junior.  
Manoel P. Neves.  
Ernesto A. Peixoto.  
Armenio A. Cruz.  
José D. Lopes  
David J. Villaranda.  
Antonio P. Rocha.  
João L. Cardoso.  
Antonio J. Esteves.  
Berillo T. Brava.  
Luciano J. Santos.  
José R. Fernandes  
Abilio F. de Matos.  
Pedro Chrysostomo  
Bento Rodrigues da Costa.  
José Pereira de Almeida.  
João da Cunha Soares.  
Redro Ferreira.  
Octavio Ramos.  
Francisco Galilan.  
Antonio Teixeira.  
João Ladeira.  
Alberto Teixeira  
Luciano Chaves.  
Marciano Maruolu.  
Antonio Maguolu.  
Ieremis Teixeira.  
Justino Ferreira.  
José Neri.  
João da Silva.  
Waldemar dos Santos.  
Antonio Martins  
José de Souza.  
Ciriaco Cianni.  
José Vaz.  
Daniel Rodrigues.  
Alice Prado.  
Fortunato da Silva.  
Francisco Ribeiro.  
Alvaro Oliveira.  
Marcos Rodrigues.  
Rodrigues E. dos Santos.  
Antonio Manoel de Carvalho.  
Manoel J. Oliveira.  
Bento J. Fernandes.  
Joaquim P. de Oliveira.  
Adolpho F. de Jesus.  
Paulino L. da Costa.

Evaristo R. des Santos.  
Francisco T. Cardoso.  
José C. Duarte.  
Bellarmino V. Ferreira.  
Daniel V. Ferreira.

Fernando C. Souza.  
Abel J. Alves.  
Bruno Leonardo.  
Vicente de Paula.  
João F. Lage.

Alvaro C. Feijó.  
Augusto C. Carvalho.  
Vasco S. Furtado.  
Arthur C. Oliveira.  
José S. Oliveira.

Miguel C. P. Sobrinho.  
Consuelo P. de Andrade.  
Albino M. Vieira.  
Eurico R. Passos.  
Antonio F. da Cunha.  
Sebastião C. Chagas.

Arzemiro B. Labre.  
Maria C. Soares.  
Alberto A. Santos.  
Antonio A. Duarte.  
Carlos J. Corrêa.  
Antonio C. Ucha.  
José A. Nascimento.  
Manoel A. Silveira.

Antonio S. Silva.  
Antonio S. Rios.  
José S. Martins.  
Manoel P. Rocha.  
Domingos G. Reis.  
Alberto R. Almeida.  
Joaquim C. Guimarães.  
Antonio Braga.

Adriano Gomes.  
Euphrazio A. Silveira.  
Domingos A. Ferreira.  
Roberto S. Campos.

Francisco Gonçalves.  
Antonio Joaquim Teixeira.  
Maria da Conceição.  
Abel Marques.

Augusto Fernandes.  
Manoel Loureiro.  
David Ferreira.  
José Teixeira.  
Argemiro Ferreira.  
José Vieira.  
José Martins.  
Antonio de Carvalho.

Viscondino de Mattos.  
Manoel Pinto.  
Francisco Peres.  
Leonel da Fonte.  
Fritz Brunwr.  
Manoel Araujo.  
Dolmino Silva.

Walfredo Nogueira.  
Jayme Sobral.  
Luiza Cabaleiro.  
Joaquim da Silva.  
José de Carvalho.  
Manoel Ghaves.

Antonio Leite.  
Antonio Costa.  
Alexandre de Siqueira.  
Joaquim Saturnino.  
Manoel Rodrigues.  
Bernardino Martins.  
Joaquim Fernandes.  
José Alonso.  
Braz Oliveira.

Guilhermino Alves.  
Antonio Lagares.  
Jeronymo Burdeman.  
Alvaro Albuquerque.  
Venancio Alvares.

Antonio Mattos.  
João Gomes.  
Alexandre Mattos.  
Antonio Oliveira.  
Waldemar F. Monteiro.  
Mauricio F. Capitão.

Arlindo J. Braga.  
José S. Moura.  
Felippe M. Ferrão.  
Thomé G. de Souza.  
José M. Silva.  
Alvaro S. Magalhães.

Manoel C. Velloso.  
José G. Lemos.  
Luciano S. Loureiro.  
Lino C. Peixoto.  
Joaquim Nunes.  
Antonio A. Gomes.  
Antonio R. Gonçalves.

Rita P. Barroso.  
Alcino dos A. Pereira.  
Maria L. Conceição.  
Maria J. de Lemos.  
João N. Castro.  
Antonio C. Peixoto.

José A. C. de Castro.  
José Francisco.  
Edmundo V. Silva.  
Maria G. de A. Souza.

Sebastião C. Paiva.  
Adolpho C. Sant'Anna.  
Alvaro I. Cruz.  
Manoel C. Netto.

Domingos A. Carneiro.  
Joaquim L. da Silva.  
Mario P. Mamede.  
Mario J. de Souza.

#### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

##### Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1927

N. 1.441 — A. Pinto & Cruz. — Póde funcionar.

N. 1.568 — Silva Mello & Comp. — Póde funcionar.

N. 1.574 — Francisco da Silva Mello. — Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.576 % Costa Taveira. — Indeferido.  
N. 1.594 — Manoel Ventura. — Attendido si dentro de 15 dias fizer os reparos.

N. 1.600 — Francisco Carqueijo. — Póde funcionar.

N. 1.606 — M. Lopes & Comp. — Deferido.

N. 1.607 — M. Lopes & Comp. — Deferido.

N. 1.628 — J. Garcia & Campos. — Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.629 — Garcia Campos & Suarez. — Attendido, si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.632 — Americo Vieira Cruz. — Póde funcionar a titulo precatorio.

N. 1.652 — Esmeraldina de Freitas. — Certifique-se.

N. 1.655 — Julio Augusto Teixeira Alves. — Certifique-se.

N. 1.661 — Belmiro Borges dos Santos. — Certifique-se.

N. 1.689 — A. Pinto & Cruz. — Certifique-se.

## Ministerio da Guerra

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1927

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul transmittindo para effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o major reformado do Exercito José de Carvalho Lima pede contagem de antiguidade.

#### Requerimentos despachados

Alexandre Henriques Vieira Leal, g'neral de divisão, pedindo licença de seis mezes para seu tratamento, de accôrdo com o art. 17º da lei n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, e permissão para gosar a no estrangeiro. — Concedo.

Edson de Freitas Diniz, Luiz Bernardo de Godoy e Vasconcellos, pedindo nova inspecção de saude. — Deferidos.

Felix Malthus Pessoa de Souza Carvalho, pedindo reconsideração de despacho sobre inspecção de saude. — Indeferido. á vista da informação do commandante da Escola Militar.

Francisco de Assis Collares Moreira, pedindo nova inspecção de saude para seu irmão Alexandre. — Indeferido. O recurso para a Junta Superior de Saude só póde ser invocado por militares e o candidato é civil.

Francisco Faustino da Silva, pedindo caderneta de reservista. — Deferido, devendo ser considerado reservista de 2ª categoria na forma do art. 13, 2ª condição letra a do Regulamento do Serviço Militar.

Francisco de Souza Vieira, amanuense, pedindo 90º de licença para seu tratamento de accôrdo com o art. 17º do decreto numero 14.663. — Concedo, nos termos da informação do D. G.

Januaria Ramos Jubé de Mendonça, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido. — Apresente a certidão do registro de obito.

Julio Angelo Brandão, sargento ajudante do 25º batalhão de caçadores, pedindo pagamento. — Deferido.

Nelson Guilherme d'Almeida, 1º tenente medico, pedindo transferencia do 13 R. C. I. para o Norte ou Nordeste do paiz. — Indeferido. O requerente serve ha pouco mais de sete mezes na 3ª Região Militar. Conquanto muito respeitavel, o motivo alegado não se póde sobrepôr ás necessidades do serviço, oriundas da falta de tenentes medicos.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 30 do corrente foi designado para servir na Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomáticos, o segundo secretario de Legação, Heitor Lyra, enquanto durarem suas férias extraordinarias.

— Foi por outra da mesma data designado o auxiliar de Consulado, Roberto de Vasconcellos, para servir no Consulado de primeira classe em Roma.



| Paiz         | Sede                 | Classe           | Renda arrecadada nas chancellarias | Debito                                                                                   |                                            | Credito                          |                                                                                         |                                  |                                                     |
|--------------|----------------------|------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|
|              |                      |                  |                                    | Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consulados e encarregados de consulado | Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro | Lucros por differenças de cambio | Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consulados e encarregados de consulado | Perdas por differenças de cambio | Totais remetidos a Delegacia do Thesouro em Londres |
| Cuba         | Havana               | Cons. honorario  | 380\$000                           | 190\$000                                                                                 | 190\$000                                   | 5\$333                           | 190\$000                                                                                | —                                | Ouro 195\$333                                       |
|              | Copenhague           | Cons. 2.ª classe | 3:341\$000                         | —                                                                                        | 3:341\$000                                 | 206\$081                         | —                                                                                       | —                                | 3:547\$081                                          |
|              | Aalborg              | Vice-cons        | 5:311\$000                         | 2:655\$500                                                                               | 2:655\$500                                 | —                                | 2:655\$500                                                                              | —                                | 2:655\$500                                          |
|              | Aarhus               | “                | 149\$500                           | 74\$750                                                                                  | 74\$750                                    | —                                | 74\$750                                                                                 | —                                | 74\$750                                             |
|              | Kolding              | “                | 32\$000                            | 16\$000                                                                                  | 16\$000                                    | —                                | 16\$000                                                                                 | —                                | 16\$000                                             |
| Egypto       | Odense               | “                | 8\$000                             | 4\$000                                                                                   | 4\$000                                     | —                                | 4\$000                                                                                  | —                                | 4\$000                                              |
|              | Alexandria           | Cons. 1.ª classe | 235\$000                           | —                                                                                        | 235\$000                                   | 78\$750                          | —                                                                                       | —                                | 313\$750                                            |
|              | Cairo                | Vice-cons        | 634\$000                           | 317\$000                                                                                 | 317\$000                                   | —                                | 317\$000                                                                                | —                                | 317\$000                                            |
|              | Port-Said            | “                | 26\$000                            | 13\$000                                                                                  | 13\$000                                    | —                                | 13\$000                                                                                 | —                                | 13\$000                                             |
|              | E. Unidos da America | Nova Orleans     | Consulado geral                    | 15:668\$200                                                                              | —                                          | 15:668\$200                      | 104\$120                                                                                | —                                | —                                                   |
| Nova York    |                      | “                | 468:010\$100                       | —                                                                                        | 468:010\$100                               | 3:294\$846                       | —                                                                                       | —                                | 471:304\$946                                        |
| Baltimore    |                      | Cons. 1.ª classe | 2:509\$500                         | —                                                                                        | 2:509\$500                                 | 20\$000                          | —                                                                                       | —                                | 2:529\$500                                          |
| Chicago      |                      | “                | 1:597\$000                         | —                                                                                        | 1:597\$000                                 | 51\$332                          | —                                                                                       | —                                | 1:648\$332                                          |
| Philadelphia |                      | “                | 17:057\$000                        | —                                                                                        | 17:057\$000                                | 118\$591                         | —                                                                                       | —                                | 17:175\$591                                         |
| Newport News |                      | Cons. 2.ª classe | 7:744\$000                         | —                                                                                        | 7:744\$000                                 | 37\$406                          | —                                                                                       | —                                | 7:781\$406                                          |
| Norfolk      |                      | “                | 27:831\$700                        | —                                                                                        | 27:831\$700                                | 277\$820                         | —                                                                                       | —                                | 28:109\$520                                         |
| Boston       |                      | Cons. honorario  | 1:449\$503                         | 724\$750                                                                                 | 724\$750                                   | —                                | 724\$750                                                                                | —                                | 724\$750                                            |
| S. Francisco |                      | “                | 2:119\$250                         | 1:059\$600                                                                               | 1:059\$600                                 | —                                | 1:059\$600                                                                              | —                                | 1:059\$600                                          |
| Galveston    |                      | Vice-cons.       | 12:193\$400                        | 4:000\$000                                                                               | 8:193\$400                                 | —                                | 4:000\$000                                                                              | —                                | 8:193\$400                                          |
| Jacksonville |                      | “                | 4:035\$500                         | 2:017\$750                                                                               | 2:017\$750                                 | —                                | 2:017\$750                                                                              | —                                | 2:017\$750                                          |
| Portland     |                      | “                | 12\$000                            | 6\$000                                                                                   | 6\$000                                     | —                                | 6\$000                                                                                  | —                                | 6\$000                                              |
| Port Arthur  |                      | “                | 15:258\$500                        | 4:000\$000                                                                               | 11:258\$500                                | —                                | 4:000\$000                                                                              | —                                | 11:258\$500                                         |
| S. Luiz      |                      | “                | 66\$500                            | 33\$250                                                                                  | 33\$250                                    | —                                | 33\$250                                                                                 | —                                | 33\$250                                             |
| Savannah     |                      | “                | 7:304\$500                         | 3:652\$250                                                                               | 3:652\$250                                 | —                                | 3:652\$250                                                                              | —                                | 3:652\$250                                          |
| Charleston   | “                    | 454\$000         | 227\$000                           | 227\$000                                                                                 | —                                          | 227\$000                         | —                                                                                       | 227\$000                         |                                                     |
| Espanha      | Barcelona            | Consulado geral  | 16:023\$400                        | —                                                                                        | 16:023\$400                                | 388\$505                         | —                                                                                       | —                                | 16:411\$905                                         |
|              | Cadiz                | Cons. 1.ª classe | 11:385\$100                        | —                                                                                        | 11:385\$100                                | 1:320\$258                       | —                                                                                       | —                                | 12:705\$358                                         |
|              | Madrid               | “                | 671\$000                           | —                                                                                        | 671\$000                                   | 38\$255                          | —                                                                                       | —                                | 709\$255                                            |
|              | Vigo                 | “                | 23:403\$500                        | —                                                                                        | 23:403\$500                                | 1:001\$011                       | —                                                                                       | —                                | 24:404\$511                                         |
|              | Corunha              | Cons. honorario  | 8:795\$000                         | 4:000\$000                                                                               | 4:795\$000                                 | 852\$053                         | 4:000\$000                                                                              | —                                | 5:647\$053                                          |
|              | Las Palmas           | “                | 3:595\$000                         | 1:698\$500                                                                               | 1:893\$500                                 | 11\$463                          | 1:698\$500                                                                              | —                                | 1:907\$963                                          |
|              | Malaga               | “                | 1:920\$000                         | 960\$000                                                                                 | 960\$000                                   | 34\$403                          | 960\$000                                                                                | —                                | 994\$403                                            |
|              | Sevilla              | “                | 5:453\$000                         | 2:726\$500                                                                               | 2:726\$500                                 | 53\$534                          | 2:726\$500                                                                              | —                                | 2:780\$034                                          |
|              | S. Sebastian         | “                | 182\$000                           | 91\$000                                                                                  | 91\$000                                    | 6\$963                           | 91\$000                                                                                 | —                                | 97\$963                                             |
|              | Teneriffe            | “                | 1:352\$000                         | 634\$000                                                                                 | 718\$000                                   | 2\$296                           | 634\$000                                                                                | —                                | 720\$296                                            |
|              | Alicante             | Vice-cons        | 2:641\$000                         | 1:290\$500                                                                               | 1:350\$500                                 | —                                | 1:290\$500                                                                              | —                                | 1:350\$500                                          |
|              | Almeria              | “                | 5:802\$500                         | 2:640\$250                                                                               | 3:162\$250                                 | —                                | 2:640\$250                                                                              | —                                | 3:162\$250                                          |
|              | Bilbao               | “                | 8\$05\$000                         | 4\$14\$000                                                                               | 4\$14\$000                                 | —                                | 4\$14\$000                                                                              | —                                | 4\$14\$000                                          |
|              | Cartagena            | “                | 20\$000                            | 10\$000                                                                                  | 10\$000                                    | —                                | 10\$000                                                                                 | —                                | 10\$000                                             |
|              | Gijon                | “                | 541\$000                           | 272\$000                                                                                 | 272\$000                                   | —                                | 272\$000                                                                                | —                                | 272\$000                                            |
|              | Granada              | “                | 72\$000                            | 36\$000                                                                                  | 36\$000                                    | —                                | 36\$000                                                                                 | —                                | 36\$000                                             |
|              | Palma Mallorca       | “                | 32\$000                            | 16\$000                                                                                  | 16\$000                                    | —                                | 16\$000                                                                                 | —                                | 16\$000                                             |
|              | Santander            | “                | 113\$000                           | 57\$500                                                                                  | 57\$500                                    | —                                | 57\$500                                                                                 | —                                | 57\$500                                             |
|              | Tarragona            | “                | 1:251\$500                         | 625\$750                                                                                 | 625\$750                                   | —                                | 625\$750                                                                                | —                                | 625\$750                                            |
|              | Torrevieja           | “                | 538\$000                           | 269\$000                                                                                 | 269\$000                                   | —                                | 269\$000                                                                                | —                                | 269\$000                                            |
|              | Valencia             | “                | 3:576\$500                         | 1:587\$750                                                                               | 1:994\$250                                 | —                                | 1:587\$750                                                                              | —                                | 1:989\$750                                          |

| Paiz                          | Sede                   | Classe               | Renda arrecadada nas chancellarias | Debito                                                       |                                            | Lucros por differença de cambio | Credito                                                                               |                                 |                                                       |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                               |                        |                      |                                    | Quotas pertencentes aos consules e encarregados de consulado | Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro |                                 | Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulado | Perdas por differença de cambio | Totales remettidos a Delegacia do Thesouro em Londres |
| Finlandia.....<br>França..... | Helsingfors.....       | Cons. 2ª classe..... | 5:112\$000                         | —                                                            | 5:112\$000                                 | 163\$407                        | —                                                                                     | Ouro 5:275\$407                 |                                                       |
|                               | Havre.....             | Consulado Geral..... | 87:436\$900                        | —                                                            | 87:436\$900                                | 8:779\$065                      | —                                                                                     | 96:215\$965                     |                                                       |
|                               | Marselha.....          | »                    | 29:789\$100                        | —                                                            | 29:789\$100                                | 5:541\$770                      | —                                                                                     | 35:330\$870                     |                                                       |
|                               | Paris.....             | »                    | 108:739\$000                       | —                                                            | 108:739\$000                               | 15:314\$033                     | —                                                                                     | 124:053\$033                    |                                                       |
|                               | Bordéus.....           | Cons. 1ª classe..... | 26:577\$600                        | —                                                            | 26:577\$600                                | 2:625\$893                      | —                                                                                     | 29:203\$693                     |                                                       |
|                               | Boulogne S. M.....     | »                    | 2:192\$000                         | —                                                            | 2:192\$000                                 | 790\$796                        | —                                                                                     | 2:982\$796                      |                                                       |
|                               | Lyon.....              | »                    | 4:463\$000                         | —                                                            | 4:463\$000                                 | 399\$565                        | —                                                                                     | 4:862\$665                      |                                                       |
|                               | Cherburgo.....         | Cons. 2ª classe..... | 4:742\$000                         | —                                                            | 4:742\$000                                 | 352\$297                        | —                                                                                     | 5:094\$297                      |                                                       |
|                               | La Rochelle.....       | »                    | 2:973\$900                         | —                                                            | 2:973\$900                                 | 227\$394                        | —                                                                                     | 3:201\$294                      |                                                       |
|                               | Bayonne.....           | Cons. honorario..... | 241\$000                           | 120\$500                                                     | 120\$500                                   | —                               | 120\$500                                                                              | 120\$500                        |                                                       |
|                               | Cannes.....            | »                    | 128\$000                           | 64\$000                                                      | 64\$000                                    | \$407                           | 64\$000                                                                               | 64\$407                         |                                                       |
|                               | Nantes.....            | »                    | 82\$000                            | 41\$000                                                      | 41\$000                                    | 8\$962                          | 41\$000                                                                               | 49\$962                         |                                                       |
|                               | Nice.....              | »                    | 670\$000                           | 338\$000                                                     | 338\$000                                   | —                               | 338\$000                                                                              | 333\$778                        |                                                       |
|                               | Calais.....            | Vice-Cons.....       | 528\$000                           | 264\$000                                                     | 264\$000                                   | —                               | 264\$000                                                                              | 264\$000                        |                                                       |
| Possessões Francezas.....     | Celte.....             | »                    | 31\$000                            | 15\$500                                                      | 15\$500                                    | —                               | 15\$500                                                                               | 15\$500                         |                                                       |
|                               | Dunkerque.....         | »                    | 6:154\$100                         | 3:077\$050                                                   | 3:077\$050                                 | —                               | 3:077\$050                                                                            | 3:077\$050                      |                                                       |
|                               | Paris.....             | »                    | 91\$000                            | 45\$500                                                      | 45\$500                                    | —                               | 45\$500                                                                               | 45\$500                         |                                                       |
|                               | Strasburgo.....        | »                    | 2:202\$000                         | 1:101\$000                                                   | 1:101\$000                                 | —                               | 1:101\$000                                                                            | 1:101\$000                      |                                                       |
|                               | Toulon.....            | »                    | 8\$000                             | 4\$000                                                       | 4\$000                                     | —                               | 4\$000                                                                                | 4\$000                          |                                                       |
|                               | Vichy.....             | »                    | 35\$000                            | 17\$500                                                      | 17\$500                                    | —                               | 17\$500                                                                               | 17\$500                         |                                                       |
|                               | Cayenna.....           | Cons. 2ª classe..... | 802\$000                           | —                                                            | 802\$000                                   | 11\$774                         | —                                                                                     | 813\$774                        |                                                       |
|                               | Dakar.....             | »                    | 3:523\$300                         | —                                                            | 3:523\$300                                 | 411\$512                        | —                                                                                     | 3:934\$812                      |                                                       |
|                               | Argel.....             | Vice-cons.....       | 8\$000                             | 4\$000                                                       | 4\$000                                     | —                               | 4\$000                                                                                | 4\$000                          |                                                       |
|                               | Oran.....              | »                    | 88\$500                            | 44\$250                                                      | 44\$250                                    | —                               | 44\$250                                                                               | 44\$250                         |                                                       |
| Grã-Bretanha.....             | Liverpool.....         | Consulado Geral..... | 189:413\$300                       | —                                                            | 189:413\$300                               | 7:217\$287                      | —                                                                                     | 196:630\$587                    |                                                       |
|                               | Londres.....           | »                    | 105:511\$200                       | —                                                            | 105:511\$200                               | 3:932\$734                      | —                                                                                     | 109:443\$934                    |                                                       |
|                               | Southampton.....       | »                    | 71:781\$000                        | —                                                            | 71:781\$000                                | 2:658\$996                      | —                                                                                     | 74:439\$996                     |                                                       |
|                               | Cardiff.....           | Cons. 1ª classe..... | 17:939\$200                        | —                                                            | 17:939\$200                                | 664\$467                        | —                                                                                     | 18:603\$667                     |                                                       |
|                               | Glasgow.....           | »                    | 19:003\$300                        | —                                                            | 19:003\$300                                | 667\$086                        | —                                                                                     | 19:670\$386                     |                                                       |
|                               | Manchester.....        | »                    | 36:631\$000                        | —                                                            | 36:631\$000                                | 1:356\$705                      | —                                                                                     | 37:987\$705                     |                                                       |
|                               | Dublin.....            | Cons. 2ª classe..... | 24\$000                            | —                                                            | 24\$000                                    | \$222                           | —                                                                                     | 24\$222                         |                                                       |
|                               | Swansea.....           | Cons. honorario..... | 16:027\$000                        | 4:000\$000                                                   | 12:027\$000                                | 589\$185                        | 4:000\$000                                                                            | 12:616\$185                     |                                                       |
|                               | Belfast.....           | Vice-Cons.....       | 1:019\$000                         | 509\$500                                                     | 509\$500                                   | —                               | 509\$500                                                                              | 509\$500                        |                                                       |
|                               | Birmingham.....        | »                    | 2:186\$000                         | 1:093\$000                                                   | 1:093\$000                                 | —                               | 1:093\$000                                                                            | 1:093\$000                      |                                                       |
|                               | Bradford.....          | »                    | 303\$000                           | 154\$000                                                     | 154\$000                                   | —                               | 154\$000                                                                              | 154\$000                        |                                                       |
|                               | Bristol.....           | »                    | 72\$000                            | 36\$000                                                      | 36\$000                                    | —                               | 36\$000                                                                               | 36\$000                         |                                                       |
|                               | Dundee.....            | »                    | 3:504\$000                         | 1:752\$000                                                   | 1:752\$000                                 | —                               | 1:752\$000                                                                            | 1:752\$000                      |                                                       |
|                               | Falmouth.....          | »                    | 74\$000                            | 37\$000                                                      | 37\$000                                    | —                               | 37\$000                                                                               | 37\$000                         |                                                       |
|                               | Hull.....              | »                    | 1:324\$500                         | 662\$250                                                     | 662\$250                                   | —                               | 662\$250                                                                              | 662\$250                        |                                                       |
|                               | Leeds.....             | »                    | 181\$000                           | 90\$500                                                      | 90\$500                                    | —                               | 90\$500                                                                               | 90\$500                         |                                                       |
|                               | Newcastle-on-Tyne..... | »                    | 113\$000                           | 56\$500                                                      | 56\$500                                    | —                               | 56\$500                                                                               | 56\$500                         |                                                       |
|                               | Newport.....           | »                    | 627\$000                           | 301\$500                                                     | 301\$500                                   | —                               | 301\$500                                                                              | 325\$500                        |                                                       |
|                               | Plymouth.....          | »                    | 3:507\$600                         | 1:747\$800                                                   | 1:759\$800                                 | —                               | 1:747\$800                                                                            | 1:759\$800                      |                                                       |
|                               | Sheffield.....         | »                    | 60\$000                            | 30\$000                                                      | 30\$000                                    | —                               | 30\$000                                                                               | 30\$000                         |                                                       |
|                               |                        |                      | 56\$000                            | 28\$000                                                      | —                                          | 28\$000                         | 28\$000                                                                               |                                 |                                                       |

| Paiz                   | Sede                    | Classe           | Renda arrecadada nas chancelarias | Debito                                                                     |                                            | Credito                         |                                 |                                                                                  |
|------------------------|-------------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                        |                         |                  |                                   | Quotas pertencentes aos consulados e encargados de honrar, vice-consulados | Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro | Lucros por diferenças de cambio | Perdas por diferenças de cambio | Quotas recebidas pelos consulados honrar, vice-consulados e encargados de honrar |
| Possessões Britannicas | Barbados                | Cons. 2.ª classe | 1:095.000                         | —                                                                          | 1:035.000                                  | 635.371                         | —                               | —                                                                                |
|                        | Calcutta                | Cons. 1.ª classe | 7:610.000                         | —                                                                          | 7:610.000                                  | 1465.777                        | —                               | —                                                                                |
|                        | Capetown                | Cons. 2.ª classe | 803.000                           | —                                                                          | 603.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Montreal                | Cons. 1.ª classe | 3:555.000                         | —                                                                          | 3:555.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bombaim                 | Cons. 2.ª classe | 48.000                            | —                                                                          | 24.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Colombo                 | Cons. honorario  | 44.000                            | —                                                                          | 22.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Hong-Kong               | Cons. honorario  | 5:732.000                         | —                                                                          | 2:866.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Port-of Spain           | Cons. honorario  | 5:657.000                         | —                                                                          | 2:828.500                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | S. João (Terra Nova)    | Cons. honorario  | 8:016.000                         | —                                                                          | 4:008.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Sydney                  | Cons. honorario  | 76.000                            | —                                                                          | 38.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Burgão                  | Vice-cons.       | 139.500                           | —                                                                          | 69.750                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | S. João (New Brunswick) | Vice-cons.       | 6.000                             | —                                                                          | 3.000                                      | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Toronto                 | Cons. honorario  | 316.000                           | —                                                                          | 158.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Vancouver               | Cons. honorario  | 573.000                           | —                                                                          | 286.500                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Athenas                 | Cons. honorario  | 747.000                           | —                                                                          | 373.500                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
| Grécia                 | Genova                  | Consulado Geral  | 111:036.000                       | —                                                                          | 111:036.000                                | 18:195.694                      | —                               | —                                                                                |
|                        | Napoles                 | Consulado Geral  | 44:633.000                        | —                                                                          | 44:633.000                                 | 9:524.674                       | —                               | —                                                                                |
|                        | Roma                    | Cons. 1.ª classe | 2:408.000                         | —                                                                          | 2:408.000                                  | 487.524                         | —                               | —                                                                                |
|                        | Trieste                 | Cons. 1.ª classe | 5:637.000                         | —                                                                          | 5:637.000                                  | 1:009.123                       | —                               | —                                                                                |
|                        | Livorno                 | Cons. 2.ª classe | 5:617.000                         | —                                                                          | 5:617.000                                  | 944.275                         | —                               | —                                                                                |
|                        | Milão                   | Cons. 2.ª classe | 9:413.000                         | —                                                                          | 9:413.000                                  | 1:620.617                       | —                               | —                                                                                |
|                        | Chiavari                | Cons. honorario  | 8.000                             | —                                                                          | 4.000                                      | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Florença                | Cons. honorario  | 378.000                           | —                                                                          | 189.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Palermo                 | Cons. honorario  | 1:075.500                         | —                                                                          | 705.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Savona                  | Cons. honorario  | 316.000                           | —                                                                          | 258.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Spezia                  | Cons. honorario  | 22.000                            | —                                                                          | 11.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Turin                   | Cons. honorario  | 4:774.000                         | —                                                                          | 2:387.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Veneza                  | Cons. honorario  | 704.000                           | —                                                                          | 352.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bari                    | Vice-cons.       | 4.000                             | —                                                                          | 2.000                                      | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bolonia                 | Vice-cons.       | 406.000                           | —                                                                          | 203.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
| Japão                  | Carraça                 | Cons. honorario  | 163.000                           | —                                                                          | 82.500                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Catania                 | Cons. honorario  | 1:372.000                         | —                                                                          | 686.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Lucca                   | Cons. honorario  | 4:513.000                         | —                                                                          | 2:256.500                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Messina                 | Cons. honorario  | 636.000                           | —                                                                          | 318.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Ryugasaki               | Consulado Geral  | 150.000                           | —                                                                          | 75.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Yokohama                | Consulado Geral  | 6:503.500                         | —                                                                          | 3:251.750                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Kobe                    | Cons. 1.ª classe | 31:473.000                        | —                                                                          | 15:736.500                                 | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Nagasaki                | Cons. honorario  | 317.500                           | —                                                                          | 158.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Riga                    | Cons. honorario  | 1:640.000                         | —                                                                          | 820.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Tanger                  | Cons. honorario  | 116.000                           | —                                                                          | 58.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Tampico                 | Cons. honorario  | 10:523.200                        | —                                                                          | 5:261.600                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Mexico                  | Cons. honorario  | 244.000                           | —                                                                          | 122.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Oslo                    | Cons. honorario  | 10:904.000                        | —                                                                          | 5:452.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Kristiansund            | Cons. honorario  | 651.500                           | —                                                                          | 325.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Aalesund                | Vice-cons.       | 6:255.500                         | —                                                                          | 3:127.750                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
| Noruega                | Bergen                  | Cons. honorario  | 339.500                           | —                                                                          | 169.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Kristiansund            | Cons. honorario  | 6:052.000                         | —                                                                          | 3:026.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Stavanger               | Cons. honorario  | 26.000                            | —                                                                          | 13.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Trondhjem               | Cons. honorario  | 433.000                           | —                                                                          | 216.500                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Oslo                    | Cons. honorario  | 10:904.000                        | —                                                                          | 5:452.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Kristiansund            | Cons. honorario  | 651.500                           | —                                                                          | 325.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Aalesund                | Vice-cons.       | 6:255.500                         | —                                                                          | 3:127.750                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bergen                  | Cons. honorario  | 339.500                           | —                                                                          | 169.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Kristiansund            | Cons. honorario  | 6:052.000                         | —                                                                          | 3:026.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Stavanger               | Cons. honorario  | 26.000                            | —                                                                          | 13.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Trondhjem               | Cons. honorario  | 433.000                           | —                                                                          | 216.500                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Oslo                    | Cons. honorario  | 10:904.000                        | —                                                                          | 5:452.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Kristiansund            | Cons. honorario  | 651.500                           | —                                                                          | 325.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Aalesund                | Vice-cons.       | 6:255.500                         | —                                                                          | 3:127.750                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bergen                  | Cons. honorario  | 339.500                           | —                                                                          | 169.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
| Letunia                | Marne                   | Cons. honorario  | 1:095.000                         | —                                                                          | 1:035.000                                  | 635.371                         | —                               | —                                                                                |
|                        | Calcutta                | Cons. 1.ª classe | 7:610.000                         | —                                                                          | 7:610.000                                  | 1465.777                        | —                               | —                                                                                |
|                        | Capetown                | Cons. 2.ª classe | 803.000                           | —                                                                          | 603.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Montreal                | Cons. 1.ª classe | 3:555.000                         | —                                                                          | 3:555.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bombaim                 | Cons. 2.ª classe | 48.000                            | —                                                                          | 24.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Colombo                 | Cons. honorario  | 44.000                            | —                                                                          | 22.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Hong-Kong               | Cons. honorario  | 5:732.000                         | —                                                                          | 2:866.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Port-of Spain           | Cons. honorario  | 5:657.000                         | —                                                                          | 2:828.500                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | S. João (Terra Nova)    | Cons. honorario  | 8:016.000                         | —                                                                          | 4:008.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Sydney                  | Cons. honorario  | 76.000                            | —                                                                          | 38.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Burgão                  | Vice-cons.       | 139.500                           | —                                                                          | 69.750                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | S. João (New Brunswick) | Vice-cons.       | 6.000                             | —                                                                          | 3.000                                      | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Toronto                 | Cons. honorario  | 316.000                           | —                                                                          | 158.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Vancouver               | Cons. honorario  | 573.000                           | —                                                                          | 286.500                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Athenas                 | Cons. honorario  | 747.000                           | —                                                                          | 373.500                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
| Itália                 | Genova                  | Consulado Geral  | 111:036.000                       | —                                                                          | 111:036.000                                | 18:195.694                      | —                               | —                                                                                |
|                        | Napoles                 | Consulado Geral  | 44:633.000                        | —                                                                          | 44:633.000                                 | 9:524.674                       | —                               | —                                                                                |
|                        | Roma                    | Cons. 1.ª classe | 2:408.000                         | —                                                                          | 2:408.000                                  | 487.524                         | —                               | —                                                                                |
|                        | Trieste                 | Cons. 1.ª classe | 5:637.000                         | —                                                                          | 5:637.000                                  | 1:009.123                       | —                               | —                                                                                |
|                        | Livorno                 | Cons. 2.ª classe | 5:617.000                         | —                                                                          | 5:617.000                                  | 944.275                         | —                               | —                                                                                |
|                        | Milão                   | Cons. 2.ª classe | 9:413.000                         | —                                                                          | 9:413.000                                  | 1:620.617                       | —                               | —                                                                                |
|                        | Chiavari                | Cons. honorario  | 8.000                             | —                                                                          | 4.000                                      | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Florença                | Cons. honorario  | 378.000                           | —                                                                          | 189.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Palermo                 | Cons. honorario  | 1:075.500                         | —                                                                          | 705.750                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Savona                  | Cons. honorario  | 316.000                           | —                                                                          | 258.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Spezia                  | Cons. honorario  | 22.000                            | —                                                                          | 11.000                                     | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Turin                   | Cons. honorario  | 4:774.000                         | —                                                                          | 2:387.000                                  | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Veneza                  | Cons. honorario  | 704.000                           | —                                                                          | 352.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bari                    | Vice-cons.       | 4.000                             | —                                                                          | 2.000                                      | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Bolonia                 | Vice-cons.       | 406.000                           | —                                                                          | 203.000                                    | —                               | —                               | —                                                                                |
|                        | Carraça                 | Cons. honorario  | 163.000                           | —                                                                          | 82.500                                     | —                               | —                               | —                                                                                |

| Paiz                         | Sede                    | Classe                      | Renda arrecadada nas chancelarias | Debito                                                                               |                                          | Credito                         |                                                                                       |                                 |                                                                 |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                              |                         |                             |                                   | Quotas percentaes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulado | Quotas percentaes ao Thesouro Brasileiro | Lucros por differença de cambio | Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulado | Perdas por differença de cambio | Totales remetidos a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres |
| Paizes Baixos.....           | Amsterdam.....          | Consulado geral.....        | 45:362\$000                       |                                                                                      | 45:332\$800                              | 2:213\$571                      |                                                                                       |                                 | 47:576\$371                                                     |
|                              | Rotterdam.....          | Cons. de 1ª classe.....     | 21:504\$900                       |                                                                                      | 21:504\$900                              | 1:045\$680                      |                                                                                       |                                 | 22:640\$589                                                     |
|                              | Haya.....               | » honorario.....            | 100\$000                          | 50\$000                                                                              | 50\$000                                  | 2\$074                          |                                                                                       |                                 | 52\$074                                                         |
| Possessões Neerlandesas..... | Willemstad.....         | Cons. honorario.....        | 2:039\$500                        |                                                                                      | 1:019\$750                               | 49\$572                         | 1:019\$750                                                                            |                                 | 1:069\$322                                                      |
|                              | Panamá.....             | » 1ª classe.....            | 182\$000                          |                                                                                      | 182\$000                                 | 3\$593                          |                                                                                       |                                 | 185\$593                                                        |
|                              | Assumpção.....          | Consulado Geral.....        | 5:531\$500                        |                                                                                      | 5:531\$500                               | 23\$5619                        |                                                                                       |                                 | 5:827\$119                                                      |
|                              | Bella Vista.....        | Vice-Consulado.....         | 60\$000                           | 30\$000                                                                              | 30\$000                                  |                                 | 30\$000                                                                               |                                 | 30\$000                                                         |
|                              | Concepcion.....         | » ».....                    | 2:069\$500                        |                                                                                      | 1:052\$750                               |                                 | 1:016\$750                                                                            |                                 | 1:052\$750                                                      |
| Peru.....                    | Encarnacion.....        | » ».....                    | 2:863\$000                        |                                                                                      | 1:434\$500                               |                                 | 1:434\$500                                                                            |                                 | 1:434\$500                                                      |
|                              | Iquitos.....            | Consulado de 2ª classe..... | 8:069\$000                        |                                                                                      | 8:39\$000                                | 422\$963                        |                                                                                       |                                 | 8:471\$963                                                      |
|                              | Lima.....               | » honorario.....            | 54\$000                           | 27\$000                                                                              | 27\$000                                  | \$111                           | 27\$000                                                                               |                                 | 27\$111                                                         |
| Polonia e Dantzig.....       | Dantzig.....            | Cons. de 1ª classe.....     | 1:741\$500                        |                                                                                      | 741\$500                                 | 20\$830                         |                                                                                       |                                 | 1:946\$330                                                      |
|                              | Varsovia.....           | » 2ª classe.....            | 7:621\$000                        |                                                                                      | 7:621\$000                               | 78\$554                         |                                                                                       |                                 | 7:699\$554                                                      |
| Portugal.....                | Lisboa.....             | Consulado geral.....        | 180:196\$000                      |                                                                                      | 180:196\$000                             | 14:497\$207                     |                                                                                       |                                 | 194:694\$107                                                    |
|                              | Porto.....              | » ».....                    | 190:921\$000                      |                                                                                      | 190:921\$000                             | 5:561\$787                      |                                                                                       |                                 | 196:483\$387                                                    |
|                              | Aveiro.....             | Cons. honorario.....        | 1:026\$000                        |                                                                                      | 513\$000                                 | 37\$885                         | 513\$000                                                                              |                                 | 550\$385                                                        |
|                              | Braga.....              | » ».....                    | 4:056\$000                        | 5\$000                                                                               | 2:023\$000                               | 162\$036                        | 2:028\$000                                                                            |                                 | 2:190\$036                                                      |
|                              | Coimbra.....            | » ».....                    | 3:276\$000                        | 4\$333                                                                               | 1:817\$667                               | 141\$110                        | 1:458\$333                                                                            |                                 | 1:958\$777                                                      |
|                              | Leiria.....             | » ».....                    | 675\$000                          |                                                                                      | 337\$500                                 | 25\$129                         | 337\$500                                                                              |                                 | 362\$629                                                        |
|                              | Villa do Conde.....     | » ».....                    | 1:612\$000                        | 80\$000                                                                              | 80\$000                                  |                                 | 80\$000                                                                               |                                 | 80\$000                                                         |
|                              | Caminha.....            | Vice-Cons. ....             | 333\$000                          | 166\$500                                                                             | 166\$500                                 |                                 | 166\$500                                                                              |                                 | 166\$500                                                        |
|                              | Faro.....               | » ».....                    | 4\$000                            | 2\$000                                                                               | 2\$000                                   |                                 | 2\$000                                                                                |                                 | 2\$000                                                          |
|                              | Fayal.....              | » ».....                    | 383\$000                          | 191\$500                                                                             | 191\$500                                 |                                 | 191\$500                                                                              |                                 | 191\$500                                                        |
|                              | Figueira da Foz.....    | » ».....                    | 223\$000                          | 111\$500                                                                             | 111\$500                                 |                                 | 111\$500                                                                              |                                 | 111\$500                                                        |
|                              | Vianna do Castello..... | » ».....                    | 1:343\$000                        | 671\$500                                                                             | 671\$500                                 |                                 | 671\$500                                                                              |                                 | 671\$500                                                        |
| Possessões Portuguezas.....  | Villa Real.....         | » ».....                    | 2:029\$000                        | 1:014\$500                                                                           | 1:014\$500                               |                                 | 1:014\$500                                                                            |                                 | 1:014\$500                                                      |
|                              | Funchal.....            | Cons. de 2ª classe.....     | 11:910\$300                       |                                                                                      | 11:910\$300                              | 978\$327                        |                                                                                       |                                 | 12:888\$627                                                     |
|                              | S. Vicente.....         | » honorario.....            | 2:102\$000                        | 973\$000                                                                             | 1:129\$000                               | 52\$898                         | 973\$000                                                                              |                                 | 1:181\$888                                                      |
|                              | Lourenço Marques.....   | » ».....                    | 212\$000                          | 106\$000                                                                             | 106\$000                                 | 1\$148                          | 106\$000                                                                              |                                 | 107\$148                                                        |
|                              | Ilha Terceira.....      | Vice-Cons. ....             | 1:144\$000                        | 572\$000                                                                             | 572\$000                                 |                                 | 572\$000                                                                              |                                 | 572\$000                                                        |
| Rumania.....                 | S. Miguel.....          | » ».....                    | 1:273\$000                        | 636\$500                                                                             | 636\$500                                 |                                 | 636\$500                                                                              |                                 | 636\$500                                                        |
|                              | Galatz.....             | Cons. 2ª classe.....        | 1:022\$000                        |                                                                                      | 1:022\$000                               | 29\$629                         |                                                                                       |                                 | 1:051\$629                                                      |
|                              | Gothemburgo.....        | » 2ª classe.....            | 13:877\$500                       |                                                                                      | 13:877\$500                              | 1:263\$513                      |                                                                                       |                                 | 15:141\$16                                                      |
|                              | Stockholmo.....         | » honorario.....            | 7:52\$000                         | 3:762\$500                                                                           | 3:762\$500                               | 2\$0454                         | 3:762\$500                                                                            |                                 | 4:051\$554                                                      |
|                              | Malmö.....              | Vice-Cons. ....             | 5:013\$500                        | 2:506\$750                                                                           | 2:506\$750                               |                                 | 2:506\$750                                                                            |                                 | 2:522\$750                                                      |
| Suissa.....                  | Genebra.....            | Cons. de 1ª classe.....     | 1:272\$000                        |                                                                                      | 1:272\$000                               | 152\$980                        |                                                                                       |                                 | 1:424\$980                                                      |
|                              | Zurich.....             | » ».....                    | 8:722\$000                        |                                                                                      | 8:722\$000                               | 778\$463                        |                                                                                       |                                 | 9:500\$463                                                      |
|                              | Lausanne.....           | Cons. honorario.....        | 1:564\$000                        | 782\$000                                                                             | 782\$000                                 |                                 | 782\$000                                                                              |                                 | 782\$000                                                        |
|                              | Berna.....              | Vice Cons. ....             | 973\$000                          | 486\$500                                                                             | 486\$500                                 |                                 | 486\$500                                                                              |                                 | 486\$500                                                        |
|                              | St. Gall.....           | » ».....                    | 8:675\$000                        | 4:000\$000                                                                           | 4:000\$000                               |                                 | 4:000\$000                                                                            |                                 | 4:675\$000                                                      |

| Paiz                                                                                                                  | Sede             | Classe                 | Renda arrecadada nas chancellarias |                                                                                        |                                            | Debito                           |                                                                                       |                                  | Credito                                             |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                       |                  |                        | Renda arrecadada nas chancellarias | Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulado | Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro | Lucros por differenças de cambio | Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulado | Perdas por differenças de cambio | Totais remetidos a Delegacia do Thesouro em Londres |  |  |  |
| Syria .....                                                                                                           | Beyruth .....    | Cons. honorario .....  | 9:158:000                          | 4:000:000                                                                              | 5:158:000                                  | 439:522                          | 4:000:000                                                                             | —                                | Ouro 5:597:522                                      |  |  |  |
| Tcheco-Slovaquia .....                                                                                                | Praga .....      | Cons. 2.ª classe ..... | 1:003:000                          | —                                                                                      | 1:003:000                                  | 6:483                            | —                                                                                     | —                                | 1:009:483                                           |  |  |  |
| Uruguay .....                                                                                                         | Montevideo ..... | Consulado Geral .....  | 63:033:100                         | —                                                                                      | 63:033:100                                 | 7:102:114                        | —                                                                                     | —                                | 70:135:514                                          |  |  |  |
|                                                                                                                       | Salto .....      | Cons. 1.ª classe ..... | 987:000                            | —                                                                                      | 987:000                                    | 905:256                          | —                                                                                     | —                                | 1:077:256                                           |  |  |  |
|                                                                                                                       | Artigas .....    | Cons. 2.ª classe ..... | 784:000                            | —                                                                                      | 784:000                                    | 285:147                          | —                                                                                     | —                                | 812:147                                             |  |  |  |
|                                                                                                                       | Melo .....       | » .....                | 529:000                            | —                                                                                      | 529:000                                    | 525:563                          | —                                                                                     | —                                | 581:563                                             |  |  |  |
|                                                                                                                       | Paysandú .....   | » .....                | 257:000                            | —                                                                                      | 257:000                                    | 15:222                           | —                                                                                     | —                                | 272:222                                             |  |  |  |
|                                                                                                                       | Rio Branco ..... | » .....                | 140:000                            | —                                                                                      | 140:000                                    | —                                | —                                                                                     | —                                | 137:961                                             |  |  |  |
|                                                                                                                       | Rivera .....     | » .....                | 4:035:000                          | —                                                                                      | 4:035:000                                  | 409:481                          | —                                                                                     | —                                | 4:445:481                                           |  |  |  |
|                                                                                                                       | Santa Rosa ..... | » .....                | 1:079:000                          | —                                                                                      | 1:079:000                                  | 44:037                           | —                                                                                     | —                                | 1:123:037                                           |  |  |  |
| <b>Sommas .....</b>                                                                                                   |                  |                        | 3:222:351:000                      | 133:639:733                                                                            | 3:089:311:267                              | 176:391:944                      | 133:639:733                                                                           | 452:294                          | 3:265:253:917                                       |  |  |  |
| <b>Emolumentos recolhidos á Recebedoria do Thesouro por meio de guias do Ministerio das Relações Exteriores .....</b> |                  |                        |                                    |                                                                                        |                                            |                                  |                                                                                       |                                  |                                                     |  |  |  |
| <b>Renda total em 1926 (ouro) .....</b>                                                                               |                  |                        |                                    |                                                                                        |                                            |                                  |                                                                                       |                                  |                                                     |  |  |  |
| <b>268:5000</b>                                                                                                       |                  |                        |                                    |                                                                                        |                                            |                                  |                                                                                       |                                  |                                                     |  |  |  |
| <b>3:265:521:917</b>                                                                                                  |                  |                        |                                    |                                                                                        |                                            |                                  |                                                                                       |                                  |                                                     |  |  |  |

## Resumo demonstrativo

|                                                                                                    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Renda arrecadada nas chancellarias .....                                                           | Ouro 3:222:951:000 |
| Quota pertencente aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de Consulados .....        | 133:639:733        |
| Quota pertencente ao Thesouro Brasileiro .....                                                     | 3:039:311:267      |
| Lucro por differenças de cambio .....                                                              | 176:391:944        |
| Perda por differenças de cambio .....                                                              | 3:265:706:211      |
|                                                                                                    | 452:294            |
| Total recolhido á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres .....                                | 3:265:253:917      |
| Emolumentos recolhidos á Recebedoria do Thesouro por meio de guias do Ministerio do Exterior ..... | 268:5000           |
| Renda total em 1926 .....                                                                          | 3:265:521:917      |
| Estimativa da lei da Receita para 1925, art. 1.º, n. 72 .....                                      | 2:000:000:000      |
| Superavit .....                                                                                    | 1:265:521:917      |

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 14. — Em 29 de março de 1927. — Na conformidade do resolvido no processo relativo ao requerimento da Sociedade Anonyma Companhia União Industrial, com sede nesta Capital e installada na Estrada da Freguezia n. 1.176, em Inhama, com fabrica de cabos de marilha, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, em additamento à circular deste ministerio n. 31, de 7 de dezembro de 1920, e para os effectos do disposto no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições de fornecer producto similhar ao estrangeiro. *Tullio Vargas.*

— Por portaria de 29, foram concedidos, seis meses de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 3º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial, Oswaldo Lindgren.

— Por outras de 30 foram concedidas as seguintes licenças nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, seis meses ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Horacio Manoel Machado;

Nos termos do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921:

De 90 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Aureliano Modesto de Castro;

De tres mezes ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Jesuino Vianna;

De seis mezes ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Alceu Gomide.

De quatro mezes, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo, no Districto Federal, João Carvalho Franca.

Ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças.

— Por portaria de 29 do corrente foi permittido que continue afastado do exercicio do cargo por mais um anno, ao escriptão da 2ª collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Alvinio Grola.

### Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1927

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 35 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 945\$600 a D. Maria de Lourdes Stelling, proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no periodo de 1921 a 1922, como auxiliar da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 36 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 928\$800 a D. Theresza Carvalho do Nascimento Silva, proveniente de gratificação provisoria

que deixou de receber de 1921 a 1922, como auxiliar da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 37 — Declarando que, por não existir saldo no credito respectivo, deixa de ser attendido o pedido afim de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6:000\$, para attender, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno passado, ao pagamento dos vencimentos do medico do Patronato Agricola Visconde da Graça, Dr. Luiz Antonio Barbosa Nogueira, commissionado para servir na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz.

N. 38 — Declarando que não ha dispositivo legal que autorize a isenção de direitos, solicitada por Abrão Andraus & Irmãos, para casulos de bicho de seda, importados para estudos destinados a melhorar a produção dos requerentes na cidade de Buzanção, Estado de São Paulo.

N. 39 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento de 928\$800 a D. Marianna de Souza Costa, proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no periodo de 1921 a 1922, como auxiliar da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 30 — Devolvendo o aviso n. 587, de 16 de fevereiro ultimo, relativo à restituição da importância de 104\$200 ao 2º tenente fiel da Armada José Fernando do Amaral, proveniente de desconto indevidamente feito, em 1922, em favor do Bando dos Funcionarios Publicos Civis, e solicitando mandar annexar ao referido aviso o respectivo processo.

Identicos sob ns. 31 e 32, relativos às restituições de 1:557\$761, ouro e réis 48\$261, respectivamente, ao vice-almirante Augusto Carlos de Souza e Silva e Tullio Meirelles Costa.

— Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 84 — Transmittindo, por cópia, o officio da Casa da Moeda n. 27, de 29 de janeiro ultimo, e solicitando providencias afim de ser cumprida, por parte dos commandantes dos vapores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a exigencia de seu comparecimento para receberem os valores enviados pelo referido estabelecimento.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 — Transmittindo o processo de habilitação ao montepio civil de D. Maria Adelaide Rodrigues Meyrelles, mãe viuva do contribuinte Justiniano Martins Meyrelles, ex-segundo official da Directoria Geral de Estatistica.

N. 46 — Restituindo o processo referente à concessão de aposentadoria a Emegildo Franco, 1º official da Administração dos Correios do Pará.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 6 — Communicando haver resolvido, por despacho de 12 de fevereiro ultimo, approvar a concessão de aforamento do terreno de marinha à praia das Pedreiras sem numero, em Paqueta, requerida por João Arzêr dos Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1927

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 91 — Communleando que o Sr. ministro, por despacho de 24 deste mez, resolveu conceder a prorrogação, por trinta dias, pedida por Jorge Lopes de Barros, nomeado despachante adquirente da Alfandega do Rio de Janeiro, para prestar fiança e entrar no exercicio do referido cargo.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 71 — Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito a Procuradoria da Republica, resolveu, por acto de 28 deste mez, autorizar o fornecimento à Solicitoria da Fazenda Nacional, para o serviço da cobrança judicial da divida activa da União, tresentas e seis pastas e tresentas capas de papelão e tres mil memorandos, e bem assim a mandar reencadernar vinte e quatro livros de escripta referentes ao mesmo serviço.

N. 72 — Remettendo a portaria que concede seis mezes de licença a aprendiz de 1ª classe da 1ª turma de brochuras, Jandira dos Santos Correa.

N. 73 — Enviando a portaria de 23 deste mez, que concede um mez de licença a operaria de 1ª classe da 1ª turma de brochuras, Emerena da Silva Oliveira.

N. 74 — Transmittindo a portaria de 23 deste mez, que concede tres mezes de licença a dactylographa Elisa Leal de Menezes.

N. 75 — Remettendo a portaria de 23 deste mez, que concede seis mezes de licença ao aprendiz de 1ª classe da officina de mecanica Affonso Pereira da Silva e Souza.

N. 76 — Enviando a portaria de 2º deste mez, que concede trinta dias de licença, em prorrogação, ao operario João da Silva Medeiros.

N. 77 — Transmittindo a portaria de 26 deste mez, que concede 60 dias de licença, em prorrogação, a operaria Catharina de Senna Rodrigues.

### Contadoria Central da Republica

O Sr. contador geral da Republica, por acto do dia 29, dispousou Sebastião Medima Coeli, 2º official da Administração dos Correios em Ribeirão Preto, que fora designado para o cargo de praticante de 2ª classe na sub-contadoria seccional da mesma administração.

Expediente de 29 de março de 1927

Officios:

Do Sr. secretario chefe de seccão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

No Ministerio da Guerra:

N. 1.417 — Remettendo processos Na Administração dos Correios em Santos:

N. 1.419 — Remettendo titulo.

— Ao Sr. inspector da 3ª circumscripção:

N. 1.418 — Communicando que o Sr. contador geral approvou o julgamento feito na prova do Sr. Mario Romero.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

Nas repartições do Estado do Rio Grande do Norte:

Ns. 1.420 e 1.421 — Sobre divergencia existente entre o "resumo do ponto" e as tabellas explicativas.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.425 — Sobre a importancia de 107\$200 que consta do balanço da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do mez de abril ultimo, a credito dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.426 — Sobre a importancia de 690\$ que essa delegacia, no mez de maio de 1926, debitou á do Maranhão, referente aos vencimentos do mez de março, do telegraphista de 2ª classe, Alfredo de Pinho e Castro.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.427 — Sobre a importancia de 742\$167 que a Delegacia Fiscal na Bahia, ao mez de fevereiro de 1926, debitou a essa delegacia, referente aos vencimentos do mez de janeiro, do 1º escriptuario José Felipe de Araujo Pinto.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.428 — Sobre a importancia de 742\$167 que essa delegacia debitou no mez de fevereiro de 1926 á do Rio Grande do Sul, referente aos vencimentos do mez de janeiro, do 1º escriptuario José Felipe de Araujo Pinto.

N. 1.429 — Sobre annullação de importancia.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.430 — Sobre informação da carta de credito n. 12, emittida a favor dessa delegacia.

## Directoria da Receita Publica

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1927.

#### Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 23 — Transmittindo uma cópia autentica da relação dos livros que serviram na 1ª Collectoria Federal de Niteroy, em 1925 e bem assim o pacote contendo os referidos livros. (Processo n. 11.071, de 1927).

— Ao Sr. Director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 186 — Transmittindo, para os devidos fins, a tabella de marcas e preços de productos pharmaceuticos. (Processo n. 11.192, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 165 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para estopim destinado ao Governo de Santa Catharina. (Processo n. 2.091, de 1927).

N. 166 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso da Companhia Brasileira de Exploração de Patos, encaminhado com o officio numero 1.289, de 30 de setembro de 1926. (Processo n. 42.983, de 1926).

N. 167 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Oscar Flues & Comp., encaminhado com o officio n. 1.481, de 11 de novembro de 1926. (Processo n. 49.226, de 1926).

N. 168 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Processo n. 8.981, de 1927).

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 131 — Pedindo para ser entregue ao porteiro do Thesouro um registrado com valor. (Processo n. 5.799, de 1927).

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 26 — Comunicando que o 3º escriptuario daquela repartição, Wilson Bakker de Araujo Costa, servindo em comissão como inspector fiscal no Districto Federal, aposentou-se no dia 2 do corrente.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 14 — Comunicando que o Sr. director, attendendo á exposição feita pela Collectoria de Angra dos Reis, autorizou o supplemento á citada exatoria de 1.759 estampilhas do sello adhesivo para collectorias do interior, na importancia de 3:600\$, embora exceda o limite maximo fixado para aquella repartição. (Processo n. 6.612, de 1927).

N. 45 — Solicitando que os pedidos de supprimento de sellos feitos pelas repartições arrecadoras do Estado do Rio, sejam attendidos com a maior urgencia. (Processo ns. 3.791/7.908, de 1927).

N. 16 — Comunicando que resolveu elevar o supprimento maximo mensal do sello adhesivo á Collectoria Federal de Parahyba do Sul, para 6:900\$. (Processo n. 6.117, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 11 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Governo daquelle Estado. (Processo n. 58.506, de 1926).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 169 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso da Fictas Tire & Rubla L., encaminhado com o officio n. 167, de 26 de fevereiro de 1926. (Processo n. 12.418, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Transmittindo o processo n. 10.615, afim de ser reformado.

N. 57 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Adolph Carrado, encaminhado com o officio n. 761, de 25 de novembro de 1926. (Processo n. 51.545, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14 — Comunicando que a directoria já solicitou providências sobre a distribuição de credits ás delegacias fiscaes, para transporte de agentes e inspectores fiscaes. (Processo n. 11.159, de 1927).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar de accôrdo com o art. 69, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de A. Carvalhaes, de Manáos.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de Perfumarias de pro-

priedade de A. Carvalhaes, sita á rua Quintino Bocayuva n. 11, em Manáos, Estado do Amazonas:

#### Marcas — Preços dor duzia

Agua da Colonia G/M, 200\$000.  
Agua da Colonia P/M, 120\$000.  
Agua de Quina, 30\$000.  
Elixir Dentifricio Asptol G/M, réis, 150\$000.  
Elixir Dentifricio Asptol P/M, 25\$000.  
Pasta Dentifricio Asptol P/M, réis, 45\$000.  
Pasta Dentifricio Asptol P/M, réis, 25\$000.  
Pasta Dentalina, 25\$000.  
Pelliculina, 30\$000.  
Talco perfumado, 20\$000.  
Manáos, 3 de janeiro de 1927. — A. Carvalhaes.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar de accôrdo com o art. 69, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de F. J. Monteiro & Comp. Ltd., do Estado do Amazonas.

Tabella dos preços e marcas de cigarros da Fabrica e Tabacaria "Glôbo", de F. J. Monteiro & Comp. Ltda., á Avenida Eduardo Ribeiro n. 5.

#### Marcas de cigarros — Preço por vintena

Lords, \$600.  
Políticos, \$450.  
Ouro Negro, \$450.  
Rosa de Ouro, \$450.  
Cruz de Malta, \$450.  
23, \$450.  
Glôbo 2 e 3, \$250.  
Baunilha, \$250.  
Acará, \$250.  
S. Paulo, \$250.  
Roza da Paz, \$250.  
Amazonia, \$250.  
Ruy Barbosa, \$250.

Manáos, 20 de Janeiro de 1927. — F. J. Monteiro & Comp. Ltda.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar de accôrdo com o art. 69, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos da Viuva Abel A. C. d'Araujo, de Manáos.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de Productos Pharmaceuticos, de propriedade da Viuva Abel A. C. d'Araujo, sita á rua Fortaleza, Villa Municipal, na cidade de Manáos, Estado do Amazonas:

#### Marcas — Preços de duzia

Pheno Abel (Balsamo Divino), réis, 60\$000.  
Xarope balsamo peitoral de matruz de Abel, 60\$000.  
Vinho Calidonia Ferruginoso, 60\$000.  
Cumacaina Abel, 60\$000.  
Vinho Calidonia simples, 54\$000.  
Tonico Febrifugo Abel, 48\$000.  
Xarope Jamaracaru Iodado Abel, réis, 48\$000.  
Elixir Anti-Rheumatico Abel, 48\$000.  
Elixir Eupéptico, 42\$000.  
Xarope Jamaracaru simples, 42\$000.

Vinho Iodo-Tônico Phosphatado, réis, 42\$000.

Balsamo Anti-Rheumatico do Barão, 42\$000.

Pilulas de Celidonia, 30\$000.

Pilulas Vellasco, 30\$000.

Globulos de Jalapa da Terra, 30\$000.

Pomada de Celidonia, 30\$000.

Perola de Saude, 30\$000.

Injecção Vegetal, 30\$000.

Pilulas Vegetaes, 30\$000.

Tônico das Amazonas, 30\$000.

Pilulas Infalliveis, 24\$000.

Gottas d'Ouro, 24\$000.

Lombrigueira Abel, 14\$000.

Manãos, 22 de janeiro de 1927. — Viura Abel A. C. d'Araujo.

## Directoria da Despesa Publica

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Requerimentos despachados

N. 35.482, de 1926 — João d'Artagan Saldanha, por seu procurador, pedindo reconsideração de despachos. — Mantendo os despachos anteriores pelos fundamentos do parecer do Dr. consultor da Fazenda.

N. 61.370, de 1925 — Officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 1.859, de 10 de dezembro de 1925, sobre o pagamento de 850\$000 ao consultor inferino da mesma repartição bacharel Hugo Leão. — Aguarde-se requerimento do interessado para o processo da divida por exercício findos, annullada a classificação de fls.

N. 6.337, de 1927 — D. Rosina das Chagas Pereira de Britto, por seu procurador, pedindo para não apresentar documento. — Exija-se a certidão do nascimento de João das Chagas Pereira de Britto.

N. 1.186, de 1927 — José Barbosa Correa, director da "Revista Aduaneira", sobre consignações em folha. — Indeferido, de accordo com o parecer.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1927

#### Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 27 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos», do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 127:019\$000.

Confirma o telegramma n. 9 A, de 18 do corrente.

N. 28 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento de 1927, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 1.458:923\$669.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazon s:

N. 52 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos», do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.050:970\$000.

Confirma o telegramma n. 1 A, de 18 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que

correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos», do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 629:206\$000.

Confirma o telegramma n. 11 A, de 18 do corrente.

N. 62 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 185:920\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 33 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 306:976\$000.

Confirma o telegramma n. 5-A, de 18 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 24 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 17.326, de 19 de maio de 1926, exercício do mesmo anno, Ministerio da Guerra, o credito de 68:983\$403, para attender ao pagamento dos vencimentos a que fizeram jus, no anno proximo findo, os 2ª tenentes em comissão no serviço da guarnição desse Estado. Confirma a ordem telegraphica numero 282, de 19 de março fluente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 15 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas na importancia total de 86:685\$000.

Confirma o telegramma n. 15 A, de 18 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 47 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 172:137\$090.

Confirma o telegramma n. 3 A, de 18 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 25 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 491:234\$000.

Confirma o telegramma n. 16 A, de 18 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos», do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 131:837\$000.

Confirma o telegramma n. 2 A, de 18 do corrente.

N. 39 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas, do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 51:920\$030.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 35 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos», do orçamento de 1927, do

Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 134:645\$000.

N. 36 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento de 1927, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 1.085:466\$751.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 40 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 205:145\$000.

Confirma o telegramma n. 12-A, de 18 do corrente.

N. 41 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 88:200\$000.

N. 53 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 323:999\$000.

Confirma o telegramma n. 8 A, de 18 do corrente.

N. 54 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 118:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Plauhy :

N. 23 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 171:747\$000.

Confirma o telegramma n. 4-A de 18 do corrente.

N. 24 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 20:081\$000.

N. 25 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 19ª — Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas na importancia total de 6:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 147:148\$000.

Confirma o telegramma n. 6 A, de 18 do corrente.

N. 28 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16ª — Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, do orçamento de 1928, do Ministerio da Viação e Obras Publicas na importancia total de 65:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 82 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do

Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 611:438\$000.

Confirma o telegramma n. 14 A, de 18 do corrente.

N. 83 — Em solução á consulta da chefia do Serviço de Prophylaxia da Lepra nesse Estado, transmittida por cópia a esta directoria com o officio n. 36, de 26 de janeiro do corrente anno, declara-se o decreto n. 5 025, de 1 de outubro do anno passado, em que se baseou o Ministerio da Fazenda para proferir o despacho citado na referida consulta, legislou apenas sobre a incorporação do augmento provisorio, sem alterar quer esse decreto quer o alludido despacho as regras esabelecidas pelos arts. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e decreto n. 4.387, de 8 de janeiro de 1926, pois que declaram *positivamente* excluidos do beneficio estabelecido pelo art. 150 da lei n. 4.535, de 10 de agosto de 1922, o pessoal pago pela verba — Material — bem assim o do saneamento e prophylaxia rural dos Estados.

Serão esse precisamente o caso em litigio, não isso que o pessoal daquelle serviço, não só percebe pela verba — Material — como é do saneamento e prophylaxia nesse Estado, não ha como lhe aproveitar o que se invocou na consulta, que fica assim solucionado negativamente.

N. 84 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16 — Inspectoria Federal das Estradas — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importância total de 1.118:120\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 51 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3 — Telegraphos — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 228:950\$000.

N. 52 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16 — Inspectoria Federal das Estradas — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação na importância total de 35:900\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 91 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 16 — Inspectoria Federal das Estradas — do orçamento de 1927 do Ministerio da Viação na importância total de 43:720\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 20 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3 — Telegraphos — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 134:785\$000.

Confirma o telegramma n. 104 de 18 do corrente.

N. 21 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 19. Inspectoria de Obras Contra as Secas, do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas na importância total de 23:400\$000.

— Ao Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 85 — Comunicando que o servente dessa repartição Osorio Porto, nomeado por titulo de 28 de junho de 1921, para o lugar de continuo-porteiro, em comissão, da Inspectoria Geral dos Bancos, deve perceber vencimentos pela ultima repartição, por

isso que, não sendo o mesmo funcionario da Fazenda, ao caso deixa de ter applicação o disposto no art. 47 do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, já tendo sido sua folha convenientemente anotada,

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 183 — Transmittindo o processo referente ao pagamento da quantia de 1:349\$870, pretendido por Alvaro Tavares da Cunha Mello, por ter exercido, interinamente, o cargo de procurador da Republica no Estado Santa Catharina, no periodo de 10 de agosto a 7 de novembro do anno passado, processo que foi encaminhado, por equívoco, a esta directoria.

#### Requerimentos despachados

N. 43.131, de 1926 — João Leopoldo Modesto Leal, pedindo pagamento por exercicios findos. — Venha por intermedio do Ministerio da Justiça.

Ns. 37.973, de 1925 — Alda Barreiros e outra, pedindo pagamento de pensão. — Proveniente são os unicos herdeiros.

N. 11.632, de 1927 — Oscar de Souza Ribeiro, procurador de Nelson de Souza Ribeiro, pedindo pagamento por exercicios findos. — Prove a qualidade de procurador.

N. 10.373, de 1926 — Elias Cardoso, procurador de D. Maria José Lopes de Almeida, pedindo pagamento de pensões. — Junte procuração e prove que foi interrompida a prescrição.

N. 11.946, de 1927 — Victorino Gomes de Rezende, procurador de D. Augusta de Moraes, pedindo pagamento de 23:537\$510. — Prove a qualidade de procurador.

N. 5.615, de 1927 — U. Lelvia de Moraes Gonçalves, por seu procurador, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 12.033, de 1927 — D. Julia da Fonseca Guimarães, sobre concessão de montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 10.202, de 1927 — D. Camilla Maria do Rego Brasil, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 11.007, de 1927 — Dr. Licurgo de Castro Santos, sobre contribuições para o montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

#### Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1927

N. 7.950 — Requerimento da Santa Casa de Misericórdia de Jazeiro, representada pelo seu procurador, Salvador Pereira Lima, de 21 de fevereiro de 1927, pedindo pagamento, no Thesouro, das subvenções de 1924 a 1925. — Em face da declaração constante do telegramma da Delegacia Fiscal na Bahia, de 25 do corrente, nada ha que deferir.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1927

Bernardino Ferreira da Costa, relativo ao terreno de marinha á rua Luiz do Rego, em Recife. — Satisfaz a exigencia do parecer supra, orça-las-se as diligencias propostas pelo Sr. consultor da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1927

A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 17 — Approvando, pelo Sr. ministro, concessão de aforamento de André Brechiani.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Pedindo sustar descontos feitos a João de Castro Torres, economo-almoaxarife do Patronato Agrícola Viscodde de Mauá.

— A' delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 53 — Remettendo, para exigencias processo de aforamento de D. Amelia Izabel de Paula Mendes.

#### Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1927

Requerimentos despachados

Sem numero — Tenção Carvalho. — Tendo em vista a informação e parecer, deferido, faz-se o agente fiscal as devidas anotações, no livro proprio, devendo a importancia ser paga dentro de tres dias.

N. 15.704 — Angelo Pedreiro. — Idem.

N. 5.798 — Representação do Thesouro do Sello. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 6.945 — Marie Bernini. — De accordo com o parecer, concede a dilatação do prazo de dez dias.

Sem numero — Francisco Alves de Moura. — Restitua-se ao requerente a quantia de 236\$270, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Joaquim Mendes. — Restitua-se ao requerente a quantia de 88\$420 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Maria Germana de Castro Pereira. — Restitua-se ao requerente a quantia de 546\$533 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — M. J. Alves. — Restitua-se ao requerente a quantia de 202\$017 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco de Mello Moreira. — Restitua-se ao requerente a quantia de 167\$622 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Pereira da Silva Paranhos. — Restitua-se ao requerente a quantia de 66\$750 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Julio Henrique Vaz. — Restitua-se ao requerente a quantia de 77\$253 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Annibal Pereira. — Restitua-se ao requerente a quantia de 413\$902 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Edward E. Cox. — Restitua-se ao requerente a quantia de 633\$323 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Alfredo Luiz de Almeida. — Restitua-se ao requerente a quantia de 411\$904 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 11.073 — Figueiredo Almeida & Comp. — Restitua-se a requerente a quantia de 60\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.284 — José Carvalho Ramos. — Indeferido. A restituição pedida cabe a firma Paiva & Cerqueira.

N. 1.879 — João Paiva Araújo. — Intime-se João Gassi a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista a petição de fls. 5.

N. 10.004 — Laurentino F. de Carvalho. — Faça-se a alteração proposta na informação de accôrdo com o parecer, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 11.211 — Andrade & Figueiredo. — Estando o documento de fls. 2 assinado pela firma Vieira Ramos & Comp. e por cada um de seus socios Joaquim Affonso da Silva e José Vieira Ramos como se verifica no verso do citado documento, não ha motivo para se impor multa por declaração inexacta, prosiga o processo.

Sem numero — Julio Costa. — Tendo em vista o que se ha resolvido em casos identicos, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro respectivo devendo a importância ser paga dentro de tres dias. Intime-se.

Sem numero — Nagib David. — Idem.

N. 9.443 — José da Cunha Lopes. — A vista do que foi apurado no processo cobre-se a differença do imposto verificada, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro respectivo.

Sem numero — Alcides Raphael. — Restitua-se ao requerente a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — José Estacio de Lima Brandão Filho. — Restitua-se ao requerente a quantia de 20\$740, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — P. Garcia & Comp. — Restitua-se ao requerente a quantia de 188\$775 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Oscar Fraga. — Restitua-se ao requerente a quantia de réis 66\$210, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Arnolfo Werneck Franco Genofre. — Restitua-se ao requerente a quantia de 91\$375, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Arthur Victorino Coelho. — Restitua-se ao requerente a quantia de 84\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco Fiuza Vaz de Lima. — Restitua-se ao requerente a quantia de 98\$983, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — José Rodrigues Maio. — Restitua-se a requerente a quantia de 429\$231, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Maria Rosa Borges. — Restitua-se a requerente a quantia de 57\$450, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Alcina de Noronha Torrezão Martins. — Restitua-se a requerente a quantia de 116\$100, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Joaquim Francisco da Silva. — Restitua-se ao requerente a quantia de 96\$417, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — M. Mattos & Perelra. — Restitua-se ao requerente a

quantia de 289\$755, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Arthur Noronha Torrezão. — Restitua-se ao requerente a quantia de 917\$752, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Odilon Neves. — Restitua-se ao requerente a quantia de 898\$161, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Fernando José de Medeiros. — Restitua-se ao requerente a quantia de 319\$839, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — José Maria Corrêa Henriques. — Restitua-se ao requerente a quantia de 88\$194, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Octavio de Azevedo Coutinho. — Restitua-se ao requerente a quantia de 204\$100, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — José de Andrade Faria. — Restitua-se ao requerente a quantia de 106\$650, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Candido Borges Castello Branco. — Restitua-se ao requerente a quantia de 123\$498, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Bernardino Pereira Vieira. — Restitua-se ao requerente a quantia de 1:205\$846, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Heitor Coelho Borges. — Restitua-se ao requerente a quantia de 172\$325, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Julia Dourado Alegria Lopes. — Restitua-se ao requerente a quantia de 101\$678, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Oscar Porfírio de Andrade Ramos. — Restitua-se ao requerente a quantia de 438\$075, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Seraphim Ferreira Maia. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — José Maria Fragoço de Mendonça. — Restitua-se ao requerente a quantia de 111\$825, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.466 — Celso Santos Cruz. — Tendo em vista a affirmativa do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, proceda-se, pela forma proposta, voltando o processo devidamente classificado.

N. 20.226 — Ramos Sobrinho & Companhia. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 19:800\$ o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento feito para o corrente exercício, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — João Francisco Rodrigues. — Restitua-se ao requerente a quantia de 65\$466, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco José do Mello. — Restitua-se ao requerente a quantia de 143\$386, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 18.646 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Restitua-se ao requerente a quantia de 75\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Agilupho Francioli. — Restitua-se ao requerente a quantia de

90\$100, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — John Cramer Junior. — Restitua-se ao requerente a quantia de 39\$539, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.408 — Raul Werneck Teixeira de Castro. — Restitua-se ao requerente a quantia de 142\$300, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.743 — Raul de Souza Megé. — Restitua-se ao requerente a quantia de 71\$175, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco José Gomes Brandão. — Restitua-se ao requerente a quantia de 3:374\$067, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Philinto Braga. — Restitua-se ao requerente a quantia de 415\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Walter Michael Kerth. — Restitua-se ao requerente a quantia de 211\$740, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — A. A. da Silva. — Restitua-se ao requerente a quantia de 1:203\$238, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.367 — Pedro Augusto Menina Barreto. — Restitua-se ao requerente a quantia de 178\$365, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.967 — Dr. Bruno Galvão. — Restitua-se ao requerente a quantia de 92\$750, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.817 — Antonio Bello. — Restitua-se ao requerente a quantia de réis 517\$815, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.966 — Antonio Corrêa de Almeida. — Restitua-se ao requerente a quantia de 314\$685, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.961 — J. Alves Guimarães. — Restitua-se ao requerente a quantia de 231\$770, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.955 — R. Osorio & Irmãos. — Restitua-se aos requerentes a quantia de 617\$604, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.707 — Maximo Coutinho. — Restitua-se ao requerente a quantia de 207\$510, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.354 — José Haril. — Restitua-se ao requerente a quantia de 122\$700, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.814 — Haycol Jacob. — Restitua-se ao requerente a quantia de réis 216\$479, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.688 — José Pires Nahid. — Restitua-se ao requerente a quantia de 540\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.348 — Pedro Castello Branco. — Restitua-se ao requerente a quantia de 203\$650, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.408 — Henrique Paula Fernandes. — Restitua-se ao requerente a quantia de 102\$960, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.381 — Augusto Ednardo da Silva. — Restitua-se ao requerente a quantia de 181\$845, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.815 — J. da Cunha Pires. — Idem, a importância de 367\$674.

N. 5.957 — Armando Ferreira de Carvalho. — Idem, a quantia de 168000.  
 N. 5.960 — Francisco Baptista da Silva Junior. — Idem, a importância de 468755.  
 N. 5.387 — Carlos Caminha Sampaio. — Restitua-se ao requerente a quantia de 518300, classificando-se a despesa pelo modo indicado.  
 N. 5.71 — Henrique Barbosa de Cassilho Souza. — Idem, 408744.  
 N. 5.406 — Edgard Magalhães da Silva. — Idem, 778590.  
 N. 5.417 — José Salustiano Rodrigues da Silva. — Idem, 338617.  
 N. 5.403 — Eduardo Pereira de Mello. — Idem, 1308770.  
 N. 5.372 — Carlos Porfírio de Andrad Ramos. — Idem, 1478294.  
 N. 5.407 — Carlota Roxo. — Idem, 948934.  
 N. 5.965 — Manoel Cesar Osorio. — Idem, 728375.  
 N. 5.814 — Roberto Beaumont de Abreu. — Idem, 798690.  
 N. 5.379 — Francisco Mendes Campos. — Idem, 898394.  
 N. 5.616 — Ramos & Augusto. — Idem, 1708285.  
 N. 5.701 — Rachel Narboni Guimarães. — Idem, 978632.  
 N. 5.333 — Teixeira & Baluda. — Junte a certidão do pagamento do imposto.  
 N. 5.694 — Costa & Faria. — Idem.  
 N. 5.273 — Roberto Oliver. — Idem.  
 N. 5.881 — Marques & Barbosa. — Idem.  
 N. 5.882 — Dr. João Joaquim Ramos e Silva. — Idem.  
 N. 5.960 — João Domingos de Cockeria Bão. — Idem.  
 N. 5.703 — Eduardo Thomé de Abrantes. — Idem.  
 N. 5.770 — Onofre Moniz Gomes de Lima. — Idem.  
 N. 5.704 — Custodio José Esteves. — Idem.  
 N. 5.274 — J. L. Jewell. — Idem.  
 Sem numero — Marcos Augusto da Silva. — Idem.  
 N. 5.959 — João Lourenço Franca de Almeida. — Idem.  
 N. 4.814 — Luiz Ribeiro. — Idem.  
 N. 4.813 — Dr. João Ramos e Silva. — Idem.  
 N. 4.814 — Charles Edward Lee. — Idem.  
 N. 5.238 — Antonio Olavo de Lima Rodrigues. — Idem.  
 N. 5.244 — José Vicente de Araújo e Silva. — Idem.  
 N. 5.265 — João Gonçalves da Matta. — Idem.  
 N. 5.963 — Angelo Bernacchi. — Idem.  
 N. 5.345 — João Jacobino de Alencar. — Idem.  
 N. 5.744 — Maria Isabel Luzia. — Idem.  
 N. 5.692 — Antonio da Costa e Silva. — Idem.  
 N. 5.698 — A. E. Paiva. — Idem.  
 N. 5.699 — Alfredo Carvalho Gomes. — Idem.  
 N. 5.709 — Manoel Alves Pinto. — Idem.  
 N. 5.713 — Antonio Figueiredo de Paiva. — Idem.  
 N. 5.359 — Iain Bruce Campbell. — Idem.  
 N. 5.358 — Fontenelle da Silveira Souza. — Idem.

N. 5.356 — Estevam Dionizio d'Avila Lins. — Idem.  
 N. 5.355 — Guilhermina Abrantes de Oliveira. — Idem.  
 N. 5.350 — Nicolau Elias Saad. — Idem.  
 N. 5.353 — João Pereira Campos. — Idem.  
 N. 5.347 — João Manoel Antunes. — Idem.  
 N. 5.278 — Alvaro da Camara Pinheiro. — Idem.  
 N. 5.277 — Alfredo Teixeira Severo. — Idem.  
 N. 5.276 — Assuepus Hippolytus Overmeer. — Idem.  
 N. 4.806 — Manoel José Camanho. — Idem.  
 N. 4.807 — Domingos Pedro. — Idem.  
 N. 4.809 — José da Silva Arcos. — Idem.  
 N. 4.810 — Manoel Alves Dias. — Idem.  
 N. 4.812 — Francisco Borges Linhares Sobrinho. — Restitua-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, para o fim indicado no parecer.  
 N. 5.268 — José Gomes Leite Martins. — Restitua-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, tendo em vista o pedido de fls. e o disposto na ultima parte do art. 2º do decreto numero 5.050, de 4 de novembro de 1926.  
 N. 5.361 — Tenente-coronel Joaquim Soares Gomes. — Restitua-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, tendo em vista o pedido de fls. e o disposto na ultima parte do art. 2º do decreto n. 5.050, de 4 de novembro de 1926.  
 N. 5.360 — F. J. Martins Pereira. — Restitua-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, tendo em vista o pedido de fls. 3 e o que dispõe o art. 2º do decreto n. 5.050, de 4 de novembro de 1926.  
 N. 5.164 — Domingos Soriano Barbosa. — Junte a certidão do pagamento do imposto.  
 N. 5.424 — Manoel Monteiro Vieira & Comp. — Idem.  
 N. 5.424 — Soares Lima & Comp. Ltda. — Idem.  
 N. 5.374 — Edgar de Araújo Romero. — Idem.  
 N. 5.291 — Léon Morand. — Idem.  
 N. 5.364 — José Luiz Pereira. — Idem.  
 N. 5.283 — Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha. — Idem.  
 N. 5.295 — Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa. — Idem.  
 N. 5.376 — Edmund Woodcock. — Idem.  
 N. 5.282 — Avelino Augusto de Faria. — Idem.  
 N. 5.292 — Paulo Vieira Nunes. — Idem.  
 N. 5.282 — Henrique Jesus Lelot Lins de Almeida. — Idem.  
 N. 5.422 — Oliveira & Almeida. — Idem.  
 N. 5.404 — Isidoro Joaquim do Sacramento. — Idem.  
 N. 5.349 — Alexandrino Nogueira. — Idem.  
 N. 5.279 — Alfred G. Taylor. — Idem.  
 N. 5.428 — Adolpho Ribeiro & Comp. — Idem.  
 N. 5.427 — João Gomes & Irmão. — Idem.  
 N. 5.423 — Vianna & Mattos. — Idem.  
 N. 5.617 — J. Castro Filho & Comp. — Idem.

N. 5.624 — Ignacio do Prado Garrido. — Idem.  
 N. 5.622 — Demeval José Ferreira E. Almeida. — Idem.  
 N. 5.389 — Carlos Frederico de Oliveira. — Idem.  
 N. 5.412 — Dr. Paulo Deleuze. — Idem.  
 N. 5.414 — F. Fernandes & Rodrigues. — Idem.  
 N. 5.820 — Alfredo Junior. — Idem.  
 N. 5.287 — Adriano Gouvêa Mourão. — Idem.  
 N. 5.290 — Manoel Maia. — Idem.  
 N. 5.284 — James Hugh Sincaton. — Idem.  
 N. 5.425 — Moreira Crespo & Comp. — Idem.  
 N. 5620 — Figueiredo & Lopes. — Idem.  
 N. 5.418 — Companhia Carioca de Armazens Geraes. — Idem.  
 N. 5.373 — Durival Brito & Silva. — Idem.  
 N. 5.377 — Francisco Coelho Junior. — Idem.  
 N. 5.286 — Alvaro Rodolpho Marccondes dos Reys. — Idem.  
 N. 5.285 — José Luiz Monteiro de Souza. — Idem.  
 N. 5.819 — Venancio de Figueiredo Neiva. — Idem.  
 N. 5.818 — Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias. — Idem.  
 N. 5.816 — Franca de Almeida & Comp. — Idem.  
 N. 5.627 — Antonio Fernandes Mattos. — Idem.  
 N. 5.368 — José Gabriel Lopes de Almeida. — Idem.  
 N. 5.366 — Augusto Cesar Burlamaqui. — Idem.  
 N. 5.294 — Zeferino Pereira Vieira. — Idem.  
 N. 5.618 — Irmãos Macedo. — Idem.  
 N. 5.619 — L. Castro Azevedo & Comp. — Idem.  
 N. 5.419 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construções. — Idem.  
 N. 5.413 — Fonseca & Martins. — Restitua-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, tendo em vista o pedido de fls. e o que dispõe o art. 2º (ultima parte) do decreto n. 5.050, de 4 de novembro de 1926.  
 Precatórios despachados:  
 Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 7008, a favor de Gaspar de Barros Lage. — A 1ª Sub-directoria para proceder, de accordo com a informação.  
 Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 410008, a favor de Jorge de Mello Alfenso. — Cumpra-se.  
 Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 3008, a favor de João Henrique dos Santos Oliveira. — Idem.  
 Juízo Federal da 1ª Vara, entrega de 6588, a favor da Fazenda Nacional. — Idem.  
 Juízo da 2ª Vara Cível, entrega de 413308, a favor de Dr. Domingos Antonio da Silva. — Tendo em vista o officio em frente de 25 do fluinte mez, da 2ª Pretoria Cível, Cumpra-se.  
 Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 4008, a favor de Manoel Pereira Carneiro. — Cumpra-se.  
 Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 8008, a favor de Alfredo Coelho. — Idem.  
 Juízo Federal da 1ª Vara, entrega de 5228800, a favor da Fazenda Nacional. — Idem.  
 Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 4008, a favor de Waldemar Ferreira. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Joaquim Nunes Monteiro. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ayres Marques Fernandes. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ayres Marques Fernandes. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de João Manoel Guerra Tabordo. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Gaspar de Barros Lago. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Waldemar Machado. — Cumpra-se.

Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Adolpho Bergamini. — Idem.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de março de 1927

## Requerimentos

N. 3.373 — Fernandes de Souza Motta. — Transfira-se.

N. 15.435 — Marcello & Comp. — Idem.

N. 6.017 — Miguel Calil. — Idem.

N. 11.416 — Manoel Joaquim Rodrigues. — Idem.

N. 16.260 — Americo de Almeida & Silva. — Idem.

N. 6.056 — Oliveira de Araujo Gid. — Idem.

N. 2.267 — Euridyce Maria Valentim. — Revalide o selo da petição de fs. 2.

Sem numero — Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. — Devolva-se com a petição de defesa.

Sem numero — Joaquim Soares Viçagre. — Certifique-se em termo quanto à penha d'agua. Sobre o saneamento dirija-se o requerente à Directoria da Receita Publica.

N. 9.893 — Manoel Rodrigues Netto. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 5.803 — Nestor Contreras Rodrigues. — Averbe-se a transferencia.

N. 5.980 — Randolpho Fernandes das Chagas. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 5.924 — Albina Rosa Pereira Cruz. — Averbe-se a transferencia.

N. 5.925 — Tancredo Godofredo de Araujo. — Idem.

Sem numero — Thomas Jones. — Inscreva-se fazendo a 1ª Sub-directoria as necessárias anotações no livro de 1925.

Sem numero — Teixeira Borges & Comp. — Officie-se no sentido proposto.

## Offícios:

N. 25 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Informe o protocollo geral em relação ao processo remetido com o officio n. 415, de 10 de outubro de 1922, referido no officio retro.

N. 4.638 — Inspectoria de Aguas e Esgotos — Officie-se no sentido do parecer, restituindo o processo.

N. 11.647 — Francisco Rodrigues Casanova. — Transfira-se.

Elias Ramos & Silva Bernardes. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 398 — V. 1ª Collectoria de Rendas da capital — Sr. Paulo. — Temon & Ellis. — Officie-se.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

## EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 30 de março de 1927

## Requerimentos despachados:

G. R. Peixinho, reclamando contra lançamento. — Deferido. Annulle-se o lançamento.

Metallurgica Limitada, idem, idem. — De accordo com o parecer. Mantenho o lançamento *ex-officio*.

Antonio Martins Netto, idem, idem. — Indeferido, á vista do parecer.

Alfredo Pinto da Fonseca, idem, idem. — A vista do parecer, indeferido.

José Martins, idem, idem. — Deferido. Cancele-se o lançamento.

Agathyrno Gomes, idem, idem. — Em face do parecer, indeferido.

## Offícios expedidos:

## Sr. director da Receita Publica:

N. 37 — Pedindo devolução do processo da firma Ferreira Passarello & Comp.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 49 — Devolvendo declarações das Collectorias de Amparo, Jaboticabal, Baurú, Santo Amaro e Itabira.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 215 — Remettendo processo de restituição de Candido Hollanda Costa Freire.

Foram enviados pelo Correio, pela Secção de Recepção, os seguintes recibos de pagamento por cheque:

Adalberto Cabral de Mello.

Agnello de Azevedo Mesquita.

Albertino Rodrigues.

Alberto de Araujo Rangel Filho.

Alvaro Lessa.

Americo Galvão Ferreira.

Amin Stilling Baltzer.

Annibal Lima de Faria.

Antonio Alves de Magalhães.

Antonio de Castro Pinto.

Antonio Ferreira de Almeida.

Antonio Liberato.

Antonio dos Santos.

Antunes & Filho.

Arlindo Sadonso da Fonseca.

Arthur Nagel.

Benoni Augusto de Santa Helena veiga.

Bernardo José de Castro.

Boaventura Francisco Lameira de Andrade.

Bruno Silva.

C. J. Burt.

Carl Gebert.

Carlos Bastos Netto.

Carlos Jansen Junior.

Carlos Sabaia Bandeira de Mello.

Carlos Santu.

Carlos Sohr.

Carlos Venancio da Rocha Vianna

Celestino Alves de Fontes Rocha.

Delmiro de Moura Ribeiro.

Eduardo Dejon.

Emilio Ruger.

Ernest Emil Wagner.

F. Simon.

Felisberto Augusto Correa.

Fernando Soledade.

Freitas & Fovel.

Frida Reiswässer.

Fritz Deüster.

Fritz Freice.

G. E. Strickland.

George Ducase.

George Ducase & Comp.

Germano Francisco de Assis.

Godofredo Carneiro Leão.

Heilmann Conrado.

Henrique José da Costa Guimarães.

Hermes Severiano de A. Fonseca.

Ismael de Abreu Martins Junior.

João Andreotti.

Joaquim Pereira da Motta.

Joachim Von Ribbeck.

Jones Lacerda Coelho.

Jorge Tanille & Filho.

José Antonio Pereira de Castro.

José D'Avilla Lins.

José Garcia Serrano.

José Leal de Mascarenhas.

José Marques Salvador Lessa.

José Martinelli.

José Rabello Leite Sobrinho.

José Vieira.

Julio Cesar da Fonseca Vaz

Lafayette Cruz.

Levi da S. Alencastro Autran.

Lobrençio M. de Vasconcellos Ch.

ves.

Luiz C. de Queiroz Barros Filho.

Luiz dos Santos Afflictos.

Luporini & Comp.

Manoel Antonio Abrunhosa.

Manoel Emilio Estrella.

Manoel Henrique de Almeida.

Manoel José dos Santos.

Manoel Silvino Monjardim.

Maria Vieira Serrano.

Mario Cydios Otero.

Mario Guimarães.

Miguel Liebmann.

Mizael Ferreira Santos.

Myrtillo Caetano Alves.

Nelson Leal de Mascarenhas.

Nicomedes Martins dos Santos.

Nova Companhia Gambôu S. A.

Octavio de Amorim Carrão.

Oscar Kuembuchler.

Oscar de Souza Carvalho Salgado.

Osorio de Magalhães Salles.

Paulo Camara da Motta.

Paulo Venancio da Rocha Vianna

Pedro Pereira da Cunha.

Philippe Brand.

Reginald Herbert Randell.

Rescalla Saad.

Rescalla Saad.

Rescalla Saad.

Romen Boffino.

Rudolpho Gold.

S. A. Lyonesa.

Serrano & Oliveira.

Tavares Junior.

Vicente Ferreira da Cruz.

Wilhelm Pfeffer.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Primeiro Regimento de Infantaria.

## Inspectoria Geral dos Bancos

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de março de 1927

## Offícios:

Ao director da Despesa Publica do Theouro Nacional:

N. 225 — Recusitando o saneamento da folha de salario, relat'va ao mez de março do cor-

rente anno, dos serventes desta inspectoría geral, Clovis Emiliano de Oliveira e Euclides Francisco dos Santos.

N. 227 — Comunicando que o fiscal de Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, Dr. João Augusto de Figueiredo Rocha, servindo nesta inspectoría geral, por acto do Sr. ministro da Fazenda, no impedimento do Dr. Gildo Amado, compareceu a esta repartição durante o mez de março do anno corrente.

N. 228 — Idem, idem, Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, idem, idem.

N. 229 — Idem, idem, Estado de Matto Grosso, Dr. Pedro de Assis Rocha, idem, idem.

N. 230 — Idem, idem, Dr. Fabio Rino exerceu o cargo de inspector geral dos Bancos, interino, até 31 do corrente mez, idem, idem.

N. 231 — Idem, idem, fiscal de Bancos em Goyaz, Dr. João de Sá e Albuquerque, idem, idem.

N. 232 — Comunicando que o fiscal de Bancos no Estado da Bahia, Dr. Ruy Vianna Bandeira, desligado desta inspectoría geral, conforme ordem n. 59, de 16 do corrente ao Sr. director geral do Thesouro, para voltar ao seu posto, compareceu a esta repartição durante o mez de março do corrente anno.

— Ao director da Caixa de Amortização:

N. 233 — Comunicando que o continuopenteiro desta inspectoría geral, Sr. Osorio Pinto, compareceu a esta repartição durante o mez de março do corrente anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 234 — Comunicando que o fiscal de Bancos naquella Estado, bacharel Luiz José de Moraes foi desligado desta inspectoría geral, conforme ordem de serviço n. 59, de 16 de março corrente, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, para voltar ao seu posto, compareceu a esta repartição durante todo o mez de março do corrente anno.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 235 — Idem, idem, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, idem, idem.

N. 236 — Comunicando que o fiscal de Bancos naquella Estado, Dr. Roberto Leite Penteado Filho, compareceu a mesma durante o mez de março corrente.

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 237 — Idem idem, Dr. Sebastião Vianna de Souza. — Idem idem.

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 238 — Remettendo o processo da Cooperativa dos Funcionarios Publicos naquella Estado, solicitando restabelecimento de designações.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 239 — Remettendo o processo do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, referente a revogação da caducidade em que cahiram as autorizações de varias agencias, bem como submettendo a assignatura do Sr. ministro, as cartas-patentes ns. 514 e 515 de duas novas agencias do mesmo banco, em Bragança e Catolândia, no Estado de S. Paulo.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 240 — Comunicando que a Sociedade Beneficente dos Machinistas da Estrada de Ferro Central do Brasil não está registrada no livro competente desta inspectoría, mas assignou, em 27 de março de 1926, o termo de desistência de que trata o art. 6.º do decreto n. 17,146, de 16 de dezembro de 1926, para os fins contrarios no mesmo regimento.

### Requerimentos despachados

Francisco Viola, em 23/3/27 (autuado). — Ao Dr. Lemos Ferreira, para intimar o banco a apresentar a conta corrente do reclamante, no prazo de 15 dias.

Maria Boberta da Silva, em 28/3/27. — Idem idem.

Thales Pragano Pinto, em 20/3/27. — Idem idem.

### Inspectoría de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de março de 1927

Officios expedidos:

Aos Srs. delegados Regionaes de Seguros das 2.ª, 3.ª e 4.ª Circumscripções:

Ns. 116 a 120 — Comunicando o subestabelecimento feito pela Sociedade Anonyma Casa Nicolson, desta Capital, aos agentes, nos Estados do Ceará, Alagoas, Parahyba do Norte, Pernambuco e Bahia, da «North British and Mercantile Insurance Company, Limited», dos poderes que lhe foram conferidos pela alludida companhia, de que é representante no Brasil, para o fim especial de receberem as primeiras citações propostas contra a alludida sociedade, nos referidos Estados.

— Ao Sr. delegado Regional de Seguros na 1.ª Circumscripção — Belém:

N. 121 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 47-C, de 1926, da Companhia «Commercial do Pará», com sede nessa Capital.

### Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1927

N. 3 L-1927 — Paulo Frank & Comp., pedindo permissão para reformar o seguro contra roubo de joias feito no estrangeiro. — D. firo o pedido.

### Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de março de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 656 — Ao Sr. Cidronio Mororó, informando sobre a remessa de *Diario Official*.

N. 657 — Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, communicando o custo de uma encomenda.

N. 658 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicita do supprimento para o pagamento a empregado desta repartição.

N. 659 — Ao mesmo, encaminhando os documentos probatorios da applicação de um supprimento.

N. 660 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 661 — Ao Sr. collector federal de Bôa Nova, informando sobre a remessa de obras impressas.

### Requerimentos despachados

Joanna Porphirio, Antonio Dias Paes Leim, Clovis Cunha e Prisco de Oliveira Rocha. — Como requerem.

Euclides Alves Barreto, Benicio Coelho Heito de Lacerda Manna, Severino J. Custodio. — Si em termos.

João de Moraes Prouença. — Certifique-se.

### Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1927

N. 143 J — José Philomeno Ferreira Gomes. — Deferido.

N. 181 D/a — Officio do juiz da 1.ª Vara de Orphãos. — Feita a anotação constante do parecer, voltará á Corretoria para dizer si ha juros em deposito pertencente á interdita.

N. 7 M — Maria Jorge da Costa Nunes. — Deferida a petição de fls. 11.

N. 30 B — Banco do Commercio e Industria do Estado de S. Paulo. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 42 E — Euclides Soares Teixeira. — Faça-se as transferencias das apolices, devendo o supplicante attender á exigencia para o pagamento de juros.

N. 12 D — Dulce Guimarães Baptista. — Deferido.

N. 48 O — Oreste Ghejine. — Deferido.

N. 33 P — Pedro Ferreira Pontes. — Cumpra-se o alvará.

N. 39 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 40 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 44 F — Frederico Alves do Rego Maciel. — Expeça-se guia.

N. 186 A — Adelina José Barenco. — Cumpra-se o alvará.

N. 185 — Alberto Alexandre Gross. — Satisfaza a exigencia do parecer.

N. 152 A — Azarias Cassiano Terra. — Deferida, á vista do parecer, a petição de fls. 9.

N. 56 L — Luiza da Costa Lima Fonseca. — Satisfaza a exigencia.

N. 37 P — Pedro Ferreira Pontes. — Cumpra-se os alvarás.

N. 36 P — Pedro Ferreira Pontes. — Cumpra-se o alvará.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de março de 1927:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Prudente Suzano de Mendonça Brandão do cargo de vice-director de Navegação.

Foi nomeado o servente do serviço geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Gomes de Andrade para exercer as funções de guarda de Policia do mesmo estabelecimento.

Foram promovidos a primeiro desenhista da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o segundo desenhista da mesma directoria José de Castro.

A primeiro desenhista da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o segundo desenhista da mesma directoria Ildefonso Fagundes.

Foram concedidos nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao capitão de corveta Raymundo Burlingame da Cunha, para tratar de sua saúde.

de onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 29 de março de 1927

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.192 A — 1 — Em resposta ao aviso n. 32 de 25 do corrente, em que V. Ex. me scientifica da partida do Marselha do aviador capitão Saint-Ramon e dos desejos do Comité Paris, Amérique Latine, organizador do "raid", de lhe ser prestado, como a De Pinedo, o auxilio de um navio que o esperará antes de Fernando Noronha, tenho a honra de informar a V. Ex. que este ministério não pôde attender a essa solicitação, por se achar a esquadra no Sul, em período de exercício.

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.205 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por officio numero 1.176, de 26 do corrente, foi pedido ao Tribunal de Contas a transferencia para esse ministério, da distribuição da importancia de 230\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.684, de 10 de fevereiro deste anno, suppletar a verba 22 — Munições de boca — Pessoal — Rações, etc., do orçamento deste ministério para o exercício de 1926, destinada a indemnizar ao Ministerio da Fazenda do adiantamento feito a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento do asylo de Benedicto André Soares.

N. 1.206 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Nacional, com o numerario na importancia de 80:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.684, de 10 de fevereiro de 1927, sendo 50:000\$, pela verba 21 — Despesas extraordinarias — Pessoal — Eventuais — e 30:000\$, pela verba 23 — Ajuda de custo — Representação e comissão de saque, do orçamento deste ministério, para o exercício de 1926, conforme requisição que a este acompanha.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1.202 — 1 — Em resposta ao aviso acima referido, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Sanatorio Naval de Nova Friburgo tem uma enfermaria destinada a presos, mas, não dispondo de guarda, não offerece a necessaria segurança para receber o sentenciado civil Antenor Silveira Santos.

N. 1.203 — 1 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o requerimento que lhe dirige o marinheiro nacional PE-F-Adido n. 10.455, 1ª classe Ambrosio Josepha Gomes, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 1.204 — 1 — Solicito vossó parecer sobre a melhoria do soldo de reforma pretendida pelo capitão de escripta reformado Francisco Antonio Pereira, conforme consta dos papéis que ora vos transmittio.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 23 de março de 1927

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 848 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Alfredo Dolabella Portella, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de réis 273:413\$640, dos serviços executados, no anno passado, na construcção do ramal de Ibiá a Uberaba, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude da tarefa concedida nos termos da letra a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 118, corre á conta da sub-consignação n. 2 — I — Construcção de prolongamentos e ramaes, etc., da verba 24ª do orçamento de 1926, e deve ser liquidada com a entrega de 340 obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1926, á cotação de 803\$000, que vigorou hontem, 22 do corrente, conforme consta do Boletim da Camara Syndical dos Corretores.

Na occasião do pagamento, deverá ser deduzida a quantia de 13:670\$662, correspondente a 5 %, a titulo de caução, até a medição final, na conformidade do artigo 31, § 2º das instrucções approvadas por portaria de 22 de fevereiro de 1924, devendo tambem o credor recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 286\$360, afim de ser integralizado o titulo excedente.

N. 849 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, na importancia de réis 241:728\$177, a Victor Konder, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 3, lavrado em virtude de concorrência publica numero 5.

O Banco Hollandez da America do Sul tem procuração em causa propria para o recebimento da alludida importancia.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6, consignação "Material", verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercício de 1926.

N. 850 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, na importancia total de réis 486:352\$906, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o

contracto n. 3, lavrado em virtude de concorrência publica n. 5.

O Banco Hollandez da America do Sul tem procuração em causa propria para o recebimento da mencionada importancia.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6, consignação "Material", verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercício de 1926.

N. 851 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de S. M. Torraca, na importancia de 1:200\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 246, letra b do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

A despesa deve á correr por conta da sub-consignação n. 7 — Consignação "Material", verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho numero 82).

N. 852 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Wilmann, Xavier & Comp., a inclusa conta, na importancia de 605\$072, correspondente a 130\$, ouro, convertidos á taxa de 4\$620 por 1\$, ouro, que vigorou hontem, 21 do corrente, conforme consta do boletim da Camara Syndical de Corretores, proveniente de fornecimento feito, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a letra a) do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, que foi empenhada por estimativa, sob o n. 849, deverá ser escripturada á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 7, da verba 6ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 1 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

N. 853 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, sejam as duas inclusas contas, na importancia de 80:462\$, encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Middletown Car Company, pelo fornecimento, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, feito em virtude da concorrência administrativa ali realizada, e cujos documentos acompanham o presente aviso.

A despesa, que foi empenhada sob os ns. 838 e 840, deverá ser escripturada á conta da consignação "Material, sub-consignação n. 3, da verba 6ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.160, de 2 de janeiro do anno passado.

N. 854 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Soares & Cia, Sampaio & Comp., Thirritada, a inclusa

conta, na importância de 338:400\$, proveniente de fornecimento feito, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude da concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos foram enviados a esse Instituto com o aviso deste ministerio numero 853 desta data.

A despesa, que foi empenhada sob o n. 837, deverá ser escripturada á conta da sub-consignação n. 3 — "Material", da verba 6ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

Consta do processo haver sido passada uma procuração ao Banco Italo Belga, com poderes irrevogaveis para o recebimento da importância constante deste aviso.

N. 855 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Cicero de Figueiredo, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto numero 5, lavrado em virtude de concorrência publica n. 11.

A despesa, na importância total de 78:876\$800, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7 — Consignação "Material", verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho numero 149).

N. 856 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Amaro da Silveira & Comp. Limitada, as inclusas contas, na importância total de réis 41:853\$656, ouro, correspondente a réis 162:768\$867, e a n. 12 o const. os empenhos ns. 879 e 882, proveniente de fornecimento feito, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude das concorrências administrativas ns. 53 e 58, cujos documentos acompanham o presente aviso.

A despesa, que foi empenhada sob os ns. 879 e 882, deverá ser escripturada á conta da sub-consignação n. 2 — "Material", da verba 6ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

Consta do processo haver sido passada uma procuração ao Banco Pelotense, com poderes irrevogaveis para o recebimento da importância a que se refere o presente aviso.

N. 857 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil, as inclusas contas, na importância de réis 4.084:183\$166, proveniente de fornecimento feito, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos acompanham o presente aviso.

A despesa, que foi empenhada sob o n. 272, e deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 1, da verba 6ª, do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

N. 858 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil, na importância de réis 412:418\$200, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concorrência administrativa n. 25, realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7 — Consignação "Material", verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (P/C. do empenho n. 255).

N. 859 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importância de réis 24:561\$682, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 17, lavrado em virtude de concorrência publica n. 29.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigora para 1926. (Empenho numero 364.)

N. 860 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Nova Companhia Gambôa S. A., de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 24, lavrado em virtude da concorrência publica n. 22.

A despesa, na importância total de 61:739\$480, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926. (Empenho n. 561.)

N. 861 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Nova Companhia Gambôa S. A., a inclusa conta, na importância de 33:866\$040, proveniente de fornecimento feito, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 24, lavrado em virtude da concorrência publica n. 22.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 561, deverá ser escripturada á conta da consignação "Material", sub-

consignação n. 7, da verba 6ª, do artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

N. 862 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., na importância de 45:406\$000, de fornecimento feito, em 1926, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa permanente, cujos documentos foram remetidos á secretaria desse Tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.483, de 23 de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material — Consumo", verba 3ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho n. 252.)

N. 863 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Mercadante & Comp., na importância de 40:370\$572, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 6, lavrado em virtude de concorrência publica n. 9.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigora para 1926. (Empenho numero 162.)

N. 864 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira Rodante, na importância de 47:200\$000, de trabalhos executados, em 1926, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2, consignação "Material — Permanente", verba 20ª, 2ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho n. 94 C.)

O Banco do Brasil tem procuração em causa propria para o recebimento da presente conta.

N. 865 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 52\$500, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada, sob n. 15, cujos documentos já foram remetidos

a esse instituto com o aviso n. 724, de 16 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercício de 1926. (Empenho n. 806.)

N. 866 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 399\$600, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa, alli realizada, sob n. 45, cujos documentos já foram remittidos a esse instituto com o aviso n. 724, de 16 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho numero 795.)

N. 867 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 13.993\$960, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concorrência administrativa n. 42, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio n. 53, de 12 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material — Consumo", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenhos numeros 473 e 474.)

N. 868 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 3.400\$890, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 20, celebrado em virtude de concorrência publica n. 25.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho n. 124.)

N. 869 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 6.420\$, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 20, celebrado em virtude de concorrência publica n. 25.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 5, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho n. 435.)

N. 870 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 22.052\$900, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 23, celebrado em virtude de concorrência publica n. 36.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926. (Empenho n. 551.)

O Banco Allemão Transatlantico tem procuração com poderes irrevogáveis para o recebimento da presente conta.

N. 871 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a Mayrink Veiga & Comp., as duas incluidas contas, no total de réis 29.901\$564, correspondente a 6.472\$200, ouro, convertidos á taxa cambial de réis 4\$620 por 1\$ ouro, que vigorou hontem, 22 do corrente, conforme consta do Boletim da Camara Syndical de Corretores, e provenientes de fornecimento feito, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a letra a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, que foi empenhada por estimativa, sob os ns. 875 e 878, deverá ser escripturada á conta da sub-consignação n. 3, "Material", da verba 6ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

Consta do processo haver sido passada á Casa Bancaria Boavista & Comp. Limitada, uma procuração com poderes irrevogáveis para o recebimento da importância de 29.821\$869.

N. 872 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a The Baldwin Locomotive Works, as incluidas contas, na importância total de 147.309\$050, correspondente a 31.885\$076, ouro, convertidos á taxa de 4\$620 por 1\$ ouro, que vigorou hontem, 22 do corrente, conforme consta do Boletim da Camara Syndical de Corretores, proveniente de fornecimento feito, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a letra a, do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, que foi empenhada sob os ns. 872 e 877, deverá ser escripturada á conta da sub-consignação n. 3, "Material", da verba 6ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1926, em vigor no exercício de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

Consta do processo haver sido passada ao The National City Bank of New York, uma procuração para o recebimento da importância constante do presente aviso.

N. 873 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Almeida Lisboa & Comp. Limitada, a inclusa conta, na importância de réis

11.592\$504, correspondente a 2.509\$200, ouro, convertidos á taxa de 4.620 por 1\$ ouro, que vigorou hontem, 22 do corrente, conforme consta do Boletim da Camara Syndical dos Corretores, e proveniente de fornecimento feito, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a letra a, do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, que foi empenhada por estimativa, sob o n. 874, deverá ser escripturada á conta da sub-consignação n. 3, "Material", da verba 6ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

N. 874 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a Fonseca, Almeida & Comp., a inclusa conta, na importância de réis 1.420\$650, correspondente a 307\$500, ouro, convertidos á taxa de 4\$620 por 1\$ ouro, que vigorou hontem, 22 do corrente, conforme consta do Boletim da Camara Syndical dos Corretores, e proveniente de fornecimento feito no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a letra a, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, que foi empenhada por estimativa, sob o n. 852, deverá ser escripturada á conta da sub-consignação n. 7, "Material", da verba 6ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do anno passado.

Consta do processo haver sido passada uma procuração ao Banco Nacional Ultramarino, com poderes irrevogáveis, para o recebimento da importância constante deste aviso.

N. 876 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. F. G. Companhia Sill Americana de Electricidade, na importância de 46.821\$800, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercício de 1926. Empenho n. 748.

N. 877 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Madeiras Nacionais, na importância de 56.388\$000, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 5, lavrado em virtude de concorrência publica n. 11.

O Banco do Brasil tem procuração em causa propria para o recebimento da importância acima.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei

no 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para 1926. Empenho global n. 148.)

N. 878 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Mafueiras Nacionais, na importância de 2.012\$000, de fornecimento feito, no anno passado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 5, lavrado em virtude de concorrência publica n. 11.

O Banco do Brasil tem protractado em causa propria para o recebimento da importância acima.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para 1926. (Empenho global n. 148.)

N. 879 — Para os fins do necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex., na inclusa cópia, o contracto de arrendamento do predio para estação telegraphica da villa de Pacoty, no Estado do Ceará, celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o respectivo proprietario Sr. Francisco Ribeiro Guimarães.

O referido contracto está publicado no *Diario Official* de 22 do corrente mez.

N. 880 — Para os fins do necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex., na inclusa cópia, o contracto de arrendamento do predio para estação telegraphica da villa de Itapira, no Estado da Bahia, celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o respectivo proprietario, Sr. Francisco de Souza Andrade.

O referido contracto está publicado no *Diario Official* de 22 do corrente mez.

N. 881 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 11.415\$790, de fornecimento feito, no anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 26, lavrado em virtude de concorrência publica numero 25.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para o exercicio de 1926. Empenho global n. 147.

N. 882 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, na importância de 5.280\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 15, lavrado em virtude de concorrência publica n. 27.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material", verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para 1926. Empenho n. 828.

*Dia 29*

Telegramma-circular enviado a todas as repartições subordinadas a este ministerio:

Sr. director geral dos Correios — Aditamento aviso-circular n. 6, de 3 de março do corrente anno, recomendando que, para o exacto cumprimento do mesmo, devem ser asseguradas todas garantias de defesa prestamistas exame seus compromissos solicitando Associações ou Bancos ou da Inspectoria de Bancos esclarecimentos necesarios afim evitar qualquer irregularidade de contos e habilitar essa repartição no julgamento das reclamações.

— Sr. director geral dos Correios:

Aviso circular n. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que as cauções de que trata o art. 672, combinado com os artigos 684, 686 e 770, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tanto as que se destinarem á fiel execução dos contractos, como as que servirem de garantia para os fornecimentos e servicos federaes, em concorrência administrativa, serão calculadas na base de 5 a 10 por cento sobre o valor dos compromissos de cada licitante e deverão ser depositadas em dinheiro.

Idêntico a todas as repartições subordinadas a este ministerio.

### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 28 do março expirante foram exonerados DD. Vicentina Maia Coutinho e Griseldi Borres Caldas e Waldeimar Junqueira de Oliveira, auxiliares, internos, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outras de 29 do mesmo mez, foram removidos, a pedido, o carteiro da agencia postal de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, Abilio Trajano de Sá para o lugar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do referido Estado e, deste para aquelle lugar, Ismael Leal de Carvalho.

— Por outro da mesma data, foi nomeado praticante da Directoria Geral, Sylvio Jordano.

— Por outras de 30, foram nomeados praticantes da Directoria Geral, DD. Zaira Cabral Costa, Noemia Rodrigues da Silva e Otília Sacramento de França Ferreira, Raul Anezio Arieira Serrano, Moacyr Pacheco Carneiro e Paulo Cesar Barbosa de Barros.

— Por outra da mesma data foi removido, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios de Diamantina, Francisco Gabriel Costa, para equal cargo na Administração dos Correios de Theophilo Otoni.

### Requerimento despachado

Umberto Adamo & Comp., pedindo certidão do t r do auto lavrado na 5ª secção do Trafego Postal, sobre a falta de 18 relógios na encomenda postal n. 966.—Certifique-se, consoante o informado.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1927

#### Despachos da directoria:

Manoel Augusto Penha, pedindo licença. — Abonem-se oito dias com dois terços e os restantes com um terço da diaria.

Isaura Santos da Silva, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

Alberto de Andrade Pinto e João da Costa, pedindo certidão.— Certifique-se.

José Albino, pedindo restituição de documento. — Restitua-se, mediante recibo.

Maria Isabel Gomes de Oliveira, pedindo pagamento. — Pague-se.

Cardinale & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Antonio da Cruz, Antonio Fernandes Fagund s, Aldino João dos Santos, Annibal Maceio Juqueira, Eduardo de Almeida Alcoforado, José da Silva Pinheiro, Maximino de Gastro Lima e Manoel Silva Augusto, pedindo readmissão.— Indeferido.

Florianio Goulart, idem idem.— Não ha vaga.

João Amrall Gomes, idem idem.—Aguarde oportunidade.

Itala Leal Mentzinger, pedindo pagamento — Compareça com urgencia á Secretaria.

Ocavio de Assis Mello, pedindo fornecimento de assignaturas com 50% de abatimento.— Compareça á Secretaria.

Compareça á Secretaria o Sr. José Raoul.

### Inspectoria Federal das Estradas

N. 126 — O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar a desapropriação amigavel de terreno pertencente á Sra. D. Isaura Vaz de Queiroz com area de 36.556<sup>m</sup> 00 (trinta e seis mil quinhentos cinco e seis metros quadrados) situado entre as estacas 10.066+2,00 e 10.111<sup>1</sup>, do trecho Jacobina Paraguassú da linha Bomfim a Paraguassú, a cargo da Companhia Ferrovia ria E'ste Brasileiro, pela importancia de 804\$232.

N. 130 — O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar a desapropriação amigavel de terreno pertencente ao Sr. Claudemiro Vieira Gomes, com area de 45.606<sup>m</sup> 2,0h (quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis metros quadrados) situado entre as estacas 9.426 e 9.432+2<sup>m</sup>,20 do trecho Jacobina-Paraguassú, na linha de Bomfim a Paraguassú a cargo da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, pela importancia de 1:151\$118.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927. — Caetano Lopes, ins,ector.

## Ministerio da Agricultura,

## Industria e Commercio

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 26 de março de 1927*

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Amazonas :

N. 407 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 48, de 16 de fevereiro ultimo, que, por portaria de 22 do mez corrente, a qual vos remetto, foi concedida a Anizio Antonio Brandão, mestre da officina de marceneiro dessa escola, licença, pelo prazo de cinco mezes, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas :

N. 403 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 do mez corrente, foi concedida a Anizio Antonio Brandão, mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, licença, pelo prazo de cinco mezes, para tratamento de sua saúde, conforme requereu, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil :

N. 410 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 250, de 16 do corrente, que, por portaria de 22 deste mez, a qual vos remetto, foi concedida a Araken de Azeredo Coutinho, engenheiro, em commissão de estudos de captação de forças hydraulicas, desse serviço, licença, pelo prazo de um mez, conforme requereu, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe concedestes em 9 de fevereiro ultimo, para tratamento de sua saúde.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz :

N. 412 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vossos officios ns. 141, de 28 de agosto, e 155, de 28 de setembro do anno proximo findo, e telegramma de 8 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 22 do mez corrente, exonerar Thomé Fernandes da Silva do cargo de porteiro-almoxarife dessa escola, por abandono de emprego, e, por outra de igual data, a qual vos remetto, nomear o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, para exercer o alludido cargo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz :

N. 413 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 22 do mez corrente, exonerar Thomé Fernandes da Silva do cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, por abandono de emprego, e, por outra de igual data, nomear o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, para exercer o alludido cargo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

N. 414 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 22 do mez corrente, nomear o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria de São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, para exercer o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz.

— Sr. director geral de Agricultura :

N. 415 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 22 do mez corrente, nomear o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, para exercer o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz.

— Sr. director geral de Contabilidade :

N. 409 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 do mez corrente, foi concedida a Anizio Antonio Brandão, mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, licença, pelo prazo de cinco mezes, para tratamento de sua saúde, conforme requereu, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 411 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 deste mez,

foi concedida a Araken de Azeredo Coutinho, engenheiro, em commissão de estudos de captação de forças hydraulicas, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, licença, pelo prazo de um mez, conforme requereu, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe fôa concedida em 9 de fevereiro ultimo, para tratamento de sua saúde.

N. 416 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 22 do mez corrente, exonerar Thomé Fernandes da Silva, do cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo, por abandono de emprego, e, por outra de igual data, nomear o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, para exercer o alludido cargo.

N. 421 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 24 do mez corrente, nomear Jorge de Araujo Góes, para exercer, em caracter effectivo, o cargo de auxiliar da secretaria da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial :

N. 417 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu deferir o pedido da sociedade Industrial em Handel Mit. Hag., constante do requerimento que encaminhasse com o officio n. 296, de 17 deste mez, e junto vos restituo, no sentido de lhe ser concedida, até 10 de maio proximo, prorrogação do prazo estabelecido no art. 45 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923, para que possa fundamentar o recurso interposto, ao mesmo tempo, do despacho que lhe negou privilegio de invenção para «um processo de preparar grãos de café isentos de cafeína».

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto :

N. 418 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vossos officios ns. 7, de 11 de fevereiro ultimo, e 107, de 9 do corrente, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 deste mez, indeferir, á vista das informações e pareceres, o requerimento em que o alumno Fernando de Souza Vianna pede seja ordenado o cancelamento das suas faltas ás aulas, no periodo de 20 de novembro a 5 de dezembro do anno proximo findo, em que, segundo allega, exerceu as funções de inspector de exames no Instituto Bicalho, em Juiz de Fóra, por nomeação da Directoria Geral do Departamento Nacional do Ensino.

N. 419 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 8, de 11 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 deste mez, indeferir, á vista das informações e pareceres, o requerimento em que o alumno Caio Pedro Moacyr pede seja ordenado o cancelamento das suas faltas ás aulas, no periodo de 11 a 30 de novembro proximo passado, em que, segundo allega, exerceu as funções de membro da 4ª junta examinadora de provas oraes do Instituto Bicalho e Academia de Commercio de Juiz de Fóra, por nomeação da Directoria Geral do Departamento Nacional do Ensino.

— Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal :

N. 420 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 46, de 8 do corrente, que o

Sr. ministro resolveu, por portaria de 24 deste mez, nomear Jayme de Araujo Góes para exercer, em caracter effectivo, o cargo de auxiliar da secretaria des a junta.

### Dia 23

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissicual Technico :

N. 422 — Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 311, de 12 do mez corrente, no qual trataes da officina de artes decorativas da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Rio de Janeiro, que se torna necessario, relativamente á alludida escola, como ás demais onde deva ter execução desde já o novo plano estabelecido no artigo 2º, paragrapho unico, n. II, da Consolidação aprovada por portaria de 13 de novembro de 1926, organizeis e envieis a esta directoria geral o quadro das officinas constituidas na conformidade do referido plano, especificando as modificações que soffre o actual, por motivo de extincção, annexação ou nova denominação das officinas existentes.

N. 423 — Tendo o Sr. ministro por despacho de 24 do mez corrente, delibrado sejaes ouvido sobre as ponderações feitas relativamente ao officio n. 226, de 23 de fevereiro ultimo, no qual propondes a nomeação dos mestres para as officinas de artes graphicas e decorativas da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, passo ás vossas mãos o respectivo processo, para os fins convenientes.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes :

N. 424 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vossos officios ns. 23, de 17 de fevereiro, 101, de 5 de maio e 232, de 4 de dezembro do anno proximo passado, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez corrente, resolveu dar por approved o acto pelo qual, a 5 de fevereiro de 1925, foi designada Zulmira Corrêa Maia para substituir a professora do curso primario dessa escola, Thereza Barbosa do Amaral, licenciada para tratamento de saúde, uma vez que produziu já os seus effectos e não consta houvesse qualquer reclamação dos prejudicados pelo mesmo acto, competindo-vos agora providenciar junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado para que se effectue o pagamento requerido na petição que encaminhasse com o ultimo dos referidos officios.

Outrosim, sendo regulamentar que, em seus impedimentos, os professores tenham por substitutos os adjuntos do curso, manda o Sr. ministro, pelo mesmo despacho, chame a attenção para o fiel cumprimento, em casos futuros, da norma contida no art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes :

N. 425 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 do mez corrente, dar por approved o acto pelo qual o director da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, designou Zulmira Corrêa Maia, em 5 de fevereiro de 1926, para substituir a professora do curso primario da mesma escola, Thereza Barbosa do Amaral, a quem, por titulo de 4 do referido mez, havia concedido licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento da propria saúde.

— Sr. director geral de Contabilidade :

N. 426 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 do mez corrente, dar por approved o acto pelo qual o director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes, em 5 de fevereiro de 1926,

desse nome Zubira Cerrêa para substituir a professora do curso primário da mesma escola, a senhora Barbosa do Amaral, a qual, por falta de 4 do referido mez, havia comido a licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento da propria saúde.

— Sr. Antonio Hilario Travessas Alves, director da Escola de Artes e Offícios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 427 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez corrente, resolveu não só dar por a provado o acto pelo qual, a 5 de fevereiro de 1926, no exercício interino do cargo de director da Escola de Aprendizizes Artes e Offícios do Estado de Minas Geraes, designastes Zubira Cerrêa para substituir a professora do curso primário da mesma escola, Thereza Barbosa do Amaral, licenciada para tratamento de saúde, uma vez que produziram os seus effectos e não consta houvesse qualquer reclamação dos prejudicados pelo mesmo acto, mas também, attendendo a ser regulamentar que, nos respectivos impedimentos os professores tenham por substitutos os adjuntos de curso, mandar chamar a attenção para o fiel cumprimento, em casos futuros, da norma contida no art. 36 do Regulamento approved pelo decreto n. 13.034, de 12 de junho de 1918.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 423 — Communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 22 do mez corrente e á vista dos pareceres, deferir o pedido feito pela sociedade The Glidden Company em requerimento que encaminhastes por officio n. 270, de 10 do mez corrente, e junto vos restituo, acompanhado dos respectivos documentos, para o fim de se em os mesmos acceptos e juntos ao processo relativo á renovação de registro da marca *Glidden*, de n. 3.044, inscripta em nome de The Glidden Varnish Company.

## Segunda secção

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1927

#### Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 127 — Tendo sido arbitrada em 1504 mensais a quota destinada á fiscalização da Escola Normal de Commercio desta Capital, por despacho do Sr. ministro, de 16 do mez corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida a quota para pagamento da referida quota, á razão de um semestre, ao Thesouro Nacional.

— Sr. director do Instituto Spencer do Recife:

N. 123 — De ordem do Sr. ministro e confirmando o telegramma, desta data, communico-vos, para os devidos fins, em solução á consulta constante do vosso telegramma de 18 de fevereiro ultimo, que podem matricular-se no segundo anno do curso commercial desse estabelecimento, mediante exames de contabilidade e dactylographia, os candidatos que já tiverem cursado e concluido o primeiro anno gymnasial.

— Sr. director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte:

N. 129 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser matriculado gratuitamente em um dos lugares do curso de chimica Industrial desse estabelecimento, destinados á indicação deste ministerio, o alumno do referido curso José Maria de Barros e Vasconcellos.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 130 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em o vosso officio n. 285, de 8 do mez corrente, resolveu autorizar a prorrogação, até 30 de abril proximo, da primeira época de matrícula para os alumnos habilitados nos 3.º e 4.º annos das escolas de Aprendizizes Artes e Offícios.

— Sr. director da Escola Commercial Suburbana, rua Roberto Silva n. 101, Estação de Ramos:

N. 131 — Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a communicação de haver sido fundado esse estabelecimento de ensino e de terem sido postas á disposição deste ministerio tres matriculas gratuitas em qualquer dos seus cursos.

Communico-vos, outrossim, que os superiores da fiscalização dos estabelecimentos de ensino commercial foi solicitado transmittisse a essa escola as instrucções concernentes á officialização de que trata o decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1916.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 132 — Tratando-se do assumpto da alçada dessa superintendencia, passo ás vossas mãos o officio em que a Directoria da Escola Commercial Suburbana solicita esclarecimentos a respeito da officialização de que trata o decreto n. 16.529, de 28 de maio ultimo.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 133 — Em aditamento ao officio n. 115, de 18 do mez corrente, junto vos envio um retalho do vespertino *O Dia* que se edita em Manaus, encaminhado a esta directoria geral pelo director da Escola de Aprendizizes Artes e Offícios do Estado do Amazonas.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 134 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em o vosso officio de 17 do mez corrente, resolveu autorizar-vos a fazer uma viagem de inspecção pelos Estados de São Paulo e Minas Geraes.

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1927

#### Offícios:

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 879 — Em referencia ao vosso officio n. 95, de 21 do corrente, communico-vos que, para que possa ser solicitada, ao Tribunal de Contas, reconsideração de sua decisão, recusando registro á despesa, na importância de 1:080\$, de fornecimentos feitos, em 1926, a essa repartição, pela Sociedade Anonyma White Martins, torna-se mister que envieis a esta Directoria Geral o original ou cópia do officio do Tribunal de Contas communicando a referida recusa.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 882 — Em resposta ao vosso officio n. 182, de 9 do corrente, em que consultaes esta Directoria Geral sobre o processo a seguir, relativamente á liquidação de contas ora apresentadas pela Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas a essa repartição em 1926, cuja importância supgrá do empenho feito pela repartição, communico-vos que o pagamento das despesas não empenhadas, só pelo

Congresso Nacional pôde ser autorizado, cabendo a esse instituto encaminhar opportunamente as contas não liquidadas a esta Secretaria de Estado para que o Sr. ministro resolva a respeito do pedido de credito.

— Sr. director do Serviço Florestal do Brasil:

N. 883 — Em referencia ao vosso officio n. 182, de 17 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro resolvido conceder ao ajudante de 1.ª repartição, agronomo Luiz Simões Lopes, a ajuda de custo correspondente a um mez dos respectivos vencimentos, por ter sido designado para ir em serviço ao Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 884 — Em solução ao vosso officio numero 636, de 8 do mez corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no requerimento do inspector agricola do 12.º districto, agronomo Paulo Americo Silveira: «De accordo com os precedentes concedo apenas as diarias, á razão de 20:000.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 885 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas livres de quaesquer direitos duas caixas contendo bombas e oil para lubrificação, pesando bruto 339 kilos, marca — losango — A. H. — ns. 6.646 — 12, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Vestris*, consignadas ao Serviço Geologico e Mineralogico, repartição deste ministerio.

N. 806 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados uma caixa e um engradado, contendo machinas motrizes e seus accessorios, pesando bruto 674 kilos, marca — «Ministerio da Agricultura», numero 18.720/31, vindos de Nova York, pelo vapor inglez «Voltaire», consignados a este ministerio e pertencentes á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 887 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, deste porto para o de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no frigorifico de um dos vapores dessa Companhia, uma caixa contendo plantas vivas, marca M. A. B., n. 1.001, consignada ao director da Estação Experimental de Agrostologia, em Caxias, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 888 — Confirmando o telegramma que vos transmitti, em 19 de março corrente, nos seguintes termos: «Reiterando officio 2.630 dois agosto ultimo recomendo seja devolvido urgencia, devidamente informado, processo com elle enviado a essa d. legacia».

Sr. presidente do Lyceu de Artes e Offícios da Bahia:

N. 889 — Tendo em vista a comprovação das despesas effectuadas por esse Instituto com a subvenção recebida deste Ministerio em 1926, apresentada com o vosso requerimento de 31 de dezembro ultimo, por intermedio do ex-inspector dos Estabelecimentos Subvencionados nesse Estado no qual solicitastes tambem o pagamento da subvenção destinada ao corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que para tal fim deveis apresentar uma demonstração de toda a receita desse estabelecimento referente ao exercicio passado.

Outrossim, torna-se necessario sejam completadas, á razão de 1\$ por folha, os duas

sellos de \$600 appostos a um dos documentos que incluso vos transmitto.

Sr. superintendente do Serviço de Ex-purgo e Beneficiamento de Cereais:

N. 890 — Em solução ao vosso officio numero 20, de 9 de março corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nenhum inconveniente ha em admittirdes um carpinteiro para a execução dos trabalhos a que vos referis no vosso citado officio.

—Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 891 — Em referencia ao vosso officio n. 21, de 15 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approuvar as especificações e o orçamento na importancia de 517\$ para a substituição de cremões nas esquadrias da officina Typographica do Serviço de Informações, bem como para a col-locação de vidros nas mesmas.

—Sr. Kroncke & Co panhia:

N. 898 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 19 de março corrente, nos seguintes termos: «Resposta vosso telegramma 14 corrente commu.ico: Senhor ministro transmittiu Ministerio Fazenda, afim ser tomado consideração que merecer, pedido constante vosso telegramma 14 fevereiro ultimo.»

Recado:

N. 899 — Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta o seu collega da Contabilidade e communica que já havendo o Sr. ministro resolvido tomar 100 assignaturas da revista «Chacaras e Quintas», para serem distribuidas pelas repartições interessadas no assumpto; nada mais ha a providenciar com relação ao pedido feito pela referida revista a essa directoria geral, em requerimento de 11 de fevereiro ultimo.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 900 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser informado a esta Directoria Geral quantos exemplares do 1º volume do «Dicionario das Plantas Utéis do Brasil» já foram vendidos por essa repartição e qual o destino dado ao producto da venda; bem assim se já foram entregues ao Ministerio das Relações Exteriores os 100 exemplares de que tratou o officio n. 3.925, de 8 de dezembro do anno proximo findo.

—Sr. director do Serviço de Informações:

N. 901 — Solicito vossas providencias no sentido de se informado a esta Directoria Geral se já foram recebidos da Imprensa Nacional os 78 exemplares do 1º volume do «Dicionario das Plantas Utéis do Brasil» e se essa repartição á os distribuiu, de accordo com o que foi resolvido pelo officio n. 3.311, de 11 de outubro de 1925.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 911 — De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, 125 fardos de papel asselinado para impressão, pesando bruto 21.331 kilos, marca «triangulo — S. L. — 1.340», ns. 1 a 125, vindos de Stockholm, pelo vapor sueco «Lima», consignados á Directoria Geral de Estatística, repartição deste ministerio.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 915 — Em referencia ao vosso officio n. 9, de 12 de janeiro ultimo, sobre a distribuição de credito, no corrente anno, para attender ás despesas com as obras da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina, communico-vos, para os fins convenientes, que deveis aguardar a publicação

da rectificação da lei orçamentaria do exercicio vigente, para que se possa providenciar com relação á distribuição do credito a que se referiu o vosso officio de 8, citado.

## Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1927

Martins Pinheiro & Comp., (3 requerimentos); Sté Veuve C. Crespel et Fils (3 requerimentos); Mario Santos, Dias & Ribeiro, Wanderer Werke Vorm. Winkhofer & Jaenicke A. G., Manoel Martins, Raul de Brito Chaves, Heinrich Friedrich e Joaquim Miguez. — Lavre-se o termo.

Miel. Birk Aktiengesellschaft (2 requerimentos); The Texas Company (South America) Ltd., Régis Darne, e Carlos Wetzell e Walter Inhoffen. — Concedo o prazo, Lavre-se o termo.

H. Prandina & Comp., A. Barbosa & Comp. e G. Fincato Filho & Comp. Ltd. — Publique-se a descripção.

Roberto Gomes de Vasconcellos, José Maciel Bernardes e Altamiro Ribeiro, Guilherme Preussler, Antonio Carlos Gomes, Eduardo Bevilacqua, Hamleto Suppa e Frederico Statmuler. — Juntem-se ao processo.

Huber Korsten e Joaquim Ignacio de Oliveira (2 requerimentos); J. Santos & Comp., Dr. Ernest Blak e William C. Huntlon. — Dê-se vista.

Leclerc & Co. (2 requerimentos), Guilherme Preussler, José Augusto Fernandes e J. A. Bento. — Dê-se certidão.

Heitor Pires Campos, Adolfo Müller, Virgilio Leite de Oliveira Silva e Frederico Unhel e Ernesto Klein. — Pres-tem esclarecimentos.

Levy da Cunha. — Requeira em termos.

Woodlands Limited. — Sejam dadas as vistas pedidas, em termos.

Ferreira & Comp. — Cancele-se a marca n. 101, da Parahyba

Pedidos de privilegio:

Fuller Light Company, para um moimho pulverizador. — Deferido.

Ricardo Bauer e José Muhlbaier, para «uma machina para recolher, limpar e ensacar café nos cafezacs». — Deferido.

Trocknungs-Antagen-Gesellschaft m. b. h., para «um novo processo para extracção de agua contida em fluidos, solução, suspensões e semelhantes». — Deferido.

Bernardino Santilli, para «um novo apparelho denominado — Porta-Centimetro Santilli — para uso dos alfaiates». Deferido.

Max Preuss, para «um apparelho destinado especialmente a queimar papel hygienico, lixo de escriptorios e semelhantes, denominado — Aniquilador Hygienico». — Deferido.

Marcos Kroncke, para «uma machina de beneficiar café, denominada — Marcos Kroncke». — Deferido.

Joaquim Reis Junqueira, para «uma machina para beneficiar café, denomi-

nada — Machina Mineira — que serve para descascar, ventilar, reparar, classificar e catar o café». — Deferido.

Timepiece Advertising Company Limited, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a relógios para fins de propaganda». — Deferido.

The McConway & Company, para «um engate aperfeiçoado para carros». — Deferido, como modelo de utilidade.

Leon Emile Remondy, para «um dispositivo protector da espoleta das bombas suspensas em uma aeronave». — Indeferido, á vista dos pareceres.

Salvador Longo, para «um aperfeiçoamento nosapparelhos rotativos para a extracção de oleos e gorduras, mediante dissolventes». — Indeferido.

Candido O. Pereira, para «bomba destinada a desentupir pias e outros apparelhos congeneres». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Antonio de Carvalho Junior, da marca «Elixir de Piraguay», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pacheco Ferreira & Comp., da marca «Café Cruzeiro Extra», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se para a classe 41.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca «Fiatoil», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca «Fiatolina», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca «Mazolina», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca «Forline», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Miguel Angelo de Oliveira, da marca «Noso Sol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

J. Rabello & Comp., para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

J. Rabello & Comp., da marca «Bio-ti», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

J. Rabello & Comp., da marca «Dêa», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

J. Rabello & Comp., da marca «Emy», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

José Pereira da Silva, da marca «Lô-gão Visões do Amor», com a figura de um anjo erguendo uma cesta de flores, dentro de um rotulo de fantasia, para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Carvalho & Miraglia, da marca «Mo-veis-de-Arte», para distinguir artigos das classes 34 e 40. — Registre-se.

Renato da Silva Moreira, da marca «Chrysalida», com a figura de um ramo de amoreira sobre o qual se vê um bicho de seda, para distinguir artigos das classes 36 e 37. — Registre-se.

José Baptista de Carvalho, da marca «Manteiga Superior», com a representação de um rotulo de fantasia, no qual se vê no centro a figura de um chapéu, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Miguel Russo & irmãos Constantino, da marca «Balas Tombola», com a fi-

gura de um cartão de lote, para distinguir artigos da classe 41. — Registrado.

Alves & Comp., da marca "Gaivota", entre duas pequenas estrelas, para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. A marca collide com a do numero 14.816 desta Capital.

Pacheco Ferreira & Comp., da marca "Cruzeiro", com a figura de um globo com cinco estrelas, formando uma cruz, tendo em cima uma ave de rapina, com as azas abertas e tendo no bico um gallo de café, para distinguir artigos da classe 42 — Indeferido. A marca imita a de n. 12.871, desta Capital.

Arnaldo Landureza, da marca "Triangulo", dentro de um escudo, para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Indeferido. A marca imita a de n. 21.788, desta Capital.

Maximiano Martins de Oliveira, da marca "Mascotte", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido. A marca imita a de n. 9.653, desta Capital.

#### SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925).

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos na ensacagem de farinha de mandioca e cereaes e do modo de transporte", para a qual pediu privilegio Mario Santos (deposito n. 3.525, de 29 de março de 1927):

"Aperfeiçoamento na ensacagem de farinha de mandioca e cereaes e do modo de transporte", pequenos saquinhos cheios de farinha de mandioca, ou cereal, com o peso inicial de 1 kilo ou de seus multiplos, até 15 kilos, perfeitamente fechados nas extremidades, com costura, acondicionados em qualquer quantidade, em um grande sacco de qualquer tamanho e feição, formando um só volume, de facil transporte.

Pontos característicos da invenção do "um dispositivo para a transmissão do valor de um algarismo calculado ao mecanismo calculador nas machinas de escrever e calcular", para a qual pediu privilegio Wanderer Werke Vorm. Winkhofer & Jaenicke A. G., (deposito n. 3.526, de 29 de março de 1927):

1.º dispositivo em machina de escrever e calcular para a transmissão do valor calculado do algarismo para o mecanismo calculador, com uma roda de ajuste deslocavel ao longo de um cylindro escalonado, caracterizado pelo facto que o movimento giratorio do cylindro escalonado (6) e o movimento de deslocação da roda ajuste (7) se realizem simultaneamente, mediante um impulso da força que põe em acção um mecanismo da especie de um tabulador, por exemplo, de modo conhecido, mediante o levantamento da barra (11) no acto de calcar a tecla do algarismo;

2.º dispositivo, conforme o 1.º ponto, caracterizado pelo facto que a barra levantada (11) do tabulador constitua um encontro para a limitação do movimento da deslocação da roda de ajuste (7) que corresponde ao valor do algarismo calculado, realizando-se este movimento de deslocação sob o aproveitamento da

parte circumferencial livre de dentes do cylindro escalonado (6), de forma que este ultimo pôde fazer girar a roda de ajuste sómente depois que a deslocação estiver terminada;

3.º dispositivo, conforme os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto que o movimento da deslocação da roda de ajuste (7) é de tal forma derivado do movimento giratorio do eixo (1) do cylindro escalonado que em cada toque de uma tecla do algarismo ou em cada operação de calculo realiza uma rotação que a roda de ajuste (7), que está sob a influencia de uma mola (10), é solta primeiro, para sob a acção desta mola (10) executar o movimento da deslocação do ajuste e depois o movimento de recuo, vencendo a acção da mola;

4.º dispositivo, conforme os pontos 1—3, caracterizado pelo facto que a roda de ajuste (7) está collocada em um carril (4) ou pega semelhaente deslizante, ao longo do cylindro escalonado (6), que no sentido do ajuste está sob a acção de uma mola (10) e cujo movimento de deslocação nesta direcção é limitado pelo contacto de uma peça (9) de encontro prevista nelle com a barra (11) da tecla calcada;

5.º dispositivo, conforme os pontos 1—4, caracterizado pelo facto que na posição do repouso o carril (4), sob a acção da sua mola (10), fange com sua peça de encontro (12) o pino (13) de um disco giratorio (14), que por um lado possui em uma distancia angular de 90º um encontro (23), que cingera com um orgão de encontro (22), e que pelo outro lado, por meio de uma mola espiral (18), é lizado com o eixo (16) sobre o qual o disco gira de uma roda dentada (16), accionada na razão de 1:1 pelo eixo do cylindro escalonado, de forma que esta roda dentada, na primeira semirrotação de cada volta que fôr provocada por um toque de tecla, i.é até que o encontro (23) alcance o orgão oscillante (22) de encontro, arrasta o disco (14), ao passo que na segunda semirrotação ella comprime a mola (18), seguindo-se agora, depois que o encontro (23) é solto, a segunda semirrotação do disco (14), sob a influencia da distensão da mola (18), reconduzindo o disco giratorio por seu pino (13) e por intermedio da pega (12) e do carril (4), contra a acção da mola (10), a roda de ajuste (7) para a posição de repouso.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas armas de fogo, automaticas", para a qual pediu privilegio Régis Darne (deposito n. 3.527, de 29 de março de 1927):

1.º, em uma arma de fogo automatica: um dispositivo que impede o dente do gatilho de fazer parar o porta-mecanismo ou ferrolho, na posição de abertura da arma, durante todo o tempo em que não haja cartucho algum no tractor-elevador ou transportador; e em que este ultimo comprehende um orgão que, desde que na barra do tractor não haja cartucho algum, pivota de modo que uma das suas extremidades obtura o entalho de escape do dente do porta-mecanismo, impedindo o acolchamento deste porta-mecanismo sobre o citado

dente, notando-se que esta disposição indica ao atirador, si a arma se achou ou não carregada, visto que se conservará ou não na posição de abertura, evitando assim erros do manejo e os accidentes correlativos;

2.º, a arma de fogo automatica, accorde com o ponto 1, em que o orgão que pivota e vai obturar o entalho do dente ou escape do gatilho é constituido por uma alavanca articulada no tractor-elevador, e commandada por uma outra alavanca igualmente articulada no mesmo tractor-elevador; em que esta ultima alavanca se apoia por uma das suas extremidades sobre o porta-mecanismo, devido á acção da mola do referido tractor-elevador, afim de levar a primeira alavanca á posição em que impede o acolchamento do dente ou escape, logo que esta alavanca deixe de ser detida no seu movimento pivotante pela parte posterior do cartucho que se achou preso no transportador ou tractor-elevador;

3.º, uma arma de fogo automatica, tendo um dispositivo que elimina os deslocamentos intempestivos do cartucho que está sendo fornecido á arma pelo tractor-elevador, deslocamentos esses que são principalmente devidos aos choques que sobreveem ao terminar o recuo do porta-mecanismo; e em que este dispositivo se caracteriza porque o orgão que comprehende o plano inclinado, ou rampa, que serve para o desacolchamento do cartucho já fóra do tractor, sofre um movimento de elevação em torno do seu eixo de articulação, um pouco antes de se dar o choque pelo recuo do porta-mecanismo, causado pelo contacto feito pela base do orgão, que comprehende o plano inclinado, com a extremidade anterior da guia da mola recuperadora;

4.º, uma arma de fogo automatica, em que o dispositivo tratado no ponto 3, é empregado com o guia, dividido em duas partes, da mola recuperadora, notando-se que uma destas partes corre dentro da outra, e que a parte movel anterior se submete á acção de uma mola alojada na parte posterior e fixa do mesmo guia, de modo a evitar que ao fim do recuo do porta-mecanismo ou ferrolho, se dê o choque do orgão, portador do plano inclinado do desacolchamento do cartucho, de encontro á extremidade deanteira do guia da mola recuperadora, e a evitar as deformações que resultariam de tal choque;

5.º, a arma de fogo automatica, conforme o ponto 4, em que o guia, dividido em duas partes da mola recuperadora, tem na sua extremidade anterior, uma cabeça que entra por baixo do tractor-elevador ou por baixo de uma peça sustentada por este ultimo, de maneira a impedir que ella se abaixe, enquanto o cartucho, já parcialmente entrado na camara do cano, se não houver desprendido do tractor, disposição esta que evita as torções na capsula do cartucho, que está sendo fornecido á arma e supprime os damnos resultantes de taes torções;

6.º, uma arma de fogo automatica, em que o orgão portador da rampa de desacolchamento se achou supportado na parte trazeira do transportador ou tra-

elator-elevador, de fôrma a impedir que os cartuchos, que estão sendo fornecidos à arma, se engasguem por causa de algum erro no manejo por cima do mesmo órgão, e falhem, portanto;

7º, um mecanismo de percussão em grande velocidade, destinado especialmente às armas que atirem através do campo da hélice dos aviões, que se caracteriza: por estar todo elle alojado por fóra dos órgãos moveis da arma, taes como o porta-mecanismo ou a culatra movel, em um estojo fixado na caixa da culatra; e porque o cão ou martello de percussão se conserva armado por dous dentes ou escapes, dos quaes um se retrae pela acção de subida da culatra movel ao fechar-se, ao passo que o outro se retrae pela acção do motor que commanda a hélice, tornando o cão "armar" novamente pelo recuo da culatra movel;

8º, um dispositivo de segurança para armas de fogo, automaticas, que comprehende uma alavanca articulada sobre o porta-mecanismo e ligada com o percutor alojado na culatra movel, notando-se que o movimento de recuo do porta-mecanismo, em relação à culatra movel, imprime à mesma alavanca um movimento de rotação, que faz recuar o percutor até o ponto preciso para impedir as percussões;

9º, a arma de fogo automatica, accôrde com o ponto 8, em que a oscillação da alavanca é utilizada para completar o "armar" do cão, ou martello de percussão, logo que o porta-mecanismo recua;

10, nas armas de fogo, automaticas: um porta-mecanismo, tendo na zona posterior do seu corpo cylindrico uma parte com diametro maior que apenas alcança a parte lisa da caixa da culatra, affin de diminuir os attrictos, constituir um espaço vazio para evacuação dos corpos estranhos, e reforçar o mecanismo;

11, nas armas de fogo, automaticas: uma culatra movel, em que as partes que se salientam adefrente e atraz se ligam entre si por esteios lateraes-longitudinaes, presos na massa da culatra, de modo a garantir-se uma resistencia mais perfeita das citadas saliencias da frente e da reataguada;

12, uma arma de fogo, automatica, em que o botão ou punho de manejo é fixado permanentemente no porta-mecanismo, para que se torne mais facil a desmontagem dos órgãos interiores; e em que o mesmo botão passa em uma corredeira ou fenda longitudinal, praticada em uma das paredes da caixa da culatra, e que se prolonga até a extremidade posterior desta mesma caixa;

13, uma arma de fogo, automatica, segundo o ponto 12, em que o botão de manobra é utilizado para guiar o porta-mecanismo nos seus deslocamentos longitudinaes, por um lado, ao longo da corredeira de passagem do mesmo botão, praticada em uma das paredes da caixa da culatra; e por outro lado, ao longo de uma ranhura cavada até meia espessura da parede opposta da mesma caixa da culatra, ficando assim o trabalho do corpo cylindrico do porta-mecanismo, quando tenha de abrir ou fechar a caixa da culatra, reduzido pelo

apoio que o botão de manobra exerce sobre a mesma caixa da culatra.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos", para a qual pediu privilegio Carlos Wetzel e Walter Inhoffen (decreto n. 3.528, de 29 de março de 1927):

1º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, caracterizado pelo facto de ficar unido à chapa de base 31 solidamente montada, por meio de um dispositivo de fecho 26;

2º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de accôrdo com o ponto anterior, caracterizado pelo facto de ser unido à chapa de base por meio de fechos de baioneta 27, 29;

3º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de que os espigões 29 são providos de umas cavidades 32 às quaes por meio de um encaixe nas cavidades 33, 33' do plano da tampa impedem a separação do aparelho de sua placa de base;

4º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de que sua caixa 1 fique unida à tampa 18 por meio dos fechos de baioneta 20, 21;

5º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com o ponto 3, caracterizado porque a tampa 18 se une à caixa 1 por meio de um dispositivo especial de fecho;

6º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo facto que os passadores 23, 25, funcionando se collocam contra as superficies 20, 20';

7º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, que se especializa porque os elementos de fixação da chapa da base 1 são feitos inacessiveis para o mesmo aparelho ao occupar sobre ella sua posição correspondente;

8º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com o ponto 1, caracterizado porque a introdução de uma moeda na fenda do aparelho será sómente possível emquanto este continha ainda mercadorias;

9º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com o ponto 1, caracterizado porque uma moeda introduzida pela fenda 4 será retida na sua queda até que o distribuidor que expelle a mercadoria 13 tenha voltado a occupar sua posição de descanso;

10º, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com o ponto 8, caracterizado pelo facto de que um braço 9 de uma alavanca que se acha sob a acção de uma mola se colloca contra as peças da mercadoria 3, emquanto o outro braço da alavanca 11 provoca o fecho de abertura de introdução 4, tão depressa que a última peça 3 tenha sido extrahida do aparelho;

11, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com o ponto 9, caracterizado porque a mola 7 fez retroceder à sua posição de descanso por meio do passador 13, emquanto que ao ser accionado por este ultimo se collocá em uma cavidade do dispositivo de avance 5 impedindo a

queda da moeda por meio da superficie 7';

12, aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, de conformidade com os pontos 1, 11, caracterizado porque dispõe e um dispositivo de fecho, o qual permite a deslocação da moeda para a frente por meio de uma flexão que se produz, fechando-se o movimento de retrocesso no ponto anterior.

13, aparelho automatico, de conformidade com o ponto anterior, caracterizado porque uma mola fixa aos carretéis 12 se introduz com sua lingueta articulada 37 lateralmente no espaço intermediario fornado pelos carretéis, do tal modo, que ao passar roçando a moeda dobra-se lateralmente para fóra movimentando depois para traz e fechando o espaço intermediario contra a moeda;

14, em um aparelho automatico distribuidor de pequenos artigos, com um dispositivo de expulsão para impedir a subtração dos artigos que contem, por meio de moedas falsas, caracterizado por que na trajetoria da entrada fica disposto um aparelho receptor, o qual separa-se da trajetoria por meio de um dispositivo de pesos ao introduzir-se no aparelho uma moeda legitima, ao passo que se a moeda for falsa será expulsa da referida trajetoria;

15, um aparelho expulsador, de conformidade com o ponto anterior, caracterizado por levar disposta uma alavanca angular 40, cujo braço 2 é collocado entre as aberturas 42 e 43 e a trajetoria da entrada, formando o dispositivo receptor;

16, um aparelho expellidor, de conformidade com os pontos 14 e 15, caracterizado pela disposição de uma guia oblíqua sobre a extremidade do braço da alavanca 39;

17, uma placa de base para fixar e sujeitar os aparelhos automaticos distribuidores, caracterizada por dispor de uma beira cylindrica que se dirige para cima 47, cuja altura sobressa as varietas 29 que servem para o fecho de baioneta;

18, um aparelho automatico distribuidor de artigos pequenos.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa metallica para transporte de ovos", para a qual pediu privilegio Manoel Martins (deposito n. 3.529, de 29 de março de 1927):

1º, uma caixa metallica para transporte de ovos, caracterizada pelo facto de ser construida totalmente de metal, constituida de duas partes distinctas: armação e gavetas, feitas de tira de folha de ferro galvanizado, sendo que as gavetas podem ser retiradas e collocadas com facilidade na armação, por occasião de collocar ou de retirar remensas de ovos;

2º, uma caixa metallica para transporte de ovos, caracterizada pelo facto de permittir com facilidade e segurança a sua desinfecção, tanto a secco por gaz ou calor, ou a humido com vapor ou agua fervente, o que representa vantagem sobre outras de madeira, pois que, com a desinfecção adequada, é impossivel a transmissão de molestias aviculas;

3º, uma caixa metallica para transporte de ovos, provida de detentores para os ovos, caracterizada principal da invenção, constituida de fitas metallicas flexiveis, que offerecem a máxima

segurança aos ovos, sendo que os ditos detentores poderão ser usados em caixas metálicas mistas ou de madeira, bem como em móveis fixos, tais como: armários, gavetas e outros;

4ª, uma caixa metálica para transporte de ovos, tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descripto com referência ao desenho.

Pontos característicos da invenção de "um processo aperfeiçoado para a torrefacção dos grãos de café e outros vegetaes", para a qual pediram privilegio Dias & Ribeiro e Eduardo Gomes Paz (deposição n. 3.530, de 29 de março de 1927):

1º, um processo aperfeiçoado para a torrefacção dos grãos de café e outros vegetaes, caracterizado pelo emprego de um gaz adequado, de preferencia o anhydrido carbonico, para se eliminar o ar atmosphérico do apparelho em que se effectue a referida operação, de modo que a torrefacção seja conseguida, propozitalmente, na ausencia completa ou praticamente completa de oxygenio livre;

2º, a execução pratica do processo aperfeiçoado, reivindicado sob 1. nos apparelhos modernos, destinados á torrefacção dos grãos de café e outros vegetaes, adaptando-se a uma das extremidades do eixo do receptaculo espherico ou cylindrico dos mesmos um tubo conductor do gaz a ser introduzido para a eliminação do ar.

3º, café, matte e outros vegetaes, como tambem quaesquer productos de origem vegetal, ou ainda misturas dos mesmos, como seja a de café e milho maltado, torrados de accordo com o processo aperfeiçoado reivindicado sob 1.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Miguez, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 7.230, de 29 de março de 1927):

Consiste no desenho de um ramo de café, tendo na parte superior o nome característico: "Café Royal", seguindo-se as palavras: "Puro Café — moido e os dizeres: Marca Registrada, assim como o nome do supplicante, endereço e o nome Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir café de seu commercio, incluído na classe 41, e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Heinrich Friedrich, destinada a artigos da classe 14 (deposição n. 7.231, de 29 de março de 1927):

Consiste em um traço ou grupo de dous ou mais traços parallelos, com uma ou mais cores, ou combinações de cores, disposto isoladamente ou repetidas vezes, ao longo da mercadoria, a qual se destina e que é o tubo de lança-perfume ou ampôla, destinado a conter chlorureto d'éthyla perfumado. Classe 41 do commercio do depositante

Descrição da marca para que pediu registro Sté Veuve C. Crespel et Fils, destinada a artigos das classes 22, letra a e 25 (deposição n. 7.232, de 29 de março de 1927):

Consiste na representação de um pavão, tendo a cauda em leque, e abaixo os dizeres: "Standard Thread Co.", seguidos dos dizeres: "Standard Thread & Twine Co.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fios de linho, canhamo, juta e outras fibras, e fios de algodão, incluídos nas classes 22, letra a e 25, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Sté Veuve C. Crespel et Fils, destinada a artigos das classes 22, letra a e 25 (deposição n. 7.233, de 29 de março de 1927):

Consiste na representação de um passaro, denominado ave do paraizo, tendo abaixo os dizeres: "Standard Thread Cy", seguidos dos dizeres: "Standard Thread & Twine Cy".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fios de linho, canhamo, juta e outras fibras, e fios de algodão, incluídos nas classes 22, letra a e 25, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Sté Veuve C. Crespel et Fils, destinada a artigos das classes 22A e 25 (deposição n. 7.234, de 29 de março de 1927):

Consiste na representação de um esquilho sobre um galho de arvore, tendo abaixo os dizeres: "Standard Thread Company", seguidos dos dizeres: "Standard Thread & Twine Company". Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fios de linho, canhamo, juta e outras fibras, e fios de algodão, incluídos nas classes 22 A e 25 da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Mich. Birk, Aktiengesellschaft, destinada a artigos da classe 10 (deposição n. 7.235, de 29 de março de 1927):

Consiste nas palavras "La Casta Susanna". A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos, instrumentos e utensilios para cirurgias, medicos e para hygiene, ligaduras cirurgicas, objectos de borracha para fins medicinaes, incluídos na classe 10, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Mich. Birk Aktiengesellschaft, destinada a artigos da classe 10 (deposição n. 7.236, de 29 de março de 1927):

Consiste na representação da figura de um cavalleiro em traje de rigor, ajoelhado, segurando um ramalhete na mão direita, e tendo a outra mão erguida; á frente desta figura acha-se outra, de mulher, igualmente trajada a rigor, sustendo na mão direita um leque de plumas e na esquerda uma bengala. Ao lado esquerdo, acima da figura que representa o cavalleiro, acham-se os dizeres, em idioma francez "La chaste Susanne". O conjunto acha-se encerrado em uma moldura de forma quadrangular. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos, instrumentos e utensilios para cirurgias, medicos e para hygiene, ligadu-

ras cirurgicas, objectos de borracha para fins medicinaes, incluídos na classe 10, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Texas Company (South America), Limited, destinada a artigos da classe 47 (deposição n. 7.237, de 29 de março de 1927):

Consiste essencialmente na palavra "Lar-Ol", encimada pela palavra "Texaco", e ambas encerradas em um rectangulo tarjado de preto e cujo fundo é branco. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir oleo lubrificante, incluído na classe 47, da importação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Raul de Brito Chaves, destinada a artigos da classe 50, j (deposição numero 7.238, de 29 de março de 1927):

Consiste em uma figura de mulher (Minerva), representando a Minerva, Deusa da Instrucção, tendo na mão direita uma lança e na esquerda um escudo no pedestal da figura. lê-se o seguinte: "Agencia Minerva" — Publicidade e Propaganda — Avenida Rio Branco n. 131, 4º andar. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Pinheiro & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 7.239, de 29 de março de 1927):

Consiste na reprodução do monumento ao marechal Floriano Peixoto, erecto nesta capital, na praça de seu nome, vendo-se os edificios que lhe ficam proximos, bem como os trechos das ruas respectivas. A marca servirá para distinguir artigos do seu commercio, comprehendidos na classe 23, podendo a mesma variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Pinheiro & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 7.240, de 29 de março de 1927):

Consiste na effigie de Nossa Senhora, tendo os pés sobre parte do globo terrestre, vendo-se neste o nome característico "N. S. do Brasil". Formando uma ellipse vê-se uma successão de estrelas acompanhando a effigie, entre as nuvens. A marca servirá para distinguir artigos do seu commercio, comprehendidos na classe 23, podendo a mesma variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Pinheiro & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 7.241, de 29 de março de 1927):

Consiste em uma paisagem em que se vê no primeiro plano um elevado monte e nelle, sobre um pedestal, a estatua de N. S. Jesus Christo, tendo na mão direita o globo terrestre e abraçando, com a esquerda, uma grande cruz. Da cabeça da estatua destacam-se innumerables resplendores. A marca servirá para distinguir artigos do seu commercio, comprehendidos na classe 23, podendo a mesma variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro G. Fincato, Filho & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 606, effectuada na Junta

do Estado de São Paulo, a 21 de março de 1927):

Consiste em uma rotulo de fundo branco, no qual no alto lê-se "Balas automoveis" em caracteres de forma pretos, desenvolvidos, seguindo-se logo abaixo os dizeres "Registradas sob n." No centro do rotulo, dentro de um circulo, desenha-se um escudo a fantasia, dividido em doze partes rectangulares, terminado na parte superior por uma corda, tendo em quatro rectangulos do fundo branco as figuras de seis patos em silhueta, distribuidas, sendo os demais rectangulos com riscas brancas e pretas successivas; sob o escudo lê-se "Cadillac", em ligeira curva.

Na parte inferior do rotulo, em tres regras, lê-se "G. Fincato, Filho & C. Ltd. — Rua Prates n. 42 — S. Paulo".

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir balas, bombons e doces da fabricação da depositante, classe numero 41, e será tambem usada nos annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro H. Prandina & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 607, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 22 de março de 1927):

Consiste em um rotulo quadrangular oblongo, de fundo marron, com um campo interno oval de cor azul, ornado por folhagens, flores e fructos. No alto, em duas regras, lê-se "Rhum Paulista" em caracteres a fantasia amarelos e brancos sombreados de preto, e "Primeira" em caracteres encarnados sombreados e guarnecidos de branco. No campo azul oval desenha-se uma paisagem de pinheiros e montes e nella se vê um homem de pé, descoberto, segurando com a mão direita alçada o chapéo com pernecho e com a esquerda um cajado em que se apoia, vestido com calção até ao joelho, meias e sapatos, tendo ao lado uma patroa, olhando para a esquerda, onde se vê nas folhagens uma muxilla com recipientes para agua, uma corbata de osso, presos a um cajado de alpinista terminado por um martello. Na parte inferior do rotulo, em um espaço amarello lê-se "Fabricado por H. Prandina & C. — Rua Dr. Almeida Lima n. 199 — Telephone 915 — Braz"; a seguir em um espaço verde "Fabricação artificial" e a seguir, em um frizo amarello "Industria Nacional" e, finalmente, sob uma vinheta "S. Paulo".

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir uma especialidade do rhum da fabricação dos depositantes, classe n. 42.

Descrição da marca para que pediram registro A. Barbosa & Comp., destinada a artigos das classes 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 41, 47, 50, d, f, g, i e j (deposito n. 608, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 21 de março de 1927):

Consiste na figura de uma estrella atravessada horizontalmente pelo vocabulo característico "Abarco", graphado em caracteres de forma maiusculas, a fantasia.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar productos das classes 4, 5, 6, 7,

8, 11, 12, 17, 18, 19, 41, 47, 50 letras d, f, g, i e j, a saber: cimento, productos animaes, vegetaes e mineraes em bruto ou parcialmente preparados, usados nas industrias, metaes não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas industrias; machina e ferramentaes de toda a especie e partes de machinas; machinas de agricultura e horticultura e partes dessas machinas; instrumentos de precisão, instrumentos scientificos e aparelhos para fins uteis, instrumentos e aparelhos didacticos; cutelaria e ferramentas cortantes; artigos de metal; petrechos para engenharia, architectura e construcções; armas e munições; substancias explosivas; substancias usadas como alimento ou ingredientes de alimentos; oleos de qualquer especie, combustiveis, kerozene, gazolina e productos de petroleo; escovas, espanadores e vassouras; preparados para conservar e polir moveis e soalhos e para limpar, metaes, encerados, tendas, lonas, cordoalha e barbante; material de vedação e mangueira, artigos de armario, todos da importação e commercio dos depositantes, podendo ser tambem empregada e usada nos annuncios e reclames.

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1927

#### Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 908 — Instruido pelo parecer do director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, devolve a essa directoria geral o requerimento do engenheiro industrial Sr. Julio Monteiro de Barros Latif (D. C. 1.925-27), que pleiteia o arrendamento das jazidas de pedras calcareas e o aproveitamento dos fornos existentes nos terrenos da fazenda, no local denominado "Caieira".

Esta directoria nada tem a acrescentar á informação prestada, visto que define perfeitamente as condições em que poderá ser feito o arrendamento.

N. 922 — Satisfeitas pelo interessado as exigencias do art. 156 do regulamento deste serviço, nos termos da solicitação constante do vosso officio n. 3.572, de 19 do corrente (D. C. 2.411, de 1927), incluso vos devolve os documentos referentes ás indemnizações feitas pelo veterinario deste Serviço, Sr. Constantino Grassia Sereno, com o adiantamento de 28:500\$000, pelo mesmo recebido em virtude do aviso n. 3.120, de 16 de setembro do anno proximo findo.

N. 923 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Henrique da Costa Carvalho, promovido por portaria do Sr. ministro, de 25 de fevereiro, ao cargo de auxiliar de 2ª classe deste Serviço, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo a 18 do corrente mez.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 925 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Henrique da Costa Carvalho, promovido por portaria do Sr. ministro, de 25 de fevereiro, ao cargo de auxiliar de 2ª classe deste Serviço, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo a 18 do corrente mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Maranhão:

N. 910 — Remetto-vos inclusa a portaria de um veterinario que serve nesse Estado, devidamente apostillada, cumprindo-vos fazel-a chegar ás mãos do interessado depois de registrada na delegacia fiscal.

Segue appensa uma portaria:

1. Ernesto Viola.

N. 927 — Remetto-vos inclusa para os devidos fins, a portaria do Sr. ministro de 21 do corrente que transferiu para esse Estado o auxiliar de 2ª classe, Fernando F. Bastos Ribeiro.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará:

N. 911 — Remetto-vos inclusa, devidamente apostillada, a portaria do veterinario que serve nesse Estado, cumprindo-vos fazel-a chegar ás mãos do interessado, depois de registrada na Delegacia Fiscal.

Segue appensa a portaria do veterinario Sr. Dr. João Baptista de Queiroz.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 912 — Remetto-vos inclusa, devidamente apostillada, a portaria do veterinario que serve nesse Estado, cumprindo-vos fazel-as chegar ás mãos do interessado, depois de registrada na Delegacia Fiscal.

Segue appensa a portaria do veterinario Manoel Nunes Pereira.

— Sr. delegado fiscal de Industria Pastoral em Pernambuco, Recife.

N. 913 — Remetto-vos inclusa, devidamente apostillada, a portaria do veterinario que serve nesse Estado, cumprindo-vos fazel-a chegar ás mãos do interessado, depois de registrada na Delegacia Fiscal.

Segue appensa a portaria do Sr. Dr. Samuel Harduann Cavalcanti de Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Bahia:

N. 914 — Remetto-vos inclusas, devidamente apostilladas, as portarias dos veterinarios que servem nesse Estado, cumprindo-vos fazel-as chegar ás mãos dos interessados, depois de registradas na Delegacia Fiscal.

Seguem appensas tres portarias:

1. Dionysio da Silva L. Pereira.
2. Augusto de Lemos.
3. João Baptista dos Anjos.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de São Paulo:

N. 915 — Remetto-vos inclusas, devidamente apostilladas, as portarias dos veterinarios que servem nesse Estado, cumprindo-vos fazel-as chegar ás mãos dos interessados, depois de registradas na delegacia fiscal.

Segue appensa uma portaria:

N. 1 — Nilo Garcia Carneiro.

N. 926 — Rogo vos digneis de providenciar junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado afim de que pela mesma sejam expedidas á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso as guias de quitação de todos os funcionarios deste serviço naquelle Estado que passaram a ter o respectivo credito nessa ultima repartição, afim de que possam os mesmos receber os seus vencimentos.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 916 — Remetto-vos inclusas devidamente apostilladas, as portarias dos veterinários que servem nesse Estado, cumprindo-vos fazê-las chegar às mãos dos interessados, depois de registradas na Delegacia Fiscal.

Seguem appensas tres portarias:

1. Azeiteiro Louzada.
2. Antonio Roma.
3. Arthur Candal Junior.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Goyaz:

N. 217 — Não tendo essa delegacia sido contemplada com dotação na sub-consignação 16 da consignação "Material", da verba deste serviço, não é possível esta directoria atender o vosso pedido feito no officio n. 111, de 15 do corrente, visto como tais despesas só devem ser feitas quando ha credito para tal e pagas pela repartição que as requisitou.

N. 918 — Remetto-vos inclusa devidamente apostillada, a portaria do veterinário que serve nesse Estado, cumprindo-vos fazê-la chegar às mãos do interessado, depois de registrada na Delegacia Fiscal.

Segue appensa a portaria do veterinário Sr. Leovigildo Pereira.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Mato Grosso:

N. 919 — Remetto-vos inclusas, devidamente apostilladas, as portarias dos veterinários que servem nesse Estado, cumprindo-vos fazê-las chegar às mãos dos interessados, depois de registradas na Delegacia Fiscal.

Seguem appensas as portarias dos veterinários, Srs. Silverio Corrêa Cardoso, Jaziel Sotio Maior Lagos e Primo de Souza Pinheiro.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", Juparanã — Estado do Rio de Janeiro:

N. 928 — Com o vosso officio n. 313, de 20 de dezembro ultimo, dirigido à Secção de Zootecnia, recebi os termos de morte, 66, de animais pertencentes a essa fazenda.

Examinados os alludidos termos de morte e verificada a sua regularidade, autorizo a respectiva baixa.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo — Estado de Minas:

N. 929 — Junto ao vosso officio numero 25, de 8 do corrente, dirigido à Secção de Zootecnia, recebi os termos de morte de animais pertencentes a essa fazenda.

Examinados esses alludidos termos e verificada a sua regularidade, autorizo a sua respectiva baixa.

— Sr. chefe do Posto Experimental de Avicultura de Deodoro:

N. 930 — Anexo ao vosso officio n. 8, de 26 de fevereiro findo, dirigido à Secção de Zootecnia, recebi os termos de morte de onze aves, pertencentes a esse posto.

Verificada a regularidade dos referidos termos de morte, pelo exame practico, autorizo a respectiva baixa.

Dia 28

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 936 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Guilherme Armando, nomeado por portaria de 21 do corrente para exercer, interinamente,

no impedimento do effectivo, o cargo de medico do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, tomou posse e entrou no exercicio do referido cargo na mesma data.

N. 937 — Communico-vos para os devidos fins, que em data de 24 do corrente foi dispensado das funções de secretario deste serviço, o 1º official desta directoria geral, Sr. Mario Pereira Pinto Machado, tendo por portaria da mesma data assumido as mesmas funções, o 2º official Sr. Francisco Ferreira da Costa Filho.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 938 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Guilherme Armando, nomeado por portaria de 21 do corrente para exercer interinamente, no impedimento do effectivo, o cargo de medico do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, tomou posse e entrou no exercicio do referido cargo na mesma data.

N. 939 — Communico-vos para os devidos fins, que em data de 24 do corrente foi dispensado das funções de secretario deste serviço, o 1º official desta Directoria Geral, Sr. Mario Pereira Pinto Machado, tendo por portaria da mesma data assumido as mesmas funções o 2º official, Sr. Francisco Ferreira da Costa Filho.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Amazonas:

Circular n. 940 — Em aviso n. 77, de 22 do corrente, o Sr. ministro communica, para os devidos fins, que a apostilla nos titulos de nomeação dos veterinários, do corpo de veterinários, deste serviço, feito em virtude da recente classificação, não importa em modificação de situação dos veterinários interinos que continuam nesse caracter, para todos os effectos.

Idêntico a todos os delegados do Serviço de Indústria Pastoral nos Estados.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Minas Geraes:

N. 941 — Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso numero 75, de 21 do corrente, resolver o Sr. ministro pôr à disposição do Governo do Estado de Minas, sem direito aos vencimentos do cargo que exerce no serviço, nos termos do art. 56 do regulamento da Secretaria de Estado, o veterinário de 2ª classe Sr. Hermann Rebag.

— Sr. Dr. Alberto Engelhard — Belém — Pará:

N. 942 — De ordem do Sr. ministro da Agricultura, rogo vossas providencias no sentido de ser concedida ao delegado deste Serviço no Estado do Pará, senhor Manoel Augusto Brazilio, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagem, durante o corrente exercicio de 1927, quando em objecto de serviço, correndo as despesas respectivas pelo credito já distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

### Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente dos dias 21 e 22 de março de 1927

Officios:

Ao director geral dos Telegraphos:

N. 2.418 — Remettendo a relação das falhas de telegrammas, contendo elementos indispensaveis ás cartas do tempo e

verificadas nos dias 17 e 18 do corrente mez.

— Ao delegado fiscal do Thesouro, em S. Luiz, Estado do Maranhão:

N. 2.460 — Communicando, para os devidos fins, que em data de 11 do corrente foi nomeado o ajudante da estação climatologica de 2ª classe especial nessa cidade, Sr. Byron Torres de Freitas, para exercer o cargo de observador da mesma estação, sendo deste cargo desligado o Sr. Francisco de Paiva Elvas, em vista de haver accedido outra nomeação, e para o cargo de ajudante foi nomeado, em data de 17, o Sr. Osmar Abreu.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 2.461 — Solicitando providencias afim de que a franquia telegraphica em objecto de serviço publico, concedida em S. Luiz, Estado do Maranhão, em nome do Sr. Francisco de Paiva Elvas, seja transferida para o Sr. Byron Torres de Freitas.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 2.468 — Communicando para os devidos fins que, por portarias do senhor ministro datadas de 9 do corrente, foram nomeados para cargos de observadores de estações aerologicas de 2ª classe, os seguintes funcionarios desta directoria: José Reis e Silva, Alberto Buckingham, Adolpho Messner, Manoel Gonçalves Junior e D. Zayde Tavares Carneiro de Mello; e para ajudantes: Francisco de Paiva Elvas, Luiz Muniz Pereira, D. Alberta Requião Buckingham, Achilles Coufinho da Silva Rocha, Heitor de Oliveira Ramos, Rubem Moreira Ventura, Anluis Augusto Gonçalves, Adriano Ferraz de Andrade, D. Otília Antunes da Cunha e D. Alcina Nogueira da Gama, tendo todos tomado posse sem interrupção de exercicio, em data de 11 do corrente.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.441 — Enviando a primeira via da folha de pagamento na importancia total de 160\$, das gratificações a que fizeram jus, no mez de janeiro, DD. Raymunda Pinheiro de Freitas e Julieta Pinheiro de Freitas, a primeira por ter, na qualidade de ajudante da estação climatologica de 3ª classe de Mondubim, no Estado do Ceará, substituindo a observadora D. Anna Pinheiro de Freitas, que obteve seis mezes de licença para tratamento de saude, concedida por portaria de 8 de outubro, e a segunda, por ter exercido interinamente o cargo de ajudante no impedimento da respectiva serventaria, que nada perde de seus vencimentos regulamentares, tendo sido nomeada por portaria de 20 tambem do mez de outubro.

N. 2.442 — Enviando a primeira via da folha de pagamento na importancia de 310\$, das diarias a que fez jus no mez de janeiro o Sr. Mamede Raposo, auxiliar meteorologista de 2ª classe, desta directoria, por ter ido inspecionar varias estações climatologicas situadas no Estado de Minas Geraes.

N. 2.469 — Remettendo a primeira via da folha de pagamento na importancia de 608\$018, das gratificações a que fizeram jus no mez de fevereiro do corrente anno, os Srs. Domingos Pereira e Silva, auxiliar meteorologista de 1ª classe; Oswaldo Paula Costa, auxiliar meteorologista de 2ª classe; Benjamin Bitencourt Costa, auxiliar de estação aerologica de 2ª classe, e Newton Goulart, observador de estação climatologica de 2ª classe, por terem exercido interinamente, o primeiro, o cargo de meteorologista de 3ª, e os demais funcionarios

sucessivamente os cargos de auxiliares meteorologistas de 1ª classe, auxiliar meteorologista de 2ª classe e ajudante de estação aerologica de 2ª classe.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.470 — Remetendo a primeira via da folha de pagamento na importância de 437\$380, das gratificações a que fizeram jus no mez de fevereiro ultimo os Srs. Francisco Eugenio Magarinos Torres, meteorologista de 2ª classe, e Oscar Jorge Pereira Cabral, meteorologista de 3ª classe, por terem exercido, interinamente, o primeiro o cargo de meteorologista de 1ª classe no impedimento do Sr. Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, que nada perdeu de seus vencimentos e esteve exercendo, interinamente o cargo de director, em virtude de achar-se o respectivo serventuário, Dr. Joaquim d Sampaio Ferraz, licenciado para tratamento de saúde.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.471 — Enviando a primeira via da folha de pagamento na importância total de 160\$, das gratificações a que fizeram jus no mez de fevereiro, DD. Raymunda de Freitas e Julieta Pinheiro de Freitas, a primeira por ter, na qualidade de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe de Mondubim, no Estado do Ceará, substituído a observadora D. Anna Pinheiro de Freitas, que obteve seis mezes de licença para tratamento de saúde, concedida por portaria de 8 de outubro, e a segunda por ter exercido, interinamente, o cargo de ajudante no impedimento da respectiva funcionaria que nada perde de seus vencimentos regulamentares, tendo sido nomeada por portaria de 20 tambem do mez de outubro.

— Ao observador da Estação Climatologica de Taperinha, Estado do Pará:

Ns. 2.472 e 2.473, respectivamente — Reclamando a devolução de erratas dos trabalhos scientificos relativos aos mezes de julho e dezembro de 1925.

— Ao observador da Estação thermoplúviométrica de Olaria, Distrito Federal:

N. 2.474 — Reclamando a remessa da produção scientifica referente ao mez de fevereiro ultimo.

— Aos observadores das estações thermoplúviométricas de Corcovado e Ilha Rasa, Distrito Federal e Conchas, Estado do Paraná:

Ns. 2.477, 2.475 e 2.476, respectivamente — Reclamando a remessa da produção scientifica relativa ao mez de fevereiro findo.

— Ao observador da Estação Climatologica de Rio Negro, Estado do Paraná:

N. 2.478 — Reclamando a remessa da produção scientifica relativa ao mez de janeiro já reclamada em fevereiro findo.

— Aos observadores das Estações Climatologicas de Guarapuava, Rio Negro, Estado do Paraná, Ilhéos, Estado da Bahia, Barreiros, Estado de Pernambuco.

Ns. 2.482, 2.479, 2.480 e 2.483, respectivamente — Reclamando a remessa da produção scientifica relativa ao mez de fevereiro findo.

— Ao observador da estação climatologica de Ilhéos, Estado da Bahia:

N. 2.481 — Reclamando a remessa da produção scientifica relativa ao mez de janeiro já reclamada em fevereiro findo.

— Ao encarregado da Estação Radio de Santa Cruz:

N. 2.484 — Agradecendo a remessa do officio n. 24, do 1 do corrente acompanhando a produção scientifica da estação.

— Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.486 — Enviando a relação das falhas de telegrammas contendo elementos indispensaveis ás cartas do tempo e verificadas nos dias 19, 20 e 21, do corrente.

— Ao delegado fiscal em Florianopolis, Estado de Santa Catharina:

N. 2.492 — Comunicando que, por portaria de 11 de março do corrente anno o Sr. ministro concedeu tres mezes de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a Leovegildo Cesar da Fonseca Osorio, observador da Estação Climatologica em S. Francisco, nesse Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Manaus, Estado do Amazonas:

N. 2.497 — Comunicando que em data de 7 de janeiro deste anno, foi exonerado Milton Alves dos Santos, do cargo de ajudante da estação climatologica de 3ª classe, em Senna Madureira, no Territorio do Acre, sendo nomeado o Sr. Florentino Costa, para exercer o mencionado cargo

### Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 28 de março de 1927

Carta:

Ao Dr. Adolpho Botelho, rua General Camara n. 23, Nesta:

N. 81 — Para que esta superintendencia possa resolver sobre a sua proposta de 23 do corrente, relativa ao fornecimento de um moinho, um microtomo e um germinador de sementes, pede-se-lhe remetter a este serviço o documento que lhe concede poderes para agir como unico representante nesta capital de Baird & Tatlock.

Officios:

Ao administrador do armazem n. 15 da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 362 — Pedindo para entregar ao Sr. Benedicto A. de Campos Bueno, funcionario deste serviço, um sacco com sementes de algodão vindo de Alagoas no vapor «Ibiapaba», ultima viagem.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 363 — Pedindo-lhe se dispõe de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da importância de 5:468\$500, de que é credora a firma Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento a esta superintendencia, de artigos de expediente, de accordo com a concorrência administrativa, realizada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em 10 de janeiro ultimo.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

N. 365 — Comunicando-lhe que o Sr. ministro resolveu mandar ab nar ao escriptuario dessa delegacia Daniel Corrêa Trindade uma ajuda de custo, correspondente a dois mezes de vencimentos.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 14 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 16 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. Roberto Leonidas Lapagesse, servindo de secretario o Sr. Edgard Muniz de Abreu

Presentes os Srs. delegados Manoel Luiz Barboza, José Alcides Bonenti e Satyro Pibernat de Carvalho, foram julgados o seguintes processos:

Ministerio da Guerra:

Serviço de Intendencia Regional:

Officios:

Ns. 258 e 274 — Requisitando pagamento de 300\$ e 1:830\$, á Pedro Affonso Leão e ao Sr. 2º tenente em comissão Lauro Guimarães Pinheiro, proveniente de funeraes e diarias regulamentares. — Ordenou-se o registro.

N. 247 — Processo para pagamento de 1:200\$ a officiaes do 2º Regimento de Cavallaria Independente, correspondente a diversos serviços prestados fóra da séde de sua guarnição. — Refusou-se registro a despeza, por estarem incluídos em folha, um official combatente e um veterinario que se afastaram de sua guarnição para receber numerario do regimento quando pelos regulamentos vigentes este serviço é de competência dos officiaes thesoureiros e contadores.

Terceira Região Militar:

Officio n. 32 — Comprovação de adiantamento de 135:000\$, recebido pelo Sr. 1º tenente Marcello Pires Cerveira para attender ás despesas com a instalação das novas unidades creadas no interior do Estado.

Quinta Brigada de Cavallaria:

Officio n. 62 — Comprovação do adiantamento de 3:937\$700, recebido pelo Sr. 2º tenente contador Benedicto Carlos de Oliveira, para attender ás despesas com diversas massas do 4º trimestre do anno passado, inclusive forragem.

Segundo Batalhão do 8º Regimento de Infantaria:

Officio n. 147 — Comprovação do adiantamento de 3:865\$700 recebido pelo Sr. 2º tenente Pedro Mendes de Aguiar para attender ás despesas com a massa de forragem do 4º trimestre ultimo. — A delegação julgou bem e legalmente applicadas as importancias recebidas, para o fim de mandar dar baixa nas responsabilidades respectivas, revertendo ao credito o saldo de 1\$966 verificado no processo de comprovação dos 135:000\$000.

3ª Região Militar:

Officio n. 65 — Comprovação do adiantamento de 6:303\$, recebido pelo Sr. 2º tenente Euclides do Carmo, para attender ás despesas de diversas massas do 4º trimestre do anno findo.

7º Regimento de Infantaria:

Officio n. 216 — Comprovação do adiantamento de 7:800\$, recebido pelo Sr. major Elyeser Abott para attender ás despesas com diversas massas do 4º trimestre de 1926.

2º Batalhão do 3º Regimento de Infantaria:

Officio n. 146 — Comprovação do adiantamento de 4:270\$, recebido pelo Sr. 2º tenente Pedro Mendes de Aguiar para despesas de massas no 4º trimestre.

Grupo de 22, mil e 500 de Ação:

Offício n. 131—Processo de compra do adiantamento de 1188 recebido pelo Sr. 2º tenente João Luiz Sobrinho para despesas com diversas massas do 4º trimestre.

Grupo de Artilharia a Cavallo:

Offício n. 32—Fazendo uma communicação de que o adiantamento de 4:119:750, recebido pelo Sr. 2º tenente Hector Rodrigues dos Santos para attender ás despesas com diversas massas do 3º trimestre do anno findo, foi legalmente applicado, pedindo, por isso, a baixa da responsabilidade do mesmo official nos termos da decisão do Tribunal de Contas, publicado no *Diário Official* de 11 de dezembro ultimo.

3ª Companhia de Tropas de Administração:

Offício n. 59—Fazendo igual communicação relativamente ao adiantamento de réis 2: 275 recebido pelo Sr. 2º tenente Ovidio de Moraes Leal para despesas com diversas massas no 4º trimestre.

A delegação attendendo a que esses processos não se referem á massas de forragem, unicamente sujeitas a prestação de contas, conforme decide o Tribunal, resolveu tomar conhecimento dos processos somente por mandar dar baixa nas responsabilidades.

Pelo Sr. de egado José Alcides Bonenti: Ministério da Agricultura:

Povoação Indígena de Passo Fundo:

Offício n. 20, pedido de reconsideração da decisão que negou registro á despesa de 11:680, a ser paga a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.—Mantenha-se a decisão anterior, de accordo com o parecer.

Offício n. 6, pedindo pagamento de réis 974800 á Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.—Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 511, pedindo pagamento de réis 7804020 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.—Registre-se.

Offício n. 524, Pedindo pagamento de réis 210\$ á Souza e Barros.—Registre-se.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Edgar Muniz de Abreu, lavrei a presente acta que vae devidamente assignada. — Roberto Leonidas Lapragesse, Manoel Luiz Barboza, José Alcides Bonenti, Satyro Pibernat de Carvalho, Edgar Muniz de Abreu.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### Inspectoria Federal de Navegação

Contracto entre o Governo Federal e as firmas Rocha Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp., Walter Schmidt & Comp., Isnard & Comp. e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de material para a lancha da Inspectoria Federal de Navegação, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete:

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, presentes na sede da Inspectoria Federal de Navegação, Capital Federal, o inspector federal de navegação, Affonso Vaz de Mello, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e as firmas Rocha Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp., Walter Schmidt & Comp., Isnard & Comp., e Dias Garcia & Comp., estabelecidos nesta Capital, re-

presente ao presente acto, por João Maria Ozeiro Sementto, Ildefonso Regenera Lino, Raul Valentim, Domingos Martins e Joaquim Dias Garcia, declarou o senhor presidente que, de accordo com o resultado da concorrência publica realizada no dia dez de fevereiro ultimo, e havendo o senhor ministro da Vição e Obras Publicas, approvado a minuta do presente contracto por aviso numero sessenta e tres, de dezesseis do corrente, contracto com as firmas acima mencionadas o fornecimento do material para a lancha, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Obriga-se a firma Rocha Couto & Comp., a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, para esta Inspectoria os seguintes artigos pelos preços abaixo: alicate de aço até 20 centímetros, um, dois mil e oitocentos réis; idem, idem, acima de 20 centímetros, um, tres mil e duzentos réis; balão de defesa, tamanho grande, um, oito mil réis; idem, idem, tamanho pequeno, um, cinco mil réis; balão de zinco, tamanho grande, um, quatro mil réis; broca de aço americana, de 1 a 5 mm. duzia, dois mil e novecentos réis; cabo de manilha até 3" de grossura, kilo, tres mil e oitocentos réis; cano de chumbo para agua, kilo, mil seiscientos réis; canhão de sodio, kilo, quatrocentos réis; estopa branca, kilo, dois mil e duzentos réis; fio de algodão torcido, kilo, seis mil e quinhentos réis; fio asbestos, kilo, nove mil réis; fio de magneto para instalação, metro, oitocentos réis; grava patente, kilo, mil e duzentos réis; kerosene, lata, dezoito mil e quinhentos réis; lampadas electricas 6 x 8, uma, mil e trescentos réis; machadinha de aço, uma, quatro mil réis; machina de furar com mandril universal, até 13 mm., uma, quarenta e cinco mil réis; mangueira de lona de 2 1/2", metro, quatro mil e novecentos réis; martello para carpinteiro, até quinhentas grammas, um, cinco mil e quinhentos réis; óleo de lintaca, kilo, dois mil e quinhentos réis; óleo Mobiloil, lata litographada B, uma, cincoenta e nove mil réis; pelha electrica secca, uma, quatro mil e quinhentos réis; pinceel para pintar, n. 4 a 9, um, duzentos e cincoenta réis; potassa, kilo, quatrocentos e oitenta réis; pregos de cobre de diversos tamanhos, kilo, cinco mil e novecentos réis; Rupy, em latas, kilo, dois mil e setecentos réis; soda caustica, kilo, mil e cem réis; serrate Graves, de 14", um, dez mil réis; tinta oxydo de ferro, kilo, dois mil e quinhentos réis; vela para motor, uma, quatro mil e novecentos réis; verniz Copal Royal, galão, trinta mil réis. Obriga-se a firma Fontes Garcia & Comp. a fornecer os seguintes artigos, pelos preços abaixo: brocha para pintar, numeros 3 a 6, uma, dois mil e quatrocentos réis; gasolina, caixa, trinta e oito mil e oitocentos réis; lona impermeavel para toldo, de 140 centímetros de largura, metro, onze mil e novecentos réis; sabão especial branco, kilo, mil trescentos e quarenta réis; sapolio nacional, um, duzentos e vinte e oito réis; tinta branca, kilo, dois mil e quinhentos e oitenta réis; tinta verde garrafa, kilo, dois mil e seiscientos e quarenta réis. Obriga-se a firma Walter Schmidt & Comp. a fornecer os seguintes artigos, pelos preços abaixo: boia para carburador, uma, sete mil e duzentos réis; bateria de acumuladores "Varta" e "Everady", uma, cento e cincoenta e dois mil réis; broca de aço americana, de 8 a 10 mm., uma, mil e duzentos e cincoenta réis; chave inglesa até 1 1/2 pollegada, de abertura, uma,

cinco mil e quatrocentos réis; lata de Johnson carbon remover, uma, tres mil e seiscientos réis; martello para mecânico, até 500 grammas, um, quatro mil e duzentos réis. Obriga-se a firma Isnard & Comp. a fornecer os seguintes artigos, pelos preços abaixo: cabo de retinida, até 2 1/2" de grossura, kilo, tres mil seiscientos e noventa e sete réis; chapas de cobre de diversas dimensões, kilo, quatro mil e oitocentos réis; parafusos platinados, por quarenta e dois mil réis; tala de aluminio, kilo, oito mil réis; tinta esmalte Murphy, kilo, onze mil réis. Obriga-se a firma Dias Garcia & Comp. a fornecer os seguintes artigos, pelos preços abaixo: chave inglesa, acima de 1 1/2" de abertura, uma, onze mil e quinhentos réis; verniz Lacol, galão, vinte e quatro mil réis.

Segunda — Todos os artigos com a lancha do presente contracto deverão ser entregues na sede da Inspectoria, com os preços das despesas de entrega por conta dos fornecedores.

Terceira — O prazo para a entrega dos materiais pedidos sera de cinco dias, a contar da data da entrega dos pedidos, extrahidos pelo chefe da Seção de Expediente e Confabilidade desta Inspectoria, aos fornecedores, sob pena de vinte mil réis de multa por dia que exceder desse prazo, podendo o alludido prazo ser alongado a juizo do citado chefe de seção.

Quarta — Cada uma das firmas concorrentes Rocha Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp., Walter Schmidt & Comp., Isnard & Comp., e Dias Garcia & Comp., fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste contracto, o recibo da caução de um conto de réis (1.000\$) feita no Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, de conformidade com a clausula 1ª, IX do edital de concorrência publicado no *Diário Official* acima citado, só podendo esta caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuales. A caução feita anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura do presente termo de contracto, só poderá ser restituída depois desta assignatura pelas firmas contractantes, e approved pelo senhor ministro da Vição e Obras Publicas.

Quinta — O presente termo de contracto só se tornará effectivo, depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso este instituto lhe denegue registro.

Sexta — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto, correrão por conta da verba 18ª do Ministerio da Vição e Obras Publicas para o exercicio de mil novecentos e vinte e sete, lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro ultimo, sob a consignação "Material", sub-consignação "Para o serviço da lancha", ficando para esse fim empenhada a quantia de dez contos de réis.

Sétima — Fica reservado á Inspectoria o direito de comprar ou não os materiais que julgar convenientes.

Oitava — As contas serão apresentadas em tres vias á Inspectoria Federal de Navegação sendo a primeira via sellada proporcionalmente pelos fornecedores de accordo com a lei vigente e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas e virem acompanhadas dos respectivos pedidos.

Nona — No caso de falta de entrega pelos fornecedores, ou recusa pelo inspec-

etor, do material pedido, incorrerá a multa talosa na multa de cinquenta a quinhentos mil réis, por infracção.

Decima. Das multas impostas em virtude deste contracto, haverá recurso para o senhor ministro da Viagem e Obras Publicas.

Decima primeira. — Depois de multa pela terceira vez, por qualquer motivo, fica reservado ao Governo o direito de rescindir o contracto, sem dependencia de interpellação judicial.

Decima segunda. — A importancia das multas sera descontada da caução a que se refere a clausula IV, no caso em que os contractantes não a depositem no Thesouro Nacional dentro do prazo de cinco dias, contado da data da sua notificação. Como consequencia do desconto da caução, ficará o fornecedor obrigado a integralizal-a dentro do prazo de quarenta e oito horas, sob pena de caducidade do contracto, perda do resto da caução, e perda de idoneidade para fornecer a Inspectoria, independentemente de interpellação ou acção judicial.

Decima terceira. — Os contractantes elegem o foro desta Capital para as questões ou acções oriundas do presente contracto. E, por estarem justos e contractados e terem as firmas Rocha Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp., Walter Schmidt & Comp., Isard & Comp., e Dias Garcia & Comp., depositado no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis 1:0000\$, a que se refere a clausula IV, conforme provaram com os conhecimentos numericos quatrocentos e vinte e sete, quatrocentos e quarenta e quatro, quatrocentos e trinta e nove, quatrocentos e quarenta e cinco e quatrocentos e vinte e nove, respectivamente de vinte e tres, vinte e oito, vinte e cinco, vinte e oito e vinte e cinco do corrente, mandou o senhor inspector federal lavrar o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, assigna com as firmas contractantes, com as testemunhas Alcides Figueiredo de Medeiros e Antonio Pimentel Brandão e commigo Jayme de Albuquerque Alves Maia, que o escrevi. Rio de Janeiro, 28 de março de 1927. — Affonso Vaz de Mello. — Rocha Couto & Comp. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Henrique Ferreira Lino. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Raul Valentim. — Por procuração de Isard & Comp., Domingos Marques. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Joaquim Dias Garcia. — A. F. Medeiros. — A. Pimentel Brandão. — Jayme de Albuquerque Alves Maia. (Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil réis). Confere, em 29 de março de 1927. — A. Pimentel Brandão, official, interino.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de modificação da clausula segunda, do contracto celebrado em vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e seis, entre o Governo da União e o senhor Rubens Descartes de Garcia Paula, para servir na qualidade de chimico-ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo da União, e o senhor Rubens Descartes de Garcia Paula, acor-

daram, tendo em vista o artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico — b) — Estação Experimental, etc. — Consignação "Pessoal" — III — Pessoal contractado — Sub-consignação 3 — Gratificação de profissionais especialistas, etc., em modificar a clausula segunda, do contracto celebrado em vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e seis, que ficará assim redigida:

Clausula segunda. — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratado a gratificação mensal de oitocentos e dez mil réis — 810\$000), a contar da data do registro do presente termo, pelo Tribunal de Contas, sem o qual não terá vigor, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas neste termo, achando-se a mesma devidamente empenhada.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro n.º de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Fonseca e Paulo Vidal, e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 23 de março de 1927. — Geminiano Lyra Castro. — Rubens Descartes de Garcia Paula. Como testemunhas: Mario Fonseca. — Paulo Vidal. — Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis (11\$000). Confere. — Pedro Paes Leme, 3º official, interino. — Visto, Teofilo Leal, director da secção.

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista Severino Achilles da Motta, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, presentes, na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, o respectivo director geral, engenheiro civil, Dulphe Pinheiro Machado, autorizado a assignar, por parte do Governo da União, este contracto, conforme resolução do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, numero trescentos e noventa e tres, de vinte e dois de janeiro do corrente anno, e cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro, conforme aviso numero seiscentos e vinte e tres, de primeiro de fevereiro do corrente anno, e o senhor Severino Achilles da Motta, que, em seguida, será denominado — o contractado — e é representado neste acto pelo senhor doutor José Gonçalves Ferreira Costa, conforme procuração que fica archivada nesta directoria geral, acordaram o seguinte:

Clausula primeira. — O director geral do Serviço de Povoamento, de accordo com a lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrafo unico, da lei

numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba terceira — Serviço de Povoamento — consignação "Pessoal" — Rubrica V — Pessoal contractado, sub-consignação, vinte e um — Remuneração de cirurgião-dentistas, etc., do artigo seto, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, resolve contractar o senhor Severino Achilles da Motta, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco.

Clausula segunda. — O contractado obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agricola "Barão de Lucena", seja qual for o seu numero, a assistencia dentaria que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos pre-cisos, tais como, obturações a porcellana, a amalgama e a cimento, collocação de pivots, extracção de raizes, tratamento de fistulas e caries esponjosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Clausula terceira. — O contractado deverá comparecer diariamente a sede do patronato agricola, no horario estabelecido pelo director, e attender a todos os chamados urgentes que pelo mesmo forem feitos.

Clausula quarta. — Quando em serviço no patronato e dentro do horario a que se refere a clausula anterior, não podera o contractado incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. Quando em trabalho, terá o contractado, no patronato, uma dependencia reservada para seu gabinete.

Clausula quinta. — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000), a contar da data em que entrar em exercicio, depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta. — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica, como de prothese dentaria dos menores recolhidos ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao apparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Clausula setima. — O contractado ficará subordinado ao director do patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando tambem sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funcionarios.

Clausula oitava. — O director do patronato, quando julgar conveniente, fará examinar os trabalhos do contractado por um profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Clausula nona. — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia compravada com attestado medico, de comparecer á sede do patronato, por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractado.

Clausula decima. — A duração desse contracto será de tres anos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização al-

guma, si aquelle instituto denegar esse registro.

**Clausula decima primeira** — O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

**Clausula decima segunda** — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractado, resolve rescindir o contracto, disto notificando-o com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido sem que assista direito ao contractado a qualquer indemnização.

**Clausula decima terceira** — A gratificação prevista na clausula quinta correrá no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada e nos exercicios vindouros pelos recursos orçamentarios de que para tal fim dispuser o Governo.

**Clausula decima quarta** — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitramento, segundo os preceitos e fórmulas legais. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

**Clausula decima quinta** — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero um de contractos, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas: Paulo Netto dos Reis, Arnaldo Moreira Monteiro e por mim, Joaquim Pacheco Bastos, mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, servindo na terceira secção desta directoria geral.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927.  
*Dulpho Pinheiro Machado*, — Por procuração, *Optato A. Eustaquio Guarani*. — Testemunhas: *Paulo Netto dos Reis*, *Arnaldo Moreira Monteiro*, *Joaquim Pacheco Bastos*. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes no valor de trinta mil réis (30.000). Confere, *Arnaldo Moreira Monteiro*. — Visto, *C. M. Zamith*, chefe da 3ª secção.

Letra do contracto celebrando entre o Governo da União e o cirurgião-dentista Edesio Jacyendy Eustaquio Guarani, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola João Coimbra, no Estado de Pernambuco.

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria Geral do Serviço de Povoamento o respectivo director, engenheiro civil, *Dulpho Pinheiro Machado*, autorizado a assignar, por parte do Governo da União, este contracto conforme resolução do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio,

numero trezentos e noventa e tres, do vinte e dois de janeiro do corrente anno, e cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro, conforme aviso numero seiscentos e vinte e tres, de primeiro de fevereiro do corrente anno e o senhor Edesio Jacyendy Eustaquio Guarani, que em seguida será denominado — o contractado — e é representado neste acto pelo senhor doutor Optato Nehimias Eustaquio Carajurú, conforme procuração que fica archivada nesta Directoria Geral, accordaram o seguinte:

**Clausula primeira** — O director geral do Serviço de Povoamento, de accordo com a lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba terceira "Serviço de Povoamento" consignação "Pessoal" rubrica V "Pessoal contractado" sub-consignação vinte e um "Remuneração de cirurgiões dentistas, etc.", do artigo sete da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, resolve contratar o senhor Edesio Jacyendy Eustaquio Guarani, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola João Coimbra, no Estado de Pernambuco.

**Clausula segunda** — O contractado obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola João Coimbra, seja qual for o seu numero, a assistência dentaria que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes como obturações a porcelana, a amalgama e a cimento, collocação de pivôis, extracção de raízes, tratamento de fistulas e carnes esponjosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessários, etc.

**Clausula terceira** — O contractado deverá comparecer diariamente á sede do patronato agrícola, no horario estabelecido pelo director, e attender a todos os chamados urgentes que pelo mesmo forem feitos.

**Clausula quarta** — Quando em serviço no patronato e dentro do horario a que se refere a clausula anterior, não poderá o contractado incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. Quando em trabalho ter o contractado, no patronato, uma dependencia reservada para seu gabinete.

**Clausula quinta** — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500.000) a contar da data em que entrar em exercicio, depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

**Clausula sexta** — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica, como de prothese dentaria dos menores recolhidos ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao apparellamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

**Clausula setima** — O contractado ficará subordinado ao director do patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas,

os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando tambem sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funcionarios.

**Clausula oitava** — O director do patronato, quando julgar conveniente, fará examinar os trabalhos do contractado por um profissional idoneo e de sua immediata confiança.

**Clausula nona** — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico, de comparecer á sede do patronato, por mais do quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractado.

**Clausula decima** — A duração desse contracto será de tres annos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar esse registro.

**Clausula decima primeira** — O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

**Clausula decima segunda** — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractado, resolve rescindir o contracto, disto notificando-o com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido sem que assista ao contractado direito a qualquer indemnização.

**Clausula decima terceira** — A gratificação prevista na clausula quinta, correrá no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada, e nos exercicios vindouros, pelos recursos orçamentarios de que para tal fim dispuser o Governo.

**Clausula decima quarta** — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitramento, segundo os preceitos e fórmulas legais. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

**Clausula decima quinta** — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero um de contractos, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Netto dos Reis e Arnaldo Moreira Monteiro e por mim, Joaquim Pacheco Bastos, mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, servindo na terceira secção desta directoria geral. Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — *Dulpho Pinheiro Machado*, — Por procuração, *José Gonçalves Ferreira Costa*. Testemunhas: *Paulo Netto dos Reis*, *Arnaldo Moreira Monteiro*, *Joaquim Pacheco Bastos*. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes no valor de vinte e nove mil e oitocentos réis (29.800). Confere, *Arnaldo Moreira Monteiro*. — Visto, *C. M. Zamith*, chefe da 3ª secção.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

## Departamento Nacional de Saúde Publica

CONTRACTO N. 22

LIVRO N. 2; FLS. 183

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Moreira Barbosa & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 11, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de doze (12) de dezembro de 1926, e seguintes, às dependências do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e sete (1927).

Aos vinte e sete (27) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete (1927) compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, perante o secretario geral, Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Moreira Barbosa & Companhia, estabelecidos e com escriptorio á rua do Ouvidor oitenta e tres (83), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 11 (onze) "Material cirurgico", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e sete (1927), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diário Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido nos dois dias subsequentes, de mil novecentos e vinte e seis (1926), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de dezesseis (16) de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Moreira Barbosa & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete (1927), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo onze (11 — "Material cirurgico"), abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de vincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que revertirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União, por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saúde Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de duzentos e cincoenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis (259\$486), conforme provaram com o documento numero 432 — 405, de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e vinte e sete (1927), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de cinco contos cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e cinco réis (5:189\$735), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saúde Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis (5.156), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e sete (1927):

## Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina:

502. Apparelhios de cirurgia e de laboratorio. 688\$735

## Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas:

602. Apparelhios, instrumentos e vidraria.... 221\$000  
605. Custeio da enfermaria para leprosos, etc. 140\$000  
606. Custeio do laboratorio..... 120\$000

## Hospital São Sebastião.

706. Material clinico . . . . . 500\$000  
707. Objectos de consumo para o serviço clinico . . . . . 400\$000

## Inspectoria de Hygiene Infantil:

801. Instrumentos de cirurgia, etc., etc..... 300\$000  
806. Medicamentos, drogas e material de consultorio . . . . . 440\$000

## Abrigo Hospital Arthur Bernardes:

901. Para o custeio, etc., etc..... 600\$000

## Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

1.206. Custeio do serviço de epidemiologia.... 250\$000

## Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

1.302. Utensilios e apparelhios diversos..... 250\$000  
1.305. Material para funcionamento dos dispensarios, etc. . . . . 150\$000

## Serviço de Fiscalização do Leite:

1.501. Apparelhios e instrumentos de laboratorio . . . . . 150\$000

## Laboratorio Bromatologico:

1.702. Apparelhios e utensilios para laboratorio 100\$000

|                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.707. Substancias chimicas e demais elementos, etc. . . . .     | 100\$000          |
| <b>Laboratorio Bacteriologico:</b>                               |                   |
| 1.801. Apparellhos, instrumentos e utensilios diversos . . . . . | 200\$000          |
| 1.804. Material para o funcionamento e bio-terio . . . . .       | 200\$000          |
| 1.808. Para o custeio do serviço anti-rabico... . . . .          | 400\$000          |
| <b>Hospital Paula Candido:</b>                                   |                   |
| 2.403. Material clinico . . . . .                                | 100\$000          |
| <b>Servico Sanitario no Districto Federal:</b>                   |                   |
| 2.401. Instrumentos chirurgicos . . . . .                        | 100\$000          |
| 2.407. Material de laboratorio . . . . .                         | 75\$000           |
| <b>Escola de Enfermeiras:</b>                                    |                   |
| 2.705. Material clinico, etc., etc. . . . .                      | 225\$000          |
| <b>No total de . . . . .</b>                                     | <b>5:189\$735</b> |

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas João Cavalcanti e Amyntas Fonseca, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de "seis mil réis" (6\$000). Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Dr. *Mauricio de Abreu*. — *Morreira Barbosa & Companhia*. Testemunhas: *João Cavalcanti*. — *Amyntas Fonseca*.

#### RELAÇÃO DOS ARTIGOS E PREÇOS CONTRACTADOS

*Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço*

|                                                                                               |         |                                                                                            |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 7. Agulha de platina Gentile ou Luer 2cm. 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .          | 23\$000 | 58. Idem idem, 5 centímetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                   | 21\$500  |
| 8. Idem idem, Gentile ou Luer 3 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                | 21\$000 | 59. Idem idem, 6 centímetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                    | 17\$000  |
| 12. Idem idem, Gentile ou Luer 4 cm. 9/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                | 37\$800 | 60. Idem idem, 6 centímetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                    | 22\$500  |
| 21. Idem idem, Gentile ou Luer 7 cm., 9/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .               | 66\$000 | 61. Idem idem, 6 centímetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                   | 21\$500  |
| 29. Idem idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . . | 18\$000 | 62. Idem idem, 7 centímetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                    | 21\$000  |
| 30. Idem idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . . | 22\$000 | 63. Idem idem, 7 centímetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                    | 27\$000  |
| 34. Idem idem, Gentile ou Luer, 3 cm., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .        | 33\$900 | 64. Idem idem, 7 centímetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                   | 27\$700  |
| 37. Idem idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .        | 47\$500 | 67. Idem idem, 8 centímetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                   | 27\$500  |
| 41. Idem idem, Tuffier, 8 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                     | 41\$000 | 68. Idem idem, 10 centímetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                   | 32\$500  |
| 42. Idem idem, Tuffier, 9 10 x 10, seringa de 2 cc., uma. . . . .                             | 42\$000 | 69. Idem idem, 10 centímetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                   | 42\$500  |
| 43. Idem idem, Tuffier, 10 10 x 10, seringa de 2 cc., uma. . . . .                            | 44\$000 | 71. Idem idem, 2, 2 1/2 e 3 centímetros, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma. . . . .    | 7\$500   |
| 44. Idem idem, para oleo, 2 1/2 a 4 cc., uma. . . . .                                         | 14\$000 | 72. Idem idem, 2, 2 1/2 e 3 cm., 9/10, seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .                 | 9\$000   |
| 45. Idem de prata para punção lombar, uma. . . . .                                            | 8\$000  | 74. Idem idem, 4 centímetros, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .               | 12\$000  |
| 48. Idem, para microscopia, uma. . . . .                                                      | \$240   | 75. Idem idem, 4 centímetros, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .               | 15\$000  |
| 49. Idem para histologia, uma. . . . .                                                        | \$240   | 77. Idem idem, 5 centímetros, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .               | 17\$000  |
| 50. Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .              | 6\$400  | 78. Idem idem, 5 centímetros, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .               | 21\$000  |
| 51. Idem idem, de 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                     | 8\$200  | 79. Idem idem, 5 centímetros, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma. . . . .              | 21\$000  |
| 52. Idem idem, de 2, 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                    | 10\$800 | 80. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma. . . . .                                          | 4\$000   |
| 53. Idem idem, 4 centímetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                       | 11\$500 | 81. Agulha dobrada, Doyen, com cabo, uma. . . . .                                          | 4\$000   |
| 54. Idem idem, 4 centímetros, 9 1/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                     | 14\$000 | 83. Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma. . . . .                        | 23\$000  |
| 55. Idem idem, 4 centímetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                      | 17\$000 | 84. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma. . . . .                                | 15\$000  |
| 56. Idem idem, 5 centímetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                       | 13\$500 | 88. Algodão hydrophilo, em pacotes de 50 grammas, pacote. . . . .                          | \$675    |
| 57. Idem idem, 5 centímetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma. . . . .                       | 13\$000 | 89. Idem idem, em pacotes de 100 grammas, pacote. . . . .                                  | \$700    |
|                                                                                               |         | 90. Idem idem, em pacotes de 250 grammas, pacote. . . . .                                  | 1\$750   |
|                                                                                               |         | 95. Alça de platina com cabo de metal, de 4 centímetros por 4 m/m, uma. . . . .            | 1\$800   |
|                                                                                               |         | 96. Alça de platina sem cabo de 4 c/m x 4 m/m, uma. . . . .                                | 1\$800   |
|                                                                                               |         | 97. Alça de platina sem cabo, de 4 c/m x 6 m/m, uma. . . . .                               | 1\$800   |
|                                                                                               |         | 98. Alça de platina sem cabo, de 5 c/m x 4 m/m, uma. . . . .                               | 1\$800   |
|                                                                                               |         | 99. Alça de platina sem cabo, de 5 c/m x 6 m/m, uma. . . . .                               | 2\$000   |
|                                                                                               |         | 100. Amygdalotomo de Sluder, completo, um. . . . .                                         | 95\$000  |
|                                                                                               |         | 102. Apilo de Galton, um. . . . .                                                          | 11\$000  |
|                                                                                               |         | 103. Afastador Axenfeld para sacco lacrimal, um. . . . .                                   | 2\$400   |
|                                                                                               |         | 105. Afastador Farabeuf, par. . . . .                                                      | 5\$100   |
|                                                                                               |         | 106. Afastador Gossel, grande, Collin, um. . . . .                                         | 37\$000  |
|                                                                                               |         | 107. Afastador Gossel, pequeno, Collin, um. . . . .                                        | 33\$000  |
|                                                                                               |         | 108. Afastador Leguen, um. . . . .                                                         | 28\$000  |
|                                                                                               |         | 109. Afastador largo, de Dujardin, um. . . . .                                             | 22\$500  |
|                                                                                               |         | 111. Afastador de costella, um. . . . .                                                    | 10\$000  |
|                                                                                               |         | 112. Alicates rickelados para fio de bronza, um. . . . .                                   | 7\$000   |
|                                                                                               |         | 115. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um. . . . .                               | 88\$000  |
|                                                                                               |         | 116. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um. . . . .                                    | 267\$000 |
|                                                                                               |         | 118. Ataduras de cambraia, de 4 a 10 c/m, 5 metros, sortidos, uma \$590, duzia. . . . .    | 7\$080   |
|                                                                                               |         | 120. Ataduras de gaze de 9 a 12 c/m, 5m,00, sortidas, uma \$490, duzia. . . . .            | 5\$880   |
|                                                                                               |         | 121. Ataduras de gaze de 3 a 8 centímetros, 5 metros, sortidas, uma, \$320, duzia. . . . . | 3\$840   |
|                                                                                               |         | 123. Bisturis fechantes, Collin, um. . . . .                                               | 7\$000   |
|                                                                                               |         | 124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um. . . . .                                   | 6\$000   |
|                                                                                               |         | 125. Bisturis Gentile, um. . . . .                                                         | 6\$000   |
|                                                                                               |         | 126. Bisturis Netaton Collin, um. . . . .                                                  | 9\$300   |
|                                                                                               |         | 127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um. . . . .                                 | 7\$000   |
|                                                                                               |         | 128. Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um. . . . .                               | 7\$000   |

|                                                                                                                          |         |                                                                                                     |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 129. Braçadeira de ferro esmaltado, com suporte de elevação, para injeções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma..... | 32\$000 | 250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 x 5 metros, caixa .....                                     | 4\$500   |
| 130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um.....                                                                         | 25\$000 | 251. Gazo Seabury, simples, 5 metros, caixa.....                                                    | 6\$500   |
| 131. Boticões Farabeuf Collin, grandes, um.....                                                                          | 25\$000 | 252. Gaze boricada, 1 metro, caixa.....                                                             | \$900    |
| 134. Blepharostato do Dr. Pley, um.....                                                                                  | 12\$000 | 253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 x 5, caixa.....                                                     | 4\$100   |
| 135. Bobina de papel enfumaçado, para polygrapho de Jacquet, uma .....                                                   | 10\$000 | 254. Gaze salicilada, 0m,65 x 5, caixa.....                                                         | 4\$400   |
| 136. Bobina de papel branco, para polygrapho de Jacquet, uma .....                                                       | 8\$000  | 256. Goivas, qualquer tamanho, uma.....                                                             | 7\$100   |
| 137. Bicos para garrafas Gentile, um.....                                                                                | \$180   | 263. Hemoglobímetro de Gowers, um.....                                                              | 23\$000  |
| 146. Capacetes grandes para gelo, um.....                                                                                | 15\$500 | 264. Hemoglobímetro de Sahli, um.....                                                               | 27\$000  |
| 147. Capacetes médios para gelo, um.....                                                                                 | 13\$000 | 266. Hematímetro de Busker, um.....                                                                 | 150\$000 |
| 148. Capacetes pequenos para gelo, um.....                                                                               | 12\$500 | 267. Hematímetro de Hayen, um.....                                                                  | 120\$000 |
| 150. Catheteres de borracha macia, n. F 20, um..                                                                         | 1\$100  | 269. Irrigador com elevação, Stand, um.....                                                         | 50\$000  |
| 152. Cabo universal Fischer, para larynge, com 6 curetas diferentes, um .....                                            | 13\$000 | 272. Insuflador para coxirs, um.....                                                                | 48\$00   |
| 154. Calculador automatico de Achermar, um....                                                                           | 53\$000 | 277. Insuflador de Richardson, um.....                                                              | 5\$000   |
| 156. Compressores da urethra, um.....                                                                                    | 7\$000  | 297. Mesa de ferro para exame, modelo do Dr. F. Figueira, uma .....                                 | 126\$000 |
| 157. Compasso de espessura para medir craneo, um .....                                                                   | 11\$700 | 298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, modelo Dr. Rabello, uma.....                         | 130\$000 |
| 158. Compasso de Weber, um.....                                                                                          | 13\$700 | 299. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma .....                               | 137\$000 |
| 159. Caixas para esterilização, com tampo e fecho, de 30 x 25, uma.....                                                  | 38\$000 | 300. Mesa para curativos com estriões nickelados, com movimento Tredeleanburg e deposito, uma ..... | 207\$000 |
| 160. Ditas, idem, idem, 20 x 15, uma.....                                                                                | 25\$000 | 304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma...                                                     | 6\$000   |
| 161. Ditas, idem, idem, 30 x 15, uma.....                                                                                | 32\$000 | 306. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma .....                                            | 1\$300   |
| 163. Cadinhos de quartzo de 30 cc., um.....                                                                              | 29\$000 | 307. Oculos de nickel com graduação, um.....                                                        | 1\$500   |
| 165. Cureta de Daviel, em prata, uma.....                                                                                | 7\$900  | 308. Oculos de nickel sem graduação, de cor, um                                                     | 4\$500   |
| 166. Cureta rombas para bexiga, uma.....                                                                                 | 11\$500 | 313. Porta algodão para curativos uterinos, um..                                                    | 2\$500   |
| 167. Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma .....                                                           | 8\$500  | 314. Porta algodão flexivel para larynge, um...                                                     | 2\$500   |
| 169. Cureta grande uterina, uma.....                                                                                     | 11\$000 | 315. Porta caustico, um.....                                                                        | 4\$000   |
| 170. Cureta pequena, uma .....                                                                                           | 6\$500  | 323. Pinceis para iodo, um.....                                                                     | \$190    |
| 173. Catulas rectas Albarran, para irrigação á agua quente, uma .....                                                    | 7\$300  | 324. Pinceis para garganta, um.....                                                                 | \$150    |
| 176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma                                                                         | \$330   | 325. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma....                                                      | 13\$000  |
| 177. Canulas de vidro para ferida, uma.....                                                                              | \$330   | 327. Pinça de Pean hermostatica, articulação Collin, uma .....                                      | 4\$000   |
| 178. Canulas de vidro para vagina, uma.....                                                                              | \$450   | 329. Pinça de collo uterino, uma.....                                                               | 6\$800   |
| 180. Canulas de caoutehoue, para vagina, com registro, uma .....                                                         | 1\$200  | 331. Pinças especiaes para biopsia, uma.....                                                        | 14\$000  |
| 182. Canulas de borracha para clyster, uma.....                                                                          | \$800   | 333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma .....                                          | 5\$000   |
| 183. Dedoiras de Leguen, uma.....                                                                                        | 1\$300  | 337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma                                                    | 17\$500  |
| 185. Destaca periosteo Doyen, qualquer tamanho, um .....                                                                 | 10\$000 | 341. Pinça de Debrand, uma.....                                                                     | 5\$000   |
| 186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um .....                                                                | 9\$000  | 357. Seringa de Luer de 1 a 2 1/2 cc., c/c 2 agulhas, uma.....                                      | 7\$400   |
| 189. Dynanometro clinico, modelo Collin, um....                                                                          | 29\$000 | 358. Seringa de Luer de 1 a 2 1/2 cc., s/c., uma                                                    | 4\$300   |
| 191. Dilatadores de Hegar, serie.....                                                                                    | 41\$000 | 359. Seringa de Luer de 3 cc., c/c e 2 agulhas, uma .....                                           | 10\$200  |
| 193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um.....                                                                            | 15\$000 | 360. Seringa de Luer de 3 cc., s/c, uma.....                                                        | 5\$200   |
| 195. Esthesiometro de Roux, um.....                                                                                      | 44\$000 | 361. Seringa de Luer de 5 cc., c/c e 2 agulhas, uma .....                                           | 12\$600  |
| 196. Estojos para laminas, um.....                                                                                       | 7\$500  | 362. Seringa de Luer, de 5 cc., s/c, uma.....                                                       | 6\$500   |
| 197. Espatula para suspender cortes, uma.....                                                                            | 3\$000  | 363. Seringa de Luer, de 10 cc., c/c e 2 agulhas, uma .....                                         | 16\$500  |
| 199. Enema, uma .....                                                                                                    | 5\$300  | 364. Seringa de Luer, de 10 cc., s/c, uma.....                                                      | 7\$600   |
| 201. Enveloppes de Machistock, um.....                                                                                   | 2\$300  | 365. Seringa de Luer, de 20 cc., c/c e 2 agulhas, uma .....                                         | 18\$500  |
| 202. Especulos rasas de Hartman, varios tamanhos, um .....                                                               | 10\$000 | 366. Seringa de Luer, de 20 cc., s/c, uma.....                                                      | 8\$600   |
| 203. Especulos de ouvidos, de Lucas, grandes, um                                                                         | 4\$300  | 367. Seringa de Luer, de 50 cc., c/c e 2 agulhas, uma .....                                         | 79\$000  |
| 204. Especulo de ouvido, de Lucas, pequenos, um                                                                          | \$300   | 368. Seringa de Luer, de 50 cc., s/c, uma.....                                                      | 37\$500  |
| 206. Especulo Frelat, um.....                                                                                            | 34\$000 | 369. Seringa de Roux para injeção de soro, de 20 cc., c/c, uma.....                                 | 19\$800  |
| 208. Especulo modelo Collin, um.....                                                                                     | 13\$000 | 370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma.....                    | 22\$500  |
| 210. Esterilizador de metal, n. 1, a gaz, um.....                                                                        | 22\$300 | 372. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc., com caixa e 2 agulhas, uma.....                                  | 7\$200   |
| 211. Esterilizador de metal, n. 2, a gaz, um.....                                                                        | 27\$000 | 388. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma                                                     | 5\$400   |
| 212. Esterilizador de metal, n. 3, a gaz, um.....                                                                        | 29\$000 | 398. Silk protectivo, metro.....                                                                    | 3\$200   |
| 213. Esterilizador de metal electrico, tamanho médio, um .....                                                           | 41\$900 | 400. Tesouras dobradas em angulo, uma.....                                                          | 9\$500   |
| 214. Estyletes curvos para dilatar pontos lacrimaes, um .....                                                            | 3\$000  | 406. Trocater para hydrocele, um.....                                                               | 6\$900   |
| 215. Estyletes agulhados, um.....                                                                                        | \$900   | 409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um.....                                  | 24\$600  |
| 221. Ethetoscopia clinico de metal, um.....                                                                              | 7\$500  | 415. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um.....                                 | 4\$700   |
| 224. Escapello metallico para autopsia, um.....                                                                          | 3\$100  | 416. Thermometro para uso de veterinario, um..                                                      | 8\$000   |
| 233. Fervedor para instrumento, médio, um.....                                                                           | 17\$500 | 419. Ureometro de Moreigne, um.....                                                                 | 31\$000  |
| 236. Forceps emporte pièce de Faure, um.....                                                                             | 33\$000 | 421. Ureometro de Yvon para mercurio, um...                                                         | 12\$000  |
| 236. Fio de prata para suturas, rôlo .....                                                                               | 1\$300  |                                                                                                     |          |
| 238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma .....                                                                | 3\$900  |                                                                                                     |          |
| 239. Fundas duplas para hernia, crural, uma.....                                                                         | 9\$000  |                                                                                                     |          |
| 240. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma .....                                                              | 3\$900  |                                                                                                     |          |
| 241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma...                                                                          | 11\$000 |                                                                                                     |          |
| 245. Facas para lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma .....                                                     | 7\$200  |                                                                                                     |          |
| 246. Facas para cataracta do Dr. De Graiffe, uma                                                                         | 7\$000  |                                                                                                     |          |
| 247. Facas do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma .....                                                               | 7\$000  |                                                                                                     |          |

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio ou que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Moreira Barbosa & Comp.

## NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, acompanhado de sua Exma. familia, dos Srs. major Barbosa Gonçalves e Dr. Roberto Mendes Gonçalves, officiaes de Gabinete da Presidencia e capitão-tenente Braz da Franca Veloso, do seu Estado Maior, desceu hontem de Petropolis, onde se encontra, passando a estação de verão, tendo regressado áquella cidade ás 17.20.

No Palacio do Catete recebeu hontem o Chefe da Nação, para despacho, o Sr. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda.

O Sr. coronel Gaetzer Netto, commissario do Brasil em Berlim, esteve hontem no Palacio do Catete, para deixar as suas despedidas ao Sr. President da Republica, por ter de seguir para aquella capital.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amambá:

*Ilupaca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

*Bahia*, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

*Itussucê*, para Victoria, Bahia, Macaeo e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, pela 5ª secção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 31, as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulso da Justiça, Thesouro Nacional, Contadoria Central, Sub-Contadorias Seccionaes, Secretaria da Camara, Presidente da Republica, Deputados, Côrte de Appellação, Tribunal de Contas, Junta Commercial, senadores, Secretaria do Senado, Supremo Tribunal, juizes seccionaes e avulsa da Fazenda.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento serão attendidas no 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 24º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada.

Ventos: variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: elevada em São Paulo, declinando nos demais Estados.

Ventos: variaveis em São Paulo e do quadrante sul nos demais Estados.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de Matto Grosso, Goyaz, grande parte de Minas, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, bem como todas as de ultima hora dos Estados do sul, o que prejudica as previsões feitas. A actual situação isobárica continúa favoravel á occorrença de chuvas fortes.

— Synopse do tempo occorrido (das 18 ás 15 horas):

No Districto Federal e Nitheroy — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas e bom por fim.

A temperatura foi estavel á noite, continuando em ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas foram: nos postos do Districto Federal, 32.9 e 23.7 e no Observatorio Meteorologico, maxima, 33.1 e minima, 23.4, ás 13 horas e 20 minutos e 3 horas e 5 minutos.

Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o paiz (das 9 horas de hontem até 9 horas de hoje):

Zona norte: Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro: Nas 24 horas, o tempo foi instavel, com chuvas e trovoadas esparsas. Ás 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos de Matto Grosso e Goyaz.

Zona sul: Em São Paulo o tempo foi instavel com chuvas nas 24 horas e era ainda em geral incerto ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão. Não é feita a synopse dos demais Estados, devido á falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Estações de aguas — Em Cambuquira, São Lourenço e Passa-Quatro o tempo, nas 24 horas, foi instavel, com chuvas, tendo troyejado nesta localidade. Ás 9 horas de hoje o tempo era incerto. Temperatura estavel. Temperaturas extremas: 25.6 e 18.5 em São Lourenço, 25.0 e 18.0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos usuaes de Caxambú, Araxá, e Poços de Caldas e as temperaturas extremas de Passa-Quatro.

Maiores temperaturas — 34.0 em Victoria e 33.0 em Leopoldina, Brusque, Porto Alegre e em diversos pontos do Estado do Rio de Janeiro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 18mm em Bello Horizonte e 10mm em Itajubá.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão no Paraná e no litoral do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 30 de março) — Estacionario em Cacapava e Rezende e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Guararema, Jacarehy, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Cachoeira.

Rio São Francisco (dia 29 de março) — Baixando em Pirapora e São Francisco e subindo lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Rio Branco e Barra do Rio Grande.

— Dados aerologicos:

Sondagens de 9 horas e 30 minutos:

No Districto Federal — Corrente do quadrante N a 3.750 metros com velocidade de 6 metros.

Em Campos — Corrente variavel entre NNW e NNE a 2.250 metros com velocidade de 11 metros.

Em Santos — corrente N até 3.600 metros com velocidade de 6 metros.

Em Florianopolis — Corrente calma á superficie a 250 metros e corrente variando entre NNW e W a 1.000 metros com velocidade de 3 metros e corrente variando entre S e SW a 2.400 metros com velocidade de 5 metros.

Sondagens das 14 horas:

No Districto Federal — Corrente variando entre S e SW a 250 metros com velocidade de 5 metros e corrente N a 3.600 metros com velocidade de 8 metros.

Não foi feita a sondagem em Curitiba, devido á presença de nuvens baixas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de março de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Matto Grosso e Goyaz.

Zona sul — Em S. Paulo, o tempo foi instavel, com chuvas nas 24 horas e era ainda em geral incerto as 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão. Não é feita a synopse dos demais Estados devido a falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                        | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|-----------------------|----------------------|--|
|                                                 | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |                       |                      |  |
|                                                 |                                | Observação           | Differença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           | Das 9 às 14<br>horas                        | Das 14 às 18<br>horas | Das 18 às 7<br>horas |  |
|                                                 |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| S. L. do Maranhão (X)                           |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Barra do Corda (X)....                          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Fortaleza (X).....                              |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Quixeramobim .....                              | 60.7                           | 27.0                 | —                            | E        | 2     | 0                | —                | B.                                             | 30.0                 | 24.0   | —         | B.                                          | B.                    | B.                   |  |
| Natal (X).....                                  |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Parahyba (X).....                               |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Recife (X).....                                 |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Pão de Assucar (X)....                          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Aracaju .....                                   | 62.8                           | 26.0                 | —                            | E        | 2     | 6                | —                | B.                                             | 30.0                 | 21.0   | —         | —                                           | —                     | B.                   |  |
| Bahia (X).....                                  |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Cactité (X).....                                |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Januaria.....                                   | 57.0                           | 26.0                 | —                            | E        | 2     | 3                | —                | B.                                             | 30.0                 | 21.0   | —         | B.                                          | B.                    | B.                   |  |
| Bello Horizonte .....                           | 58.6                           | 23.0                 | 1.0                          | N        | 2     | 6                | —                | B.                                             | 26.0                 | 18.0   | 4.0       | —                                           | —                     | B.                   |  |
| Theophilo Otttoni .....                         | —                              | 24.0                 | -1.0                         | SE       | 2     | 6                | —                | B.                                             | 32.0                 | 21.0   | —         | B.                                          | B.                    | B.                   |  |
| Uberaba (X).....                                |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Araxá (X).....                                  |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Caxambu (X).....                                |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Passa Quatro .....                              | 58.4                           | 21.0                 | 3.0                          | NE       | 2     | 9                | —                | I.                                             | —                    | 18.0   | —         | Ct                                          | lc.                   | C.                   |  |
| Poços de Caldas (X)...                          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Goyaz(X).....                                   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Santa Luzia (X).....                            |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Cuyabá (X).....                                 |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Corumbá (X).....                                |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Victoria .....                                  | 58.1                           | 23.0                 | 4.0                          | NE       | 2     | 3                | —                | B.                                             | 34.0                 | 23.0   | —         | B.                                          | B.                    | B.                   |  |
| Capital Federal (Obser-<br>vatorio Meteorolog.) | 87.0                           | 25.4                 | —                            | N        | 2     | 6                | Chão.            | I.                                             | 30.7                 | 23.4   | 0.9       | lc.                                         | I.                    | I.                   |  |
| Campos .....                                    | 57.4                           | 30.0                 | 4.0                          | N        | 2     | 3                | —                | B.                                             | 33.0                 | 24.0   | —         | B.                                          | I.                    | I.                   |  |
| Friburgo .....                                  | 58.4                           | 24.2                 | 2.0                          | E        | 2     | 9                | —                | B.                                             | 27.0                 | 18.0   | —         | B.                                          | I.                    | Ch.                  |  |
| Petropolis .....                                | 56.8                           | 22.0                 | 1.0                          | NE       | 2     | 5                | —                | B.                                             | 25.0                 | 20.0   | 2.9       | I.                                          | ls.                   | lc.                  |  |
| Rezende .....                                   | 57.6                           | 24.0                 | 4.0                          | C        | 0     | 5                | —                | B.                                             | 25.0                 | 20.0   | 4.0       | C.                                          | Ch.                   | —                    |  |
| Cabo Frio.....                                  | 57.2                           | 28.0                 | 0.0                          | NE       | 2     | 9                | Chão.            | B.                                             | 33.0                 | 25.0   | —         | I.                                          | I.                    | Ct.                  |  |
| Therezopolis (X).....                           |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| S. Paulo.....                                   | 56.7                           | 21.0                 | 0.0                          | SW       | 2     | 9                | —                | I.                                             | 23.0                 | 12.0   | 6.0       | Ch.                                         | C.                    | C.                   |  |
| Santos .....                                    | 56.1                           | 28.0                 | 3.0                          | N        | 2     | 6                | —                | B.                                             | 28.0                 | 22.0   | 1.0       | C.                                          | Ch.                   | I.                   |  |
| Paranaguá .....                                 | 57.0                           | 26.0                 | —                            | N        | 2     | 3                | Tranquillo.      | B.                                             | 27.0                 | 22.0   | —         | B.                                          | B.                    | B.                   |  |
| Guarapuava .....                                | 58.1                           | 20.0                 | —                            | N        | 2     | 6                | —                | Bs.                                            | 24.0                 | 15.0   | —         | I.                                          | I.                    | B.                   |  |
| Curityba .....                                  | 57.4                           | 19.0                 | —                            | SW       | 2     | 9                | —                | I.                                             | 25.0                 | 14.0   | —         | B.                                          | B.                    | B.                   |  |
| Florianopolis .....                             | 56.7                           | 25.0                 | 1.0                          | C        | 0     | 6                | —                | B.                                             | 32.0                 | 21.0   | —         | B.                                          | B.                    | B.                   |  |
| Lages (X).....                                  |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Porto Alegre .....                              | 53.2                           | 20.0                 | -2.3                         | C        | 0     | 9                | —                | I.                                             | 33.0                 | 20.0   | —         | B.                                          | I.                    | Ch.                  |  |
| Uruguayana (X).....                             |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Montevideo.....                                 | 57.1                           | 9.0                  | —                            | SP       | 8     |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |
| Buenos Aires.....                               | 57.8                           | 13.0                 | —                            | W        | 2     | 10               |                  |                                                |                      |        |           |                                             |                       |                      |  |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro danoso; NT, nevoeiro ténaz; SA, sarraiva; OE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica indica-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

## Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

| Postos                 | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                                               | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                             | Maxima                   | Minima |                                                      |                             | Maxima                   | Minima |
| Haddock Lobo.....      | 1.0                         | 32.0                     | 22.6   | Nitheroy .....                                       | 1.6                         | 31.2                     | 21.9   |
| Jardim Botânico.....   | 2.8                         | 33.2                     | 22.4   | Rio Comprido.....                                    | —                           | 31.4                     | 23.2   |
| Copacabana.....        | 3.6                         | 31.0                     | 24.6   | Gavca .....                                          | 3.7                         | 31.8                     | 20.6   |
| Encantado.....         | 4.2                         | 32.7                     | 22.1   | Olaria .....                                         | 1.2                         | 30.2                     | 22.8   |
| Madureira.....         | 3.0                         | 30.8                     | 22.5   | Jacarépaguá.....                                     | —                           | 29.3                     | 22.8   |
| Campo dos Afonsos..... | 8.1                         | 31.9                     | 22.8   | Corcovado. Temp. 26.6. Hum.<br>rel. 75 % Vento SE 2. |                             |                          |        |
| Deodoro.....           | 4.2                         | 29.8                     | 21.4   | Ilha Rasa.....                                       |                             |                          |        |
| Itangá (X).....        |                             |                          |        | Pao de Assucar.....                                  | —                           | 30.2                     | 20.8   |
| Santa Cruz.....        | 1.0                         | 28.0                     | 22.0   |                                                      |                             |                          |        |
| Penha.....             | 1.6                         | 31.3                     | 22.3   |                                                      |                             |                          |        |

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do câmbio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças                                | 90 d/c  | A' vista |
|---------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres .....                   | 5 29/32 | 5 27/32  |
| Sobre Paris .....                     | 8329    | 8331     |
| Sobre Italia .....                    | —       | 8388     |
| Sobre (Hamburgo - rent-mark) .....    | —       | 29011    |
| Sobre Portugal .....                  | —       | 8137     |
| Sobre Belgica (papel) .....           | —       | 8235     |
| Sobre Hespanha .....                  | —       | 18529    |
| Sobre Suissa .....                    | —       | 18628    |
| Sobre Suecia .....                    | —       | 28265    |
| Sobre Noruega .....                   | —       | 28205    |
| Sobre Dinamarca .....                 | —       | 28257    |
| Sobre Belgica (ouro) .....            | —       | 18176    |
| Sobre Tcheco-Slovaquia .....          | —       | 8251     |
| Sobre Nova York .....                 | 88380   | 88451    |
| Sobre Montevideo .....                | —       | 88609    |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) ..... | —       | 38599    |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) .....  | —       | 88185    |
| Sobre Hollanda (florim) .....         | —       | 38388    |
| Sobre Japão (yen) .....               | —       | 49170    |
| Sobre Rumania .....                   | —       | 8062     |
| Sobre Canadá .....                    | —       | —        |
| Sobre Austria .....                   | —       | 18185    |

## Moedas

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| Vales (ouro) .....       | 48620  |
| Soleros (ouro) .....     | 428500 |
| Libras (papel) .....     | 415750 |
| Reichsmark (papel) ..... | 29010  |
| Escudos (papel) .....    | 8450   |

## Bolsa

|                                                                     |         |
|---------------------------------------------------------------------|---------|
| Apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....                          | 6108000 |
| Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                         | 6518000 |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..                   | 6308000 |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.<br>(cautela) ..... | 6108000 |

|                                                                            |         |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....                       | 3098000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..                         | 8658000 |
| Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda<br>emissão) .....         | 8058000 |
| Apólices empréstimo municipal de 1906, port....                            | 1448000 |
| Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port.<br>(decreto n. 1.535) ..... | 1518500 |
| Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (des-<br>creto n. 1.348) ..... | 1508000 |
| Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (des-<br>creto 1.999) .....    | 1448000 |
| Apólices da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul,<br>500\$, 8 %, port. ....  | 3608000 |
| Apólices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %,<br>nom. ....              | 6358000 |
| Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %,<br>port. ....             | 908000  |
| Banco Portuguez do Brasil, e 50 % .....                                    | 858000  |
| Banco Portuguez do Brasil, nom. ....                                       | 1858000 |
| Banco Portuguez do Brasil, port. ....                                      | 1948000 |
| Companhia Docas de Santos, nom. ....                                       | 2768000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de  
de março de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

## COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 30 de março de 1927

| MEZES          | 1ª COTAÇÃO    |               | 2ª COTAÇÃO    |               | TOTAL<br>DE<br>VENDAS<br>SACCOS |
|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------|
|                | VENDE-<br>DOR | COMPR-<br>DOR | VENDE-<br>DOR | COMPR-<br>DOR |                                 |
| Abril .....    | 46\$300       | 46\$000       | 46\$200       | 46\$100       | —                               |
| Maio .....     | 48\$500       | 47\$700       | 48\$200       | 47\$800       | —                               |
| Junho .....    | 49\$000       | 48\$200       | 48\$700       | 48\$000       | —                               |
| Julho .....    | 49\$400       | 48\$800       | 49\$200       | 48\$700       | —                               |
| Agosto .....   | 49\$500       | 48\$500       | 49\$600       | 48\$500       | —                               |
| Setembro ..... | 49\$000       | 47\$800       | 49\$000       | 48\$900       | —                               |
| Vendas .....   | —             | —             | 1.000 saccos  | 1.000         | 1.000                           |

Mercado, 1ª cotação paralisado, e 2ª cotação estável.  
Disponível branco crystal bom, 44\$ a 46\$, por sacco.  
Mercado paralisado.

O syndico, J. Nunes Tossara.

## COTAÇÕES DE CAFE

Dia 30 de março de 1927.

## Termo

| MESES              | 1ª COTAÇÃO     |                | 2ª COTAÇÃO     |                | TOTAL DE VENDAS |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
|                    | VENDE-<br>DOUR | COMPRA-<br>DOR | VENDE-<br>DOUR | COMPRA-<br>DOR |                 |
| Abril . . . . .    | 258800         | 258700         | 258750         | 258600         | —               |
| Maior . . . . .    | 248800         | 248700         | 248800         | 248675         | —               |
| Junho . . . . .    | 238850         | 238675         | 238800         | 238675         | —               |
| Julho . . . . .    | 228800         | 228500         | 228800         | 228400         | —               |
| Agosto . . . . .   | 228425         | 218800         | 228400         | 218800         | —               |
| Setembro . . . . . | 228175         | 218650         | 228100         | 218600         | —               |
| Vendas . . . . .   | 4.000 saccas   |                | 2.000 saccas   |                | 6.000           |

Saccas

Mercado, 1ª cotação, calmo, 2ª cotação, estavel.  
Disponível base tipo 7, 388800  
Mercado sustentado.  
Vendas, 6.007 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

## COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 30 de março de 1927

## Termo

| MESES              | 1ª COTAÇÃO     |                | 2ª COTAÇÃO     |                | TOTAL DE VENDAS |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
|                    | VENDE-<br>DOUR | COMPRA-<br>DOR | VENDE-<br>DOUR | COMPRA-<br>DOR |                 |
| Abril . . . . .    | 288500         | 288300         | 288200         | 288500         | —               |
| Maior . . . . .    | 298500         | 288900         | 298600         | 298000         | —               |
| Junho . . . . .    | 308300         | 298800         | 308200         | 308000         | —               |
| Julho . . . . .    | 308700         | 308300         | 308700         | 308400         | —               |
| Agosto . . . . .   | 318000         | 308500         | 318000         | 308300         | —               |
| Setembro . . . . . | 318600         | 308400         | 318400         | 308700         | —               |
| Vendas . . . . .   | 10.000 kilos   |                | 70.000 kilos   |                | 80.000          |

Kilos

Mercado, 1ª cotação, fraco, e 2ª cotação, calmo.  
Disponível base tipo 5, 338 a 348 por 10 kilos.  
Mercado calmo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

## MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 29

## Assucar

Saccas

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| Entradas não houve.                      |         |
| Sahidas . . . . .                        | 5.813   |
| Existencia . . . . .                     | 272.893 |
| Mercado, paralizado.                     |         |
| Preço do branco crystal, 44\$ a 47\$000. |         |

## Algodão

Fardos

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Entradas não houve.  |        |
| Sahidas . . . . .    | 4.161  |
| Existencia . . . . . | 32.429 |
| Mercado, calmo.      |        |

Preços por 10 kilos:

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Sertões . . . . .          | 36\$000 a 37\$000 |
| Primeiras sortes . . . . . | 35\$000 a 36\$000 |
| Medianos . . . . .         | 33\$000 a 34\$000 |
| Paulista . . . . .         | 33\$000 a 34\$000 |

## Café

Saccas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Entradas . . . . .   | 5.013   |
| Sahidas . . . . .    | 14.479  |
| Existencia . . . . . | 164.274 |

Mercado, firme.

## PREÇOS POR

|                  |        |
|------------------|--------|
| Typo 3 . . . . . | 408800 |
| Typo 4 . . . . . | 408300 |
| Typo 5 . . . . . | 398800 |
| Typo 6 . . . . . | 398300 |
| Typo 7 . . . . . | 388800 |
| Typo 8 . . . . . | 388300 |

O syndico, J. Nunes Tassara.

## DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal no dia 28 de março de 1927:

| Mercadorias — Unidade                | Em 26   | Desde o dia 1 |
|--------------------------------------|---------|---------------|
| Algodão em pluma, fardo . . . . .    | 609     | 24.130        |
| Arroz, sacco . . . . .               | 1.421   | 65.354        |
| Assucar, sacco . . . . .             | 7.020   | 99.863        |
| Azeite de oliveira, caixa . . . . .  | —       | 2.098         |
| Bacalhão, kilo . . . . .             | 109.760 | 1.520.740     |
| Banha, kilo . . . . .                | 40.950  | 1.388.039     |
| Batatas, kilo . . . . .              | 101.140 | 3.046.384     |
| Carne de porco salgada . . . . .     | 11.539  | 171.271       |
| Carne seca e xarque, fardo . . . . . | 1.232   | 25.106        |
| Cebolas, kilo . . . . .              | 97.020  | 730.700       |
| Farinha de mandioca, sacco . . . . . | 650     | 20.289        |
| Farinha de milho, kilo . . . . .     | —       | 1.371         |
| Farinha de trigo, sacco . . . . .    | —       | 35.671        |
| Feijão, sacco . . . . .              | 2.506   | 58.897        |
| Gazolina, caixa . . . . .            | 10.064  | 40.064        |
| Kerosene, caixa . . . . .            | 1.771   | 5.971         |
| Leite condensado, caixa . . . . .    | 90      | 1.195         |
| Manteiga, kilo . . . . .             | 25.816  | 150.191       |
| Milho, sacco . . . . .               | 1.803   | 38.673        |
| Peixes conservados, kilo . . . . .   | 5.640   | 63.380        |
| Polvilho, kilo . . . . .             | —       | 165.161       |
| Sabão, kilo . . . . .                | 1.890   | 31.963        |
| Sal, kilo . . . . .                  | 180.000 | 6.443.334     |
| Sebo, kilo . . . . .                 | 22.000  | 179.311       |
| Tapioca, sacco . . . . .             | 50      | 95            |
| Toucinho, kilo . . . . .             | 11.353  | 100.694       |
| Trigo em grão, kilo . . . . .        | —       | 26.030.500    |

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 30 de março de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Francisco Calmon de Brito, pelo chefe.

## SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 30 e 23 de março de 1927 e 30 de março de 1926.

## Mercadorias — Unidade — Quantidade

|                                      | Em 29-3-27 | Em 22-3-27 | Em 29-3-26 |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|
| Arroz, sacco . . . . .               | 86.720     | 99.372     | 79.800     |
| Feijão, sacco . . . . .              | 68.028     | 73.837     | 74.455     |
| Farinha de trigo, sacco . . . . .    | 16.756     | 28.764     | 50.144     |
| Farinha de mandioca, sacco . . . . . | 78.956     | 88.808     | 55.222     |
| Milho, sacco . . . . .               | 39.929     | 44.019     | 31.497     |
| Banha, caixa . . . . .               | 25.186     | 31.377     | 17.622     |
| Algodão, fardo . . . . .             | 31.627     | 31.590     | 25.673     |

(1) Sendo 168.654 de assucar branco, 24.545 de mascavinho, 38.276 de mascavo e 29.308 de não especificado (em descarga).

Rio, 30 de março de 1927. — Egberto Land, Visto. — Francisco Calmon de Brito, pelo chefe.

## RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1927

|                          | 1927          |               |                | 1926          |               |                |
|--------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
|                          | Ouro          | Papel         | Total          | Ouro          | Papel         | Total          |
| Renda de hoje.....       | 293:443:132   | 279:868:273   | 573:311:405    | 319:762:625   | 314:253:163   | 634:015:788    |
| Renda até 29.....        | 5.870:479:582 | 6.766:976:843 | 12.637:456:425 | 6.237:793:811 | 6.759:211:436 | 12.997:005:247 |
| Total.....               | 6.163:922:714 | 7.046:845:116 | 13.210:767:820 | 6.557:556:436 | 7.073:464:599 | 13.631:021:035 |
| Diferença para mais..... | —             | —             | —              | 393:633:722   | 26:619:483    | 420:253:205    |

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4/620)..... | 1.355:707:269  |
| Renda papel.....                                  | 279:868:273    |
| Total.....                                        | 1.635:575:542  |
| Papel e ouro convertido até 29.....               | 33.870:410:020 |
| Total em papel.....                               | 35.505:985:562 |

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| Rendas arrecadadas de<br>1 a 29 de março de<br>1927 ..... | 17.826:537:004 |
| Renda arrecadada em<br>30 de março de 1927 .....          | 526:163:748    |
|                                                           | 18.352:700:752 |
| Im. fiscal período de<br>1926 .....                       | 20.013:033:724 |
| Diferença para menos<br>em 1927 .....                     | 1.661:332:972  |

## Directoria de Saude da Guerra

## CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 350, de 10 de dezembro de 1926 e *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data desta edital, estará aberta nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, e nas Chefias do Serviço de Saude das Regiões e Circumscipção Militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude.

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

- a) ser brasileiro nato, no goso de direitos civis e politicos;
- b) ser diplomado em medicina ou pharmacia, por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida;
- c) na época da inscripção, contar no maximo 28 annos de idade;
- d) ser reservista do Exercito ou Armada;
- e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;
- f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacína.

Dez dias depois de encerrada a inscripção, começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova de escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remettidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por occasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes, nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sédes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das Regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas, as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora, o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

## EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA GUERRA

## Directoria de Saude da Guerra

## COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, deve comparecer a esta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, o segundo-tenente medico do Exercito, Dr. Humberto Perreiti, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros, do Código Penal Militar, e processado de accordo com o Código da Justiça Militar.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, em 27 de março de 1927.  
Tenente-coronel Dr. Alarico Damazio,  
chefe do gabinete.

A prova pratica para medicos, consistirá de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta do estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos, consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica previamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta do estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da commissão.

Por occasião das provas praticas e oraes, os candidatos por turma de quatro, examinarão naquellas, os doentes que lhes forem apresentados e, no momento da oral tirarão o ponto sobre que versar a sua dissertação.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 6 de janeiro de 1927. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

Deverão comparecer no dia 31 do corrente, neste collegio, afim de effectuar matricula na classe dos gratuitos, os seguintes candidatos:

As 9 1/2 horas — Leonidas Marques dos Santos, Alberto Garcez Duarte, Hermes da Gama Almeida, João Principe da Silva Filho, Linaldo da Silva Barros, Djalma de Castro e Abreu, Renato de Castro e Abreu, Nelson de Souza Loemon, Léo Pereira de Nello, José Neves Araripe, Pylados Venicius do Livramento, Nathaniel Augusto Ferreira da Cunha, Horacio Pereira de Lemos, Oswaldo de Oliveira Senna, Luiz Carlos Guimarães, Alcanor Solon Ribeiro e Darcy Fernandes do Nascimento.

Deverão ainda comparecer no dia 31 ás 9 1/2 horas, todos os candidatos que faltaram ás 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> chamadas (ultima chamada).

Avisos — As aulas terão inicio no dia 4 de abril proximo vindouro, devendo todos os alumnos comparecer a este collegio, ás 8 horas da manhã.

Deverão comparecer á Secretaria deste Collegio, até o dia 31 do corrente, entre 11 e 14 horas, afim de darem os signaes característicos para o effeito da percepção da respectiva caderneta de reserva, os seguintes ex-alumnos: José Luiz de Araujo Goyano, Raymundo Netto Corrêa e Floriano Dutra e Mello.

Capital Federal, 30 de março de 1927. — *Archimínio Pereira*, 1.<sup>o</sup> tenente-secretario.

## Primeiro Regimento de Infantaria

Villa Militar

### SERVICO DE APROVISIONAMENTO

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que a partir desta data se acham abertas neste regimento as inscripções para o fornecimento de generos, combustivel e material de limpeza para o rancho, durante o segundo trimestre do anno de mil novecentos e vinte e sete, de accôrdo com o art. 738, § 2.<sup>o</sup>, lettra a do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, devendo os requerimentos e demais documentos ser entregues no Serviço de Aprovevisionamento, até o dia 17 de abril, ás 14 horas, impreterivelmente, ficando marcado o dia 27 para a apuração da idoneidade e adjudicação das propostas, conforme preceitua o mesmo codigo em seus arts. 758 e 759.

Os artigos sobre que versará a concorrência, são:

#### 1) Grupo viveres

Arroz, kilo.  
Azeite doce, litro.  
Assucar, kilo.  
Alho, kilo.  
Banha, kilo.  
Batatas, kilo.  
Bacalhão, kilo.  
Cangica, kilo.  
Canella em pão, kilo.  
Côco, um.  
Café em pó, kilo.  
Carne secca, kilo.  
Cebôla, kilo.  
Farinha de mandioca, kilo.  
Feijão preto, kilo.  
Feijão de côr, kilo.  
Goiabada "Pesqueira", kilo.  
Manteiga, kilo.  
Marmelada, kilo.  
Matte em folha, kilo.  
Massa de sopa, kilo.  
Palitos, caixa pequena.  
Queijo de Minas, kilo.  
Sal grosso, kilo.  
Sapôlio, pão.  
Sabão virgem, kilo.  
Toucinho, kilo.  
Vinagre, litro.  
Vinho virgem, litro.

#### 2) Grupo pão

Farinha de trigo, kilo.  
Pão, kilo.

#### 3) Grupo carne verde

Carne verde de porco, kilo.  
Carne verde de vacca, kilo.  
Galinha, uma.  
Ovos, dúzia.

#### 4) Grupo combustivel

Lenha roliça, metro cubico.

#### 5) Grupo temperos

Temperos verdes (salsa, cebôla, cebôlinha, pimenta, tomate), kilo.  
Verduras (abobora vermelha, abobora d'agua, aipim, batata doce, repolho, agrião, couve, alface, vagens, xuxu, maxixe, quiabo), kilo.  
Fructas (laranjas ou bananas), duas.  
Leite, litro.  
As instrucções a seguir são as seguintes:

1

A inscripção na concorrência será feita por meio de requerimento devida-

mente sellado, dirigido ao presidente da Commissão do Rancho, acompanhado esse requerimento dos documentos autênticos, indispensaveis ao julgamento da idoneidade do proponente, a saber:

Contracto social ou prova de que a firma está legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de mil oitocentos e nôventa e um, se for uma sociedade anonyma; documentos que proveem haver pago os impostos federaes e municipaes relativos aos artigos do seu commercio; recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000) feita na thesouraria do regimento.

#### II

Os pregos dos artigos ou fornecimentos pretendidos serão indicados no proprio requerimento de inscripção, devendo ser escripto á tinta, á mão ou á machina, por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e a declaração de que se submete o proponente a todas as exigencias deste edital e do C. C. U

#### III

Julgada dentro de dez dias a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscripção, se o mesmo for julgado idoneo e se subordinar ás condições do fornecimento.

#### IV

Qualquer que seja a marca do artigo, deverá o mesmo ser de primeira qualidade, sendo recusados os que não satisfizerem essa condição e as mercadorias serão entregues no quartel deste regimento no dia e hora determinados pelo official aprovisionador, correndo as despesas de transporte por conta dos respectivos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes do transporte.

#### V

No confronto dos pregos, havendo igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

#### VI

Qualquer dos artigos fornecidos caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a differença, não podendo os preços apresentados exceder de 10 % dos preços correntes da praça.

#### VII

Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem vantagens não previstas neste edital e no C. C. P., assim como as que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quaesquer informações serão prestadas no Serviço de Aprovevisionamento, de 8 até ás 14 horas, diariamente.

Quartel na Villa Militar, 23 de março de 1927. — *Antonio José Fernandes*, 2.<sup>o</sup> tenente, contador, aprovisionador, secretario da Commissão do Rancho.

## Primeira Circumscripção de Recrutamento

ALISTAMENTO DO ANNO DE 1925

10.<sup>o</sup> DISTRICTO

Classe de 1903

Relação nominal dos sorteados da segunda convocação e os comprehendidos no paragrapho 2.<sup>o</sup> do artigo 103, que não se apresentaram até 10 de dezembro de

1926 e foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 111 do R. S. M.

#### Nomes e filiações

Afladizio Antonio da Silva, filho de Julio Antonio da Silva.  
 Albernaz, filho de Joaquim Lagua.  
 Alberto Iorio, filho de Francisco Iorio.  
 Alvaro, filho de Ernesto Aves Fontes.  
 Amarylio, filho de Affonso Pinto de Oliveira.  
 Angelo Capputto, filho de Genaro Capputto.  
 Antenor, filho de Antonio Joaquim.  
 Antenor, filho de Carolina Maria de Souza.  
 Antenor, filho de Francisco José Pacheco.  
 Antenor Rodrigues dos Santos, filho de Luiz Rodrigues dos Santos.  
 Antonio, filho de Francisco Pereira Acho.  
 Antonio, filho de Feliciano Vicente Ferreira.  
 Antonio, filho de Manoel Pedro da Silva.  
 Antonio, filho de Francisco dos Santos do Eira.  
 Antonio, filho de Julio Nunes de Abreu.  
 Antonio, filho de Manoel Antonio Fernandes.  
 Antonio Manoel, filho de Maria Coutinho.  
 Antonio Rodrigues, filho de Joaquina Maria Guimarães.  
 Antonio Silva, filho de Simões da Silva.  
 Aracy, filho de Hernani Pinto de Almeida.  
 Archimedeo, filho de Mario Caetano da Silva.  
 Aristides, filho de Felix Antonio da Rocha Venerando.  
 Arthur Ferrer de Gusman, filho de Caetano Ferrer Novas.  
 Aureliano, filho de Aureliano José Mendes.  
 Benedicto, filho de Fernando Arthur Caldeira.  
 Benedicto Nobrega, filho de Osorio Nobrega.  
 Benjamin Francisco dos Santos, filho de João Francisco dos Santos.  
 Bento, filho de José Botelho.  
 Claudionor, filho de Manoel Roberto dos Santos.  
 Cosme, filho de Felix Lopes dos Santos.  
 Ebrahim Teixeira de Camargo, filho de João Teixeira de Moura.  
 Edgard, filho de Edgard Augusto Vidal.  
 Eduardo de Gouvêa, filho de João Rodrigues.  
 Eliezer de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.  
 Emilio Ferreira, filho de Leopoldo Ferreira.  
 Ernesto Lima, filho de Lucrecia Pereira da Silva.  
 Fabio, filho de Joaquim Maria de Vasconcellos.  
 Fioravante, filho de Rozario Mesia-gles.  
 Flavio, filho de Carlos Teixeira de Carvalho.  
 Francisco, filho de Francisco Gregorio Teixeira de Amorim.  
 Francisco, filho de Francisco Antonio de Araujo.  
 Francisco, filho de Antonio Xavier Ferreira Pacheco.

Francisco Augusto da Silva, filho de Alfredo Augusto da Silva.  
 Francisco Basilio Novaes, filho de Antonio Basilio Novaes.  
 Francisco de Paula Sant'Angelo, filho de José Maria Sant'Angelo.  
 Gabriel, filho de Adelaide Maria da Silva.  
 Humberto, filho de Manoel Gomes de Oliveira.  
 Jacy, filho de Claudina Rosa Pereira.  
 João, filho de João Alves Marques.  
 João, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.  
 João, filho de Joaquim Carvalheira.  
 João, filho de Manoel Augusto.  
 João, filho de Antonio Guedes Fernandes.  
 João Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.  
 Joaquim, filho de Antonio Moreira.  
 Jorge, filho de Dario Gomes da Costa Pinto.  
 José, filho de Antonio Lourenço Dias.  
 José, filho de Antonio Silveira Cardoso.  
 José, filho de Balthazar Amado.  
 José, filho de Dinias Paschoal.  
 José, filho de Carlos Miguel.  
 José Carbonetti, filho de Antonio Carbonetti.  
 José Ferreira Gomes, filho de Manoel E. de Menezes.  
 José Francisco Ribeiro, filho de Manoel Antonio Ribeiro.  
 José Gargaghne, filho de Prospero Gargaghne.  
 José Maria da Silva Braga, filho de Francisco Manoel da Silva Braga.  
 José Provençano, filiação ignorada.  
 José Viegas, filho de José Viegas.  
 Julio, filho de Manoel Gomes Netto.  
 Laerte, Gerin, filho de Antonio Gerin.  
 Levino, filho de Joaquim Gomes Pinto.  
 Luiz, filho de Raphael Chamarelli.  
 Luiz, filho de Lucia Candida Coelho.  
 Manoel, filho de Francisco José da Silva.  
 Marcellino, filho de Bernardine Henrique Marques.  
 Marchd Antonio, filho de Antonio Jorge.  
 Mario, filho de José Leite dos Santos.  
 Mario, filho de Emydio Noris.  
 Mario, filho de Angelo Manoel Gonçalves.  
 Maximiliano, filho de José Carvalho de Bulhões.  
 Miguel Archanjo, filho de Miguel Archanjo Mendes.  
 Moacyr Praxedes da Silva, filho de Victorino Silva.  
 Nelson, filho de Annibal de Amorim Filgueiras.  
 Nicola Cataldo, filho de Raphael Cataldo.  
 Otacir Ferreira da Silva, filho de Galdino Bispo Cardeal.  
 Octacilio, filho de Libisolina Maria da Conceição.  
 Octavio, filho de Antonio dos Santos Silveira.  
 Olympio Ferreira Soares, filho de Manoel Ferreira Soares.  
 Orlando, filho de Manoel Espindola de Mendonça.  
 Orlando Panaro, filho de José Panaro.  
 Oscar, filho de João Ferreira Belém.  
 Oswaldo, filho de Severiano José da Silva.  
 Oswaldo Correia, filho de Elidio Alves Correia.  
 Pedro, filho de Maria Mossinda.

Protopio, filho de Francisco Correia Porges.  
 Raphael, filho de Salvador Chamello.  
 Raul, filho de Ernestina dos Santos Silveira.  
 Roziere, filho de Rozario Meiraglia.  
 Rubens, filho de José de Almeida Fontes.

Salvador, filho de Ludovico Silvestre.  
 Silvestre, filho de Antenor Antonio Trindade.

Waldemar, filho de Oscar dos Santos Padrao.

Waldemar, filho de Antonio José Ribeiro.

Waldemar, filho de Artindo Francisco Teixeira.

Waldemiro Gomes do Brito, filho de Francisco Leite de Brito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.  
 — Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente.

### Segundo Batalhão de Caçadores

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho do segundo batalhão de caçadores faço publica que se recebem propostas para fornecimento de generos na sede do referido corpo, até o dia 20 de abril proximo.

Os candidatos deverão apresentar os pedidos de inscrição acompanhados de provas de idoneidade até o dia 10 do referido mez.

Serão dadas todas as informações a respeito aos senhores concorrentes, das 8 às 11 horas, todos os dias uteis, no Serviço de Aproveitamento.

Quartel no município de São Gonçalo, 28 de março de 1927. — Francisco Pessoa Guedes, 2º tenente contador, aprovisionador.

### Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

#### LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. comandante declaro-se aos interessados que, no quartel do 1º grupo de artilharia pesada, em São Christovão, serão vendidos em hasta publica, no dia 18 de abril proximo vierdouro, ás 8 horas, 5 (cinco) cavallos e 1 (uma) egua, considerados impréstaveis para o serviço do Exercito.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927.  
 — João Baptista de Oliveira, 2º tenente contador, almoxarife.

### Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho deste grupo, communico aos interessados que se acham abertas, até o dia 7 de abril proximo, a inscrição para a concorrência

administrativa ou permanente, de que tratam os artigos 757, 758, 759, 760 e 762, do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento dos seguintes generos alimenticios, no corrente anno:

Agua "Coxambú", caixa.  
Alhos, cento.  
Arroz iguape, de 1ª qualidade, kilo.  
Assucar "Perola", kilo.  
Dito, refinado de 1ª qualidade, kilo.  
Azeite doce portuguez "Beirão", litro.  
Dito, dito "Figaro", litro.  
Banha de porco, do R. G. S. (lata de 20 kilos), caixa.  
Dito, dito, "Rosa" (lata de dous kilos), caixa.  
Bacalhão da Noruega, kilo.  
Batata inglesa, kilo.  
Bananas: prata, maçã ou d'agua, cento.  
Café em grão, typo 5 e 7, kilo.  
Carne verde de vacca, de 1ª qualidade, kilo.  
Dito, de porco, kilo.  
Carne secca "Platina", manta, kilo.  
Cebolas, soltas, kilo.  
Cerveja: Fidalga ou Cascatinha, garrafa.  
Farinha de trigo, kilo.  
Dito de mandioca, "Zenith", kilo.  
Feijão preto, novo, R. G. S., kilo.  
Dito mulatinho, S. Paulo, kilo.  
Dito branco, de 1ª qualidade, kilo.  
Dito manteiga, dito, kilo.  
Goiabada "Peixe", kilo.  
Laranjas, cento.  
Linha, secca, acha.  
Lombo de Minas, kilo.  
Manteiga de 1ª qualidade, kilo.  
Manteiga de 2ª qualidade, kilo.  
Manteiga de 3ª qualidade, kilo.  
Massa de tomate (C. Erba), lata.  
Massa branca, para sopa, kilo.  
Dito amarela, kilo.  
Marmelada "Colombo", kilo.  
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.  
Dito, dito de 200 grammas, kilo.  
Petit-pois "Leal Santos", lata.  
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.  
Palitos, caixa.  
Pimenta do Reino, latinha.  
Queijo de Minas, kilo.  
Dito "Borboleta", um.  
Dito "Parmesan", kilo.  
Sal, saquinho de dous queros, um.  
Sabão especial, kilo.  
Sapão "Radium", caixa.  
Toucinho "Continental", kilo.  
Vinagre branco, litro.  
Vinho do Rio Grande, litro.  
Vinho do Porto "Setubal", caixa.  
Vinho do Porto "Particular", caixa.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A concorrência será julgada, em reunião da comissão de rancho, devendo os requerimentos de inscrição, ser acompanhados das informações necessarias ao julgamento de idoneidade dos proponentes, indicação dos generos pedidos, preços dos fornecimentos pretendidos e ser dirigidos ao presidente da mesma comissão de rancho.

Segunda — As propostas serão em duas vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras e encerradas em envelopes lacrados.

Tercera — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas e apresentarem os seguintes documentos:

a) haver pago como negociante, especialista do artigo de que é objecto esta concorrência, impostos federaes, estaduais e municipaes, do ultimo semestre vencido;

b) haver pago na respectiva estação fiscal, o imposto de 1925, caso não tenha a firma sido constituída posteriormente a esta época;

c) que fielmente cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com o governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) haver caucionado na contadoria do grupo, a quantia de um conto de réis (1:000\$) para garantia do fornecimento.

Quarta — Nenhuma proposta será aceita, fóra dos termos deste edital e deverão obedecer a todas as exigencias do Código de Contabilidade Publica, no que lhes disser respeito.

Quinta — Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser despachados pelo concorrente, sob sua responsabilidade, dentro de oito dias, após o recebimento do respectivo pedido assignado pelo official provisionador e competentemente visado pelo fiscal.

Sexta — A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição de generos que forem recusados. Os generos poderão ser retirados da Estação da E. F. dessa localidade, ou recebidos nas casas commerciaes de Valença, pelo grupo, suggerindo-se os contractantes ao exame procedido no quartel pela comissão de rancho de que poderão resultar as substituições por conta dos mesmos de alguns ou da totalidade dos generos que não satisfizerem as condições de qualidade e conservação, bem como serão responsaveis pelas diferenças de peso, que forem verificadas.

Setima — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado nas clausulas quinta e sexta, ficará o mesmo sujeito a multa de 20 %, sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo conselho administrativo, podendo este autorizar a compra do artigo independente de contracto, em qualquer parte, por conta do proponente.

Oitava — A diferença de preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na clausula setima, correrá por conta do fornecedor, sendo esta diferença, bem como a multa de que trata a mesma clausula setima, deduzida da primeira conta que o alludido fornecedor tenha a receber.

Nona — As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta concorrência.

Decima — Todas as despesas de transporte correrão por conta dos respectivos concorrentes.

Decima primeira — O prazo de que trata a clausula setima, será de doze horas para os artigos de fornecimento diario, como sejam: pão, carne verde, verduras e sobremesa de fructas.

Para mais esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao quartel do Quinto Grupo de Artilharia de Montanha, em Valença Estado do Rio de Janeiro.

Quartel em Valença, 24 de março de 1927. — Antonio Nogueira de Almeida, 2º tenente contador, provisionador, secretario da comissão de rancho.

## Primeira Região Militar

Luiz Bahia, presidente da Junta do Alistamento do 1º Distrito, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que os cidadãos constantes da relação abaixo transcriptos, foram considerados insubmissos, por pertencerem á segunda chamada da classe de 1903, e não se terem apresentado a esta junta dentro do prazo marcado pelo R. S. M. até o dia 10 de dezembro do anno proximo passado, e como tal estão sendo processados de accôrdo com o Código Penal Militar e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu Dr. Pedro de Paulo Autran, secretario da Junta, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, e os comprehendidos no paragrapho 2º do art. 63, que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1926 e foram declarados insubmissos de accôrdo com o art. 111, do R. S. M. (Regulamento do Serviço Militar).

### Alistamento de 1925

Adelmo Rodrigues Vianna, filho de Rodrigo Vianna Junior.

Alfredo de Carvalho, filho de Castellar de Carvalho.

Alvaro Correia, filho de Syphronic Correia.

Antonio dos Santos, filho de paes incognitos.

Atahualpa Garcindo Sá, filho de Sebastião Garcindo Fernandes do S.

Bento Herstem, filho de Carlos Herstem.

Carlos Cyrillo Costa, filho de José Cyrillo Costa.

Carlos Vinhas Martins, filiação ignorada.

David Cordeiro, filho de Francisco Cordeiro.

Ennio Azevedo, filiação ignorada.

Ernesto Frederico da Cunha, filho de Ernesto Frederico da Cunha.

Geraldo da Silveira, filho de paes ignorados.

José Pedro Fonseca, filho de Isidoro Fonseca.

Julio Americano Brasileiro, filho de Julio Americano Brasileiro.

Marino Braga, paes ignorados.

Nicolau Braziliense da Silva, filiação ignorada.

Sebastião Alves, filho de Porphirio Alves.

Sebastião Cordovil da Silva, filho de João Fulgencio Cordovil da Silva.

Sebastião Pereira de Paula, filho de Francisco Pereira de Paula.

Sergio Nunes Pinheiro, filho de Manoel Nunes Pinheiro.

Theodoro Carlos, filho de Manoel Carlos.

Waldemar de Andrade, filho de Manoel Alexandre de Andrade.

Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito, Candelaria, em 23 de março de 1927. O secretario, Dr. Pedro Paulo Autran. Visto. O presidente, Dr. Luiz Bahia.

**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO (GLORIA)***edital de declaração de sorteados insubmissos*

José Barbosa Rodrigues, presidente da Junta, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram declarados insubmissos, nos termos do art. 111 do Regulamento do Serviço Militar, e, consequentemente, sujeitos á captura, os sorteados da segunda convocação, constantes da relação nominal *infra*, todos pertencentes á classe de 1903, e bem assim os comprehendidos no § 2º do art. 103 do citado regulamento, que não se apresentaram até 10 de dezembro do anno passado.

E, para constar, produzindo os effeitos legais, mandou lavrar o presente que assigna.

Rio de Janeiro e Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º Districto, em 21 de março de 1927. — José Barbosa Rodrigues.

*Alistamento do anno de 1925***7º Districto — Classe de 1903**

Relação nominal dos sorteados da 2ª convocação e os comprehendidos no § 2º do art. 103, que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1926, e foram declarados insubmissos de accordo com o art. 111 do R. S. M.:

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações — Observações

- |     |     |      |                                                                                                                                                                                               |
|-----|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.  | 2.  | 498. | Accacio Baptista, filho de José Baptista de Carvalho, Espirito Santo, solteiro, operario, com instrução, lista n. 1.566 da Fabrica T. Alliança, rua General Glycerio n. 41, casa 6 — 3º R. I. |
| 2.  | 4.  | 485. | Afonso Tomssou, filho de Emilio Tomssou, Santa Catharina, solteiro, commercio, lê e escreve, rua Santo Amaro n. 196 — 3º R. I.                                                                |
| 3.  | 5.  | 403. | Alberto Magno da Silveira Franga, filho de Justino da Silveira Magno, Bahia, solteiro, lê e escreve, lista n. 655, rua Condição Mendes n. 41 — 1º R. I.                                       |
| 4.  | 6.  | 450. | Alfredo Francisco Cordeiro, filho de Antonio Francisco Cordeiro, Districto Federal, solteiro, lê e escreve, lista n. 733 de 1924, rua Cardoso Junior n. 314 — 1º R. I.                        |
| 5.  | 7.  | 420. | Alfredo Lynck, filho de Alberto A. Lynck, Districto Federal, solteiro, commercio, lê e escreve, médio, branco, cabellos castanhos, lista n. 3.438, rua Cosme Velho n. 204 — 1º R. I.          |
| 6.  | 8.  | 500. | Alfredo Marcondes, filiação ignorada, Rio de Janeiro, solteiro, commercio, com instrução, rua Pedro Americo n. 113 — 3º R. I.                                                                 |
| 7.  | 9.  | 432. | Alvaro Joaquim Coelho, filho de Nescio Joaquim Coelho, Districto Federal, baixo, branco, lista n. 1.003 da rua do Cattete n. 147 — 1º R. I.                                                   |
| 8.  | 10. | 424. | Angenor Pereira, filiação ignorada, rua Bento Lisboa n. 60, lista n. 1.069 de 1924 — 1º R. I.                                                                                                 |
| 9.  | 11. | 410. | Anorelino Gomes dos Santos, filiação ignorada, Estado do Rio, solteiro, domestico, com instrução, lista n. 749 da rua do Cattete n. 36 — 1º R. I.                                             |
| 10. | 12. | 468. | Antero Maricó, filiação ignorada, Estado do Rio, solteiro, com instrução, rua do Cattete n. 139, lista n. 884 de 1924 — 3º R. I.                                                              |
| 11. | 13. | 445. | Antonio Braz, filiação ignorada, Districto Federal, rua Barão de Guaratuba n. 30, solteiro, cocheiro — 1º R. I.                                                                               |
| 12. | 14. | 449. | Antonio Cardoso da Silva, filho de Antonio Cardoso da Silva, Districto Federal, olhos pretos, solteiro, operario, com instrução, lista n. 1.811, ladeira Guararapes n. 79 — 1º R. I.          |

- |     |     |      |                                                                                                                                                                                                        |
|-----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13. | 15. | 411. | Antonio Ermogenio, filiação ignorada, Estado do Rio, solteiro, com instrução, lista n. 171 de 1924, rua da Gloria n. 40 — 1º R. I.                                                                     |
| 14. | 18. | 388. | Antonio Marques da Silva, filho de Joaquim Marques da Silva, Estado do Rio, branco, cabellos louros, lisos, solteiro, operario, lê e escreve, lista n. 2.650 da rua São Salvador n. 87 — 1º R. I.      |
| 15. | 19. | 458. | Antonio dos Santos Ferreira, filho de Archimínio Ferreira, Bahia, rua do Cattete n. 87, solteiro, commercio, lê e escreve, lista n. 985 da rua do Cattete n. 87 — 1º R. I.                             |
| 16. | 22. | 487. | Armando João Salles, filho de Constantino Salles, Estado do Rio, rua Machado de Assis n. 27, empregado no Cães do Porto — 3º R. I.                                                                     |
| 17. | 23. | 475. | Athayde Neves Ferreira, filho de Manoel Neves Ferreira, Districto Federal, rua Joaquim Silva n. 103, solteiro, commercio, com instrução, listas ns. 1.287 e 483 da rua Joaquim Silva n. 103 — 3º R. I. |
| 18. | 26. | 464. | Benedicto de Azevedo, filho de Benedicto de Azevedo, Rio de Janeiro, rua Tavares Bastos n. 10 — 3º R. I.                                                                                               |
| 19. | 28. | 433. | Bernardino de Freitas, filho de Bernardo de Freitas, solteiro, lê e escreve, rua General Glycerio n. 69, lista n. 735 A de 1924 — 1º R. I.                                                             |
| 20. | 30. | 400. | Braz da Rocha Reis, filiação ignorada, solteiro, commercio, lê e escreve, lista numero 875 de 1924, rua da Lapa n. 54 — 1º R. I.                                                                       |
| 21. | 31. | 437. | Carilindo Ribeiro Pinto, filiação ignorada, Estado do Rio, solteiro, commercio, lê e escreve, lista n. 522 de 1924, rua do Cattete n. 17 — 1º R. I.                                                    |
| 22. | 35. | 492. | Cesar de Oliveira, filiação ignorada, Minas, solteiro, servente, lê e escreve, lista n. 2.022 de 1924, rua Marquez do Abrantes n. 27 — 3º R. I.                                                        |
| 23. | 36. | 462. | Claudio Marcondes de Oliveira, filho de Maria Rosa Gomes, Districto Federal, domestico, solteiro, lê e escreve, lista numero 1.312 da rua Cosme Velho n. 31 — 1º R. I.                                 |
| 24. | 39. | 501. | Dagoberto Moura, filho de Eduardo Moura, Minas, pardo, solteiro, lê e escreve, olhos e cabellos pretos, rua Joaquim Silva n. 99 — 3º R. I.                                                             |
| 25. | 40. | 431. | Dante Rosa Bento, filho de José Rosa Bento, Districto Federal, commercio, lê e escreve, lista n. 2.065 da rua Joaquim Silva n. 43 — 1º R. I.                                                           |
| 26. | 41. | 477. | Dinard José da Silva, Districto Federal, domestico, lê e escreve, lista n. 1.168 da rua Corrêa Dutra n. 69 — 1º R. I.                                                                                  |
| 27. | 46. | 422. | Edgard Tito da Oliveira, filho de Waldemiro Tito de Oliveira, Piahy, solteiro, lê e escreve, lista n. 637 de 1924, rua Dona Luiza n. 31 — 1º R. I.                                                     |
| 28. | 47. | 373. | Eduardo Teixeira da Silva, filho de Antonio Teixeira da Silva, Districto Federal, solteiro, com instrução, expontaneo, rua Buarque do Macedo n. 56 — 1º R. I.                                          |
| 29. | 48. | 495. | Emilio Elias Guiglianone, filho de Domingos Guiglianone, Districto Federal, rua Ypiranga n. 36, solteiro, lê e escreve, torneiro de palha — 3º R. I.                                                   |
| 30. | 49. | 502. | Ernesto Frederico da Cunha, filho de Ernesto Frederico da Cunha, Districto Federal, solteiro, rua do Cattete n. 333 — 3º R. I.                                                                         |
| 31. | 50. | 491. | Euclydes Ferreira, filho de Adolpho Ferreira, Estado do Rio, lista n. 1.301 da rua Esteves Junior n. 64 — 3º R. I.                                                                                     |
| 32. | 51. | 476. | Fernando Corrêa da Costa, filho de Pedro Celestino Corrêa da Costa, Matto Grosso, academico, solteiro, lê e escreve, lista n. 437 de 1924 — 3º R. I.                                                   |
| 33. | 52. | 416. | Florianio José Ribas Mariano, filho de Candido José Mariano, Amazonas, solteiro, lê e escreve, lista n. 432 de 1924 — 1º R. I.                                                                         |

34. 53. 391. Fortunato Lupi, filho de Annibal Lupi, Minas, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 406 de 1924, rua do Catete n. 22, quarto 34 — 1º R/I.
35. 54. 372. Francisco Pacheco de Medeiros, filho de Francisco Pacheco de Medeiros, solteiro, operario, lê e escreve, lista n. 1.566 da Fabrica T. Alliança, rua Guararapes n. 172 — 1º R/I.
36. 57. 395. Francisco Pereira da Silva, filho de Francisco Maria da Silva, Rio de Janeiro, estudante, solteiro, lê e escreve, lista n. 1.884, rua Paysandú n. 107 — 1º R/I.
37. 58. 446. Francisco Queiroz de Assis, filho de Antonio Queiroz Neves, São Paulo, pardo, solteiro, commercio, lê e escreve, lista numero 3.635 de 1924, rua Laranjeiras n. 320 — 1º R/I.
38. 59. 423. Francisco Taveira, filho de Elyseu José Taveira, solteiro, estudante, lê e escreve, lista n. 1.228 de 1924 da rua Marquez de Abrantes n. 22 — 1º R/I.
39. 61. 430. Golofredo Fecire, filiação ignorada, academico, solteiro, com instrução, lista numero 336 de 1924, rua D. Luiza n. 49, casa 31 — 1º R/I.
40. 67. 375. João de Almeida Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves, Distrito Federal, commercio, com instrução, branco, lista numero 203 da rua Guanabara n. 13 — 1º R/I.
41. 68. 481. João Antonio Inyagelista, filiação ignorada, Minas, rua do Catete n. 274, domestico, solteiro, com instrução, lista n. 102 — 3º R/I.
42. 69. 412. João Francisco da Silva, filho de Eliciana Maria da Conceição, Estado do Rio, preto, cabelos carapinhos, solteiro, operario, lê e escreve, lista n. 685, rua do Catete n. 75 — 1º R/I.
43. 72. 434. João Pereira Braga, filiação ignorada, Bahia, solteiro, concertador, lista n. 1.618 da rua das Laranjeiras n. 574 — 1º R/I.
44. 73. 428. João Sapiensa, filiação ignorada, São Paulo, branco, solteiro, estudante, lê e escreve, cabelos castanhos, lista n. 55 de 1924, rua da Lapa n. 42 — 1º R/I.
45. 74. 381. João de Souza Leão, filho de Pedro de Souza Leão, Pernambuco, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 753 da rua do Catete n. 42 — 1º R/I.
46. 75. 418. José Casal, filho de Domingos Casal, Distrito Federal, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 3.139 de 1924, largo do Machado n. 45 — 1º R/I.
47. 77. 426. José Octacilio de Sabeia Ribeiro, filho de Raymundo F. Ribeiro, Ceará, solteiro, estudante, lê e escreve, lista n. 171 da rua D. Luiza n. 31 — 1º R/I.
48. 78. 438. Jydney Rashedge Soares, filho de Julio Rashedge Soares, Minas, estudante, solteiro, com instrução, lista n. 2.604 — 1º R/I.
49. 81. 479. Luiz Fernandes, filho de Manoel José Fernandes, Distrito Federal, regular, moreno, olhos e cabelos pretos, lista numero 1.221 de 1924, rua Buarque de Macedo n. 26 — 3º R/I.
50. 83. 384. Luiz Francisco do Nascimento Souza Filho, filho de Luiz Francisco do Nascimento Souza, Estado do Rio, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 3.137 de 1924 do largo do Machado n. 9, pardo, cabelos castanhos crespos — 1º R/I.
51. 84. 404. Luiz Lopes de Miranda, filho de Manoel L. de Miranda, rua Santo Amaro n. 176, Distrito Federal, solteiro, estudante, com instrução, lista n. 611 de 1924 — 1º R/I.
52. 85. 435. Luiz de Mendonça e Silva, filho de pais ignorados, Alagoas, solteiro, estudante, com instrução, lista n. 55 de 1924, rua da Lapa n. 72 — 1º R/I.
53. 87. 393. Luiz Silva Lopes, filiação ignorada, Distrito Federal, solteiro, commercio, rua do Catete n. 83, 1º andar — 1º R/I.
54. 88. 488. Manoel Alves de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira, Estado do Rio, alto, branco, cabelos pretos, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 71 de 1924 — 1º R/I.
55. 89. 444. Manoel Baptista, filho de José Cyrillo Baptista de Souza, Bahia, operario, lê e escreve, l. 60, claro, cabelos castanhos, lista n. 98 da rua da Gloria n. 98 — 1º R/I.
56. 90. 383. Manoel Cyriaco, filiação ignorada, Minas, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 2.172 de 1924, rua Buarque de Macedo n. 69 — 1º R/I.
57. 91. 493. Manoel Ferreira Nunes, filho de Mathens Ferreira Nunes, Estado do Rio, largo do Machado n. 45, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 3.139 de 1924 — 3º R/I.
58. 92. 440. Manoel Gomes Sayedra Filho, filho de Manoel Gomes Sayedra, Distrito Federal, solteiro, commercio, com instrução, rua Constantino Coelho n. 14 — 1º R/I.
59. 94. 389. Manoel Pinheiro de Oliveira, filho de Manoel Rodrigues Pinheiro, Estado do Rio, solteiro, domestico, com instrução, lista n. 2.821, rua Marquez de Abrantes numero 92 — 1º R/I.
60. 95. 429. Manoel da Silva Pereira, filho de Luiz da Silva Pereira, solteiro, com instrução, Estado do Rio, lista n. 87 de 1924, rua da Lapa n. 73 — 1º R/I.
61. 98. 474. Manoel, filho de Manoel Machado Gomes, Distrito Federal, rua Soares Cabral n. 17, 1º Pretoria, lista n. 53, termo 241 — 3º R/I.
62. 99. 467. Manoel, filho de Pedro de Souza Torres, Distrito Federal, rua Reso n. 24, 1º Pretoria, lista n. 53, termo 332 — 3º R/I.
63. 100. 472. Mario Soares dos Reis, filho de Thomaz Soares Garcia, Distrito Federal, solteiro, lê e escreve, lista n. 1.635, rua das Laranjeiras — 3º R/I.
64. 104. 494. Mathens Sparapano, filiação ignorada, São Paulo, rua Barão de Guaratuba n. 50, sapateiro, solteiro, 3º R/I.
65. 105. 378. Oliverio O. J., filiação ignorada, solteiro, contador, com instrução, rua das Laranjeiras n. 457 — 1º R/I.
66. 106. 497. Oscar Januario da Silveira, filho de Januario Antonio Silva, Estado do Rio, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 1.017 de 1924 — 3º R/I.
67. 113. 390. Paulo Coelho Netto, filiação ignorada, São Paulo, medio, branco, solteiro, commercio, com instrução, cabelos pretos, lista n. 2.378 da rua Reso n. 79 — 1º R/I.
68. 115. 456. Paulo Seraphim, filho de Seraphim Pimenta, Minas, rua das Laranjeiras n. 468, casa 6 — 1º B/I/C.
69. 116. 407. Pedro Dantas, filho de A. da Conceição, Distrito Federal, rua do Catete n. 143, 4º Pretoria, lista n. 52, termo 9 — 1º R/I.
70. 117. 380. Pedro Lydio de Souza Aranna, filho de Pedro Lydio Filho, São Paulo, rua Dona da Dezembro n. 128, fazendeiro, solteiro, com instrução, lista n. 2.004 — 1º R/I.
71. 123. 399. Raymundo Greco, filho de Guilherme Greco, Bahia, solteiro, operario, com instrução, lista n. 3.376 A, rua Cosme Velho n. 147 — 1º R/I.
72. 123. 408. Romualdo Bernardino de Souza, filho de Francisco Bernardino de Souza, Estado do Rio, solteiro, com instrução, lista n. 18 de 1924 da rua da Lapa — 1º R/I.
73. 124. 427. Romualdo Carneira, filho de Antonio Carneira, Distrito Federal, rua do Catete n. 80, 1º andar, commercio, com instrução, lista n. 87 de 1924 da rua do Catete n. 344 — 1º R/I.
74. 125. 400. Romualdo Silva Barroso, filho de Antonio Silva Barroso, Distrito Federal,

- operario, com instrucção, lista n. 3.376 de 1924, rua Cosme Velho n. 107 — 1° R/I/A/C.
75. 127. 486. Sebastião Figueiredo, filho de Manoel de Figueiredo, solteiro, operario, com instrucção, lista n. 288 de 1924, travessa Bastos n. 74 — 3° R/I.
76. 129. 496. Silvino Celestino Paz, filiação ignorada, Minas, solteiro, commercio, com instrucção, lista n. 146, rua São Salvador numero 87 — 3° R/I.
77. 130. 478. Sili da Costa Moreira, filho de Abel da Costa Moreira, Distrito Federal, operario, com instrucção, lista n. 2.322 da rua das Laranjeiras n. 377 — 3° R/I.
78. 131. 503. Sydney Rasberge Soares, filho de Julio Rasberge Soares, Minas, solteiro, commercio, com instrucção, lista n. 2.409 da rua Roso n. 12 — 3° R/I.
79. 133. 457. Valdemiro André, filiação ignorada, Estado do Rio, casado, com instrucção, lista numero 762 da rua Andrade Portence n. 50 — 1° R/I.
80. 134. 454. Waldemar Beraldinelli, filho de Afonso Beraldinelli, São Paulo, solteiro, medico, com instrucção, lista n. 388 da rua Santo Amaro n. 42 — 1° R/I.
81. 135. 453. Waldemar Pinheiro da Fonseca, filho de Caetano Pinheiro da Fonseca, Estado do Rio, solteiro, commercio, com instrucção, praça do Placento n. 150, ca-2 IV — 1° R/I.
51. 31. 63. João, filho de Maria Joaquina da Conceição, rua Ipanema sem numero.
52. 32. 89. João Tavares da Costa Velho, filho de João da Costa, rua Barroso n. 76.
53. 33. 86. José Diogo de Oliveira, filho de José Augusto Prestes, rua Toneleiros n. 20.
54. 34. 96. Joubert Fernandes Fontes, filiação ignorada, rua Barroso n. 98.
55. 35. 72. Lourest, filho de Nicolas Soares do Couto, rua Toneleiros n. 20.
56. 36. 67. Lucio, filho de Francisco José da Silva, rua Buarque n. 29.
57. 37. 98. Luiz de Oliveira Gago, filho de Lauro Antonio Oliveira Gago, rua de Copacabana n. 561.
58. 38. 54. Manoel, filho de Rodolpho Gomes Duque Estrada, rua Copacabana sem numero.
59. 39. 74. Manoel Aguida, filho de José Aguida, rua Copacabana sem numero.
60. 40. 65. Manoel Gonçalves, filho de José Gonçalves, rua Buarque n. 31.
61. 41. 75. Manoel Ignacio de Paiva, filiação ignorada, rua Barroso n. 105.
62. 42. 95. Manoel Muniz, filho de Eneisto da Silva Muniz, rua Barroso n. 57.
63. 43. 69. Mario de Oliveira Souza, filho de Antonio Oliveira Souza, rua de Copacabana numero 568.
64. 44. 68. Mariano dos Santos, filho de Balthazar Pedro dos Santos, rua 50 de Novembro n. 94.
65. 45. 73. Mauricio Dias, filho de Amancio Dias, rua de Copacabana n. 568.
66. 46. 81. Miguel Justino da Silva, filho de Justino da Silva, rua 20 de Novembro n. 94.
67. 47. 61. Miguel Moraes, filho de Frederico Rodrigues de Moraes, lista n. 61.
68. 48. 76. Octavio de Souza, filho de Candido de Souza, rua Alberto Campos n. 64.
69. 49. 57. Osorio José de Almeida, filho de José Placido de Almeida, rua Barroso n. 43.
70. 50. 92. Raymundo Machado, filho de Augustino Machado, rua Alberto Campos n. 64.
71. 51. 94. Virgilio, filho de Antonio Cardoso, Villa Rica sem numero.
72. 52. 79. Waldemiro Bento Silva, filho de Germano Bento Silva, Villa Rica sem numero.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

##### JUNTA DE ALISTAMENTO DO 26° DISTRITO — COPACABANA

O Dr. Francisco de Araujo Campos, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram declarados insubmissos, nos termos do art. 141 do R. S. M., por terem deixado de se apresentar na segunda convocação, os comprehendidos no § 2° do artigo 103 que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1926, os sorteados da classe de 1903 do alistamento de 1925, constante da relação enviada pela Junta de Revisão e Sorteio, abaixo transcrita, e que vão ser capturados:

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações — Observações

1. 4. 56. Aldrovando de Castro, filho de Balduino de Castro, rua Barcellos n. 46.
2. 5. 91. Anesio, filho de Manoel Antonio de Araujo, rua de Copacabana n. 48.
3. 7. 97. Antonio Itagiba, filho de Antonio Itagiba, rua 20 de Novembro n. 94.
4. 8. 82. Antonio Nunes de Mattos, filho de Joaquim Nunes de Mattos, travessa Margarida numero 45.
5. 9. 100. Armando, filho de Alfredo Baptista, Villa Rica sem numero.
6. 11. 60. Atila, filho de João de Deus Oliveira, rua Barata Ribeiro n. 34.
7. 12. 101. Augusto, filho de Francisco de Oliveira Mendes, rua Barroso n. 40.
8. 15. 78. Braulio, filho de João Antonio Araça, rua Salvador Corrêa n. 8.
9. 20. 59. Eurico Panés, filho de Manoel Panés, rua Constante Ramos n. 97.
10. 22. 83. Evangelino, filho de Francisco Maria d'Annunção, Villa Rica sem numero.
11. 23. 99. Francisco P. da Silva Faria, filho de Julio P. da Silva Faria, ladeira dos Tabajaras n. 3.
12. 26. 87. George Williams, filho de Majsan Augusto Clark, ladeira dos Tabajaras n. 23.
13. 27. 88. Henrique Pereira Jeronymo, filho de João Pereira Jeronymo, rua Ipanema n. 28.
14. 28. 71. Irene Carneiro, filho de Salustiano Carneiro, rua Barata Ribeiro n. 243.
15. 29. 66. Irene filho de Celestino José Carneiro, rua Barroso n. 20.
16. 30. 93. Joaquim Pereira Santos, filho de Joaquim José da Silva, rua Copacabana n. 563.

Os sorteados acima mencionados pertencem à 1ª companhia de administração e 1ª companhia ferro-viária.

Junta de Alistamento do 26° Distrito, em Copacabana, 24 de março de 1927. — Francisco de Araujo Campos, presidente. — Major Tito C. Niemeyer, delegado militar.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

##### JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15° DISTRITO

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15° Distrito:

Faz saber que foram declarados insubmissos, nos termos do art. 141 do Regulamento do Serviço Militar por terem deixado de se apresentar na 2ª convocação até 10 de dezembro de 1926, os sorteados da classe de 1903, constantes da relação abaixo enviada pela Junta de Revisão e Sorteio Militar, que vão ser capturados.

##### Alistamento do anno de 1925

##### Classe de 1903

Relação nominal dos sorteados da segunda convocação e os comprehendidos no § 2° do art. 103, que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1926 e foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 141 do R. S. M.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações — Observações

1. 4. 255. Adalberto Nogueira Pinto, filho de Augusto Nogueira Pinto, Distrito Federal, rua Theodoro da Silva n. 14, lista 13 de 1924, 2° R. I.
2. 2. 300. Adelino da Silva, filho de Verissimo, Julio da Silva, Estado do Rio, rua Anibal numero 72, lista 68 de 1924, 2° R. I.

3. 3. 353. Adhemar Braga, filho de Oscar Silva Braga, Distrito Federal, lista n. 25 V., rua 2 de Maio n. 169, 2º R. I.
4. 6. 328. Agostinho Ribeiro Rosario, filho de Pedro Felício, Estado do Rio, lista n. 732 de 1924, rua Barão de Mesquita n. 357, 2º R. I.
5. 7. 257. Alberto Santo, filho de Francisco Joaquim Santo, Distrito Federal, rua Barão de Mesquita n. 3, lista 215 V., 2º R. I.
6. 8. 305. Alberto Valle, filho de Laffayete R. A. Valle, São Paulo, rua Barão de Mesquita n. 582, commercio, lè e escreve, 2º R. I.
7. 9. 293. Albino Moreira Alfena, filho de Albino Moreira Alfena, Estado do Rio, empregado em pharmacia, lista 2.381 da rua Souza Franco n. 57, 2º R. I.
8. 11. 271. Alfredo Moraes, filho de Alfredo de Oliveira Moraes, Estado do Rio, lista 1.144 de 24 da Avenida 28 de Setembro n. 364, 2º R. I.
9. 12. 312. Alfredo Nogueira Barros, filho de Alfredo Nogueira Barros, Estado do Rio, professor, lista 4.026, solteiro, 2º R. I.
10. 15. 351. Americo, filho de Luiz da Costa Simões, Distrito Federal, branco, R. 28 de Setembro n. 92, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.35, 2º R. I.
11. 16. 266. Antenor, filho de Alvaro de Paiva Vianna, Distrito Federal, rua D. Elisa n. 25, 5ª Pretoria, livro 89, termo 1.402, 2º R. I.
12. 17. 350. Antenor Pereira Lemos, filho de Antonio Pereira Lemos, Distrito Federal, operario, lista 23 da rua Torres Homem numero 355, 2º R. I.
13. 18. 322. Antonio, filho de Antonio Francisco dos Santos, Distrito Federal, rua Jorge Rudge n. 20, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.227.
14. 20. 331. Antonio, filho de José Joaquim Rodrigues, Distrito Federal, rua Torres Homem n. 30, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.252.
15. 21. 215. Antonio de Almeida Couto, filho de Manoel Almeida Couto, Distrito Federal, negociante, lista 1.817, rua Jorge Rudge numero 73, 2º R. I.
16. 23. 269. Antonio Augusto Lima, filho de José Augusto Lima, Alagoas, operario, lista 23 do Morro da Arrelia sem numero, 2º R. I.
17. 25. 295. Antonio da Costa Duarte, filho de Manoel Mariano Duarte, Distrito Federal, rua Torres Homem n. 6, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.298 — 2º R. I.
18. 26. 256. Antonio Felício, filho de Pedro Felício, Minas, lista 732, rua Matriz sem numero — 2º R. I.
19. 28. 259. Antonio Nunes, filho de Manoel Nunes, Estado do Rio, lista n. 1.187, rua Ferreira Pinto n. 151 — 2º R. I.
20. 29. 280. Antonio Pacheco, filho de Joaquim Pacheco, Distrito Federal, lista n. 21, da rua Theodoro da Silva n. 213 — 2º R. I.
21. 30. 253. Antonio Pereira, filho de José Pereira, Distrito Federal, lista n. 21, da rua Theodoro da Silva n. 184 — 2º R. I.
22. 31. 251. Antonio Vieira Canheiro, filho de Antonio Vieira Canheiro, S. Paulo, lista n. 20, da rua Torres Homem n. 126, casa 4 — 2º R. I.
23. 32. 257. Archânjo Pereira de Castro Lobo, filho de Manoel Santino de Castro Lobo, Minas, academico de medicina, lista n. 248, rua Artistas n. 25 — 2º R. I.
24. 33. 284. Arino, filho de Antonio José Gonçalves, Distrito Federal, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.100 — 2º R. I.
25. 34. 261. Arlindo, filho de Ludgero Euphrasio Claudino, Distrito Federal, rua Petroclino sem numero, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.353 — 2º R. I.
26. 36. 232. Arnaldo de Castro Oliveira, filho de Ricardo de Oliveira, Distrito Federal, certificado espontaneo n. 41, rua Baby-lona n. 9 — 2º R. I.
27. 38. 336. Aureliano de Souza Filho, filho de Aureliano de Souza, Distrito Federal, livro 1.546 da rua Barão de Cotegipe n. 126 — 2º R. I.
28. 40. 296. Bartholomeu Amorim Lima, filho de Augusto Romão Amorim Lima, solteiro, operario, lista n. 31, da rua C. Paranaguá n. 312 — R. I.
29. 41. 313. Bernardo Michaliski, filho de Miguel Michalski, Distrito Federal, lista n. 25 da rua P. Serzedello n. 92 — 2º R. I.
30. 43. 279. Candido Ribeiro da Silva, filho de Honorio Francisco da Silva, Estado do Rio, lista n. 23, rua Leopoldo n. 45 — 2º R. I.
31. 44. 292. Carlos Arigoni, filho de Arthur Arigoni, Estado do Rio, lista 1.017, rua Barão do Bom Retiro n. 824, Casa X — 2º R. I.
32. 45. 332. Carlos Innocencio Alves, filho de Manoel dos Santos, Minas, lista 1.134, avenida 28 de Setembro n. 342 — 2º R. I.
33. 52. 263. Eduardo Santos Fogaca, filho de Augusto Santos Fogaca, Distrito Federal, lista 24 da rua Angelo Bittencourt n. 70 — 2º R. I.
34. 53. 277. Elío, filho de Julio Gonçalves Pinto, Distrito Federal, rua Pereira Nunes numero 48, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.240 — 2º R. I.
35. 54. 316. Epiphânio Monteiro Filho, filho de Epiphânio Monteiro, Estado do Rio, lista 45, rua Carvalho Alvim n. 60 — 2º R. I.
36. 56. 310. Ernani Rodrigues de Almeida, filho de José Rodrigues de Almeida, Distrito Federal, lista 21 da rua Leopoldo n. 22, casa 7 — 2º R. I.
37. 51. 276. Ernesto Azevedo, filho de Luiz Azevedo, Distrito Federal, lista 23 da rua Barão do Bom Retiro n. 390 — 2º R. I.
38. 58. 345. Euclides Souza, filho de Benedicto Joaquim de Souza, Estado do Rio, lista numero 24 da rua Barão de Mesquita numero 588 — 2º R. I.
39. 59. 347. Eugenio Soares, filho de Justino Soares da Silva, Distrito Federal, lista n. 23-A, da rua D. Rita n. 13, casa 16 — R. I.
40. 61. 357. Eustachio Pereira de Castro, filho de Antonio Pereira de Castro, Estado do Rio, lista n. 1.901 da rua Elias da Silva n. 22 — 2º R. I.
41. 62. 248. Everardo Peixoto Alves, filho de Oscar Ferreira Alves, Estado do Rio, rua Jeronymo de Lemos — 2º R. I.
42. 63. 260. Exeres Miranda Monteiro, filho de Job Damaso Miranda Monteiro, Distrito Federal, lista n. 387, rua Paula Brito n. 404 — 2º R. I.
43. 65. 301. Ferdinando, filho de José Jencorrelli, Distrito Federal, rua Rufino de Almeida n. 6, 5ª Pretoria, lista n. 70 — 2º R. I.
44. 67. 346. Floriano da Costa Freitas, filho de Francisco de Freitas, Distrito Federal, lista n. 952, rua Barão do Bom Retiro n. 574 — 2º R. I.
45. 68. 337. Francisco Campello, filho de Vicente Campello, Minas, lista n. 24, rua Barão de Mesquita n. 105 — 2º R. I.
46. 69. 308. Francisco Monteiro, filho de Francisco Monteiro, Minas, lista n. 2.338, rua Felipe Camarão n. 49 — 2º R. I.
47. 70. 240. Frederico Meyer, filho de Frederico Meyer, Estado do Rio, rua Posolo n. 46 — 2º R. I.
48. 72. 243. Guilherme de Oliveira, filho de Raynaldo de Oliveira, Distrito Federal, rua Eloyssa n. 32, lista n. 18 — 2º R. I.
49. 73. 315. Gustavo filho de Gustavo Sanches de Mattos, 5ª Pretoria, lista 70, rua T. da Silva n. 73 — 2º R. I.
50. 75. 304. Hermes Drummond Pabry, lista 21, rua S. Telles n. 59.
51. 77. 272. Hypolito Souza da, filho de João de Souza da, Distrito Federal, lista n. 48, Fabrica Cruzeiro — 2º R. I.

52. 78. 318. João, filho de Antonio Gomes Carneiro de Campos, Distrito Federal, rua D. Maria n. 2, 5ª Pretoria, lista n. 69 — 2º R. I.
53. 79. 337. João, filho de Antonio Joaquim de Souza, Distrito Federal, 5ª Pretoria, rua Maxwell n. 204 — 2º R. I.
54. 83. 356. João Blanco Matheus, filho de Salvador Blanco, Distrito Federal, lista n. 1.478, rua D. Maria n. 21, casa 8 — 2º R. I.
55. 81. 325. João Domingos, filho de Bernardo Domingos, Minas, rua Barão de Mesquita — 2º R. I.
56. 82. 317. Joaquim Gonçalves Magalhães, filho de Francisco Gonçalves Magalhães, Distrito Federal, lista n. 4.751, da rua Souza Franco n. 55 — 2º R. I.
57. 84. 287. José, filho de José Barroso Pereira, Distrito Federal, rua Paula Brito n. 18, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.219.
58. 85. 281. José Augusto Dias, filho de Augusto José Dias, Distrito Federal, lista n. 255, rua Maxwell n. 204 — 2º R. I.
59. 86. 211. José Brasil Ferreira, filho de Gastão José Ferreira, Estado do Rio, lista n. 2.107 da rua D. Zulmira n. 118, casa 1 — 2º R. I.
60. 87. 355. José da Costa, filho de José da Costa, Distrito Federal, lista n. 24 da Fabrica Confiança — 2º R. I.
61. 88. 264. José Dias da Costa, filho de Leopoldo F. D. Costa, E. publico, lista n. 5 da rua Barão do Bom Retiro n. 791 — 2º R. I.
62. 89. 298. José Guimarães, filho de Roque Gregorio Guimarães, Minas, pardo, padreiro, lê e escreve — 2º R. I.
63. 92. 311. José Moreno, filho de Vicente Moreno, Estado do Rio, lista n. 571, rua Barão de Mesquita n. 590 — 2º R. I.
64. 93. 258. José Pinto Ribas, filho de Antonio Aleixo Ribas, Distrito Federal, lista n. 1.308, rua Jorge Rudge n. 108 — 2º R. I.
65. 96. 250. José de Souza, filho de Bernardo de Souza, Distrito Federal, lista n. 291, rua Torres Homem n. 2 — 2º R. I.
66. 99. 286. Julio, filho de João Mendes, Distrito Federal, boulevard 28 de Setembro numero 98, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.244 — 2º R. I.
67. 100. 231. Lucio Miranda, filho de Manoel Silveira, Distrito Federal, lista 953 da rua Thomaz Coelho — 2º R. I.
68. 101. 271. Luiz, filho de Francisco Cordeiro Barbosa, Distrito Federal, Visconde Abaeté numero 5, 5ª Pretoria, livro 69, termo 1.147.
69. 102. 307. Luiz, filho de Pedro Freitas Gonçalves de Castro, Distrito Federal, 5ª Pretoria, livro 69, termo 1.103, rua C. Autran n. 2 A — 2º R. I.
70. 103. 333. Luiz de Góes Calmon de Brito, filho de Francisco Calmon de Brito, Distrito Federal, livro 359 — 2º R. I.
71. 104. 320. Luiz Nery Stenberg, filho de Carlos Eugenio Stenberg, Amazonas, lista 97, da rua Leopoldo n. 14, casa 5 — 2º R. I.
72. 105. 285. Manoel, filho de Joaquim Leonel de Santa Anna, Distrito Federal, 5ª Pretoria, livro 69, termo 1.137 — 2º R. I.
73. 106. 262. Manoel Corrêa Pinto, filho de Manoel Corrêa Pinto, Estado do Rio, lista n. 31 da rua Corrêa Oliveira n. 36 — 2º R. I.
74. 108. 338. Manoel Pereira Carvalho, filho de Antonio Souza Carvalho, Distrito Federal, livro 4.293, rua Santa Luiza n. 111 — 2º R. I.
75. 109. 351. Manoel dos Santos, filho de Agenor dos Santos, Estado do Rio, lista 3.748 da rua Paula Brito n. 37 — 2º R. I.
76. 110. 302. Manoel Victorino, filho de João Victorino, Distrito Federal, livro 814, rua Barão de Mesquita n. 831 — 2º R. I.
77. 115. 217. Mauro, filho de Felix Antonio Ferreira, Distrito Federal, 5ª Pretoria, livro 69, termo 1.435, rua Torres Homem n. 45.
78. 116. 299. Miguel Angelo Vito, filho de Miguel Vito, Minas, livro 573, da rua Barão de Mesquita n. 592 — 2º R. I.
79. 117. 256. Moacyr Barreto, filho de Joaquim Gomes de Oliveira, Minas, livro 2.065, da rua Major Avilla n. 5 — 2º R. I.
80. 118. 319. Moacyr Nole Coutinho, filho de Benjamin Felix Nole Coutinho, Distrito Federal, livro 4.158, rua Rocha Fragozo — 2º R. I.
81. 123. 318. Norberto Maia, filho de Pedro de Alcantara Maia, Distrito Federal, livro 205, rua Barão de Mesquita n. 147, casa 1 — 2º R. I.
82. 124. 273. Octavio Dias de Faria, filho de Carlos Dias de Faria, Minas, livro 302, avenida 28 de Setembro n. 259 — 2º R. I.
83. 125. 314. Osorio da Silva, filho de João Luiz da Silva, Distrito Federal, lista n. 4.218, da rua Santa Luiza n. 17, casa 2 — 2º R. I.
84. 128. 321. Oswaldo Gomes Mattos, filho de Flauzina Gomes Mattos, Rio de Janeiro, livro 1.876, da rua Jorge Rudge n. 97 — 2º R. I.
85. 131. 314. Pedro, filho de Toribio Aristides da Silva, Distrito Federal, rua Barão de Mesquita n. 17, 5ª Pretoria, livro 69 — 2º R. I.
86. 134. 212. Pery Bastos, filho de Octavio Bastos, Distrito Federal, rua Luiz Barbosa n. 62 — 2º R. I.
87. 135. 306. Placido Viard, filho de Agostinho José Paulo Viard, Minas, rua Barão de Mesquita n. 205 — 2º R. I.
88. 137. 302. Raul Ginelli, filho de Fernando Ginelli, Estado do Rio, livro 1.380, rua Corrêa Oliveira n. 28 — 2º R. I.
89. 138. 329. Raul Francisco Azevedo, filho de Francisco Caetano Azevedo, Distrito Federal, livro 2, da rua Visconde de Itamaraty n. 162 — 2º R. I.
90. 139. 309. Roberto Max Raylmer, filho de Roberto Raylmer, Distrito Federal, livro 453, rua Barão de Mesquita n. 70 — 2º R. I.
91. 140. 326. Rubens, filho de Cornelio Francisco de Araujo, Distrito Federal, rua Visconde de Abaeté n. 25, 5ª Pretoria, livro 70, termo 1.197.
92. 141. 330. Sebastião Alves de Oliveira, filho de Isaltino Oliveira, Estado do Rio, rua Barão de Mesquita sem numero — 2º R. I.
93. 142. 291. Sebastião Martins, filho de Antonio Martins, Distrito Federal, rua Maxwell numero 205, livro 422 — 2º R. I.
94. 143. 331. Sizenando, filho de Eloy Guimarães, Distrito Federal, rua Torres Homem sem numero, 5ª Pretoria, livro 70 — 2º R. I.
95. 144. 352. Sylvio Pereira da Fonseca, filho de José Frederico Pereira da Fonseca, Distrito Federal, livro 2.390, da rua Jorge Rudge n. 110, casa 20 — 2º R. I.
96. 145. 270. Sylvio Prado Leite, filho de Joaquim do Prado Leite, Sergipe, livro 1.978, da rua Torres Homem n. 181 — 2º R. I.
97. 152. 268. Wenceslão Filho, filho de Wenceslão Anastacio da Silva, Distrito Federal, livro n. 44, da rua Lins de Vasconcellos n. 93 — 2º R. I.

Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito (Andaraí), sede Colégio Militar, Rio de Janeiro, 20 de março de 1927. — 1º tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretário. Visto. — Tasso Peres, presidente.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

#### JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

#### Edital dos insubmissos de segunda chamada de 1926

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do segundo distrito (Santa Rita), etc.: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que foram declarados insubmissos, nos termos do art. 141 do Regulamento do Serviço Militar, e, em consequencia, sujeitos a serem capturados, os sujeitos constantes da relação abaixo transcripta, pertencentes á classe

De 1903, do alistamento de 1925, os quaes, tendo ficado regularmente convocados e notificados, deixaram de comparecer á Junta, afim de reclamarem o competente certificado encaminhando ao ponto de concentração n. 1, no quartel general do exercito, o que deveriam ter feito na 2ª convocação, cujo prazo terminou a 10 de dezembro de 1926.

E, para constar, eu, Alberto Figueiredo Pimentel, secretario, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, sede da Junta, depois de assignado pelos demais membros.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. — *Romulpho Pacheco Dantas*, presidente. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão delegado militar. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario.

Classe de 1905

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero do Sorteio — Nomes e filiações — Observações

1. 1. 312. Adeline Meilão, filho de Carmen Soares Meilão, Districto Federal, rua Imperatriz n. 111, branco, 2ª Pretoria, livro 48, termo 921, folhas 154 — 1º G. A. P.
2. 1. 414. Adroaldo de Castro, filho de Valdomiro de Castro, Minas, solteiro, lista 1.673, rua Camerino n. 176 — 3º R. I.
3. 4. 375. Agostinho, filho de José Vicente Fernandes, Districto Federal, rua Camerino n. 134, branco, 2ª Pretoria, livro 27, termo 101, folhas 96 — 3º R. I.
4. 6. 337. Alberto Antonio de Souza, filho de Geraldo Antonio de Souza, Districto Federal, travessa Sereno n. 9, 2ª Pretoria, livro 48, termo 824, folhas 109 v. — 3º R. I.
5. 9. 385. Alberto Tavares Nogueira, filho de Antonio Tavares Nogueira, Districto Federal, branco, ladeira João Homem numero 4, 2ª Pretoria, livro 48, termo 795, folhas 96 — 3º R. I.
6. 10. 273. Adino Galdino Ferreira, filho de Constantino Galdino Ferreira, Districto Federal, branco, rua de S. Pedro n. 124, lista n. 609 da rua acima — 1º G. A. P.
7. 12. 389. Alcides Rodrigues Coelho, filho de Alcides Coelho, Districto Federal, solteiro, commercio, lista n. 942 da rua Uruguayana n. 133, sobrado, onde reside — 3º R. I.
8. 16. 347. Alfredo Pereira de Brito, filho de Bartholomeu P. de Brito, Estado do Rio, solteiro, commercio, lista n. 3 da Light, reside á rua Oliveira Botelho n. 92 — 3º R. I.
9. 21. 356. Alvaro de Souza, filho de José de Souza, Districto Federal, branco, rua da Prainha n. 113, 2ª Pretoria, livro 48, termo 779, folhas 88 v. — 3º R. I.
10. 23. 386. Amado Grisolia, filho de João Grisolia, Districto Federal, solteiro, com instrução, lista 797, rua Marechal Floriano n. 110 — 2º R. I.
11. 24. 307. Amaury Larangeiras Carmo, filho de Antonio Lopes Larangeiras, Estado do Rio, solteiro, com instrução, lista n. 415 da rua de S. Pedro n. 84, onde reside — 1º G. A. P.
12. 26. 347. Americo Souza, filho de Julio Souza, Districto Federal, solteiro, com instrução, branco, lista n. 382 da avenida Passos n. 120, onde reside — 1º G. A. P.
13. 28. 294. Anzenor de Souza, filho de José Joaquim Bastos, Districto Federal, branco, rua da Prainha n. 142, 2ª Pretoria, livro 48, termo 752, folhas 76 v. — 1º G. A. P.
14. 30. 306. Antonio, filho de Antonio d'Alpoim da Silva, Districto Federal, rua de São Pedro n. 229, 2ª Pretoria, livro 28, termo 658, folhas 75 v. — 3º R. I.
15. 31. 404. Antonio, filho de Manoel Lopes Baeta, Districto Federal, branco, rua de S. Pedro n. 140, 2ª Pretoria, livro 28, termo 553, folhas 3 — 3º R. I.
16. 32. 281. Antonio, filho de Manoel Pinto Alves da Silva, Districto Federal, rua Uruguayana n. 123, 2ª Pretoria, livro 28, termo 697, folhas 39 v. — 1º G. A. P.

17. 35. 279. Antonio Augusto Gomes, filho de Antonio Baptista Bessa, Districto Federal, rua da Prainha n. 30, 2ª Pretoria, livro 48, termo 770, folhas 85 — 1º G. A. P.
18. 37. 286. Antonio Braz, filho de Francisco Braz, Districto Federal, solteiro, rua Sacadura Cabral n. 150, lista n. 1.117 da rua da Saude n. 150 — 1º G. A. P.
19. 38. 332. Antonio Cardoso, filho de Adriano de Souza Cardoso, Districto Federal, branco, ladeira João Homem n. 9, 2ª Pretoria, livro 48, termo 820, folhas 107 v. — 3º R. I.
20. 41. 324. Antonio Ferreira Duarte, filho de Vicente Ferreira Barbosa, Alagoas, solteiro, rua Domingos Sá n. 418, lista n. 26 Comp. Porto — 3º R. I.
21. 42. 392. Antonio Ferreira de Souza Bahia, filho de Manoel Ferreira de Souza Bahia, Districto Federal, branco, Pedra do Sal n. 2, 2ª Pretoria, livro 48, termo 875, folhas 133 — 3º R. I.
22. 43. 333. Antonio Freitas Cardoso, filho de Antonio Freitas Cardoso Junior, Districto Federal, branco, rua dos Andradas n. 46, 2ª Pretoria, livro 48, termo 767, folhas 80 v. — 3º R. I.
23. 44. 424. Antonio Gomes Montanhas, filho de Elias Chão Fernandes, Districto Federal, branco, rua Senador Pompeu n. 4, 2ª Pretoria, livro 48, termo 961, folhas 174 v. — 3º R. I.
24. 46. 354. Antonio José dos Santos, filho de Olympio José dos Santos, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 768 da rua da Saude n. 157, onde reside — 3º R. I.
25. 47. 292. Antonio Pedro da Costa Junior, filho de Antonio Pedro da Costa, Districto Federal, pardo, rua de S. Bento n. 7, ladeira, 2ª Pretoria, livro 48, termo 1.000, folhas 188 — 1º G. A. P.
26. 48. 275. Antonio Pereira Teixeira, filho de Antonio Pereira Teixeira, Districto Federal, branco, rua de S. Bento n. 32, 2ª Pretoria, livro 48, termo 988, folhas 183 — 1º G. A. P.
27. 51. 300. Antonio Teixeira Junior, filho de Antonio Teixeira Junior, Districto Federal, solteiro, operario, com instrução, lista numero 642 da rua Uruguayana n. 139, loja, reside á rua Vaz Caminha n. 20 — 1º G. A. P.
28. 53. 282. Ardelino Ribeiro de Cerqueira, filho de Francisco Mariano de Cerqueira, Minas, solteiro, branco, olhos e cabelos castanhos, lista n. 761 do Tiro de Guerra 525, rua de S. Pedro 187 — 1º G. A. P.
29. 54. 327. Aristides Nunes, filho de Guilherme D. Nunes, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 647 da rua de S. Pedro n. 213 — 3º R. I.
30. 56. 318. Arlindo Barreto, filho de Joaquim José Barreto, Districto Federal, serralleiro, com instrução, lista n. 1.184 da rua Camerino n. 128, reside á rua Orestes n. 40 — 1º G. A. P.
31. 59. 419. Arnaldo Calvo Grainho, filho de Francisco Calvo Villas, Districto Federal, branco, rua Senador Pompeu n. 31, 2ª Pretoria, livro 48, termo 949, folhas 166 v. — 3º R. I.
32. 62. 326. Arthur Lima, filho de Arthur Camillo de Lima, Districto Federal, solteiro, lista n. 2 da Light, rua Visconde do Uruguay n. 236 — 3º R. I.
33. 64. 408. Augusto, filho de Domingos Oliveira, Districto Federal, branco, rua de S. Pedro n. 232, 2ª Pretoria, livro 28, termo 620, folhas 38 v. — 3º R. I.
34. 65. 367. Augusto Magalhães, filho de João Barbosa Magalhães, Districto Federal, branco, rua Senador Pompeu n. 62, 2ª Pretoria, livro 48, termo 791, folhas 94 v. — 3º R. I.
35. 66. 341. Augusto Pereira, filho de Seraphim Pereira, Districto Federal, branco, ladeira João Homem n. 18, 2ª Pretoria, livro 48, termo 900, folhas 114 v. — 3º R. I.

36. 68. 301. Ayres Gonçalves de Avila, filho de Abilio Jovita de Avila, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro 48, termo 1.008, folhas 191 v. — 1º G. A. P.
37. 71. 287. Vandido José de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira, Districto Federal, branco, rua Marechal Floriano n. 52, 2ª Pretoria, livro 48, termo 883, folhas 137 — 1º G. A. P.
38. 72. 398. Carlos Alberto Silva, filho de José Joaquim Costa e Silva, Districto Federal, solteiro, commercio, lista n. 402 da rua Theophilo Ottoni n. 131, loja, reside á rua da Prainha n. 70 — 3º R. I.
39. 73. 397. Carlos Bancolari Silva Dias, filho de Guilherme Almeida Dias, Districto Federal, branco, rua Visconde de Abaeté n. 127, solteiro, lista n. 4 da Light — 3º R. I.
40. 11. 280. Carlos Gomes Vidal, filho de Francisco Gomes Vidal, Districto Federal, solteiro, commercio, lista n. 60, rua dos Ourives n. 109 — 1º G. A. P.
41. 77...365. Carlos de Souza, filho de José Amancio de Souza, Districto Federal, solteiro, rua Uruguayana n. 133, preto, lista n. 948, rua acima — 3º R. I.
42. 78. 304. Carmello Zumba, filho de Zumba Antonio, Districto Federal, rua Jogo da Bola n. 1, Segunda Pretoria, livro 48, termo 747, folhas 74 — 1º G. A. P.
43. 80. 277. Cesar Nogueira Gama, filho de Joaquim Nogueira Gama, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 39, rua São Pedro n. 145 — 1º G. A. P.
44. 82. 420. Chrispiniano de Oliveira, filho de Manoel Euclides de Oliveira, Districto Federal, Segunda Pretoria, livro 48, termo 1.014, fls. 194v., rua Uruguayana n. 190 — 3º R. I.
45. 83. 416. Clarimundo Antonio, filho de Manoel José Rebello, Districto Federal, branco, ladeira Felipe Nery n. 9, Segunda Pretoria, livro 48, termo 977, fls. 178 — 3º R. I.
46. 86. 405. Daniel Paz de Almeida, filho de José Paz Salgado, Districto Federal, rua Uruguayana n. 176, Segunda Pretoria, livro 48, termo 888, fls. 139 — 3º R. I.
47. 87. 379. Dante, filho de Antonio Julio de Araujo, Coutinho, Districto Federal, branco, rua Marechal Floriano Peixoto n. 127, Segunda Pretoria, livro 28, termo 561, folhas 9 — 3º R. I.
48. 88. 291. Dante Bruno, filho de Angelo Bruno, Districto Federal, branco, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 50, rua Benedictinos n. 19 — 1º G. A. P.
49. 89. 334. David Gomes de Almeida Pinho, filho de José Gomes de Almeida Pinho, Districto Federal, entalhador, casado, com instrução, branco, lista n. 1.213, da rua Camerino n. 81 — 3º R. I.
50. 90. 343. David Mendes Corrêa, filho de João Xavier Mendes, Districto Federal, branco, rua da Prainha n. 69, lista n. 1.574 da rua da Prainha n. 69 L — 3º R. I.
51. 93. 308. Edgard Nunes, filho de Manoel Nunes, Districto Federal, branco, solteiro, rua General Gomes Carneiro n. 14, lista numero 1.123 da rua acima — 1º G. A. P.
52. 9. 330. Edson Barbosa dos Santos, filho de José Barbosaa dos Santos, Districto Federal, pratico de pharmacia, solteiro, com instrução, lista n. 298, rua Senador Pompeu n. 99 — 3º R. I.
53. 96. 316. Eduardo Marinho, filho de Antonio Marinho, Districto Federal, rua Uruguayana n. 133, sobrado, solteiro, commercio, lista n. 942 da rua acima — 1º G. A. P.
54. 97. 393. Elpidio Urbano dos Santos, filho de Urbano dos Santos, Districto Federal, solteiro, commercio, lista n. 942 da rua Uruguayana n. 133, sobrado, onde reside. — 3º R. I.
55. 98. 402. Emilio Alves Baptista, filho de Petronillo Alves Baptista, Districto Federal, branco, rua Marechal Floriano n. 12, Segunda Pretoria, livro 48, termo 963, folhas 172v. — 3º R. I.
56. 99. 371. Ermelindo Fraate, filho de Constantino Fraate, Districto Federal, solteiro, lista n. 764 do Tiro 536, reside á rua Sylvio Romero n. 32 — 3º R. I.
57. 100. 429. Ernani Moreira, filho de Marcino Moreira, Districto Federal, rua Camerino n. 81, lista n. 1.213, solteiro, trabalhador, com instrução — 3º R. I.
58. 104. 403. Euclides Pereira dos Santos, filho de Filetes Pereira dos Santos, Districto Federal, branco, travessa Matto Grosso n. 2, Segunda Pretoria, livro 48, termo 761, fls. 80v. — 3º R. I.
59. 105. 274. Eugenio Nascimento Barros, filho de Bento Nascimento Barros, Districto Federal, solteiro, operario, lista n. 434, rua Theophilo Ottoni n. 167, loja, reside á rua Laurindo Rabello n. 47 — 1º G. A. P.
60. 107. 376. Fabio Teixeira Marques, filho de Estandão Joaquim Marques, Districto Federal, branco, rua Imperatriz n. 79, Segunda Pretoria, livro 48, termo 956, fls. 169v. — 3º R. I.
61. 110. 302. Fernando da Silva Teixeira, filho de Domingos da Silva Teixeira, Districto Federal, branco, rua da Prainha numero 145, 2ª Pretoria, livro 48, termo 899, fls. 145 v. — 1º G. A. P.
62. 111. 328. Francisco, filho de Antonio Gomes da Fonseca, Districto Federal, rua Marechal Floriano n. 157, 2ª Pretoria, livro 28, termo 643, fls. 65 — 3º R. I.
63. 113. 323. Francisco Fernandes Adio, filho de Francisco dos Montos, Districto Federal, rua Imperatriz n. 67, 2ª Pretoria, livro 48, termo 842, fls. 118 — 3º R. I.
64. 115. 378. Francisco de Souza Menezes, filho de paes ignorados, Districto Federal, fundidor, solteiro, com instrução. Lista n. 695, rua da Prainha n. 22, onde reside — 3º R. I.
65. 118. 401. Gabriel Vieira Gonçalves, filho de Gabriel Vieira Gonçalves, Districto Federal, branco, rua da Imperatriz n. 101, 2ª Pretoria, livro 48, titulo 1.021, fls. 197 — 3º R. I.
66. 119. 359. Gentil do Carmo Baptista, filho de José Manoel Baptista, Districto Federal, rua Jogo da Bola n. 13, branco, 2ª Pretoria, livro 48, termo 793, fls. 95 — 3º R. I.
67. 121. 316. Guilherme Guedes, filho de José Guedes, Districto Federal, moreno, rua S. Pedro n. 265, solteiro, lista n. 876 — 3º R. I.
68. 123. 363. Henrique Ferreira, filho de Antonio Ferreira, Districto Federal, rua do Acre n. 80, loja, lista n. 210, solteiro, commercio — 3º R. I.
69. 124. 320. Henrique das Neves, filho de José Alves das Neves, Districto Federal, rua Senador Pompeu n. 53, 2ª Pretoria, livro 48, termo 1.026, fls. 199 — 1º G. A. P.
70. 126. 353. Humberto Farelli, filho de João Farelli, Districto Federal, branco, rua Senador Pompeu n. 175, lista n. 1.651, da rua Camerino n. 126 — 3º R. I.
71. 127. 409. Inadir Modesto, filho de Marcos Evangelista de Moura, Districto Federal, rua da Prainha n. 190, 2ª Pretoria, livro 48, termo 912, fls. 150 — 3º R. I.
72. 129. 406. Irineu Ramos, filho de Saturnino de Souza Ramos, Districto Federal, branco, rua Jogo da Bola n. 34, 2ª Pretoria, livro 48, termo 741, fls. 71 v. — 3º R. I.
73. 130. 425. Jayme Cruz, filho de Alfredo Cruz, Districto Federal, rua Marechal Floriano numero 61, loja, lista n. 1.276 — 3º R. I.
74. 132. 428. João Fortunato da Silva, filho de Fortunato de Jesus da Silva, Districto Federal, solteiro, operario, com instrução, lista n. 706, rua S. Francisco da Prainha n. 49 — 3º R. I.

55. 134. 358. João de Mello, filho de Manoel José de Mello, Districto Federal, rua Matto Grosso n. 3, 2ª Pretoria, livro 48, termo 862, fls. 127 — 3º R. I.
56. 135. 421. João Miranda de Araujo, filho de Norberto de Araujo, Districto Federal, solteiro, commercio, lista n. 558 da rua S. Pedro n. 182, onde reside — 3º R. I.
57. 136. 372. João Nepomuceno, filho de João Nepomuceno, Districto Federal, solteiro, com instrução, lista n. 3 da rua Marechal Floriano Peixoto n. 198 — 3º R. I.
58. 138. 370. Joaquim Ferreira da Silva, filho de Desentino Ferreira dos Santos — Districto Federal, solteiro, lista n. 26 da Companhia do Por, praça Mauá, reside á rua da Providencia n. 109 — 3º R. I.
59. 139. 293. Joaquim de Lima Freitas, filho de Gavino Alves de Freitas, Districto Federal, rua Marechal Floriano n. 139, solteiro, commercio, com instrução, lista numero 946 — 1º G. A. P.
80. 144. 422. Job Anacleto de Moraes, filho de José Joaquim de Moraes, Minas Geraes, branco, solteiro, commercio, com instrução, cabellos castanhos, nariz recto, bocca regular, medio, lista n. 457, rua de São Pedro n. 202 — 3º R. I.
81. 149. 329. José Joaquim, filho de José dos Santos, Districto Federal, branco, rua Uruguayana n. 190, 2ª Pretoria, livro 48, termo 1.004, fls. 190 — 3º R. I.
82. 152. 399. José de Oliveira Marinho, filiação ignorada, Districto Federal, solteiro, caldeireiro, com instrução, lista n. 1.503, rua Jogo da Bola n. 111 — 3º R. I.
83. 153. 407. José Patrocínio da Silva, filho de João Patrocínio da Silva, Districto Federal, moreno, rua Matto Grosso n. 15, solteiro, com instrução, livro 1.587 — 3º R. I.
84. 154. 290. José Ribeiro de Gouveia, filho de Francisco Ribeiro de Gouveia, Districto Federal, branco, rua Uruguayana n. 190, 2ª Pretoria, livro 48, termo 902, folhas 145 — 1º G. A. P.
85. 155. 297. José Rosas Bregieiro, filho de José Rosas Bregieiro, Districto Federal, olhos e cabellos castanho, nariz regular, 1m,75, commercio, solteiro, com instrução, livro 265 da rua São Pedro n. 145 — 1º G. A. P.
86. 159. 387. José Villa His, filho de André Vellas Fidalgo, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro 48, termo 912, fls. 72, rua da Imperatriz n. 67 — 3º R. I.
87. 161. 423. Julio Cambino, filho de Affonso Cambino, Districto Federal, branco, rua Senador Pompeu n. 41, 2ª Pretoria, livro 48, termo 810, fls. 3º — R. I.
88. 162. 340. Julio Manoel da Silva, filho de José Felismino da Silva, Districto Federal, pardo, 2ª Pretoria, livro 48, termo 744, folhas 72 v. — 3º R. I.
89. 163. 339. Lucio de Araujo Souza, filho de Joaquim de Souza Borralho, Districto Federal, rua do Acre n. 96, solteiro, lista n. 219 — 3º R. I.
90. 167. 373. Luiz, filho de Antonio Labasse, Districto Federal, branco, rua Marechal Floriano Peixoto n. 75, 2ª Pretoria, livro 27, termo 475, fls. 144 — 3º R. I.
91. 168. 306. Luiz Antonio d'Assumpção, filho de Manoel Antonio d'Assumpção, Districto Federal, pardo, travessa do Matto Grosso n. 23, 2ª Pretoria, livro 48, termo 911, fls. 149 — 1º G. A. P.
92. 170. 411. Luiz José Raymundo Silva, filho de José Raymundo, Districto Federal, preto, rua da Prainha n. 22, lista n. 1.659, solteiro — 3º R. I.
93. 174. 369. Manoel, filho de Cesario Cardoso da Silva, Districto Federal, pardo, rua São Pedro n. 253, 2ª Pretoria, livro 27, termo 397, fls. 87 v. — 3º R. I.
94. 175. 360. Manoel, filho de José Rodrigues Domingues, Districto Federal, branco, rua Theophilo Ottoni n. 108, 2ª Pretoria, livro 27, termo 470, fls. 140 — 3º R. I.
95. 176. 388. Manoel, filho de Manoel dos Santos Bravo, Districto Federal, branco, rua Marechal Floriano n. 207, 2ª Pretoria, livro 28, termo 555, fls. 4 v. — 3. R. I.
96. 177. 357. Manoel Alves, filho de Manoel Alves, Districto Federal, branco, rua Camerine n. 113, 2ª Pretoria, livro 48, termo 935, fls. 160 — 3º R. I.
97. 179. 356. Manoel Bernardo, filho de Manoel Bernardo, Districto Federal, ladeira João Honnem n. 15, 2ª Pretoria, livro 48, termo 986, fls. 182 — 3º R. I.
98. 180. 303. Manoel Moraes, filho de Francisco de Moraes, Districto Federal, branco, ladeira João Homem n. 14, 2ª Pretoria, livro 46, termo 823, fls. 109 — 1º G. A. P.
99. 181. 321. Manoel Muniz dos Santos, filho de Torquato Muniz dos Santos, Districto Federal, solteiro, lista n. 1.502, rua da Prainha n. 17 — 1º G. A. P.
100. 182. 383. Manoel Pereira Dias, filho de Luiz Pereira Dias, Districto Federal, solteiro, lista n. 1.076, rua da Saude n. 75, loja — 3º R. I.
101. 183. 295. Manoel Rodrigues Vianna, filho de Manoel Emilio Vianna, Pernambuco, solteiro, lista n. 763, T. de Guerra n. 536, rua Alvaro Cabral n. 66 — 1º G. A. P.
102. 184. 368. Manoel Silveira, filho de Antonio Silveira, Districto Federal, branco, rua General Gomes Carneiro n. 14, solteiro, lista 1.123 — 3º R. I.
103. 185. 283. Mario Benevenuto, filho de Lucio Benevenuto, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, L. 48, T. 751, fls. 76, Ladeira João Homem n. 28 — 1º G. A. P.
104. 186. 311. Mario Gonçalves Vallerio, filho de João da Rocha Figueiredo, Districto Federal, branco, solteiro, rua Visconde de Inhauma n. 99, lista 300 — 1º G. A. P.
105. 187. 349. Mario Joaquim Souza, filho de Victorino Joaquim de Souza, Districto Federal, solteiro, commercio, olhos e cabellos castanhos, rua Theophilo Ottoni numero 139 — 3º R. I.
106. 190. 413. Mario Siqueira, filho de Antonio Azevedo Siqueira, Districto Federal, solteiro, lista n. 1.547, rua da Prainha n. 8, loja — 3º R. I.
107. 191. 298. Matheus Artília Paulchi, filho de André Paulchi, Districto Federal, branco, rua da Prainha n. 159, 2ª Pretoria, livro 48, T. 786, fls. 92 — 1º G. A. P.
108. 192. 400. Melchitades, filho de José Gonçalves Leito, Districto Federal, branco, rua Theophilo Ottoni n. 95, 2ª Pretoria, livro 27, T. 533, fls. 180 — 3º R. I.
109. 193. 342. Miguel Geraldo Americo Filardi, filho de Salvador Filardi, Districto Federal, rua Marechal Floriano n. 168, solteiro, lista n. 3, da Light — 3º R. I.
110. 194. 325. Moacyr, filho de Frederico Guimarães, Districto Federal, branco, rua S. Pedro numero 301, 2ª Pretoria, lista n. 28, T. 637, fls. 60 verso — 3º R. I.
111. 198. 390. Mozart Nogueira, filho de Jayme Nogueira, Districto Federal, branco, cabellos castanhos, solteiro, lista n. 609, rua Acre n. 64 — 3c R. I.
112. 202. 431. Octavio, filho de Heitor Pinto da Silva, Districto Federal, branco, rua São Pedro n. 213, 2ª Pretoria, livro 27, T. 506, fls. 168 — 3º R. I.
113. 203. 331. Octavio Alves de Lima, filho de Manoel Alves de Lima, Districto Federal, pardo, Ladeira Felipe Nery n. 9, 2ª Pretoria, livro 48, T. 1.015, fls. 195 — 3º R. I.
114. 205. 426. Olympio Fernandes Ribeiro, filho de Abilio Gonçalves, Districto Federal, branco, rua Marechal Floriano n. 98, solteiro, lista n. 1.426 — 3º R. I.

115. 206. 276. Orlando, filho de Manoel da Costa Mattos, Districto Federal, branco, rua Marechal Floriano n. 141, 2ª Pretoria, livro 28, T. 554, fls. 3 verso — 1º G. A. P.
116. 207. 381. Oscar Maia dos Santos, filho de José Rodrigues dos Santos, Districto Federal, electricista, solteiro, lista 10, da Light, — 3º R. I.
117. 208. 280. Osorio da Silva Wendling, filho de João Jacob Wendling, Districto Federal, Estado do Rio, solteiro, branco, lista 370, rua Benedictinos n. 1 — 1º G. A. P.
118. 209. 309. Oswaldo, filho de Henrique Ferrelira da Costa, Districto Federal, pardo, 2ª Pretoria, livro 28, T. 613, fls. 43 verso, rua São Pedro n. 279 — 1º G. A. P.
119. 219. 285. Paschoal Midele, filho de Gustavo Midele, Districto Federal, rua da Prainha n. 20, lista n. 1.558 — 1º G. A. P.
120. 221. 311. Pedro, filho de José Rodrigues Domingues, Districto Federal, rua Theophilo Ottoni n. 108, 2ª Pretoria, livro 27, T. 471, fls. 141 — 1º G. A. P.
121. 222. 288. Pedro Luiz Figueiredo, filho de Antonio Luiz Figueiredo, Districto Federal, branco, casado, lista n. 16, da Light, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, — 1º G. A. P.
122. 223. 430. Prudente Paula Gomes, filho de Martiniano Honório de Paula, Minas, solteiro, lista n. 1.246, rua Marechal Floriano n. 11 — 3º R. I.
123. 224. 305. Raul dos Anjos, filho de Rosa dos Anjos, Districto Federal, branco, rua da Prainha n. 149, 2ª Pretoria — 1º G. A. P.
124. 225. 350. Raul Word Corrêa e Castro, filho de José Baptista Corrêa e Castro, Districto Federal, solteiro, commercio, lista n. 415, rua S. Pedro n. 84 — 3º R. I.
125. 226. 427. Renato Rocha, filho de Manoel Rocha, Districto Federal, pardo, Estado do Rio, solteiro, commercio, lista n. 1.035, rua Marechal Floriano n. 116 — 3º R. I.
126. 233. 281. Sebastião Maximo Soares, filho de Manoel Maximo Soares, Districto Federal, pardo, commercio, lista n. 299, rua Theophilo Ottoni n. 161 — 1º G. A. P.
127. 236. 412. Silvino de Castro Salgado, filho de Manoel de Castro Rodrigues, Districto Federal, branco, rua Senador Pompeu n. 4, 2ª Pretoria, livro 48, termo 970, fls. 175 verso — 3º R. I.
128. 237. 384. Silvio Alves Frechs, filho de Antonio Alves Frechs, Estado do Rio, solteiro, commercio, branco, olhos castanhos, lista n. 417, rua S. Pedro n. 86 — 3º R. I.
129. 249. 382. Thomaz Nunes, filho de Arthur José Nunes, Districto Federal, branco, Becco João Ignacio n. 16, 2ª Pretoria, livro 48, termo 955, fls. 169 — 3º R. I.
130. 243. 319. Virgílio, filho de José Francisco Laranjeiras, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro 28, termo 631, fls. 56, rua S. Pedro n. 263 — 4º G. A. P.
131. 245. 362. Waldemar Bernardes, filho de Joaquim Bernardes, Districto Federal, preto, rua Camerino n. 150, solteiro, lista numero 1.192 — 3º R. I.
132. 247. 396. Waldemar Paes da Silva, filho de Sergiõ Paes da Silva, Districto Federal, rua Camerino n. 112, 2ª Pretoria, livro 48, termo 908, fls. 144 verso — 3º R. I.
133. 248. 364. Walter Oberlaender, filho de Edelbertõ Oberlaender, Districto Federal, branco, rua Theophilo Ottoni n. 116, 2ª Pretoria, livro 48, termo 1.017, fls. 196 — 3º R. I.
134. 250. 415. Zanyra de Souza Ramos, filho de José de Souza Ramos, Districto Federal, solteiro, lista n. 767, do Armazem 18 do Cas do Porto, residente á rua Padre Lapa n. 8 — 3º R. I.

## Segundo Batalhão de Caçadores

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De accordo com a autorização concedida pelo Sr. ministro da Guerra, por despacho de 3 do corrente mez, de ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração e de conformidade com a secção III do art. 757 do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recebem-se na thesauraria deste batalhão, requerimentos para fornecimento de forragem, abaixo discriminada, durante o segundo trimestre do corrente exercicio, mediante as seguintes condições:

a) os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. coronel presidente do Conselho de Administração do batalhão, tendo anexa a proposta dos pregos dos artigos a fornecer, por unidade, devidamente sellada, em tres vias;

b) os requerimentos, acompanhados das propostas, deverão ser entregues, em sobre-carta, devidamente lacrada e rubricada em todas as paginas pela autoridade que presidir a concorrência, até o dia 10 de abril vindouro;

c) antes da abertura dos requerimentos acompanhados das propostas será verificada a idoneidade dos concurrentes, que será julgada no prazo de 10 dias, da data da publicação do presente edital, devendo os mesmos fazer entrega na thesauraria deste batalhão dos documentos que o habilitem para a devida concorrência;

d) a forragem pedida deverá ser entregue vinte e quatro horas após a entrega do respectivo pedido, devendo o concorrente preferido ou um seu representante legal assistir, no quartel deste batalhão, onde deverá ser depositada a forragem pelo fornecedor, a pesagem e o exame da mesma, pelo official provisionador e o medico veterinario;

e) caso no prazo de vinte e quatro horas a forragem pedida não esteja depositada no quartel pelo fornecedor, será comprada igual quantidade na praça, por conta do mesmo, que pagará a diferença, podendo também o Conselho de Administração multar-o pelo demora, sendo a importancia da multa deduzida do debito que o mesmo conselho tenha para com o fornecedor;

f) as propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 20 de abril vindouro, na sala dos conselhos deste batalhão, em seu quartel no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;

g) haja ou não declaração no edital, presume-se sempre que o Governo se reserva o direito de annular qualquer concorrência, por despacho motivado, si houver justa causa;

h) os concurrentes ficarão obrigados ao cumprimento das presentes condições, bem como aos paragraphos segundo, terceiro e quarto do artigo 52 e artigos 53 e 762 do Código de Contabilidade da União;

i) no caso do não comparecimento dos proponentes ou de seus representantes legais, a apuração correrá á revelia;

j) em caso de empate, será dada a preferencia a quem fizer maior abatimento podendo também dar preferencia á firma que já estiver fornecendo, sendo em igualdade de condições preferida a firma brasileira.

### Forragem a fornecer

Alfafa, por kilogramma.  
Milho, por kilogramma.  
Farelo, por kilogramma.  
Aveia, por kilogramma.  
Sal grosso, por kilogramma.

Serão dadas informações no quartel do 2º batalhão de caçadores, no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no municipio de São Gonçalo, 28 de março de 1927. — Francisco Carneiro Dorio Lumerck Cavalcanti, 1º tenente contador, thesoureiro.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, de accordo com a letra c do § 2º do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, está aberta a concorrência administrativa, autorizada pelo aviso n. 265, de 19 de fevereiro do corrente anno, do Sr. ministro da

Viação e Obras Publicas, para venda de cinco (5) toneladas, aproximadamente, de ferro fundido e de ferro batido (material inservível) que se encontram no depósito do almoxarifado desta repartição, sito á rua Visconde de Itaboraib, obedecendo ás condições publicadas no *Diário Official* do dia 27 de março deste anno, á paginas 7.340, devendo as propostas ser abertas no dia 6 de abril proximo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1927.  
— *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

## Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO INTERNO E EXTERNO DE TELEPHONES AUTOMATICOS ENTRE O PALACIO DO CATETE E TODAS AS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de abril de 1927, serão recebidas até ás 13 horas, na directoria geral, as propostas para a instalação do serviço interno e externo de telephones automaticos entre o Palacio do Catete e todas as repartições publicas no Distrito Federal, devendo ser adoptado o systema Siemens Halske, orçada em 650.000\$000.

### I

O proponente escolhido deverá iniciar o serviço dentro de 90 dias da data do registro do contracto e conclui-lo até 31 de dezembro do corrente anno.

### II

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do depósito da quantia de 5.500\$000, na thesauraria desta repartição, em moeda corrente, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o termo de contracto no prazo de cinco dias, da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a accitação de sua proposta.

### III

A identidade dos proponentes será julgada pelo director geral dos Telegraphos, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem julgados idoneos, não serão abertas.

### IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes, ou seus representantes legais, que se apresentarem para essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

### V

As propostas não poderão conter, senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

### VI

O prego dos trabalhos não pôdo ser superior ao do orçamento.

### VII

A preferencia cabe, de direito, ao proponente que offerecer maiores vantagens, por minima que seja a diferença entre as demais propostas,

## VIII

Antes da assignatura do contracto, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional, a quantia de 27.500\$000, em moeda corrente, sem juros, que ficará como caução para garantia da execução do contracto e reverterá para a União, no caso de inadimplência deste, por infracção de qualquer das suas clausulas.

## IX

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de... (nome do proponente)". A esse envelope reunirá as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas, na Repartição Geral dos Telegraphos.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envólucro, que depois de lacrados e rubricados pelos proponentes presentes ficará depositado no gabinete da directoria dos Telegraphos.

Dentro de dous dias, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se ao mesmo tempo o dia e a hora para abertura das propostas. Nesta occasião, serão restituídas aos proponentes julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, e serão examinadas as demais, para a preferencia, de accordo com a clausula VII, depois de publicadas no *Diário Official*, segundo o estabelecido na clausula IV.

Directoria Geral dos Telegraphos, 31 de março de 1927. — *Paulo Gomide*, director geral.

## Inspectoria Federal das Estradas

### PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

#### CONCURRENCIA PUBLICA N.º 1

*Edital de concorrência publica para a pintura geral interna e dos tãos externos da ala direita (3 pavimentos) do edificio situado á praça Mauá numero 10, e occupado pela Inspectoria Federal das Estradas*

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n.º 431 de 19 de março corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 18 de abril de 1927, ás 11 horas, nesta Intendencia, serão recebidas propostas para a execução dos serviços de pintura especificados no fim do presente edital.

A concorrência será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da Primeira Divisão desta Inspectoria e obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas, em quatro vias, a primeira, devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubrica-

das em suas paginas, deverão ser apresentadas em envólucro fechado e lacrado, com a declaração por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente. As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

Em envólucro separado ao das propostas os licitantes deverão juntar documentos que possam provar sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos, pagos no corrente exercicio, federaes e municipaes.

Segunda — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concurrentes, serão as propostas abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presenca do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Antes de qualquer decisão serão todas as propostas publicadas na integra no *Diário Official*, juntamente com a acta da reunião para recebimento e abertura das mesmas.

Tercera — A execução dos serviços sobre que versa a presente concorrência deverá ser iniciada dentro de 15 dias e estar terminada dentro de sessenta dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — As propostas recebidas pelo Correio serão igualmente abertas pela forma indicada na condição segunda, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim entenderem.

Quinta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o prego em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso. O prego não poderá exceder de 10% nos carregantes, na praça.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sexta — No caso de absoluta igualdade entre propostas, poderá esta inspeccia proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes, que versará sobre o licito, arbitrando por cada um d'elles sobre a offerta campalada.

Em igualdade de condições, terá preferencia o proponente nacional.

Setima — Para garantia da assignatura do respectivo contracto, deverão os concurrentes recolher ao Thesouro Nacional a importância de 1.000\$000. A guia para o recolhimento dessa importância deverá ser procurada nesta Intendencia, até o ultimo dia util anterior ao em que se effectuar a concorrência.

Oitava — Para garantia da execução do contracto os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo, a importância correspondente a 5% sobre o seu valor.

Nona — O contracto que for celebrado em virtude desta concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si for denegado o registro ou si o Tribunal deixar de tomar conhecimento do contracto.

Despesa — A despesa resultante da execução dos serviços sobre que versa esta concorrência será paga nesta repartição e cobrada por conta da consignação material III. Diversas Despesas, sub-consignação n. 19, constante da verba 16.ª da vigente lei orçamentária.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927.  
— *Abreu e Lima Junior*, intendente  
Processo n. 182-MV-27.

#### Especificações — Quantidade — Area

##### Pavimento terreo:

Pintura simples a colla das paredes e tecto, 1 demão, inclusive a remoção prévia do pó:

Salão occupado pela 2.ª secção, expediente da 1.ª Divisão, 2.º districto e arquivos, salas do chefe da 1.ª Divisão, dos engenheiros e protocollo da 1.ª secção, corredor, gabinete sanitario e caixa de escada, deduzidos os espaçamentos dos vãos externos e internos, parede occupada pelo armario grande do arquivo e revestimento de ladrilhos do gabinete sanitario e caixa de escada. . . . .

1.227,290

Pintura interna a óleo e agua-raz, 1 demão, inclusive limpeza prévia das superficies:

Esquadrias externas (parte interna), alizares externos, portas internas, guarnições de alizares internos, rodapé, colunas, divisões de madeira, porta principal internamente, deduzidos os vidros das janellas, das bandeiras internas e intervalos do rodapé entre alizares e vão das portas das divisões . . . . .

457,23

Pintura a óleo das janellas externas (externamente), inclusive limpeza prévia e deduzidos os vidros. . . . . 18

76,92

Envernizamento a boneca (renovação):

Divisões internas e portas respectivas, deduzidos os vidros. . . . .

60,41

Envernizamento a pineta 1 demão:

Porta principal (externamente). . . . .

9,00

Pintura a óleo das grades, 1 demão:

Janellas externas e portas principais. . . . .

133,75

##### Segundo pavimento:

Pintura a colla das paredes e tecto, 1 demão, inclusive a remoção prévia do pó:

Caixa de escada, portaria, sala de espera, sala do chefe do gabinete, sala do inspector, salão, corredor, deposito da intendencia, gabinete sanitario e tectos respec-

tivos, deduzidos vãos externos e internos e revestimento de ladrilhos e gabinete sanitario. . . . .

1.156,70

#### Especificações — Quantidade — Area

Pintura interna a óleo e agua-raz, 1 demão, inclusive limpeza prévia:

Janellas externas (parte interna), alizares, portas internas, guarnições de alizares, rodapé, colunas, divisões internas, deduzidos vidros e intervalos do rodapé. . . . .

410,13

Pintura a óleo, externa, 1 demão, inclusive limpeza prévia:

Janellas externas (externamente). . . . . 19

98,88

Envernizamento a boneca (renovação):

Divisões e portas respectivas, deduzidos os vidros. . . . .

161,61

##### Terceiro pavimento:

Pintura a colla, 1 demão, paredes e tectos, inclusive limpeza prévia.

Caixa da escada, entrada, sala da primeira secção, dos chefes da Segunda Divisão e Contabilidade, dos engenheiros e fiscalizadores da Contabilidade, da 2.ª secção, corredores, gabinetes sanitarios e tectos respectivos, deduzidos vãos externos e internos e revestimento de ladrilhos dos gabinetes sanitarios. . . . .

1.457,251

Pintura interna a óleo e agua-raz, 1 demão, inclusive limpeza prévia, janellas externas, internamente, portas internas, alizares externos, alizares e guarnições internas, rodapé, colunas, deduzidos vidros e intervalos do rodapé. . . . .

390,233

Pintura a óleo, 1 demão, inclusive limpeza prévia:

Janellas externas (externamente). . . . .

76,260

Envernizamento a boneca (renovação):

Divisões e portinholas. . . . .

55,80

Envernizamento a boneca (renovação) da escada principal nos 3 pavimentos correspondentes á parte occupada pela Inspectoria de Estradas (approx.) . . . . .

120,00

*Mário Leite.*

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 11 de abril proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 70, sendo recebidas propostas para o

fornecimento, á 2.ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

2.000 (duas mil) lampadas Stella, de bayoneta grande, de 24 x 24, uma.

1.000 (mil) lampadas Stella, de bayoneta grande, de 24 x 12, uma.

1.000 (mil) lampadas Stella, de bayoneta pequena, de 24 x 16, uma.

500 (quinhentas) lampadas Stella, de bayoneta pequena, de 16 x 16, uma.

200 (duzentas) lampadas Stella, de bayoneta pequena, de 16 x 12, uma.

200 (duzentas) lampadas Stella, de bayoneta pequena, de 16 x 24, uma.

A entrega será na intendencia, no prazo maximo de oito dias.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência prevalecerão todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa n. 4, publicado no *Diário Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de rês 20:000\$000, citada no referido edital, ou o da de 1:000\$000 feita na Thesouraria da Estrada, até á véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento, inclusive o falão do imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1925.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas com uma estampilha de 1:000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 61

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 4 de abril proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 61, marcada para o dia 28 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1927. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### 3.ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 60, marcada para o dia 9 de abril proximo, deve ser feita a seguinte rectificação:

"Os arames de cobre de 0,002 de diametro para cima, constante do referido edital, deverão ter gravados em toda a sua extensão os seguintes dizeres: "Propriedade da E. F. Central do Brasil", em um comprimento approximado de dez centimetros".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 69**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de abril proximo, realizar-se-ha na sala de concurrenças na intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 69, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

**Amiantho em corda:**

- 370 (trescentos e setenta) kilos de 7/8".
- 340 (trescentos e quarenta) kilos de 1/4".
- 875 (oitocentos e setenta e cinco) kilos de 3/8".
- 680 (seiscentos e oitenta) kilos de 1/2".
- 360 (trescentos e sessenta) kilos de 5/8".
- 600 (seiscentos) kilos de 3/4".
- 835 (oitocentos e trinta e cinco) kilos de 1".
- 440 (quatrocentos e quarenta) kilos de 1 1/4".
- 60 (sessenta) kilos de 1/8".
- 20 (vinte) kilos de 1 1/8".
- 20 (vinte) kilos de 1 1/16".
- 50 (cincoenta) kilos de 1 1/2".

4.650 kilos, ao preço médio por kilo.

**Amiantho em papelão comprimido:**

- 53 (cincoenta e tres) kilos de 1/32".
- 275 (duzentos e setenta e cinco) kilos de 1/16".
- 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) kilos de 1/8".
- 245 (duzentos e quarenta e cinco) kilos de 3/16".
- 210 (duzentos e dez) kilos de 1/4".

4.268 kilos, ao preço médio, por kilo.

22.390 (vinte e dois mil trescentos e noventa) kilos de amiantho em colchão, kilo.

32.600 (trinta e dois mil e seiscentos) kilos de amiantho em pó, kilo.

**Corda de linho, franceza:**

- 80 (oitenta) kilos de 5/16".
- 4.110 (mil cento e dez) kilos de 3/8".
- 225 (duzentos e vinte e cinco) kilos de 1/2".
- 90 (noventa) kilos de 1/4".
- 20 (vinte) kilos de 5/8".
- 20 (vinte) kilos de 1".
- 20 (vinte) kilos de 3/4".

1.565 kilos, ao preço médio, por kilo.

**Correntes de ferro, com elos direitos**

- 400 (cem) kilos de 1/8".
- 60 (sessenta) kilos de 3/16".
- 550 (quinhentos e cinquenta) kilos de 1/4".
- 4.050 (mil e cincoenta) kilos de 5/16".
- 2.000 (dois mil) kilos de 3/8".
- 100 (cem) kilos de 7/16".
- 4.300 (mil e trescentos) kilos de 1/2".
- 100 (cem) kilos de 3/4".
- 2.700 (dois mil e setecentos) kilos de 5/8".
- 4.400 (mil e quatrocentos) kilos de 3/4".
- 2.300 (dois mil e trescentos) kilos de 1".
- 2.500 (dois mil e quinhentos) kilos de 7/8".
- 4.000 (mil) kilos de 1 1/8".
- 4.000 (mil) kilos de 1 1/4".

3.160 kilos, ao preço médio, por kilo.

4.000 (mil) barricas de cimento de 1ª qualidade, em barricas de 150 kilos, de accordo com o cadastro de encargos, barrica.

52 (cincoenta e dois) cunhetos de folhas de Flandres, marca Charcoal, XXX, de 20 x 28, em cunhetos de 56 folhas, uno.

**Linoleum liso:**

- 100 (cem) metros de 1.83 x 0.004, metro.
- 443 (quatrocentos e quarenta e tres) metros de 2.75 x 0.004, metro.
- 200 (duzentos) metros de 2.70 x 0.004, metro.
- 50 (cincoenta) metros de linoleum verde, de 0.60 x 0.003, metro.

**Lixa em papel Navarre:**

- 5.420 (cinco mil quatrocentos e vinte) folhas n. 0.
- 50 (cincoenta) folhas n. 00.
- 4.900 (quatro mil e novecentas) folhas n. 1.
- 2.700 (duas mil e setecentas) folhas n. 1 1/2.
- 1.100 (mil e cem) folhas n. 2.
- 2.470 (duas mil quatrocentos e setenta) folhas n. 2 1/2.
- 5.650 (cinco mil seiscentos e cincoenta) folhas n. 3.
- 6.870 (seis mil oitocentos e setenta) n. 4.
- 5.900 (cinco mil e novecentas) n. 6.

35.060 folhas, ao preço médio, para cada folha.

**Lixa de esmeril em panno Davis:**

- 2.075 (duas mil setenta e cinco) folhas n. 0.
- 100 (cem) folhas n. 1/2.
- 12.386 (doze mil trescentas e oitenta e seis) folhas n. 1.
- 8.570 (oito mil quinhentas e setenta) folhas n. 1 1/2.
- 4.850 (quatro mil oitocentas e cincoenta) n. 2.
- 6.700 (seis mil e setecentas) folhas n. 2 1/2.
- 700 (setecentas) folhas n. 3.

35.381 folhas, ao preço médio, para cada folha.

- 200 (duzentos) metros de oleado verde S. P., metro.
- 4.000 (mil) metros de panno imitação, verde garrafa, metro.
- 200 (duzentos) metros de panno couro, verde, metro.
- 300 (trescentos) metros de panno de linho entestado, listado, metro.

2.500 (dois mil e quinhentos) metros de panno couro especial, verde, garrafa, impermeavel, estampado, de 0.98, metro.

2.000 (dois mil) metros de tecido de linho e crina, cor cinzenta, de 0.80, metro.

3.600 (tres mil e seiscentos) metros de tecido de lona impermeavel, feito percinta, de 6", metro.

1.200 (mil e duzentos) metros de tecido de lona impermeavel, feito percinta, de 9", metro.

4.160 (mil cento e sessenta) kilos de prussiato de potassa, kilo.

680 (seiscentos e oitenta) metros de palhinha trançada, de 1.20 de largura, metro.

300 (trescentos) metros de palhinha trançada, de 0.75 de largura, metro.

200 (duzentos) peles, grandes, de camurça, uma Tachas de ferro, marca L. R.:

- 45 (quarenta e cinco) kilos n. 6.
- 460 (quatrocentos e sessenta) kilos n. 8.
- 545 (quinhentos e quarenta e cinco) kilos n. 10.
- 4.685 (mil seiscentos e oitenta e cinco) kilos n. 12.

2.735 kilos, ao preço médio, por kilo.

20.000 (vinte mil) kilos de cimento refractario para 3.600 grãos, kilo.

**Zinco liso:**

- 760 (setecentos e sessenta) kilos n. 10, kilo.
- 2.200 (dois mil e duzentos) kilos n. 11, kilo.
- 3.700 (tres mil e setecentos) kilos n. 12, kilo.
- 900 (novecentos) kilos n. 14, kilo.

Entrega em 40 (quarenta) dias, na intendencia.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa n. 4, publicada no *Diário Oficial* de 15, 16 e 17 de dezembro ultimo, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000 citado no referido edital, ou o da de 3:000\$000 feita na Thesouraria da estrada até a vespera do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento, inclusive o talão de imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1925.

caberá a preferéncia ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas com uma estampa de 4\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de industria submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1927. — *Benjamin Jacob*, Intendente.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE  
AÇOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927*Transferencia da concorrência publica  
n. 11*

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas, do dia 9 de abril proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima a concorrência publica n. 11, para o fornecimento acima indicado, a que se referem os editaes de 5, 9 e 23 do corrente mez, desta secretaria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de março de 1927.  
— O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE  
TINTAS E VERNIZES PARA A 1ª DIVISÃO,  
EM 1927*Concorrência publica n. 13*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante no aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de abril proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital de 23 do corrente, publicado no *Diário Official* n. 69, do dia immediato, observadas as seguintes alterações:

Onde diz:

Tintas de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionais, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Berry Brother Inc., Murphy, Reichold, Flugger & Boecking, Thos. Parsons & Sons, Ripolin, Docker Brothers Limited, M. Hagnemann Aine, J. A. Sardinha Suces, Arthur José de Andrade, Blundell Spence, Uzina de Tintas Transatlantica, S. A., e Napoleão Lustosa & Comp.

Leia-se:

Tintas de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionais, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Berry Brother Inc., Murphy, Reichold, Flugger & Boecking, Thos. Parsons & Sons, Ripolin, Docker Brothers Limited, M. Hagnemann Aine, J. A. Sardinha Suces, Arthur José de Andrade, Blundell Spence, Uzina de Tintas Transatlantica, S. A., Napoleão Lustosa & Comp., e Pone Rocha & Comp.

Onde diz:

Tintas esmalte de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionais, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Murphy, Reichold, Flugger & Boecking, Ripolin, J. A. Sardinha Suces, Uzina de Tintas Transatlantica, S. A., e Pone Rocha & Comp.

Leia-se:

Tintas esmalte de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionais, de qualquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Murphy, Reichold, Flugger & Boecking, Ripolin, J. A. Sardinha Suces, Uzina de Tintas Transatlantica, S. A., e Pone Rocha & Comp.

Onde diz:

500 gallões de tinta Havana a óleo, kilo.

Leia-se:

500 gallões de tinta Havana a óleo, gallão.

Onde diz:

650 gallões Hard Body ou Elastic Carriage.

Leia-se:

650 gallões Hard Body ou Elastic Carriage, gallão.

Onde diz:

50 kilos de tinta preta Phenomenal, um.

Leia-se:

50 vidros de tinta preta Phenomenal, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de março de 1927.  
— O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CHIEFIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

No dia 2 de abril proximo futuro, até 15 horas, serão recebidas por escripto, nesta chiefia, preços para aquisição do cereaes, carnes, banhas, etc., necessarias ao consumo dos seus armazens durante o referido mez de abril.

A mercadoria deverá ser toda de primeira qualidade e entregue por conta dos fornecedores nas estações de S. Diogo, Alfredo Maia, Lafayette, Bello Horizonte e Norte, correndo, ainda, por conta dos mesmos o frete dos artigos recusados pelos gostos.

Os fornecedores ficam, mais, obrigados a repôr qualquer falta verificada nas estações dos destinos dos respectivos carregamentos.

O pagamento das facturas será 30 dias após a data dos fornecimentos.

Chiefia do Serviço de Abastecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1927. — *A. J. Pereira da Silva*, chefe do Serviço de Abastecimento.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE  
FERROS E ARADES PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1927*(Primeira correção do edital de 18 de  
março de 1927)*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de abril proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com os editaes desta secretaria, de 2, 9 e 18 deste mez, e mais a seguinte disposição:

"A estrada permittirá que o peso dos materiais constantes desta concorrência varie, em cada dimensão, para mais ou para menos, desde que não exceda da quantidade pedida".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de março de 1927.  
— O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro de Goyaz**

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-  
MENTO DE DORMENTES, MOIRÕES PARA  
CERCAS, POSTES PARA TELEGRAPHO E LE-  
NHA, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante

do officio n. 274, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 4 de abril deste anno, ás 13 horas, na secretaria desta estrada, na cidade de Araguaia, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, de dormentes, moirões para cercas, postes para telegrapho e lenha.

A concorrência será presidida pelo Sr. director ou na falta deste pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente e terá lugar mediante as seguintes condições:

**Primeira** — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residência dos proponentes.

**Segunda** — Em envolveros separados aos das propostas, juntarão os licitantes os documentos comprobatórios de sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos pagos no duaes ou federaes a que estiverem sujeitos.

**Terceira** — Si os fornecimentos não forem feitos dentro dos prazos estipulados, poderá ser rescindido o contracto, que fór celebrado em virtude da presente concorrência, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução de que trata a condição 11ª, sem que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

**Quarta** — A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso para cada unidade, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

**Quinta** — Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de celebrar com a Estrada para o fornecimento de que trata a presente concorrência, deverão recolher aos cofres da thesauraria da mesma estrada, até o ultimo dia útil anterior ao da concorrência, como caução, a importância de 2.000\$000. Poderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias da data do convite, por escripto, que para esse fim lhe fór dirigido, podendo, ainda, por tal motivo, ser-lhe cassada a idoneidade para futuros fornecimentos.

**Sexta** — Verificada a idoneidade dos concurrentes, serão as propostas abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando, cada um delles, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

**Sétima** — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma

redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A preferência caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Verificando-se egualdade de preços entre propostas, terá preferência o proponente que apresentar preço mais vantajoso no descompate.

Nona — Em egualdade de condições, caberá a preferência aos productos da industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponentes nacionaes e estrangeiros, também, em egualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionaes.

Decima — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso, convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima primeira — Para garantia da execução do contracto, os proponentes escolhidos depositarão na thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Decima segunda — O contracto que for celebrado só entrará em vigor depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas. Caso esse instituto denegue registro ao contracto ou delle deixe de tomar conhecimento, fica o Governo isento de qualquer responsabilidade que dahi possa resultar.

Decima terceira — As contas oriundas do fornecimento de que trata a presente concorrência serão pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, por conta da assignação material da verba 15ª, do orçamento em vigor, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno.

Decima quarta — Os materiaes constantes desta concorrência obedecerão ás condições seguintes:

#### 1ª — Dormentes:

a) terão as dimensões de dous metros (2m.00) para o comprimento; vinte centímetros (0m.20) de largura e dezesseis centímetros (0m.16) de espessura e serão de madeira das seguintes qualidades: Aroeira, Jacarandá Pau d'arco ou Ipê, Vinhatico, Angico, Peroba-mirim, Capitão, Chapada, Amoreira, Sucupira preta, Faveiro, Sobro, Cangica, João Farinha, Barú e Emuliano. Os dormentes serão de quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, nós careados, fendas ou defeitos; serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado;

b) será tolerado até o maximo de dez por cento de cada fornecimento para os dormentes que as faces verticaes tenham uma curvatura, contanto que a flecha do centro do dormente não exceda a sete centímetros; que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor não tenha largura inferior a dez centímetros; que o comprimento do dormente varie de 10 centímetros;

c) os dormentes serão fornecidos dentro de seis mezes, em partes eguaes mensalmente, iniciando-se a entrega 20 dias depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

d) os dormentes serão recebidos, nas estações e á margem da linha, em logares apropriados ao empilhamento e embarque;

e) o exame, recepção e marcação dos dormentes serão feitos por um representante da via permanente (4ª Divisão), e outro do Almojarifado, designados pelo director da Estrada. Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó em uma das faces proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores do local em que foram recusados. Findo esse prazo, a Estrada disporá delles como entender.

2ª — Moirões para cercas e postes para telegrapho:

a) os moirões para cercas deverão ter 2 (dous) metros de comprimento e 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de diametro na ponta, ser roliços, rectos e perfeitos e ser das mesmas madeiras que os dormentes (letra a da clausula decima quarta);

b) os postes para telegraphos deverão ter 6 (seis) metros e 50 (cincoenta) centímetros na ponta; ser das mesmas madeiras que os dormentes (letra a da clausula decima quarta);

c) o exame, recepção e marcação dos moirões e postes para telegrapho serão feitos por um representante da via permanente (4ª Divisão) e outro do Almojarifado, designados pelo director da Estrada. Os moirões e postes para telegrapho rejeitados serão retirados pelos fornecedores do local em que forem examinados dentro do prazo de trinta dias da data em que foram recusados. Findo esse prazo, a Estrada disporá delles como entender.

#### 3ª — Lenha:

a) deverá ser de boa qualidade e de matto, ter um metro de comprimento e seis (6) a dezoito (18) centímetros de diametro;

b) será recebida nas estações dentro das chaves, devidamente empilhada, soffrendo o desconto correspondente ás faltas verificadas;

c) o recebimento da lenha será feito por um funcionario do Almojarifado designado pelo director, e pelo encarregado do Deposito da estação, devendo ser a lenha rejeitada retirada pelos fornecedores do local em que for rejeitada dentro de 30 dias da data em que for recusada. Findo esse prazo, a Estrada disporá della como entender.

Em 8 de março de 1927. — Manoel R. Bueno, secretario. Visto, assignatura illegivel, director.

### Estrada de Ferro de Goyaz

#### CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante

do officio n. 274, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 2 de abril deste anno, ás 13 horas, na Secretaria desta Estrada, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos materiaes de expediente.

A concorrência será presidida pelo Sr. director ou na falta deste pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente e terá lugar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em 4 vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto nome e residencia dos proponentes.

Segunda — Em envolucros separados aos das propostas, juntarão os licitantes os documentos comprobatorios de sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos pagos no corrente exercicio, municipaes, estaduais ou federaes a que estiverem sujeitos.

Terceira — Si os fornecimentos não forem feitos dentro dos prazos assumidos, poderá ser rescindido o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a condição 14ª, sem que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

Quarta — A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por estenso para cada unidade, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

Quinta — Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de celebrar com a Estrada para o fornecimento de que trata a presente concorrência, deverão recolher aos cofres da thesouraria da mesma Estrada, até o ultimo dia util anterior ao da concorrência, como caução, a importância de 1.000\$. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 5 dias da data do convite, por escripto, que para esse fim lhe for dirigido, podendo, ainda, por tal motivo, ser-lhe cassada a idoneidade para futuros fornecimentos.

Sexta — Verificada a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando, cada um delles, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

Setima — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A preferência caberá ao autor da proposta mais barata, por uni-

nima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferência o proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Nona — Em igualdade de condições, caberá a preferência aos productos da industria nacional e em sendo estes oferecidos por proponentes nacionaes e estrangeiros, tambem, em igualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionaes.

Decima — Os materiaes deverão ser das marcas e fabricantes indicados, ou de primeira qualidade, quando não constem taes especificações, ficando á disposição dos fornecedores os que não satisfizerem essas exigencias, correndo por conta dos mesmos fornecedores todas as despesas dahi decorrentes. Esses materiaes deverão ser substituidos dentro de 30 dias contados da data do aviso dado pela Estrada. Os que não forem substituidos nesse prazo serão emcommendados ao proponente immediato em condições de preço sendo a diferença descontada da caução do proponente faltante.

Decima primeira — Os materiaes deverão ser despachados dentro de 30 dias contados da data do pedido. A Estrada fornecerá as requisições para o transporte nas estradas de ferro, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas de encaixotamento, embalagem, carretos, etc., ficando os mesmos responsaveis pela entrega exacta dos materiaes, no Almojarifado da Estrada, em Araguay.

Decima segunda — Os conhecimentos dos despachos deverão vir acompanhados de uma relação minuciosa dos materiaes contidos em cada volume, devendo os volumes trazer a contra-marca da casa remetente e ser numerados de accordo com a relação acima.

Decima terceira — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quarta — Para garantia da execução do contracto, os proponentes escolhidos depositarão na thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Decima quinta — O contracto que fór celebrado só entrará em vigor depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas. Caso esse Instituto denegue registro ao contracto ou delle deixe de tomar conhecimento, fica o Governo isento de qualquer responsabilidade que dahi possa resultar.

Decima sexta — As contas oriundas do fornecimento de que trata a presente concorrência serão pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, por conta da consignação material da verba 15ª do orçamento em vigor, artigo 8 da lei n. 5.156, de 12 de Janeiro do corrente anno. — *Manoel R. Bueno, secretario.* Visto. Em 8 de março de 1927. — *Getulio Pinto da Nobrega, director.*

RELAÇÃO DOS MATERIAES DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA N. 2

1 — Alfinetes em caixas de 100 grammas, uma.

2 — Almofadas para carimbos de borracha, H. C. Stephens, uma.

3 — Arame para granpear sem fim, n. 22, rolo.

4 — Bêrço de madeira para mata borrão, um.

5 — Borracha Ruby n. 212, duzia.

6 — Borracha Venus n. 12, duzia.

7 — Cadernetas de ponto de 1/4, capa de papelão, uma.

8 — Cadernetas em branco de 1/8, capa de papelão, uma.

9 — Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.

10 — Carimbos de data, algarismos de 0,008, um.

11 — Cestas de vime para papéis velhos, uma.

12 — Enveloppes amarellos "Telegrapho", um.

13 — Enveloppes brancos, communs, um.

14 — Enveloppes azues, communs, um.

15 — Fitas de machina de escrever "Underwood", de 2 côres copiativas, uma.

16 — Idem, idem, idem, machina "Remington", uma.

17 — Fitas de machina de escrever, "Underwood", de 2 côres fixas, uma.

18 — Fitas de machina de escrever "Remington", de 2 côres fixas, uma.

19 — Fitas para aparelhos telegraphicos "Morse", disco.

20 — Giz branco em lapis, caixa

21 — Gomma arabica de 2ª, kilo.

22 — Grampos "Fasteners", n. 1, caixa.

23 — Grampos "Fasteners", n. 3, caixa.

24 — Grampos "Fasteners", n. 6, caixa.

25 — Grampos Clips, médios, caixa.

26 — Impresso C 10, conforme modelo usado, um.

27 — Impresso C 20 A conforme modelo usado, um.

28 — Impresso C 37, conforme modelo usado, um.

29 — Impresso C 37 A conforme modelo usado, um.

30 — Impresso G 9 conforme modelo usado, um.

31 — Lacre em barras, duzia.

32 — Lapis Johann Faber, dous martellos, n. 2 e 3, duzia.

33 — Lapis Castell A. W. Faber H. B., duzia.

34 — Lapis tinta roxa Faber, duzia.

35 — Lapis bicolor n. 2.389 A. W. Faber, duzia.

36 — Livros em branco, capa de papelão, de 100 folhas, meio linho (33 x 22), um.

37 — Livros em branco, capa de panno preto, de 100 folhas, linho (33 x 22), um.

38 — Livros impressos C 19, um.

39 — Livros impressos C 20, um.

40 — Livros impressos C 21, um.

41 — Livros impressos C 40, um.

42 — Livros impressos C 41, um.

43 — Livros impressos C 47, um.

44 — Livros impressos C 49, um.

45 — Livros impressos L 11, um.

46 — Livros impressos L 12, um.

47 — Livros impressos L 13, um.

48 — Livros impressos L 12, um.

49 — Livros impressos D 13, um.

50 — Livros impressos D 14, um.

51 — Livros copiladores, papel japonês de 200 folhas, para cartas, um.

52 — Livros indices, 33 x 12, capa molle, um.

53 — Livros ponto, capa de papelão, de 100 folhas, 22 x 33, um.

54 — Livros ponto, capa de panno, 290 folhas, linho, 22 x 33, um.

55 — Livros conta corrente, de 250 folhas, "Deve" e "Haver" na mesma pagina, papel de linho, um.

56 — Livros Razão, de 250 folhas, 3 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.

57 — Livros Diario, de 250 folhas, 4 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.

58 — Livros Borradores, de 200 folhas, capa molle, 4 columnas com 4 espaços cada uma, um.

59 — Massa para rolos "Victoria", kilo.

60 — Papel para machina "Dalton", rolo.

61 — Papel de linho para cartas, em bloco, um.

62 — Papel assetinado de 12 kilos (66 x 96), resma.

63 — Papel assetinado de 16 kilos (66 x 96), resma.

64 — Papel amarello de 12 kilos (66 x 96), resma.

65 — Papel vermelho de 45 kilos (66 x 96), resma.

66 — Papel verde de 45 kilos (66 x 96), resma.

67 — Papel de embrulho, pardo, grosso, resma.

68 — Papel carbono para machina de escrever, azul e roxo, caixa.

69 — Papel carbono fino, para cópias, duas faces, 43 x 66, azul e roxo, folha.

70 — Papel carbono, para machina de escrever, azul e roxo, de uma face 43 x 66, folha.

71 — Papel meio linho, 16 kilos (66 x 96), resma.

72 — Papel meio linho, 24 kilos (66 x 96), resma.

73 — Papel meio linho, 42 kilos (66 x 96), resma.

74 — Papel hygienico, bloco.

75 — Papel canson, rolo.

76 — Papel tela, rolo.

77 — Papel millimetrado, rolo.

78 — Papel almasso, de linho, n. 5, caderno.

79 — Papel millimetrado em blocos de 100 folhas, um.

80 — Papelão de 0,003, kilo.

81 — Pegadeiras para papéis nicke-ladas, uma.

82 — Pennas Mallat n. 12, caixa.

83 — Pennas Rond sortidas, caixa.

84 — Pennas Gillot em cartas, uma.

85 — Percevejos, caixa.

86 — Pinceis para desenho, n. 1, duzia.

87 — Pinceis para desenho, n. 2, duzia.

88 — Pinceis para desenho, n. 3, duzia.

89 — Pinceis para desenho aquarella grossos, um.

90 — Raspadeiras Rodgers, para papéis, uma.

91 — Regua de borracha de 0m,50, uma.

92 — Regua de borracha de 0m,30, uma.

93 — Tinta Sardinha, em vidros de 1/4, preta, um.

94 — Tinta Sardinha, em vidros de 1/8, carmin, um.

95 — Tinta carmin para desenho, vidro.

96 — Tinta Nankin para desenho, em vidros de 50 grammas, um.

97 — Tinta branca para aquarella, em tubos, um.

98 — Tinta vermelha para aquarella, em tubos, um.

99 — Tinta senne para aquarella, em tubos, um.

100 — Tinta azul da Prussia para aquarella, em tubos, um.

101 — Tinta amarello chromo para aquarella, em tubos, um.

102 — Tinta sépia para aquarella, em tubos, um.

103 — Tinta para impressão, preta brilhante, "Lorilleux", kilo.

104 — Tinta para impressão, vermelha viva, "Lorilleux", kilo.

105 — Tinta para impressão azul, "Lorilleux", kilo. — *Paulo Mendonça*, almoxarife. Visto, 8 de março de 1927.

— *Nobrega*, director.

## Estrada de Ferro de Goyaz

### CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA, CAL, MADEIRA, TELHAS E TIJOLOS, DURANTE O ANNO DE 1927.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 274, de 22 de fevereiro de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 1 de abril deste anno, ás 13 horas, na Secretaria desta estrada, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos materiaes constantes da relação seguinte:

A concorrência será presidida pelo director ou na falta deste pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente e terá lugar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia dos proponentes.

Segunda — Em envolveros separados aos das propostas, juntarão os licitantes os documentos comprobatorios de sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de impostos pagos no corrente exercicio, municipaes, estaduais ou federaes a que estiverem sujeitos.

Terceira — Si os fornecimentos não forem feitos dentro dos prazos estipulados, poderá ser rescindido o contracto que fór celebrado em virtude da presente concorrência, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a condição 12ª, sem que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

Quarta — A concorrência versará apenas sobre o preço e moeda corrente nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada unidade, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

Quinta — Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de celebrar com a Estrada para o fornecimento de que trata a presente concorrência, deverão recolher aos cofres da thesouraria da mesma estrada, até o ultimo dia util anterior ao da concorrência, como caução, a importancia de 1:000\$000.

Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 5 dias da data do convite, por escripto, que para esse fim lhe fór dirigido, podendo,

ainda, por tal motivo, ser-lhe cassada a idoneidade para futuros fornecimentos.

Sexta — Verificada a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando, cada um delles, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

Setima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A preferéncia caberá ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferéncia o proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Nona — Em igualdade de condições, caberá a preferéncia aos productos da industria nacional e em sendo estes offercidos por proponentes nacionaes e estrangeiros, também, em igualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionaes.

Decima — Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Araguary, dentro do prazo de 20 dias contados do dia do pedido da Estrada. Poderão ser embarcados em qualquer estação, fornecendo a estrada vagões para o seu transporte, correndo por conta dos fornecedores, todas as despesas de carretos, carregamentos, etc.

Decima primeira — A estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima segunda — Para garantia da execução do contracto, os proponentes escolhidos depositarão na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Decima terceira — O contracto que fór celebrado só entrará em vigor depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de registrado pelo Tribunal de Contas. Caso esse instituto denegue registro ao contracto ou delle deixe de tomar conhecimento, fica o Governo isento de qualquer responsabilidade que dahi possa resultar.

Decima quarta — A cubação das toras de peroba e jatobá será feita em quadro, desprezando-se os casqueiros.

Decima quinta — As contas oriundas do fornecimento de que trata a presente concorrência serão pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, por conta da consignação "Material" da verba 15ª, do orçamento em vigor, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno. — *Manoel R. Bueno*, secretario. Visto, em 8/3/1927. — *Getulio Lins da Nobrega*, director.

RELAÇÃO DOS MATERIAES DE QUE TRATA O EDITAL DA CONCURRENCIA N. 4

1. Areia, metro cubico.
2. Cal em saccos de 50 kilos, um.
3. Cedro em pranchões, metro cubico.
4. Jacarandá em pranchões, metro cubico.

5. Jatobá em toras, metro cubico.

6. Peroba em toras, metro cubico.

7. Taboas de pinho, aparelhadas, para forro, metro quadrado.

8. Taboas de pinho, de 1ª qualidade, em bruto, de 0,025 de grossura, metro quadrado.

9. Taboas de pinho de 1ª qualidade, em bruto, de 0,015 de grossura, metro quadrado.

10. Telhas francezas, de barro, milheiro.

11. Tijolos, milheiro.

*Paulo Mendonça*, almoxarife. Visto, em 8/3/1927. — *Getulio Lins da Nobrega*, director.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO QUINZE, PARA COMPRA DE 8.000.000 DE CARTÕES PARA BILHETES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE 1927

Aos vinte e seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, presente nesta secretaria a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director e composta dos senhores doutor Ovidio João Paulo de Andrade, como presidente da comissão e representante do senhor doutor director; doutor Alarico Irineu de Araujo, chefe da Primeira Divisão e Antonio T. Chaves de Queiroga, almoxarife, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica, destinada á aquisição de 8.000.000 de cartões para bilhetes, necessarios aos serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com o edital numero quinze, de oito de março de mil novecentos e vinte e sete, ás paginas numeros cinco mil quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e um, foram recebidos quatro envolveros contendo documentos de idoneidade e quatro contendo propostas dos seguintes concorrentes: Villas Bôas & Comp., Brenno & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Casa Vanorden S. A. Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolveros, abriu os de idoneidade, julgou idoneos os concorrentes e declarou que os das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram as propostas abertas e lidas diante de todos os concorrentes presentes, rubricadas folha a folha pela comissão e pelos presentes. Para constar, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e seis de março de mil novecentos e vinte e sete. — *Ovidio João Paulo de Andrade*, secretario. — *Alarico I. de Araujo*, chefe da Primeira Divisão, interino. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*, almoxarife. — Por procuração de Brenno & Comp., *M. Brown*. — *Ovidio Correia da Silva*, por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. — *Pedro Versiani Caldeira*, por procuração de Villas Bôas & Comp. — *Pela S. A. Casa Vanorden, Joaquim de Barros*. — Confere. Em 28 de março de 1927. — *Alfira Leste*, dactylographa. — Visto, Em 28 de março de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219 a 225, Rio de Janeiro, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o forneci-

mento de 8.000.000 de cartões para bilhetes conforme relação abaixo, sujeitando-se a todas as condições do edital de 8 do corrente publicado no *Diário Oficial* e bem assim a todas as cláusulas estabelecidas pelo Código de Contabilidade Publica:

|              |                                                                                                       |         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 2.200.000 da | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 2, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 1.500.000 da | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 3, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 700.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 4, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 800.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 5, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 700.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 6, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 900.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 7, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 500.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 8, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 400.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 9, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis  | 15\$900 |
| 20.000 da    | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 10, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis | 15\$900 |
| 600.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 11, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis | 15\$900 |
| 70.000 da    | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 12, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis | 15\$900 |
| 160.000 da   | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 13, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis | 15\$900 |
| 90.000 da    | qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 14, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis | 15\$900 |

60.000 da qualidade da amostra n. 1, com a cor da amostra numero 15, milheiro, quinze mil e noventa e seis reis ..... 15\$900

Artigo de procedencia estrangeira.  
Rio de Janeiro, 24 de março de 1927.  
— *Villas Boas & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 8 do corrente, o material abaixo especificado:

8.000.000 de cartões para bilhetes de accordo com a especificação do edital, milheiro, vinte e dois mil reis ..... 22\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.  
Rio de Janeiro, 26 de março de 1927.  
— *Fonseca, Almeida & Comp.*

De accordo com o edital n. 15, publicado no *Diário Oficial* da União, de 10 de março de 1927, vimos propôr fornecimento de 8.000.000 de bilhetes de passagens, nas seguintes condições:  
8.000.000 de cartões para bilhetes, de accordo com a discriminação abaixo:

|              |                                                            |
|--------------|------------------------------------------------------------|
| 1.200.000 da | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 2;  |
| 1.500.000 da | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 3;  |
| 700.000 da   | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 4;  |
| 800.000 da   | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 5;  |
| 700.000 da   | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 6;  |
| 900.000 da   | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 7;  |
| 500.000 da   | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 8;  |
| 500.000 da   | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 9;  |
| 20.000 da    | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 10; |
| 600.000 da   | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 11; |
| 70.000 da    | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 12; |
| 60.000 da    | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 13; |
| 90.000 da    | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 14; |
| 60.000 da    | qualidade da amostra numero 1, com a cor da amostra n. 15; |

Ao preço de 5\$800 (cinco mil e oitocentos reis) o milheiro de cartões.  
Compromettemo-nos a ficar sujeitos ás condições mencionadas no edital n. 15, ha pouco citado.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos da mais alta estima e distincta consideração.

São Paulo, 22 de março de 1927. —  
Pela Soc. An. "Casa Vanorden", *Otonio V. Camargo*, director.

Brenno & Comp., declarando-se inteiramente sujeitos a todas as cláusulas do edital da presente concorrência publica, propõem o fornecimento de:

8.000.000 de cartões para bilhetes na qualidade da amostra numero 1 e com as cores das amostras ns. 2 a 15, milheiro, seis mil e oitocentos e noventa e seis reis ..... 6\$890

As quantidades são as especificadas no edital.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1927.  
— *Brenno & Comp.*

### Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

#### FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

##### CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE 50 TONELADAS DE FERRO VELHO

Faço publico que, de ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, ás 14 horas do dia 12 de abril proximo, de compra de 50 toneladas de ferro velho, que pôde ser examinado nas officinas do porto, á rua Santo Christo dos Milagres ns. 54 a 60, de 11 ás 16 horas, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de março de 1927.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

### Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

#### FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

##### CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

Faço publico que no dia 7 de abril proximo, ás 14 horas, serão recebidas propostas nesta repartição, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para fornecimento de diversos materiaes durante o corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 17 de março deste anno e respectiva rectificação a 24.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

### Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

#### FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

##### CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Faço publico que no dia 5 de abril proximo, ás 14 horas, serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para fornecimento

de material de expediente durante o corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 17 de março deste anno.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de expediente

CONCURRENCIA PUBLICA

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, recebem-se propostas até 13 horas do dia 2 de maio do corrente anno, para o fornecimento do seguinte material:

Especificações — Quantidade ms. —  
Peso da unidade, ks. — Peso total, tons.

|                                                                                                      |        |    |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|
| Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 75 m/m.                | 8.000  | 19 | 152   |
| Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 100 m/m.               | 12.000 | 25 | 300   |
| 20 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 75 x 75 m/m.      | 20.8   |    | 0.416 |
| 25 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 100 x 75 m/m.     | 33.8   |    | 0.845 |
| 50 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange de 100 x 100 m/m.     | 35.0   |    | 1.750 |
| 30 curvas de ponta e bolsa de f. f. de 118 de circumferencia, diametro de 75 m/m e raio de 500 m/m.  | 12     |    | 0.300 |
| 40 curvas de ponta e bolsa de f. f. de 118 de circumferencia, diametro de 100 m/m e raio de 500 m/m. | 16     |    | 0.640 |
| 30 valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 75 m/m de diametro.                  |        |    |       |
| 50 valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 100 m/m de diametro.                 |        |    |       |

30 valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 150 m/m de diametro.

20 valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 200 m/m de diametro.

20 valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 300 m/m de diametro.

Este material deverá resistir á pressão de prova de quinze atmosferas, ou 225 libras por pollegada quadrada, devendo ter cada tubo o comprimento de 4 metros.

As clausulas que regerão a concorrência e, consequentemente, o fornecimento, são:

Primeira — No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega á Commissão, composta de três funcionarios e designada pelo inspector, constando de determinação do Ministério da Viação em sua circular numero 17, de 1.º de outubro de 1925, dentro os quaes o engenheiro chefe da 3.ª Divisão, que, representando-o, presidirá a concorrência, das respectivas propostas, fuitas em tres vias e acondicionadas em envolveres fechados e lacrados, selada na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras ou outros quaisquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina.

Segunda — Cada proponente deverá fazer na thesauraria desta inspectoria, para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, um deposito de cinco contos de reis (5:000\$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Divida Publica, mediante guja que, a partir desta data e até á véspera do dia marcado para a concorrência, entre as 11 e 15 horas, fornecerá a secção de expediente.

Terceira — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envolvere fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos attinentes á respectiva idoneidade, dentro os quaes nem só as provas de estar quite com as fazendas municipal e federal, mas a declaração precisa da procedencia do material que se proponha fornecer.

Quarta — O licitante preferido, que no acto da assignatura do contracto estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, tambem essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, destinando-se á garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de 5:000\$000 (cinco contos de reis), sobre que versa a clausula segunda, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que chamado a effectuar aquella assignatura, deixa de o fazer.

Quinta — Os envolveres que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Intendencia, ás 13 horas, do dia marca-

do para a concorrência, sendo tal idoneidade logo julgada pela commissão, a que se refere a clausula primeira. Em seguida, serão abertos os envolveres das propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente, ou preposto, não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos, os envolveres que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Sexta — A concorrência versará sobre o preço total do material constante da relação, calculado de accordo com o preço da tonelada e das peças, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, esse preço em moeda corrente nacional para cada especie de material que se propuzer fornecer, declarando o seu peso e dimensões exactas. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de dez por cento aos correntes na praça no dia marcado para a concorrência. Os direitos alfandegarios e todas as demais despesas correrão por conta do fornecedor.

Sétima — O material, cujo funcionamento é objecto da presente concorrência, será entregue na ponte de descarga, situada na Ponta do Caju, responsabilizando-se a Inspectoria pela respectiva descarga, a razão de oitenta toneladas por dia, contados da chegada do alludido material á ponte, em apreço. Não advirá, entretanto, para o Governo, responsabilidade por motivo de estadias decorrentes de prazos superiores ao correspondente áquella descarga.

Oitava — Q uanto dos tubos de ferro fundido deverá ser homogêneo, fractura de cor cinzenta, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima, serra, broca ou badarne. Os tubos deverão ser regulares na forma e dimensões, fundidos verticalmente, coalterizados, interna e externamente, pelo processo a quente do Dr. Angus Smith não sendo permitidas diferenças, sobre os pesos indicados por metro linear util, para mais ou para menos, além de 5 %, e nem se responsabilizando a inspectoria pelos excessos, como não aceitando tambem os tubos com pesos inferiores áquella tolerancia. Vinte por cento dos tubos perfectos serão submettidos á prova de prensa, admitindo-se a percentagem de quebra de 2 %. Si se verificarem quebras em maior percentagem, serão descontados do prazo total do material perfeito recebido, tantos por cento quanto seja o excesso sobre 2 %, verificado nas experiencias.

A Inspectoria receberá os tubos fendidos, desde que delles se possam aproveitar dous terços de comprimento, descontada a fenda visível e mais 0m,15, pagando a parte aproveitavel pelo preço da concorrência e ficando com o direito ao restante.

Nona — As propostas não poderão conter outra formula que não seja de completa submissão a todas as clausulas deste edital e aos preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de ventagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

**Decima** — A entrega total do fornecimento, salvo prorrogação por motivo de força maior reconhecido pelo inspector, será dentro de quatro meses, a contar da data em que for registrado o contrato pelo Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial o respectivo contrato, revertendo à Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5%) do total do fornecimento, a que se refere a cláusula quarta.

**Decima primeira** — Os pagamentos serão feitos no Tesouro Nacional, à medida que o material, depois de visto, riado e experimentalado, for aceito.

**Decima segunda** — A inspeção se reserva as prerrogativas de aceitar somente parte de propostas, de não aceitar nenhuma delas ou de anular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos concorrentes.

**Decima terceira** — Fica entendido que o contrato, que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contrato, cuja vigência não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1927.

Seção de Expediente, 15 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da seção, interino.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 6 de abril de 1927, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas pela comissão de tres funcionarios designados pelo Sr. inspector, nos termos da circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, dentre os quaes um engenheiro chefe de divisão, que o representará e presidirá a concorrência, o intendente e o engenheiro chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento de gaz acetyleno, autorizado pelo officio n. 187, de 4 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas, observadas as seguintes condições:

**Primeira** — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas que possam suscitar duvidas.

**Segunda** — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

**Terceira** — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendencia desta inspectoria deverão apresentar no acto da concorrência, em involucro separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, con-

forme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista dos accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial que prove acharem-se alli archivados estes documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

**Quarta** — Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

**Quinta** — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta inspectoria, um deposito no valor de quinhentos mil reis (500\$000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

**Sexta** — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão.

**Sétima** — O proponente preferido obrigar-se-á a fazer entrega do material dentro de 48 horas, após o recebimento do respectivo pedido de compra. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do material que deixar de fornecer.

**Oitava** — A inspectoria se reserva o direito de anullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de março de 1927. — *Dario de Castro*, chefe da seção, interino.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

#### Concurrença administrativa n. 2

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 8 de abril de 1927, ás 13 horas, se realizará, na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, a concorrência administrativa n. 2, para o fornecimento de sete arquivos de aço, typo Van Dorn, com sete gavetas duplas para fichas de 3 x 5, approvada pelo officio n. 235, de 12 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas, observadas as seguintes condições:

**Primeira** — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

**Segunda** — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

**Terceira** — Os proponentes, que não estiverem inscriptos na Intendencia desta Inspectoria, deverão apresentar no acto da concorrência, em involucro separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos, depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou regis-

tro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

**Quarta** — Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

**Quinta** — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta inspectoria, um deposito no valor de quinhentos mil reis (500\$000), que servirá de caução garantidora de fornecimento.

**Sexta** — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

**Sétima** — O proponente preferido obrigar-se-á a fazer entrega do material dentro do prazo estabelecido na guia de compra. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material que deixar de fornecer.

**Oitava** — A Inspectoria se reserva o direito de anullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

**Nona** — A concorrência será presidida por uma comissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do chefe da seção de contabilidade.

Seção de Expediente, 25 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 11 de abril do corrente anno, ás 13 horas, se realizará, na sede da intendencia, á rua Frei Caneca numero 112, a concorrência administrativa n. 3, para o fornecimento de 2 cavallos para montaria, com altura minima de 1m,37, de 5 a 7 annos de idade (a escolha); 1 burro de sella, com altura minima de 1m,37 de 5 a 7 annos de idade (a escolha); e 500 diagrammas dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras, de accordo com o modelo existente, concorrência approvada pelo officio n. 266, de 19 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas, — observadas as seguintes condições:

**Primeira** — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O prego será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendencia desta inspectoría deverão apresentar no acto da concorrência, em envolvero separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesouraria desta inspectoría, um depósito no valor de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigará-se a fazer entrega do material dentro de 48 horas, após o recebimento do respectivo pedido de compra. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaisquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma comissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe da 2ª Divisão.

Secção de Expediente, 24 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

### Inspectoría de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoría, dentro do prazo de 45 dias a contar desta data, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Barrozo n. 82 B, propriedade da Empresa de Construções Cíveis.
- Rua Barrozo n. 82 C, propriedade da Empresa de Construções Cíveis.
- Rua Barrozo n. 219 A, propriedade de Luciano Augusto Rodrigues.
- Rua Barrozo n. 75, propriedade de Joaquim Faustino Ramos.
- Rua Barrozo n. 276, propriedade de Miguel Teixeira Doudar.

Rua Buarque n. 39, propriedade de Armando Estrella.

Rua Copacabana n. 637, propriedade de João Baptista de Novaes Rêgo.

Rua Copacabana n. 567, propriedade de Custodio Viveiros.

Rua Copacabana n. 815, propriedade de Joaquim Francisco de Oliveira.

Rua Gustavo Sampaio ns. 64, 66, 68, casas I e II, propriedade de José de Sa Confinho.

Rua Gustavo Sampaio n. 218, propriedade de Umberto Adamo.

Rua Ipanema n. 28, propriedade de Helio de Moraes Rêgo.

Rua Ipanema n. 108, propriedade de José Gallo de La Massara.

Rua Salvador Corrêa ns. 38/40, propriedade de Umbelina Freire.

Rua Salvador Corrêa n. 16, propriedade de Antonio José da Silva Monarcha.

Rua Assumpção n. 73, propriedade de Henrique José Gonçalves.

Rua Visconde de Ouro Preto n. 55, propriedade do marechal Pires Ferreira.

Rua Senador Vergueiro n. 137, propriedade de Amelia de Mello.

Rua Marquez de Abrantes n. 154, propriedade de Ricardo Constantino Vieira.

Rua Marquez de Abrantes n. 12, propriedade de Anísio de Sá.

Rua Marquez de Abrantes n. 151, propriedade de Franklin Alencar Lima.

Rua Marquez de Abrantes n. 16, propriedade do Colégio S. Marcello.

Rua Real Grandeza n. 134, propriedade de José Rodrigues.

Rua Real Grandeza n. 218, propriedade de José G. da Rosa.

Rua Real Grandeza ns. 266/268, propriedade de Aníbal Reis.

Rua Real Grandeza n. 280, propriedade de João Manoel Rodrigues dos Reis.

Rua Real Grandeza n. 292, propriedade de José Nogueira.

Secção de Expediente, 22 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria de Fazenda

Pelo presente edital, fica intimado o 1º tenente medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Matta Maia para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de oito mil e novecentos réis (8\$900), correspondente á falta encontrada na tomada de sua conta, referente ao periodo de 1 de março de 1925 a 2 de abril do mesmo anno, quando em commissão no navio-escola *Benjamin Constant*.

Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 12 de março de 1927. — O chefe da divisão, *João Pinto da Fonseca*, capitão-tenente commissario, chefe.

### Directoria de Fazenda

D. F. 1.

#### CONCURRENCIA PUBLICA

*Execução dos reparos na cozinha geral e no pavilhão sanitario das praças no Hospital Central de Marinha*

De ordem do Sr. contra-almirante graduado commissario, vice-director de

Fazenda, presidente da comissão de concorrências, e de accordo com o artigo 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 30 de março de 1927, para a "execução dos reparos na cozinha geral e no pavilhão sanitario das praças do Hospital Central de Marinha".

Comissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda, D. F. 1, n. 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, com escriptorio central á rua Theophilo Ottoni n. 83, 1º, nesta capital, propõem a execução de reparos na cozinha geral e no pavilhão sanitario das praças, no Hospital Central de Marinha, de accordo com as condições e especificações declaradas no edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, pela quantia de 23:428\$000 (vinte e tres contos quatrocentos e quarenta e dois mil réis), concluidas no prazo de 40 (quarenta) dias, sujeitando-se os

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — Por procuração de Prado Peixoto & Comp., *G. Ten Brink*.

O estaleiro e officinas Felismino Soares S/A, legalmente constituída, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 93, 3º, e officinas á praia do Cajú n. 10, engenheiros constructores civis e navaes, inscriptos na Directoria de Engenharia Naval e nessa directoria, propõem-se a effectuar os reparos na cozinha geral e no pavilhão sanitario das praças no Hospital Central de Marinha de accordo com as especificações constantes do edital de concorrência publica de 9 de março de 1927 e publicado na pagina n. 7566, do *Diario Official* de 10 de março de 1927, pelo prego total de 21:000\$000 (vinte e quatro contos de réis) e no prazo de 60 (sessenta) dias.

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. Estaleiro e Officinas Felismino Soares (S. A.), assignatura illegivel, director presidente. — *Ernesto Francisco da Silveira*, director gerente.

Meanda Curtly & Comp., engenheiros e empediteiros, com escriptorio á rua de S. José n. 31, propõem-se a fazer os reparos na cozinha geral e no pavilhão sanitario das praças, no Hospital Central de Marinha, de inteiro accordo com as especificações publicadas no *Diario Official*, pelo prego de 32:371\$700 (trinta e dois contos trescentos e setenta e um mil e setecentos réis), sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência e no prazo de 90 dias.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — *Meanda Curtly & Comp.*

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 83, propõem-se a executar os reparos que carecem a cozinha e o grupo sanitario das praças no Hospital Central de Marinha, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência publica, insertas no *Diario Official* de 11 do corrente mez, no prazo de (60) sessenta dias, pela im-

pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministério até às 13 horas da véspera do dia da concorrência, a caução de dois contos de réis (2:000\$). Essa caução garantirá o fornecimento supra, revertendo para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder ao da base. Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

## Grupo n. 31

|                                                                           | Preço básico |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Archotes, kilo .....                                                   | 5\$280       |
| 2. Castical de balanço montado em systema car-dam para archotes, um ..... | 40\$800      |
| 3. Globo de vidro para castical de balanço, um .....                      | 4\$000       |
| 4. Lâmpião de cobre para foguista, um .....                               | 3\$900       |
| 5. Lâmpião de cobre para carvoeiros, um .....                             | 50\$000      |
| 6. Lâmpião de archotes para pharol de embarcação, um .....                | 11\$000      |
| 7. Capa de borracha para Regimento Naval, uma .....                       | 135\$000     |
| 8. Lâvas de amianto, par .....                                            |              |
| 9. Oculos protectores, de vidro de cores, um .....                        | 8\$000       |

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

## Directoria de Fazenda

D. F. 1.

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o corrente anno, de artigos do grupo 31, de accordo com a relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antiga da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de

## Grupo n. 19

|                                                                                                      |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Cadernaes, moitões, talhas, etc.:                                                                    |          |
| 1. Cadernal de ferro galvanizado de 3 gornes, e gato de tornel, de 0,1524, um .....                  | 12\$000  |
| 2. Idem, idem, de 2 gornes, e colhaf ou orelha de tornel de 0,1524, um .....                         | 36\$000  |
| 3. Idem, idem, de 3 gornes, idem, idem, de 0,3048, um .....                                          | 85\$000  |
| 4. Moitões de ferro galvanizado e gato de tornel de 0,0762, um .....                                 | 8\$500   |
| 5. Moitões de ferro galvanizado e gato de tornel de 0,1016, um .....                                 | 12\$500  |
| 6. Moitões de ferro galvanizado e gato de tornel de 0,1270, um .....                                 | 14\$500  |
| 7. Moitões de ferro galvanizado e gato de tornel de 0,1524, um .....                                 | 22\$000  |
| 8. Moitões de ferro galvanizado e gato de tornel de 0,1778, um .....                                 | 28\$000  |
| 9. Pafesca de ferro galvanizado e gato de tornel, para laborar cabo de 0,0251 de diametro, uma ..... | 99\$500  |
| 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,0317 de diametro, uma .....                                         | 32\$000  |
| 11. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381 de diametro, uma .....                                         | 48\$000  |
| 12. Idem, idem, idem, idem, de 0,0444 de diametro, uma .....                                         | 83\$000  |
| 13. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508 de diametro, uma .....                                         | 95\$000  |
| 14. Idem, idem, idem, idem, de 0,0555 de diametro, uma .....                                         | 125\$000 |
| 15. Tornel de ferro galvanizado de 0,0254, um .....                                                  | 32\$000  |
| 16. Tornel de ferro galvanizado de 0,0317, um .....                                                  | 38\$000  |

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

## Directoria de Fazenda

D. F. 1.

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o corrente anno, de artigos do grupo 31, de accordo com a relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antiga da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo n. 15 do regulamento interno, mandado executar

portancia de 32:875\$000 (trinta e dois contos oitocentos e setenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — *Silva Santos & Comp.*

Campos & Fernandes, constructores estabelecidos a avenida Salvador de Sá n. 473, veem apresentar proposta para a execução de reparos na cozinha geral e no pavilhão sanitario das praças, no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, de accordo com as especificações exaradas em edital de concorrência, datado de 9 de março do corrente anno e publicado no *Diário Official*, pela quantia de 34:850\$000 (vinte e um contos oitocentos e cinquenta mil réis). O prazo para a entrega dos referidos trabalhos terminados é de trinta (30) dias úteis, contados após a autorização dessa directoria.

Os proponentes sujeitam-se a cumprir fielmente os termos do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — *Campos & Fernandes*.

## Directoria de Fazenda

D. F. 1.

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 13 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o corrente anno, de artigos do grupo 19. "Cadernaes, Moitões, talhas, etc."

2. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antiga da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministério até às 15 horas, da véspera do dia da concorrência, a caução de dois contos de réis (2:000\$000). Essa caução garantirá o fornecimento supra, revertendo para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder ao da base.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Fazenda, de accordo com o artigo n. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministério até às 13 horas, da vespera do dia da concorrência, a caução de um conto de réis (1:000\$). Essa caução garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder ao da base.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

#### Grupo n. 52

Relação do mobiliario e utensilios das enfermarias do Hospital Central da Marinha, para a concorrência do anno de 1927:

|                                                                                                                                     | Preço básico |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Biombo de ferro galvanizado (dous pannos), um, .....                                                                             | 130\$0000    |
| 2. Biombo de ferro galvanizado (tres pannos), um, .....                                                                             | 178\$000     |
| 3. Cama de Simmens galvanizada n. 16.851 (catalogo Simmens), uma, .....                                                             | 105\$000     |
| 4. Cama Bertha (quartel VII B) (catalogo Simmens) aliás Bertha, uma, .....                                                          | 119\$000     |
| 5. Cama Bertha (quartel VII B) (catalogo Bertha), uma, .....                                                                        | 126\$000     |
| 6. Cama Bertha Universal VIII — VII A—VIII H, uma, .....                                                                            | 150\$000     |
| 7. Cama de ferro com lastro de arame, pintura de esmalte branco para aparelho de extensão, medindo 1,0 x 0,80 Mod. H. C., uma, .... | 123\$000     |
| 8. Cadeira de rodas para transporte de doentes, uma, .....                                                                          | 400\$000     |
| 9. Cadeira de ferro esmaltada de branco, uma, .....                                                                                 | 38\$000      |
| 10. Carros para curativos com dous irrigadores Fig. n. 2.151 do catalogo Kny-Sherer 1917), um, .....                                | 650\$000     |
| 11. Carros para transportes de doentes, um, .....                                                                                   | 120\$000     |
| 12. Chaleira de ferro esmaltado de dous e meio litros, uma, .....                                                                   | 12\$000      |
| 13. Chaleira de ferro esmaltada de cinco litros, uma, .....                                                                         | 21\$000      |
| 14. Chaleira de alluminium de dous e meio litros, uma, .....                                                                        | 20\$000      |

|                                                                                                                    |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 15. Chaleira de alluminium de 5 litros, .....                                                                      | 21\$600  |
| 16. Escarradeira individual, de agatha, uma, .....                                                                 | 9\$000   |
| 17. Escarradeira hygienica de pé, agatha, uma, .....                                                               | 20\$000  |
| 18. Escarradeira hygienica de alluminium, uma, .....                                                               | 9\$000   |
| 19. Mesinha de cabeceira de ferro, pintura de esmalte branco, modelo H. C. M. (tampa de pedra marmore), uma, ..... | 46\$000  |
| 20. Sofá para exame medico, .....                                                                                  | 260\$000 |

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

### Directoria de Fazenda

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 13 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o corrente anno, de artigos do grupo 63 — Material para rancho, de accordo com a relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo, da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrências em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo n. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministério até às 13 horas, da vespera do dia da concorrência, a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder ao da base.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

#### GRUPO N. 63

##### Material para rancho

|                                                                            |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Caneco de alluminium, altura 0,090, peso 0,065 diametro 0,90, um, ..... | 1\$200 |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 2. Catdeirão de aluminium altura 0,22, peso 0,675, um, .....                                                | 13\$200 |
| 3. Chaleira de aluminium para 5 litros, uma, .....                                                          | 21\$600 |
| 4. Chaleira de apatha para 3 litros, uma, .....                                                             | 11\$900 |
| 5. Chaleira de agatha para 5 litros, uma, .....                                                             | 18\$940 |
| 6. Caldeirão de ferro estanhado de 35 litros, kilo, .....                                                   | 2\$600  |
| 7. Caldeirão de ferro estanhado de 53 litros, kilo, .....                                                   | 2\$600  |
| 8. Caldeirão de ferro estanhado de 88 litros, kilo, .....                                                   | 2\$600  |
| 9. Caldeirão de ferro estanhado de 108 litros, kilo, .....                                                  | 2\$600  |
| 10. Coador de ferro estanhado de 0,17 de diametro, um, .....                                                | 3\$910  |
| 11. Concha de ferro estanhado com cabo de 0,10, uma, .....                                                  | 1\$000  |
| 12. Copo de aluminium de 0,11 de altura e 0,070 de diametro, um, .....                                      | \$800   |
| 13. Chicara de agatha com pires para café, uma, .....                                                       | 1\$100  |
| 14. Chicara de agatha com pires para chá, uma, .....                                                        | 3\$500  |
| 15. Espumadeira de ferro estanhado de 0,15, uma, .....                                                      | \$900   |
| 16. Frigideira de ferro estanhado de 0,24 de boca, uma, .....                                               | 2\$760  |
| 17. Frigideira de ferro estanhado de 0,26 de boca, uma, .....                                               | 3\$210  |
| 18. Jarros de agatha para agua de 5 litros, um, .....                                                       | 17\$500 |
| 19. Marmitta de aluminium para 5 pessoas, uma, .....                                                        | 16\$500 |
| 20. Marmitta de aluminium para 8 pessoas, uma, .....                                                        | 22\$500 |
| 21. Panella de aluminium para ferver leite, de 5 litros, uma, .....                                         | 13\$000 |
| 22. Prato fundo de agatha, um, .....                                                                        | \$699   |
| 23. Prato raso de aluminium e/ 0,210; fundo, 0,170; peso 120, um, .....                                     | 1\$715  |
| 24. Passador de agatha de 0,17, um, .....                                                                   | 3\$200  |
| 25. Passador de ferro estanhado de 0,20 de boca, um, .....                                                  | 1\$500  |
| 26. Terrina de aluminium, e/pe e tampa, boca 0,250; fundo 0,110, altura do pé 0,160; peso 0,750, uma, ..... | 12\$000 |

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, 30 de março de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA N. 1

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, communico, para os devidos effeitos, aos Srs. interessados, que a concorrência relativa a permuta do batelão n. 3, a pique ao norte da illa do Cajú, conforme editaes publicados, fica por conveniencia de serviço transferida para amanhã, 31 (trinta e um) do corrente, ás 15 (quinze) horas, vigorando para esse fim todas as demais exigências constantes do edital anterior. Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2 (\*)

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convida-se os interessados a apresentarem no dia 1 de abril do corrente anno, ás quinze (15) horas, na sala de concurrencias deste Arsenal, pregos para fornecimento ao almoxarifado, dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

2. As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3. Serão observadas todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

4. Nenhuma proposta será aceita, sem que o proponente prove até a vespera do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste Arsenal), ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipais, como negociantes dos artigos em questão; e bem assim, haver, até o dia da concorrência, depositado na pagadoria deste Arsenal, as quantias de duzentos mil réis (200\$000), para concorrer ao fornecimento dos artigos do grupo n. 1, de um conto de réis (1:000\$000), para os do grupo n. 2, de um conto de réis (1:000\$000), para os do grupo n. 3, de trezentos mil réis (300\$000), para os do grupo n. 4, e de cincoenta mil réis (50\$000), para os do grupo n. 5, como garantia do fornecimento immediato dos artigos pedidos; podendo, as caucões para os grupos ns. 2 e 3, serem feitas em apolices federaes ao portador.

5. As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência "grupo n. 1, aço macio, etc."; "grupo n. 2, algodãozinho nacional, etc."; "grupo n. 3, arame platinóide, etc."; "grupo n. 4, cerâmica, etc." e "grupo n. 5, atinado, etc."

6. A concorrência será annullada, si os preços forem considerados exagerados.

7. No caso de não ser feito todo o fornecimento, nas condições exigidas, e dentro do prazo maximo de 48 horas, excepto para areia amarella de moldar, que tem 30 dias de prazo para entrega, prazo que será contado da data do "pedido", toda a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, ficando cancellado o pedido, e annullada a concorrência.

8. Os concorrentes em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste Arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

9. A apresentação da proposta importa na acceptação, por parte do concorrente, de todas as clausulas neste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de março de 1927. - M. Pessoa de Mello, secretario.

## RELAÇÃO DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

## Grupo n. 1

- 3 vigas de aço macio em duplo T de 0m,1016 x 0m,1524 x 0m,1016, kilo.
- 5.000 arruellas de ferro galvanizado de 4mm de furo, cento.
- 5.000 arruellas de ferro galvanizado de 6mm de furo, cento.
- 6 alargadores mixtos com 5 navalhas, punho cone Morse, n. 2, de 0m,0112, um.
- 6 alargadores mixtos com 5 navalhas, punho cone Morse, n. 2, de 0m,0142, um.
- 50 kilos de acido nítrico do commercio, kilo.
- 200 kilos de alvaia de zinco Vieille Montagne, kilo.
- 10 almotolias de ferro zincado de cerca de 1/2 litro, uma.
- 10 almotolias de ferro zincado de cerca de 1 litro, uma.
- 5.000 kilos de areia amarella para moldar, igual á amostra, n. 43 A, kilo.
- 20 baldes de zinco reforçado, igual á amostra, n. 14 A, um.
- 20 brochas de cabelo para caiação, igual á amostra, numero 128 C, uma.
- 12 brochas de cabelo n. 10, amostra n. 117 C, uma.
- 6 brochas de cabelo n. 14, amostra n. 117 C, uma.
- 1.000 kilos de breu virgem, kilo.
- 20 kilos de bronze especial em verguinhas para soldar, de 4mm,76, igual á amostra, n. 35 A, kilo.
- 7 metros de correia balata de 4 dobras, de 0m,1143, metro.
- 6 metros de correia balata de 4 dobras, de 0m,0762, metro.
- 50 contra porcas de ferro galvanizado, de 19 m/m interno, uma.
- 50 contra porcas de ferro galvanizado, de 25 m/m interno, uma.
- 3 cremones de ferro de 2 metros, uma.
- 3 copos de vidro graduado para 1 litro, um.

- 3 copos de vidro graduado para 1/2 litro, um.
- 3 copos de vidro graduado para 100 grammas, um.
- 1.000 kilos de chumbo em barra, kilo.
- 100 cascas de torniquetes francezes, cento.
- 500 kilos de carvão vegetal, kilo.
- 6 pares de dobradiças americanas, nickeladas de mola, de 75 m/m x 70 m/m, igual á amostra n. 178 C, par.
- 10 kilos de espermacete, kilo.
- 6 escalas inglezas para 0m,0763 (3"), uma.
- 20 chapas de ferro em chapa, galvanizada, de 0m,0015, kilo.
- 2 fechaduras de latão para caixa de 4 c/m de testa e bocca, uma.
- 20 kilos de ferro fundido em verguinhas, especial para soldar, de 4mm,76, igual á amostra, n. 34 A, kilo.
- 100 kilos de giz em pedra, kilo.
- 1.000 kilos de gesso commum, igual á amostra, n. 13 A, kilo.
- 12 joelhos de ferro galvanizado, de 25 m/m, interno, um.
- 12 joelhos de ferro galvanizado, de 19 m/m, interno, um.
- 6 joelhos de ferro galvanizado, de 34 m/m, interno, um.
- 10 kilos de latão em verguinha, especial para soldar, de 4mm,76, kilo.
- 12 luvas de ferro galvanizado, de 34 m/m, interno, uma.
- 36 kilos de óleo Sinclair Transform para 1.000 volts, kilo.
- 18 pás de aço, quadradas, igual á amostra, n. 52 A, uma.
- 6 pás de aço de bico, amostra n. 82 A, uma.
- 6 picaretas, uma.
- 1.000 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
- 2 kilos de palha de junco, n. 2, kilo.
- 2 kilos de palha de junco, n. 3, kilo.
- 1 kilo de palha de junco, n. 5, kilo.
- 2 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, rosca para madeira, de 0m,0508, n. 10, grossa.
- 5 grosas de parafusos de ferro, cabeça sextavada, rosca W., de 0m,0158 x 0m,0508, grossa.
- 12 parafusos de ferro, cabeça bolcada com porca, proprios para cadeiras austriacas, de 75 m/m x 8 m/m, duzia.
- 2 grosas de parafusos de latão, cabeça conica, fenda rosca para madeiras, de 38 m/m, n. 12, grossa.
- 250 parafusos de metal branco, cabeça bolcada, fenda rosca para madeira, de 20 m/m, n. 5, cento.
- 500 kilos de pregos de bronze fundido, de 25 m/m, kilo.
- 1 pedra esmeril grão 50, para afiar avalhas da machina de aplinar, conforme desenho existente no mostruario, uma.
- 10 pinceis de cabelo, n. 24, amostra n. 122 C, um.
- 10 pinceis de cabelo, n. 26, amostra n. 122 C, um.
- 10 pinceis de cabelo, n. 28, amostra n. 122 C, um.
- 100 kilos de potassa commum, kilo.
- 50 kilos de plumbagina de 1ª qualidade, amostra n. 58 A, kilo.
- 1 registro de passagem, de latão, de 34 mm., interno, um.
- 15 kilos de rebites de aço macio galvanizado, de 4 mm. x 16 mm., kilo.
- 300 kilos de seccante de zinco, marca Castello, kilo.
- 100 kilos de soda caustica em lata de kilo, kilo.
- 12 tes de ferro galvanizado, de 34 mm., interno, um.
- 10 kilos de terra de seino, kilo.
- 1 tela de arame de ferro, de 3 m. x 2 m., amostra numero 149 C, uma.
- 1 tela de arame de ferro de 2m,24 x 2m,24, amostra n. 149 C, uma.
- 1.000 kilos de tinta liquida oxydo de ferro, kilo.
- 200 vassouras de piassava, amostra n. 18 A, uma.
- 24 vassouras de palha, amostra n. 16 A, uma.
- 50 vassouras de tina, uma.
- 10 gallões de verniz proto isolante, kilo.
- 400 kilos de verniz Coaltar, kilo.
- 20 vidros chatos circulares, de 163 mm. x 19 mm., um.
- 1 vidro de 3 mm. de espessura, especial, de accordo com o modelo existente no mostruario, um.
- 2.000 kilos de zarcão de 1ª qualidade, estrangeiro, kilo.

## Grupo n. 2

- 2.000 metros de algodãozinho nacional com 50 cm. de largura, igual á amostra, n. 100 F, metro.
- 20 kilos de algodão em pasta, kilo.
- 1.000 metros de brim G. T. L., igual á amostra, n. 13 F, metro.
- 31 peças de cabo de manilha, sendo 20 de 0m,0254, de circunferencia; 1 de 0m,0762, idem; 5 de 0m,0317, idem; e 5 de 0m,0381, idem, kilo.
- 1 grossa de linha Clark branca n. 16, em carretels de 500 jardas, grossa.

- 20 kilos de merlim branco, kilo.
- 20 sapatinhos redondos de ferro galvanizado, de 0m,0762, um.
- 20 sapatinhos redondos de ferro galvanizado, de 0m,0571, um.
- 20 sapatinhos redondos de ferro galvanizado, de 0m,0635, um.
- 20 sapatinhos redondos de ferro galvanizado, de 0m,0698, um.

**Grupo n. 3**

- 1 arame de platinoide de 2 mm. de diametro x 50 mm. de comprimento, um.
- 20 metros de algodão trançado, amostra n. 4 D, metro.
- 2 chaves monophasicas de porcellana, com fusíveis de rosca para 6 ampères, uma.
- 2 chaves bipolares para 30 ampères, com fusíveis de rosca, para 30 ampères, uma.
- 300 metros de cabo electrico de 1 conductor, de 7 fios, de 2 mm. de diametro, isolado com borracha e trança de algodão, metro.
- 210 metros de cabo electrico triphasico de 87 mm<sup>2</sup>, de secção (19 fios de 24/10 de diametro), para 1.000 volts, isolado com papel impregnado de verniz, com protecção de chumbo e dupla fita de aço asphaltado, metro.
- 5 chapas de ebonite em chapas grandes, kilo.
- 250 grammas de fio de ferro nickel nù, com 12/10 de diametro, kilo.
- 500 grammas de fio Eureka de 1/10 mm. de diametro, isolado duplamente de seda, kilo.
- 1 kilo de fio magneto de 11/10 mm. de diametro, isolado com esmalte e uma camada de algodão, kilo.

- 10 peças de fita Cambrie, de 20 mm. de largura, em peças de 10 metros, metro.
- 20 peças de fita isolante de borracha, em peças de 100 jardas, metro.
- 10 kilos de mica pura folha, kilo.
- 12 jogos placas positivas Varta E. n. 71.084, jogo.
- 1 pincel de seda espalhado, um.
- 10 kilos de parafina, amostra n. 149 A, kilo.
- 500 separadores de madeira (estreados) Varta E., numero 1.113, cento.
- 50 metros de tubo conduit, de 0m,0254 de diametro, metro.

**Grupo n.**

- 100 ladrilhos ceramicas oitavada de 155 mm. com respectivos tacos e meias esquadrias, amostra n. 159 C, cento.
- 20 metros de gregas ceramicas, amostra n. 215 C, metro.
- 2 metros quadrados de meias esquadrias ceramicas, amostra n. 168 C, metro<sup>2</sup>.
- 2 pranchões de pinho especial para modelo, de 50 c/m x 10 c/m, dec3.
- 2 pranchões de pinho especial para modelo, de 50 c/m x 78 m/m, dec3.
- 2 pranchões de pinho especial para modelo, de 50 c/m x 50 m/m, dec3.
- 20 metros de tabeiras ceramicas de 140 m/m, amostra n. 214 C, metro.

**Grupo 5**

- 10 meios atinado do Rio Grande, amostra n. 6 A, kilo.
  - 1 couro cru, sem pello, kilo.
- Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO****Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral****IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO**

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que até 31 de março proximo findo, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reprodutores, que de accôrdo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 146 do Regulamento deste Serviço).

De accôrdo com os termos da sub-consignação n. 30, titulo III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no "pagamento do frete dos animaes procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raça, idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reprodutores de cada especie.

Não permitindo a legislação em vigor a importação de animaes ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos so-

licitando auxilio para importação de animaes daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animaes no paiz, até 30 de setembro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animaes toda vez que considerar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipaes, associações ou estabelecimentos de agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927. — *Armando Rocha*, director geral.

**Serviço de Informações**

**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTE SERVIÇO DE MATERIAL PERTENCENTE AOS GRUPOS: ILLUMINAÇÃO, ASSEIO, CÔPA, TOILETTE, TYPOGRAPHIA, BROCHURAÇÃO E EMBALLAGEM DE PUBLICAÇÕES**

Faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de abril proximo vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas neste serviço, com sede no Palacio dos Estados, praça Marechal Ancora, propostas para o fornecimento do material adiante discriminado durante o anno corrente, mediante as seguintes condições:

**I**

Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer até a vespera do dia acima designado, fazendo juntar a esse requerimento, além do recibo do depósito de duzentos mil réis (200\$000), no Thesouro Nacional para garantia do fornecimento, todos os documentos que provem estar quitas com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, inclusive com

o imposto sobre a renda, e bem assim, as provas de solvabilidade.

**II**

As propostas mencionarão apenas os numeros da ordem e o preço por unidade tudo por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em qualquer conta as que contiverem modificações deste edital, nem serão aceitas as que tenham emendas ou rasuras, devendo todas ellas ser rubricadas em todas as suas folhas. As propostas serão apresentadas em quatro vias, devidamente sellada a primeira, e nellas será declarado tambem que os proponentes se submettem a todas as clausulas do presente edital e as exigencias do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

**III**

Os preços offerecidos só poderão ser modificados depois de decorridos quatro mezes mediante requerimento a esta repartição e a modificação só entrará em vigor quinze dias após o despacho.

**IV**

As propostas serão abertas e lidas no dia e hora acima marcados e em seguida rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da reunião, cabendo o fornecimento ao proponente que apresentar preço menor. No caso do empate se procederá de accôrdo com o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. O recebimento das propostas será feito por funcionarios previamente designados pelo director deste serviço.

**V**

As propostas serão publicadas acompanhadas do respectivo quadro, ficando desde essa data o proponente que apresentar o preço menor absolutamente obrigado a fornecer o material, dentro do prazo maximo de 48 horas e nos casos especiaes, quando se tratar de material que dependa de qualquer preparo, dentro do prazo que for marcado em officio desta repartição.

## VI

A concorrência de que trata o presente edital poderá ser annullada no todo ou em parte, desde que haja motivo para isso.

## VII

Todos os artigos serão de primeira qualidade e poderão ser recusados todos os que não estiverem de accordo com as especificações abaixo, a juízo do encarregado do recebimento dos mesmos, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes, emballagens ou quaesquer outras despesas semelhantes.

## VIII

Este serviço adquirirá o material que for necessário, não sendo obrigado a adquirir tudo que consta da relação que a este acompanha.

Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 25 de março de 1927. — Affonso Costa, director.

## I — Illuminação

1. Lampadas communs de 50 velas, uma.
2. Lampadas communs de 100 velas, uma.
3. Lampadas  $\frac{1}{2}$  watt de 50 velas, uma.
4. Lampadas  $\frac{1}{2}$  watt de 100 velas, uma.
5. Fio vel. 12, metro.

## II — Alcool, limpeza, hygiene, etc.

1. Alcool de 36°, litro.
2. Benzin para litro.
3. Aguardente, litro.
4. Kerosene, lata.
5. Gaxolina, lata.
6. Filtro commum, um.
7. Copos de vidro, duzia.
8. Copos tipo crystal, duzia.
9. Pedra pommes, kilo.
10. Creoline "Pearson", lata.
11. Crozolitona, lata.
12. Vassoura de esfregar, com cabo, uma.
13. Rolo de borracha com cabo, um.
14. Oleo de copahiba, 250 grammas.
15. Corda de linho, fina, metro.
16. Espanadores de pennas com 1.00, um.
17. Vassourinhas de piassava, uma.
18. Vassouras de piassava, uma.
19. Espanadores de fibra com 0.80, um.
20. Algodãozinho enfiado, metro.
21. Sabonete em barras, barra.
22. Sabonetes em bolas para aparelho Kauff, um.
23. Sabão em barra especial, kilo.
24. Potassa kilo.
25. Lavolina, pacote.
26. Sapolio nacional, pão.
27. Toalhas felpudas e encorpadas, com 0.60x1.00, brancas ou de cores, duzia.
28. Naphitalina em pó, kilo.
29. Naphitalina em bolas, kilo.
30. Escova para roupa, uma.
31. Gesso fino, kilo.
32. Papel hygienico pacote.
33. Papel hygienico, rolo.
34. Vassouras de cabelo com cabo, uma.
35. Balde de zinco com 0.35 de diametro, um.
36. Soda azul, pacote.
37. Soda caustica, kilo.
38. Kaol em latas de  $\frac{1}{4}$  de litro, lata.

## III — Emballagem

1. Pregos ortidos, kilo.
2. Anagema, metro.
3. Barbante de algodão forte, kilo.
4. Barbante de linho grosso, chicote.

5. Canivete Rodgers com duas laminas, um.
6. Canivete Rodgers com uma lamina grande, um.
7. Caixas de gazolina varias, uma.
8. Caixotes vastos medindo 1.00 x 0.50, um.
9. Fita de ferro para reforço de caixões, kilo.
10. Corda de linho, kilo.

## IV — Typographia

1. Tinta negra Diamant III, para typographia, kilo.
2. Estopa lavada e alvejada, kilo.
3. Colla typo Hamburguez para brochuras, kilo.
4. Arame n. 22 para brochura, em rolos, kilo.
5. Betume da Judéa para verniz dos clichés, kilo.
6. Oleo grosso para machina, kilo.
7. Fogão a gaz com dois bicos, um.
8. Tubo de borracha de 12mm., metro.
9. Lixa para ferro, qualquer numero, folha.
10. Lima triangulo de seis pollegadas, uma.
11. Correia de sola com 0.09 de largura, metro.
12. Grampos para correia, caixa.
13. Massa para rolos typographicos "Rex", kilo.
14. Antimonio em pó, kilo.
15. Graxa para typographia, kilo.
16. Oleo fino, kilo.
17. Pegador grande para papel, um.
18. Polia de 6 pollegadas de diametro para motor Ercole, metro.
19. Pontos carreiros, corpo 10.
20. Metal para linotype, kilo.
21. Estanho em barra, kilo.

## Junta Commercial

De ordem da Junta Commercial, taço publico que, não sendo possivel intimar o agente de leilões Arlindo Iglesias do despacho desta junta que o destituiu do cargo e funções que exercia, por se occultar elle, não comparecendo a seu escriptorio, onde tem sido deixados avisos a empregados ahi encontrados, fica pelo presente intimado desse despacho, para todos os effeitos, inclusive para os de recursos de que trata o art. 63 § 1º, do decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911. O presente que é acompanhado do teor do despacho, será publicado durante o prazo de 15 dias, findo o qual se officia as autoridades competentes, servindo este como intimação ao referido agente de leilões e para conhecimento do publico.

Exmo. Sr. presidente e mais membros da Junta Commercial.

O abaixo assignado, na qualidade de director da secretaria desta junta, vem apresentar a presente denuncia contra o agente de leilões Arlindo Iglesias, pelos factos que passa a expor: Em cumprimento a despacho desta junta, devidamente publicado, foi o denunciado suspenso de suas funções de agente de leilões, por não haver apresentado a prova do pagamento do imposto de industrias e profissões, como determina o artigo trinta paragrapho dezoito do decreto nove mil duzentos e dez de quinze de dezembro de mil novecentos e onze, pena applicavel na hypothese, em face do disposto ainda em seu artigo quarenta e sete. Notificado da suspensão, continuou o denunciado a exercer o cargo, sem tomar na devida consideração o acto desta junta, revelando o mais completo descaço, não só por não ter

até a presente data pago o imposto e exhibido a prova, como ainda por não se haver defendido. Como se não bastasse isso, o denunciado deixou de apresentar defeza, na queixa apresentada por Antonio I. L. Proença, que o accusava de recusar-se a effectuar o pagamento de producto de um leilão, tratando-o inconvenientemente, a despeito do officio que lhe foi dirigido dando-lhe o prazo de quarenta e oito horas para dar as necessarias explicações, como tudo se vê dos documentos juntos. Tratando-se de factos sujeitos á punição, de competencia desta junta, offereço a presente denuncia e requeiro que seja instaurado o competente processo administrativo, cumprindo-se o disposto no artigo quarenta e oito do decreto nove mil duzentos e dez citado, para o fim de ser applicada ao denunciado a pena de destituição do cargo, cumprindo-se as formalidades legais. Rio de Janeiro, quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. — Izidoro Campos, director. Despacho: autuado, de-se vista ao Dr. director da secretaria, por tres dias, na forma do artigo quarenta e oito do decreto nove mil duzentos e dez de mil novecentos e onze. J. G., em sessão de quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. — F. Couto, P. Em cumprimento ao disposto no artigo quarenta e oito do decreto nove mil duzentos e dez de quinze de dezembro de mil novecentos e onze denunciando o agente de leilões Arlindo Iglesias, reduzo a artigo a petição de folhas dos e assim: 1.º Proverei que o agente de leilões Arlindo Iglesias deixou de exhibir a prova do pagamento de imposto de industrias e profissões, a que é obrigado, correspondente ao anno de mil novecentos e vinte e seis proximo findo. 2.º Proverei que não tendo feito, apesar de repetidos avisos, foi suspenso de suas funções pela Junta Commercial de cuja suspensão teve conhecimento pelo officio junto por cópia datado de vinte e cinco de janeiro do corrente anno. 3.º Proverei que, a despeito desse officio, o denunciado continuou a exercer as funções de leiloeiro, sem tomar em consideração a suspensão que o impedia de assim proceder. 4.º Proverei que além desse procedimento, o denunciado recusou-se a responder ao officio dirigido, em virtude da queixa apresentada por Antonio I. L. Proença—documento junto—nem respondendo nem defendendo, como lhe cumpria, deixando permanecer uma situação que reclama providencias por parte do poder publico. 5.º Proverei que cabendo á Junta Commercial a nomeação, a fiscalização e a punição dos agentes de leilões, dentro das normas legais, o procedimento do denunciado está reclamando a punição necessaria, visto achar-se elle pelos factos expostos sujeito á destituição do cargo, o que peço na presente e de conformidade com o disposto no decreto nove mil duzentos e dez citado. Protesto por todo o genero de prova de accordo com a lei. Rio, dezesseis, dois de novecentos e vinte e sete. — Izidoro Campos, director. Vistos etc. Considerando que usando de attribuição legal apresentou o Sr. Dr. director denuncia contra o agente de leilões senhor Arlindo Iglesias, reduzindo-a a artigos, como determina o artigo quarenta e oito do decreto nove mil duzentos e dez de quinze de dezembro de mil novecentos e onze; Considerando que foi o denunciado intimado a apresentar sua defeza no prazo improrrogavel de cinco dias, de

conformidade com o artigo quarenta e oito paragrapho primeiro do mesmo decreto; Considerando que expirou esse prazo sem que o denunciado offercesse defesa; Considerando que o artigo quarenta e oito paragrapho segundo do citado decreto nove mil duzentos e dez manda que verificada essa hypothese, proceda a junta do julgamento do processo de accordo com a prova dos autos; assim, considerando que a denuncia articula os seguintes factos: a) falta de pagamento do imposto de industrias e profissões, por parte do denunciado, correspondente ao segundo semestre de mil novecentos e vinte e seis que occasionou sua suspensão disciplinar, do qual teve conhecimento pelo officio de vinte e cinco de fevereiro do corrente anno, e edital publicado no *Diario Official* de doze de fevereiro deste anno; b) falta de prestação de contas de um leilão effectuado por ordem de Antonio J. L. Proença, cuja reclamação foi feita a esta junta, que officiou ao denunciado que não a respondeu continuando a exercer as funções do cargo apesar de suspenso; Considerando que essas faltas estão provadas nos autos pelos documentos juntos de folhas tres a folhas seis; tendo sido difficil intimar o denunciado para se defender nesse processo, como se vê da certidão do escriptivo a folhas sete que declarou não poder fazê-lo por se occultar o denunciado, o que retardou o seu andamento; Considerando que intimado afinal o denunciado nenhuma defesa apresentou, confessando as faltas allegadas na denuncia, pela revelia; Considerando que as faltas articuladas na denuncia são puníveis, o primeiro com suspensão e destituição, e o segundo com prisão imposta pelo Poder Judiciario (artigo setenta e dois do Código Commercial, artigo vinte e seis do decreto oitocentos e cinquenta e oito de dez de novembro de mil oitocentos e cinquenta e um; Considerando que estando já suspenso disciplinarmente e havendo o denunciado exercer a função de leiloeiro, tem esta junta que recorrer a pena maior; Considerando o que dos autos consta, denuncia o articulado documento e prova da revelia do denunciado. Accorda esta junta em destituir o agente de leilão Sr. Arlindo Iglesias, do cargo que occupa e respectivas funções, de conformidade com o disposto no artigo quinze, paragrapho primeiro do citado decreto oitocentos e cinquenta e oito de dez de novembro de mil oitocentos e cinquenta e um, mandando que se intime o denunciado, se officie ás autoridades competentes e se publique editaes, salvo aos interessados a faculdade de proceder civil ou criminalmente contra elle perante o Poder Judiciario. Publique-se e intime-se. Junta Commercial, em sessão de sete de março de mil novecentos e vinte e sete. — Fernandes Couto, P. Burlamaqui. — Sá. — Teodoro. — Bráulio. — Raul Leite. Foi presente, Izidoro Campos, director.

Dado e passado na secretaria da Junta Commercial, aos 21 de março de 1927. Eu Carlos Tavares de Oliveira, escriptivo, o escrevi. — Izidoro Campos, director.

### Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 16 de março corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos

desta praça o Sr. Alberto Dezon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico (2.609)

### Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CÓPIA DA ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO, DESTINADO ÀS OFFICINAS, DE ACCORDO COM A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO, CONSTANTE DO OFFICIO NUMERO 963, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1927, DA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MESMO MINISTERIO

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, reunida a comissão composta dos Srs. Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, director, Augusto Caetano Avila, secretario, e José da Silva Leite, almoxarife, declarou o Sr. presidente aberta a concorrência para a construção de um pavilhão para as officinas femininas da escola, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de dez de março de mil novecentos e vinte e sete, e ordenou em seguida, o recebimento, tendo comparecido as seguintes firmas, que foram consideradas idoneas e apresentaram as respectivas guias de recolhimento na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia estipulada no citado edital. Foram as firmas que apresentaram proposta: Castro & Losada, Companhia Locativa e Constructora, Silva Santos & Comp., e Meanda Curly & Comp., pelos seus representantes devidamente autorizados. Abertas, lidas e rubricadas as propostas pela comissão e pelos representantes das firmas supra-mencionadas. Em tempo: Declaro que compareceram tambem a firma Caetano Basile, firma reconhecida e idonea. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos da concorrência, sem duvida nem incidentes. E, para constar, lavrou-se a presente acta que lida e achada conforme, assignada por todos os presentes. As firmas proponentes se compromettem a construir o citado pavilhão no prazo de dois mezes e pelos seguintes preços: Castro & Losada, pela quantia de sessenta e um contos e quinhentos mil réis (61:500\$); Companhia Locativa e Constructora, pela quantia de sessenta e tres contos e quatrocentos mil réis (63:400\$); Silva Santos & Companhia, pela quantia de setenta e dois contos quatrocentos e quinze mil réis (72:415\$000); Meanda Curly & Companhia, pela quantia de sessenta e tres contos oitocentos e quarenta mil réis (63:840\$000); e Caetano Basile, pela quantia de sessenta e nove contos e trescentos mil réis (69:300\$000), sendo o preço mais vantajoso da firma Castro & Losada. — C. A. Barbosa de Oliveira. — Augusto Caetano Avila. — José da Silva Leite. — Por procuração de Meanda Curly

ty, Plínio Alves de Moura. — Silva Santos & Comp. — Por procuração da Companhia Locativa e Constructora, Roberto Cesar de Moraes. — Caetano Basile. — Por procuração de Castro & Losada, José Gonzales Soares. Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 26 de março de 1927. — Edgard de Andrade Figueira, escripturario.

Proposta de Castro & Losada, ad Exmo. Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", para construção de um pavilhão na referida escola.

Os abaixo assignados, constructores e empreiteiros, com escriptorio nesta Capital, á rua Dom Gerardo n. 64, propõem ao Exmo. Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz" a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas na referida escola, de accordo com a planta que lhes foi entregue, e as especificações constantes do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez, e sujeitando-se a todas as condições indicadas no mesmo pelo prego de (61:500\$) sessenta e um contos e quinhentos mil réis. Os proponentes, no caso de ser a sua proposta aceita, obrigam-se a construir o pavilhão acima mencionado, dentro do prazo de dois mezes, contados da data em que lhes for dada ordem para iniciar o serviço, e uma vez registrado o respectivo contracto pelo Tribunal de Contas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1927.

— Castro & Losada.

Propõe-se esta companhia a executar a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas, de accordo com o edital de concorrência publica e especificações publicadas no *Diario Official* de 10 do corrente mez, dentro do prazo de dois mezes, contados da data do registro do respectivo contracto, pelo preço total de sessenta e tres contos e quatrocentos mil réis (63:400\$000).

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Pela Companhia Locativa e Constructora, Claudino Montz, director.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a construir um pavilhão destinado ás officinas femininas, tudo de accordo e nos termos e especificações do edital de concorrência publica inserto no *Diario Official* do dia 10 do corrente mez, no prazo de (60) sessenta dias, pela importancia de réis 72:415\$000 (setenta e dois contos quatrocentos e quinze mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Silva Santos & Comp.

Meanda Curly & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de São José n. 34, 1º andar, propõem-se a fazer a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas de inteiro accordo com as especificações e plantas que lhes foram fornecidas, pelo preço de 63:840\$000 (sessenta e tres contos oitocentos e quarenta mil réis), e no prazo de 60 dias. Declaram que se submettem a todas as clausulas do edital de concorrência publicadas no *Diario Official* de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Meanda Curly & Comp.

Caetano Basile propõe construir o pavilhão para as officinas femininas, de

acordo com as plantas, condições e especificações do edital, no prazo de dois meses e pela quantia de (69:300\$000, sessenta e nove contos e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — *Caciano Basile*.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência pública para a construção de um pavilhão destinado às oficinas femininas, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1927, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Agricultura.

#### Especificação — Preço total

Construção de um pavilhão, destinada às oficinas femininas desta escola, de conformidade com as especificações publicadas no *Diário Oficial* de 10 de março de 1927:

|                                            |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Castro & Losada . . . . .                  | 61:500\$000 |
| Companhia Locativa e Construtora . . . . . | 63:400\$000 |
| Silva Santos & Comp. . . . .               | 72:415\$000 |
| Deandi Enry & Comp. . . . .                | 63:840\$000 |
| Caciano Basile . . . . .                   | 69:300\$000 |

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officinas, Wenceslau Braz, em 28 de março de 1927. — *Fernando Ribeiro Gomes Pereira*, escripturário.

### Observatorio Nacional

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DEPENDÊNCIAS

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos dos artigos 783, parágrafo 2º e 763 do Código de Contabilidade da União, de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, por offício n. 5.333, de 15 de dezembro do anno proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade, á concorrência administrativa para a execução de pequenos concertos no edificio da administração e outras dependências, de accordo com as especificações transcritas em seguida, de ordem do Sr. director, solicito dos interessados a apresentação de suas propostas no dia 6 de abril proximo futuro, ás 13 horas, nesta secretaria.

#### Especificações

1. no terraco da cupula principal do edificio, substituir o asphalto e collocar em toda a volta uma folha de cobre, que cubra as aguas das chuvas até a cobertura da cupula, evitando que ellas penetrem pela abertura do Vão enquós;

2. substituição da moldura que ornamenta os espigões das mansardas do edificio;

3. substituição do "Texaco" que reveste o terraco do terceiro pavimento, por um lajôl de asphalto com um e meio centimetro de espessura media, encimando aos rodapés;

4. fornecimento e collocação de vidros em oito ventiladores;

5. fornecimento e collocação de oito vidros-freios no gabinete sanitario, sendo **dois** com as dimensões de 29 por 17 centímetros, e os outros **quatro** com as de 14 por 17 centímetros;

6. fornecimento e collocação de obaldos grossos nos soalhos dos elevadores,

sendo o do elevador interno com as dimensões de 1.40 por 1.40 m., e o do elevador externo com as de 1.45 por 1.45 m.

As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás exigências do presente edital, sem emendas ou rasuras, constarão não somente do preço mais baixo pelo qual será assumido o compromisso para a execução dos referidos concertos, cujo preço não poderá ultrapassar ao do respectivo orçamento de 3:500\$, como também do menor prazo possível para a conclusão dessas obras.

Devendo os interessados procurar obter nesta repartição todos os esclarecimentos que julgarem necessários, das 11 ás 16 horas, em todos os dias uteis, não será absolutamente tomada em consideração a proposta que se afastar de qualquer das condições exigidas.

O director designará o funcionario que deverá fiscalizar a execução das citadas obras, tendo o mesmo autoridade bastante para fazer respeitar as exigências constantes do presente edital, recusando o emprego de material que julgar impróprio ou a execução de qualquer trabalho discordante do que está exigido; podendo mesmo propor ao director a annullação da concorrência, sem se responsabilizar a repartição pela importância de qualquer trabalho já executado, no caso de não ser attendida pelo empreiteiro a sua reclamação.

Observatorio Nacional, 30 de março de 1927. No impedimento do secretario, *A. Silva Camillo*.

### Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente faço publico que se acham abertas até 31 do corrente, as inscrições para matricula nos diferentes annos e cursos desta escola.

Niteroy, 15 de março de 1927. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

### Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PREMIOS OFFICIAES A SEREM DISPUTADOS EM 1927

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma, a rua do Rosario n. 448, 1º andar, as inscrições para as provas em que se disputarão os premios instituidos pela lei n. 3.454, de 6 de fevereiro de 1918 (arts. 103, 104, 105, 106 e 107), com as alterações constantes da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, (artigo n. X, e act. 7º, da lei n. 5.456, de 12 de janeiro do corrente anno).

As inscrições serão propostas em carta fechada ou em folhetim impresso fornecido pela secretaria, datado e assinado pelo proprietario ou pelo seu legitimo representante.

Só poderão disputar aquelles premios, animaes de puro sangue, inscriptos no Stud Book Brasileiro.

Considera-se de puro sangue o animal que tiver mais de 63,64 de sangue inglez de corrida.

A taxa de inscripção será de 20 % do valor do premio; entretanto, se algum proprietario inscrever mais de um de seus animaes, a taxa será de 2 % para

o 1º, 1 % para o 2º e 1/2 % para os excedentes.

Se, porém, qualquer dos animaes inscriptos com redução de taxa, passar a novo proprietario, este integralizará a mesma, salvo se já tiver outros animaes inscriptos na mesma prova e que lhe deem direito a redução.

Se ocorrer a morte, antes da corrida, de algum animal inscripto, o seu proprietario terá direito á restituição de 50 % da entrada.

Terão direito tambem á restituição de 25 % os proprietarios de animaes inscriptos em provas eliminatorias e que dellas sejam excluidos por motivo de victoria em prova anterior.

Para tomar parte na Taça dos Productos, deverá o animal ser inscripto pelo menos em tres provas eliminatorias.

Os animaes vencedores da Taça Nacional e grande premio Importação, não poderão ser exportados para fóra do paiz.

No caso de empate em 1º lugar, serão distribuidos, entre os que empataram, os premios correspondentes a tantas collocações quantos forem os animaes empatados.

Se o empate se dê em 2º lugar, serão distribuidos entre os empatados, os premios correspondentes ao 2º e 3º lugares.

#### Provas eliminatorias "Criação Nacional"

Para animaes nacionaes de dois annos, sendo successivamente eliminados os vencedores de 1º lugar, em qualquer dos prados.

Distancia 1.000 metros. Premio: 5.000\$000 ao proprietario do vencedor e 500\$000 ao seu criador.

Pesos

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Cavallos . . . . . | 53 kilos |
| Eguas . . . . .    | 51 kilos |

Essas provas em numero de 10 serão disputadas:

- 1º em 17 de abril no Derby Club.
- A 2º em 24 de abril no Jockey Club.
- A 3º em 3 de maio no Derby Club.
- A 4º em 13 de maio no Jockey Club.
- A 5º em 5 de junho no Jockey Club.
- A 6º em 12 de junho no Derby Club.
- A 7º em 19 de junho no Jockey Club.
- A 8º em 3 de julho no Jockey Club.
- A 9º em 10 de julho no Derby Club.
- A 10º em 24 de julho no Derby Club.

#### Grande premio "Taça dos Productos"

Para os animaes collocados em 1º, 2º e 3º lugares nas eliminatorias "Criação Nacional". Distancia 1.600 metros.

Premio: 20.000\$000 ao proprietario do vencedor e 5.000\$000 ao criador.

Pesos: 54 kilos para cavallos e 52 para as eguas.

Será disputado a 7 de agosto no Derby Club.

#### Grande premio "Presidente da Republica"

Para animaes nacionaes de tres annos e mais.

Distancia 3.000 metros.

Premios: 20.000\$000 ao proprietario do vencedor e 5.000\$000 ao seu criador.

Pesos

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Cavallos de 3 annos . . . . .      | 52 kilos |
| Cavallos de 4 annos . . . . .      | 55 kilos |
| Cavallos mais de 4 annos . . . . . | 56 kilos |

Eguas 2 kilos menos que os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 15 de novembro no Jockey Club.

O vencedor dessa prova, nos annos anteriores terão sobre-carga de 5 kilos.

**Grande premio "Importação"**

Para animaes estrangeiros de 2 annos podendo concorrer os animaes nacionaes da mesma idade.

Distancia 1.750 metros.

Premio: 10:000\$000.

Pesos

Nacionais ..... 50 kilos

Estrangeiros:

De hemispherio norte ..... 53 kilos

De hemispherio sul ..... 54 kilos

As eguas terão a vantagem de 2 kilos sobre os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 11 de setembro no Derby Club.

**Grande premio "Taça Nacional"**

Para animaes de 3 a 6 annos, podendo concorrer os estrangeiros da mesma idade que não tenham corrido nos annos anteriores.

Distancia 2.400 metros.

Premio: 20:000\$000.

Nacionais ..... Pesos

Animaes de 3 annos ..... 48 kilos

Animaes de 4 annos ..... 50 kilos

Animaes de 5 e 6 annos ..... 53 kilos

Hemispherio Norte ..... Peso

Animaes de 3 annos ..... 51 kilos

Animaes de 4 annos ..... 53 kilos

Animaes de 5 e 6 annos ..... 56 kilos

Hemispherio Sul ..... Pesos

Animaes de 3 annos ..... 52 kilos

Animaes de 4 annos ..... 54 kilos

Animaes de 5 e 6 annos ..... 57 kilos

As eguas 2 kilos menos que os cavallos da mesma idade.

Será disputado a 18 de setembro no Jockey Club.

As idades, para todos os effeitos deste edital, serão os da data da inscrição.

Caso compareça a qualquer das provas apenas um concorrente ou mais de um do mesmo proprietario, ser-lhe-ha adjudicado somente a metade do premio de 1º lugar.

Fica subentendido que o inscriptor, se sujeita a todas as condições deste edital e as instruções que regem a comissão; fica também sujeito as regras da sociedade em que se realizar a prova desde que ellas não contrariem as deste edital e das instruções da comissão.

As inscrições, acompanhadas das respectivas importancias serão recebidas todos os dias uteis das 12 ás 16 horas e abertas em presença dos interessados até o dia 2 de abril proximo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1927.

— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario, interino.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**

De ordem do Sr. ministro, e para conhecimento dos interessados, faço publico que, a 4 de abril proximo, ás 11 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, começarão as provas do concurso para lugares de 3º official desta secretaria do Estado. Nesse dia realizar-se-hão as provas escriptas de portuguez; e nos dias subsequentes, ás 3 horas da tarde, as outras provas escriptas.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 30 de março de 1927. — *Soares de Mello*, director geral.

**Escriptorio de Obras**

Concurrença para construção do necrotério e do laboratorio do Instituto Medico Legal.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 17 de março ás paginas 6.300, 6.301 e 6.302.

O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

**Escola Nacional de Bellas Artes****CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA**

Faço publico, de ordem do Dr. director em comissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, yaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documenttos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

**Departamento Nacional de Saude Publica****Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal**

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, ás 13 horas do dia 8 de abril vindouro, o predio n. 95 da rua Bambina, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 29 de março de 1927. — Pelo secretario, *Pedro Ennes Salgueiro*, 3º official.

**Departamento Nacional de Saude Publica****DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

Dê ordem do Sr. Dr. director, faço saber aos empregados dos estabelecimentos commerciaes e industriaes de generos alimenticios e aos directores dos collegios e escolas particulares que o Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica resolvendo applicar as

disposições contidas no art. 294 do Regulamento Sanitario vigente avisa aos interessados que para obtenção da carteira sanitaria a que se refere o citado artigo, deverão requerel-as ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, acompanhada a petição de uma pequena photographia do solicitante e de uma estampilha de 2\$000.

Essa medida regulamentar, de agora em diante, será também exigida de todos os empregados subalternos dos collegios e escolas particulares; taes como cozinheiros, copeiros, inspectores de alumnos e seus respectivos ajudantes.

A vista dessa determinação, são desnecessarios quaesques outros attestados medicos, devendo todos os interessados no art. 681 do Regulamento Sanitario, possuir a carteira de saude que lhes será distribuida mediante as condições estabelecidas, após os necessarios exames medicos, procedidos por funcionarios deste repartimento.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 19 de fevereiro de 1927. — O secretario, Dr. *Jovelino Amaral*.

**Departamento Nacional de Saude Publica****SECRETARIA GERAL**

CONVIDA O DR. PAULO VELLOSO A REASSUMIR O EXERCICIO DE SEU CARGO

De ordem do Sr. Dr. director geral fica por este edital convidado o ensaiador do Laboratorio Bromotologico, Dr. Paulo Velloso, a reassumir o exercicio de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias contados desta data, afim de não incorrer na sancção do § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 2 de março de 1927. — Dr. *Mauricio de Abreu*, cretario geral.

**Policia Militar do Districto Federal**

CONCURRENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO (ENFERMARIA DE MEDICINA), NO HOSPITAL DA CORPORAÇÃO.

Chama-se a attenção de quem interessar possa para o edital publicado neste orgão no dia 16 do corrente, para a concorrência acima referida, cujas condições encontram-se alli minuciosamente especificadas. — *Ernesto Pereira Guimarães* major.

**Departamento Nacional de Saude Publica****DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria ás 14 horas, 14 e 12 horas, 15 horas e 15 e 12 horas, do dia 4 de abril do corrente anno, respectivamente, os predios ns. 79, da Avenida Pedro II; 69, da rua Bella de S. João, 42 da rua Jockey Club e 410, da rua D. Anna Nery, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos inmueveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 25 de março de 1927. — Dr. *Jovelino Amaral*, secretario.

## Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discri-

| Nomes                       | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção         | Observações   |
|-----------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-------------------------------|---------------|
|                             |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                               |               |
| Antonio Maciel.....         | 434     | Auto part..         | 27                | Marco | 1927 | Excesso de velocidade.....    | Motorista.    |
| Novellino Amedeo.....       | 615     | frete..             |                   |       |      | Descarga livre.....           | Proprietario. |
| Dr. Fabio Machado.....      | 716     | part..              |                   |       |      |                               |               |
| Antonio Moura.....          | 1.278   | frete..             |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    |               |
| Julio Esteves.....          | 1.293   |                     |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| Ramiro Valverde.....        | 1.776   | part..              |                   |       |      | Estacionar em logar não per-  | Motorista.    |
|                             |         |                     |                   |       |      | mittido.....                  |               |
| Francisco Lima.....         | 2.035   | frete..             |                   |       |      | Descarga livre.....           | Proprietario. |
| Studebaker do Brasil.....   | 2.046   |                     |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    |               |
| Eugenio Florencio.....      | 2.264   | part..              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  | Motorista.    |
| Attila Ribeiro.....         | 2.271   | frete..             |                   |       |      |                               |               |
| José Pereira.....           | 2.528   |                     |                   |       |      |                               |               |
| Francisco Martins.....      | 2.635   |                     |                   |       |      |                               |               |
| Walter Bernet.....          | 3.657   | part..              |                   |       |      | Estacionar em logar não per-  |               |
|                             |         |                     |                   |       |      | mittido.....                  |               |
| Leandro Mesquita.....       | 4.013   | frete..             |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    | Proprietario. |
| Domingos D'Angelo.....      | 4.313   | part..              |                   |       |      | Descarga livre.....           | Motorista.    |
| João Banete.....            | 4.315   | frete..             |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    |               |
| L. Rodrigues Brito.....     | 4.534   | part..              |                   |       |      | Não diminuir a marcha.....    | Proprietario. |
| Luiz de Souza.....          | 4.606   | frete..             |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  | Motorista.    |
| Horaci. Peixoto.....        | 4.668   |                     |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    |               |
| M. Freitas.....             | 5.667   | part..              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  | Proprietario. |
| Emp. N. A. Viação.....      | 5.731   | Omnib.              |                   |       |      |                               |               |
| Elpidio Ferreira.....       | 6.184   | frete..             |                   |       |      | Contra mão de direcção.....   | Motorista.    |
| D. Gomes do Nascimento..... | 6.202   |                     |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| Arthur Pereira.....         | 6.879   | part..              |                   |       |      | Descarga livre.....           |               |
| Juliano Carvalho.....       | 6.958   | frete..             |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| B. Fernandes.....           | 7.099   |                     |                   |       |      | Contra mão.....               | Proprietario. |
| Homero Menezes.....         | 7.201   | part..              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| Antonio Severino.....       | 7.255   | frete..             |                   |       |      |                               | Motorista.    |
| José Lima.....              | 7.527   |                     |                   |       |      | Descarga livre.....           |               |
| Emp. N. A. Viação.....      | 7.534   | Omnib.              |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    | Proprietario. |
| Ricardo Wendt.....          | 7.735   | part..              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  | Motorista.    |
| Martins Jordão.....         | 7.930   | Omnib.              |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    | Proprietario. |
| C. Balthazar.....           | 7.940   | frete..             |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  | Motorista.    |
| Manoel Corrêa Garcia.....   | 8.008   | part..              |                   |       |      | Descarga livre.....           | Proprietario. |
| Emp. N. A. Viação.....      | 8.011   | Omnib.              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| João R. Faria.....          | 8.084   | part..              |                   |       |      | Descarga aberta.....          |               |
| T. L. Wright & Comp.....    | 8.448   |                     |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| Antonio Dias Portella.....  | 8.483   | frete..             |                   |       |      | Não diminuir a marcha.....    |               |
| Manoel Martins Diniz.....   | 8.576   | part..              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| Emp. N. A. Viação.....      | 8.791   | Omnib.              |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    |               |
| Gualter Portella.....       | 8.942   | part..              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  | Motorista.    |
| Ernesto Pereira.....        | 8.943   | frete..             |                   |       |      |                               |               |
| Emp. N. A. Viação.....      | 9.018   | Omnib.              |                   |       |      | Interromper o transito.....   | Proprietario. |
| Francisco Rodrigues.....    | 9.354   | frete..             |                   |       |      | Descarga livre.....           | Motorista.    |
| Pedro de Souza.....         | 9.553   |                     |                   |       |      | Circular para angariar passa- |               |
|                             |         |                     |                   |       |      | geiros.....                   |               |
| Emp. N. A. Viação.....      | 9.943   | Omnib.              |                   |       |      | Interromper o transito.....   | Proprietario. |
| Victor Oliveira.....        | 10.101  | part..              |                   |       |      | Estacionar em logar não per-  | Motorista.    |
|                             |         |                     |                   |       |      | mittido.....                  | Proprietario. |
| Emp. N. A. Viação.....      | 10.690  | Omnib.              |                   |       |      | Interromper o transito.....   |               |
| Emp. N. A. Viação.....      | 10.701  |                     |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    |               |
| Auto Mtil. B. S. A.....     | 10.883  | frete..             |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| Waldemiro Pires.....        | 10.911  | part..              |                   |       |      | Meio fio e bonde.....         |               |
| Motta Rezende.....          | 10.973  | frete..             |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| João Pitta.....             | 11.397  | part..              |                   |       |      | Descarga livre.....           | Motorista.    |
| Ricardo Buffa.....          | 11.415  |                     |                   |       |      |                               | Proprietario. |
| Manoel da Graça.....        | 11.514  |                     |                   |       |      | Estacionar em logar não per-  | Motorista.    |
|                             |         |                     |                   |       |      | mittido.....                  |               |
| Studebaker do Brasil.....   | 11.534  | frete..             |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  | Proprietario. |
| Kayat Aquiu.....            | 11.731  | Omnib.              |                   |       |      | Excesso de velocidade.....    |               |
| Dr. Fernando Ribeiro.....   | 11.802  | part..              |                   |       |      | Descarga aberta.....          |               |
| Auto Mtil. B. S. A.....     | 11.864  | frete..             |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| Jayme Marçal.....           | 12.195  |                     |                   |       |      | Meio fio e bonde.....         | Motorista.    |
| Paul Reumits.....           | 12.285  | part..              |                   |       |      | Desobediencia ao signal.....  |               |
| José Fontes.....            | 12.508  | frete..             |                   |       |      | Não diminuir a marcha.....    | Proprietario. |
| Léo de Sá Osorio.....       | 392     | part..              | 28                |       |      | Falta de lanterna.....        | Proprietario. |
| Alfredo Rodrigues.....      | 393     | frete..             |                   |       |      | Descarga livre.....           |               |

| Nomes                        | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção                        | Observações   |
|------------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|----------------------------------------------|---------------|
|                              |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                                              |               |
| Mo ta Rezende.....           | 511     | Auto frete..        | 28                | Março | 1927 | Meio fio e bodde.....                        | Proprietario. |
| Julio Soares.....            | 663     | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Motorista..   |
| Luiz de Paula.....           | 685     | " part..            | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | "             |
| Manoel Cardoso.....          | 735     | "                   | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....                  | "             |
| José Ca ixto.....            | 1.120   | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | "             |
| Henrique Mendonça.....       | 1.126   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Barreto & Santos.....        | 1.228   | " obs..             | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | Proprietario. |
| A. V. da Costa.....          | 1.248   | " frete..           | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Motorista.    |
| Julio Esteves.....           | 1.293   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Proprietario. |
| Instituto La Fayette.....    | 1.322   | " part..            | "                 | "     | "    | Descarga livre.....                          | "             |
| Antonio Santos.....          | 1.361   | " frete..           | "                 | "     | "    | Circular para angariar passa-<br>geiros..... | Motorista.    |
| Jorge de Almeida.....        | 1.482   | "                   | "                 | "     | "    | Meio fio e bonde.....                        | "             |
| João Anto io.....            | 1.626   | "                   | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | "             |
| Lauro Carvalho.....          | 1.717   | " part..            | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Proprietario. |
| Guilherme Filho.....         | 1.849   | " frete..           | "                 | "     | "    | Descarga livre.....                          | "             |
| Alexandre Schechner.....     | 1.905   | " part..            | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Motorista.    |
| Wright & Comp.....           | 1.959   | "                   | "                 | "     | "    | Abandonado.....                              | Proprietario. |
| Gregorio Delgado.....        | 2.071   | " frete..           | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | "             |
| José Scafuto.....            | 2.112   | " part..            | "                 | "     | "    | Abandonado.....                              | Motorista.    |
| Victor Pecanha.....          | 2.192   | "                   | "                 | "     | "    | Descarga livre.....                          | Proprietario. |
| Antonio Silva.....           | 2.288   | "                   | "                 | "     | "    | Abandonado.....                              | Motorista.    |
| Mario Almeida.....           | 2.702   | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | "             |
| Joaquim Dias.....            | 3.473   | " frete..           | "                 | "     | "    | Meio fio e bonde.....                        | "             |
| Alfredo Vieira.....          | 3.484   | " part..            | 8                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | "             |
| Cardoso Gonzaga & Comp.....  | 3.660   | "                   | "                 | "     | "    | Abandonado.....                              | Proprietario. |
| José Lisboa.....             | 3.775   | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Motorista.    |
| Abel de Barros.....          | 4.365   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| João Oliveira.....           | 4.725   | "                   | "                 | "     | "    | Meio fio e bonde.....                        | Proprietario. |
| Carlos Santos.....           | 4.876   | " frete..           | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Motorista.    |
| Auto Mercanill B. S. A.....  | 5.270   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Proprietario. |
| Anglo Mexica.....            | 5.894   | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Walter Schmidt.....          | 6.111   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Motorista.    |
| Irineu Sampaio.....          | 6.244   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Proprietario. |
| Francisco Moura.....         | 6.935   | " frete..           | "                 | "     | "    | Contra mão.....                              | "             |
| Carlos Ramôa.....            | 7.040   | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | Motorista.    |
| A. F. Guimarães.....         | 7.156   | " frete..           | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....                  | "             |
| Companhia Sul-Americana..... | 7.291   | " part..            | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Proprietario. |
| Auto Mercantil B. S. A.....  | 7.357   | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Alvaro Rodrigues.....        | 7.514   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Motorista.    |
| R. Dias Moreira.....         | 7.777   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Empreza N. A. Viação.....    | 8.057   | " obs..             | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....                  | Proprietario. |
| Gonçalo de Castro.....       | 8.108   | " part..            | "                 | "     | "    | Descarga livre.....                          | Motorista.    |
| Light and Power.....         | 8.217   | " obs..             | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | Proprietario. |
| Albano Soares.....           | 8.303   | " frete..           | "                 | "     | "    | Meio fio e bonde.....                        | Motorista.    |
| S. A. Lowgorico.....         | 8.494   | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | Proprietario. |
| Francisco da Silva.....      | 8.862   | " frete..           | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Motorista.    |
| Empreza N. A. Viação.....    | 8.791   | " obs..             | "                 | "     | "    | "                                            | Proprietario. |
| Dr. Almeida Fagundes.....    | 8.849   | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Lino Souza.....              | 8.862   | " frete..           | "                 | "     | "    | "                                            | Motorista.    |
| Alvaro Saraiva.....          | 8.869   | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Gualter Portella.....        | 8.942   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| H. M. Sloat.....             | 8.963   | "                   | "                 | "     | "    | Abandonado.....                              | Proprietario. |
| Juvenal Rocha.....           | 8.996   | "                   | "                 | "     | "    | Descarga livre.....                          | Motorista.    |
| Empreza N. A. Viação.....    | 9.018   | " obs..             | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | Proprietario. |
| Roberto dos Santos.....      | 9.051   | " part..            | "                 | "     | "    | Não diminuir a marcha.....                   | Motorista.    |
| Empreza N. A. Viação.....    | 9.122   | " obs..             | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Proprietario. |
| Francisco Vieira.....        | 9.359   | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Waldemar Lino.....           | 9.379   | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Refina ia Magalhães.....     | 9.435   | "                   | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | Motorista.    |
| Manoel Gonçalves.....        | 9.518   | " frete..           | "                 | "     | "    | Não diminuir a marcha.....                   | Proprietario. |
| Alberto Lucas.....           | 9.893   | " part..            | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | Motorista.    |
| Empreza N. A. Viação.....    | 9.944   | " obs..             | "                 | "     | "    | Placa occulta.....                           | "             |
| Victor Oliveira.....         | 10.101  | " part..            | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Proprietario. |
| Carlos Henrique.....         | 10.276  | "                   | "                 | "     | "    | Abandonado.....                              | Motorista.    |
| L. Ferrari.....              | 10.356  | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| T. L. Wright & Comp.....     | 10.401  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....                 | Proprietario. |
| Antonio Perpetuo.....        | 10.477  | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Motorista.    |
| Antonio Mendonça.....        | 10.490  | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Proprietario. |
| Conde de Avillar.....        | 10.640  | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Empreza N. A. Viação.....    | 10.692  | " obs..             | "                 | "     | "    | "                                            | "             |
| Oscar Pinto.....             | 10.791  | " part..            | "                 | "     | "    | "                                            | Motorista.    |
| Antonio Motta.....           | 11.041  | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Proprietario. |
| Antonio Palma.....           | 11.107  | "                   | "                 | "     | "    | "                                            | Motorista.    |
| Waldemar Barbosa.....        | 11.142  | " frete..           | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....                   | "             |

| Nomes                     | Numero | Especie do Vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção                   | Observações   |
|---------------------------|--------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------------------------|---------------|
|                           |        |                     | Dia               | Mez   | Anno |                                         |               |
| Henrique Brasilha.....    | 11.148 | Auto part..         | 28                | Março | 1927 | Excesso de velocidade.....              | Motorista.    |
| João Galvão.....          | 11.327 | > frete..           | >                 | >     | >    | Circular para angariar passageiros..... | >             |
| U. dos Santos.....        | 11.440 | > >                 | >                 | >     | >    | Desobediencia ao signal.....            | >             |
| Kayat Aquiu.....          | 11.730 | > obs...            | >                 | >     | >    | Excesso de velocidade.....              | Proprietario. |
| Kayat Aquiu.....          | 11.731 | > >                 | >                 | >     | >    | Não diminuir a marcha.....              | >             |
| Alvaro Ferreira.....      | 11.897 | > part..            | >                 | >     | >    | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| T. L. Wright & Comp.....  | 11.957 | > >                 | >                 | >     | >    | > > >.....                              | Proprietario. |
| Mario Lima.....           | 11.995 | > frete..           | >                 | >     | >    | > > >.....                              | Motorista.    |
| Miguel Moreira.....       | 12.001 | > part..            | >                 | >     | >    | > > >.....                              | >             |
| A. Ferreira Leitão.....   | 12.156 | > frete..           | >                 | >     | >    | > > >.....                              | >             |
| G. Pereira Guimarães..... | 12.181 | > part..            | >                 | >     | >    | > > >.....                              | >             |
| Horacio Araujo.....       | 12.243 | > >                 | >                 | >     | >    | Excesso de velocidade.....              | >             |
| Paul Reaults.....         | 12.285 | > >                 | >                 | >     | >    | > > >.....                              | >             |
| Armando Pinto.....        | 12.335 | > frete..           | >                 | >     | >    | > > >.....                              | >             |

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de março de 1927.— O inspector, D. Bernardes.

### Policia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DE VEHICULOS

##### EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente ás 12 1/2 horas nesta inspectoría ;

Rubem Corrêa Guimarães, Joaquim Martinho, José de Almeida, Oswaldo Geminiani, Cesar Rodrigues Nunes, Jacintho Abitam, Sebastião Barbosa da Costa, Sirlacio Benvenuto, Manoel Mello da Silva Lima e Aluizio Fragoso de Lima Campos.

##### Prova pratica :

Manoel Francisco Caloba e José Poloniô.

##### Turma suplementar :

Lino de Souza e Paulo da Motta Cortez.

Resultado dos exames effectuados em 25 do corrente :

##### Motoristas aprovados :

Bousquet Joseph Adolph e René Henrion.

##### Inhabilitados e reprovados :

Eloy da Silva Carneiro, Marcial Damasceno, Simão Nasinski, Arthur Augusto Lopes Monteiro, Manoel da Silva e Belchior Cardoso.

##### Motocyclistas aprovados :

Manoel José dos Santos e Americo Capone.

##### Motorneiros aprovados :

Manoel dos Santos Patoillo, Antonio Rosa dos Santos, Antonio Loureiro, Casemiro Manoel Barbosa, Custodio Fernandes Ribeiro, Eugenio Pedro Ramos, João Braz, Joaquim da Fonseca, Rufino Ribeiro e Oswaldo Daniel da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de março de 1927.— O inspector geral, D. Bernardes.

### Instituto Nacional de Musica

#### EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 38 a 31 do corrente, ás horas abaixo designadas, se realizarão

os exames e concursos de admissão para matricula nos diversos cursos comprehendidos nas secções 2ª, 3ª e 4ª do ensino, a saber :

Piano, série superior, dias 28 e 29, ás 9 horas, no salão pequeno.

Violino, série inicial, dia 29, ás 9 horas; série superior, dia 30, ás mesmas horas. Salão pequeno.

Canto, séries inicial e superior, dia 30, ás 13 horas, no salão pequeno.

Harpa, violoncello, contrabaixo, flauta, clarinete, oboé, trompa e trombone, séries inicial e superior, dia 30, ás 9 horas, na sala Alberto Nepomuceno.

Hormonia, prova escripta, dia 30, ás 9 horas, na sala n. 11. Dia 31, ás mesmas horas, prova oral.

Harmonium, série unica, dia 30, ás 15 horas, na sala n. 12.

As chamadas serão feitas de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 26 de março de 1927. — O secretario, A. Tolentino.

### Assistencia Hospitalar do Brasil

#### ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil, communico a todos os Srs. commerciantes, que pretendam concorrer aos fornecimentos á esta assistencia, que deverão apresentar requerimento sollicitando inscripção, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, até o dia 31 de março do corrente anno.

Os requerimentos deverão ser instruidos com os documentos seguintes :

a) contracto social ou certidão do registro de firma indicando o capital com que giram na praça, e carta de negociante matriculado;

b) recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes.

Esses documentos serão examinados no momento da inscripção da firma e restituídos immediatamente, mediante recibo.

Almoxarifado da Assistencia Hospitalar do Brasil, em 23 de fevereiro de 1927. — O almoxarife, Magilio Ley Filho. Visto. — O. Pessoa, secretario.

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio em Couto Magalhães, no Estado de Goyaz, Melchides Ayres da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 708500, alcance verificado no processo de tomada de contas, relativo ao periodo de 15 de janeiro de 1913 a 23 de dezembro de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 25 de julho de 1922, ob pena de ser feita a cobrança executiva.

O alcance provém de :

19\$800, de sello de nomeação que não pagou;

50\$700, de extravio de um registrado com valor.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em São Felipe, no Territorio do Acre, Odilon de Oliveira Sant'Anna para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 300\$, alcance proveniente da responsabilidade imposta pela portaria numero

790, de 23 de novembro de 1923, da Administração dos Correios no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 2 de setembro de 1921 a 28 de janeiro de 1922; de 19 de maio de 1922 a 3 de abril de 1923; de 4 de junho a 9 de outubro de 1923 e de 26 de janeiro a 31 de março de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Breves, no Estado do Pará, Ponciano Gonçalves Silveira da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 3:485\$277, alcance verificado na tomada de contas do citado ex-escrivão, relativa ao periodo de 30 de dezembro de 1913 a 3 de agosto de 1914, quando serviu como collecter interino, sob pena de revelia.

O alcance provém de: 47\$100 de estampilhas do sello adhesivo a menos encontradas e 3:438\$177 de saldo a menos recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director interino.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-chefe da Estação de Pesca da 3ª zona, no Estado do Rio Grande do Sul, capitão-tenente Francisco Pinheiro Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 941\$000, alcance verificado no processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:000\$000, recebido em virtude do aviso n. 3.399 A, de 5 de agosto de 1913, e a que foi condemnado o dito official, por accórdão de 17 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director interino.

### Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARRENDAMENTO DOS TERRENOS SITUADOS NO PIRANEMA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber que se acha aberta concorrência publica, de accordo com o despacho do senhor director, de 15 de março do corrente anno, ao arrendamento dos terrenos acima mencionados, sendo recebidas no proximo dia 25 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas, que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A contribuição para o arrendamento não poderá ser inferior a 2:000\$000 annuaes, pagos em duas prestações de réis 1:000\$600 por semestre e adeantamento.

O arrematante deverá assignar nesta directoria, contracto de arrendamento, no prazo que lhe fôr marcado, a contar da data do despacho final do processo, sob pena de annullação da concorrência e perda de idoneidade para actos semelhantes.

Os referidos terrenos são computados em 100 alqueires, limitam a este com terrenos aforados a Benedicto Gonçalves Serra, ao norte com terrenos aforados ao coronel Alziro José da Silva Santiago e a Durisch & Co., a oeste com terrenos aforados a Durisch & Co., e ao sul a Vallinha, ou rio Itaguahy.

Existe, em uma parte do terreno uma cerca de arame farpado, construida por Benedicto Gonçalves Serra, que deverá ser indemnizada pelo arrematante, dentro do prazo que lhe fôr marcado por esta directoria.

(Proc. n. 55.912/26).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, DO LOTE N. 8-C, SITUADO A RUA SAPUCAHY

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica, de accordo com o despacho do Sr. director, de 8 de março do corrente anno, ao aforamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 12 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A concorrência versará sobre a importância do fôro, calculado em réis 133\$264.

O concorrente, cuja proposta for aceita, fica obrigado a entrar com as importancias da joia e medição, respectivamente, 422\$760 e 399\$160, dentro de 48 horas após a communicação que lhe for expedida, assim como a assignar a carta de aforamento no prazo que for marcado opportunamente.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nullidade da concorrência, sem que ao proponente assista direito á restituição das quantias que porventura haja recolhido.

O referido lote tem a área de 16.658 metros quadrados; medindo pela frente, 186 metros, fundos 126 metros, lado direito 200 metros; lado esquerdo 107 metros. Confrontando a N. O. com o lote n. 8 B, da mesma rua, de Honorio Rodrigues Barreto; a N. E. com o de numero 2, da rua Maria, aforado a dona Amalia de Azevedo Motta e outros; a S. E. com os de ns. 9 e 12, da Avenida Carmen, de Manoel Pereira Cardoso e outros.

(Proc. 39.498/25).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO SITO NO LOGAR DENOMINADO MORRO DO "A", NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director são convidados o Sr. Manoel Arfim Vieira ou seus successores, devidamente habilitados, a comparecerem a esta directoria afim de

legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional no aforamento de um alqueire e terras no Morro do "A", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 55.073/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director convido o Sr. Dr. Marcello Teixeira Brandão a comparecer nesta secretaria, afim de tomar conhecimento do despacho do mesmo Sr. director, de 12 do corrente mez, proferido no processo de doação feita pelo Sr. Dr. João Carlos Teixeira Brandão ao Ministerio da Marinha, de terrenos situados na enseada Baptista das Neves.

(Proc. 61.379/26.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 23 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA, N. 377, SITUADO A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 343, EM NITHEROY

De ordem do Sr. director é chamado o Sr. José Antonio Marques Braga a comparecer a esta directoria afim de no prazo de 30 dias legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinha numero 377, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nitheroy, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 34.128/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE 4, SITO A AVENIDA "ARCIA BRANCA", EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Pedro Valentim Fernandes, Antonio Balthazar de Oliveira e Manoel Barbosa de Moraes, successor de Balthazar, em parte do terreno, a comparecerem a esta directoria, afim de, no prazo de 30 dias, virem legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno lote 4, sito á avenida "Arcia Branca", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 19.838, de 1925.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA ONDE SE ACHA EDIFICADO O PREDIO N. 82 NA RUA BARÃO DO AMAZONAS, EM NITHEROY

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Antonio da Costa a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias, afim de legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinha sito á rua Barão do Amazonas n. 82, em Nitheroy, sob pena de se proceder ulteriormente pela

forma que melhor garantia os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 23.423).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 3 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta delegacia geral, para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercício de 1925, e pagarem o imposto dentro de 30 dias, contados da presente data, sob pena de multa.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927.

O Secretário da Delegacia Geral do imposto sobre a Renda. *Rubens Rego Sampaio*.

S. A. Axel Christiernsson do Brasil, rua da Candelaria n. 78.

S. A. Comissaria para o Brasil, rua Visconde de Inhaúma n. 63.

S. de Aguiar, rua Senador Eusebio n. 131.

S. Cecilio & Comp., Limitada, rua dos Amarelos n. 26, 1.º andar.

S. Compens, rua da Lapa n. 103.

S. Montecchi, rua da Harmonia n. 28.

S. Sarda & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 49.

S. Scott, rua Visconde de Sepetiba n. 63 (Santa Cruz).

Sa — Antonio Alves Vianna, rua Angélica dos Reis (Escola Grumetes).

Sa — Antonio Paes d'Azevedo (capitão), travessa Santa Catharina n. 11.

Sa & Oliveira, rua Bento Lisboa número 92.

Sa — Raphael Maria Secioso de, rua Barão de Iguaçu n. 144.

Saba — Jorge N., rua da Alfandega n. 208.

Salgado — Habib, rua José Mauricio n. 125.

Salgado — Angelo, rua do Cattete n. 257.

Sady — de Oliveira & Comp., rua Viçosa Fazenda n. 57.

Salgado — José Bento, rua Copacabana n. 77.

Salles — Francisco Antonio de (Dr.), rua Ferreira Vianna n. 55.

Salles — Paulo José, Avenida Rio Branco n. 117.

Salles — Viriato Luis de, rua da Candelaria n. 67.

Salmon — Raul E., travessa do Comércio n. 22 (1.º andar).

Salomon — Bruno, rua Cassiano número 47.

Samson — Ali, rua Buenos Aires número 342.

Sampaio — Antonio Manoel da Silveira, rua S. Francisco Xavier n. 47.

Sampaio — Bernardino, rua S. Leopoldo n. 159.

Sampaio — Ignacio Ribeiro, rua Avila n. 42 (S. Christovão).

Sampaio — Manoel Alves, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 20.

Sanches — Vicente, praia de Botafogo n. 462, casa 14.

Sant'Anna — Josias Lucas de, rua Santa Luzia n. 133 (Maracanã).

Santi — Arthur di, rua do Ouvidor n. 63.

Santos — Albertina, rua Leopoldo número 4.

Santos — Antonio de Oliveira, avenida Gomes Freire n. 1.

Santos — Benevenuto Ceolini dos, rua Pontes Correia n. 7 (Andaraí).

Santos — Cascardo dos, rua Bella de São João n. 159.

Santos — Dino José dos, rua Mariz e Barros n. 428.

Santos — Estephano Luiz dos, Ministério da Guerra.

Santos — Guinercindo, rua Ypiranga n. 80.

Santos — Henrique Ferreira dos, estrada da Freguezia n. 687 (Jacarépaguá).

Santos — João Gonçalves dos, rua da Alfandega n. 211.

Santos — José dos, rua do Passeio n. 42.

Santos — José André dos, rua Riachuelo (Magnifico Hotel).

Santos — José Antonio Gonçalves, rua de S. Pedro n. 23, sobrado.

Santos — José de Seabra, rua da Quitanda n. 120.

Santos — Manoel, rua da Lapa n. 101.

Santos — Manoel Gonçalves dos, rua Mariz e Barros n. 197.

Santos — Manoel Tertuliano dos, rua Ribeiro Guimarães n. 26.

Santos — Mario dos, rua Senhor dos Passos n. 466.

Santos — Eomilo Evaristo dos, rua dos Ourives n. 413.

Saralyba — Augusto dos Santos, rua Odorico Mendes n. 8.

Saraiva — Antonio Gonçalves, rua Itaipuruna n. 67.

Sardinha — Joaquim José da Silva (Dr.), rua Lopes Quintas n. 429.

Sarmiento — Henrique, rua General Camara n. 56.

Saroldi — Henrique de Macedo, rua Primeiro de Março n. 99, 2.º andar.

Sarragoite — Jacques Luis Sanchez de, rua S.ª Ferreira n. 19.

Sarres — Esio Alberto, rua Vinte e Sete n. 3 (estação Marechal Hermes).

Saules — Jorge de, rua Almirante Cochuane n. 589.

Scallon — Charles Joseph Montreor, Avenida Rio Branco n. 9, sala 331.

Scarlett — George, rua Joanna Angelica n. 54 (Copacabana).

Scarpa — João Paulino Baptista, Avenida Atlantica n. 638.

Scarpa — José Salgado, Avenida Atlantica n. 638.

Scharfer — Otto, rua Figueiredo Magalhães n. 416, casa 18.

Schafflor — Augusto Leal, rua Senador Furtado n. 109, casa 1.

Schiappe — Arthur Adolpho da Silva, rua Pereira Nunes n. 213.

Schindler Jayme, estrada Marechal Rangel n. 797.

Schirch — Paulo, largo da Carioca n. 1618.

Schlenker — Hermann, rua Senador Dantas n. 27.

Schlobach — Arthur Hermann, rua de São Pedro n. 9, sobrado.

Schmidt — Edgar, rua Aristides Lobo n. 61.

Schmidt — Oswaldo August, rua Conde de Bomfim n. 1.053.

Schmidt — Walter, rua Rego Lopes n. 46.

Schochet & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1.º andar.

Schochet & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1.º andar.

Scholl — Eugen, rua D. Cecilia n. 24.

Schott — Walter, rua Primeiro de Março n. 88.

Schwartzman Fux & Filhos, rua Senador Eusebio n. 17.

Schreder — Adolpho, rua Bezende n. 63.

Schroeder — Ernest, rua de São Pedro n. 96.

Schultz — Willy, rua D. Minervina n. 12.

Scobre — Jordan Ralston, avenida Rio Branco ns. 83/85.

Scott — George William, rua Barão de Mesquita n. 858.

Seligmann — Léo, rua Constante Ramos n. 57.

Sergeant — Matthew H., rua Gonçalves Dias n. 26.

Serra — Manoel Thomaz, praia do Flamengo n. 12.

Seixas — Hermenegildo Augusto de, praça da Republica (Ministerio da Guerra).

Seixas — Manoel Dias de, rua Conde de Bomfim n. 954.

Seixas — Oscar Rodrigues, rua Barão de Ubatuba n. 34, casa I.

Sena — Amorim, rua dos Invalidos n. 216.

Senna & Comp., rua S. José n. 20.

Sequeira — Cecilia Felippini, avenida Atlantica n. 196.

Sequeira — Gastão José Pinto, rua São Christovão n. 605.

Serran — João Baptista, rua Barão de Pirassununga n. 21.

Serva — Cesar Mesquita, rua das Laranjeiras n. 80.

Serzedello — Antonio Lima, rua Primeiro de Março n. 147.

Serzedello — Aristides, rua Capitão Machado n. 35.

Sharo — Alfred Henry, rua da Candelaria n. 244, Copacabana.

Shearer — William Harold, Ilha de Santa Cruz.

Shepherd — Charles King, rua São Pedro n. 13, 1.º andar.

Shillabeer — Stanley Montague, rua Marinho n. 4.

Schoolbred — Joseph Francis Jocelyn, avenida Rio Branco n. 41.

Shortland — William Herbert, rua dos Oitis n. 25 (Gavea).

Silley & Comp., rua Dezenbargador Isidro n. 124.

Silva — Adalberto Ribeiro da, avenida Rio Branco n. 163.

Silva — Affonso Nunes da (tenente-coronel), praça da Republica n. 31.

Silva — Alberto, rua do Rezende número 164.

Silva — Alberto Bartholomeu de Souza, rua Baependy n. 185.

Silva — Alfredo Gonçalves da, avenida Rio Branco n. 76.

Silva — Alvaro, rua Haddock Lobd n. 8.

Silva — Americo, praça 15 de Novembro n. 5.

Silva — Antonio da Costa e, rua do Cattete n. 310.

Silva — Antonio Joaquim Rodrigues da, avenida Rio Branco n. 37, sobrado.

Silva — Antonio Noronha Gomes, Central do Brasil.

Silva — Antonio Oliveira e, rua da Quitanda n. 111.

Silva — Armando Almeida da, rua Paysandú n. 138.

Silva — Avelino, rua S. José n. 12.

Silva — Azevedo, rua General Pedra n. 200.

Silva — Bento da, rua Senador Pompeu n. 24.

Silva — Bernardino José da, rua Otto de Alencar n. 16.

Silva — Canedo & Comp., rua dos Ourives n. 56.

Silva — Carlos, praça da Republica n. 95.

Silva — Carlos da, rua S. Christovão n. 243.

Silva — Carlos Dias da, travessa Carvalho Alvim n. 47.

Silva — Carlos Edmundo Amalio da, avenida Rio Branco n. 114, sobrado.  
 Silva — Carlos Moreira da, avenida Rodrigues Alves n. 303/331.  
 Silva — Domingos Antonio da, rua Camerino n. 162.  
 Silva — Edgard Ferreira da, travessa Miranda n. 40, Copacabana.  
 Silva — Emilio Finizola, rua do Acre n. 55.  
 Silva — Evaristo, rua da Misericórdia n. 132.  
 Silva — Everadino, rua S. José números 40/42.  
 Silva — Francisco, rua das Laranjeiras n. 17.  
 Silva — Francisco S. da, rua de Santa Anna n. 2.  
 Silva — Francisco Duarte e, rua Chile n. 11, sobrado.  
 Silva — Henrique Fernandes da, Alfandega do Rio de Janeiro.  
 Silva — Henrique Quintanilha de Castro, rua Alegre n. 42.  
 Silva — Jayme Tupy da, largo de São Francisco de Paula n. 18, (A. Igreja).  
 Silva — João Augusto Cesar, rua Uruguay n. 293.  
 Silva — João Ribeiro da, rua Buarque de Macedo n. 6.  
 Silva — João Soares da, rua 2 de Fevereiro n. 154 B.  
 Silva — Joaquim Mariano da, rua Goyaz n. 332.  
 Silva — Joaquim Olegario da, campo de S. Christovão n. 195.  
 Silva — José Lapa e (Major), rua Bittencourt n. 22.  
 Silva — José Moreira da, rua Senhor dos Passos n. 64.  
 Silva — José Rodrigues Lyra da, rua Capitão Salomão n. 15.  
 Silva — José Vieira de Rezende e, rua do Cattle n. 118, sobrado.  
 Silva — Julio Magno da, largo do Machado n. 6.  
 Silva — Leonidio, rua S. Pedro n. 66.  
 Silva — Luiz Alves da, rua Alice numero 31 (Laranjeiras).  
 Silva — Luiz Franca da, rua Freguezia n. 415 (Jacarépaguá).  
 Silva — Luiz Ferreira da, rua Senhor dos Passos n. 102.  
 Silva — Luiz Mendes da, rua Leopoldo n. 62, casa 2.  
 Silva — Manoel, rua Lido n. 9.  
 Silva — Manoel Carneiro da (Dr.), rua S. Clemente n. 460, casa XV.  
 Silva — Manoel Domingos da, rua Clapp n. 17.  
 Silva — Manoel Marques da, rua da Passagem n. 278.  
 Silva — Mario Primo de Lima e, rua Souza Barros n. 42, casa 9.  
 Silva — Mario N. Tavares da, rua Paysandú n. 166.  
 Silva — Mario Veiga da, rua do Rosario n. 146.  
 Silva — Maximiliano Fernandes da, praça da Republica (Quartel-General).  
 Silva — Nicanor Botafogo Gonçalves da, rua Prudente de Moraes n. 417, casa 6 (Ipanema).  
 Silva — Olympio de Miranda e, Estrada de Ferro Central do Brasil.  
 Silva — Paulino da, praça Tiradentes n. 50.  
 Silva — Paulino Santos e, rua Visconde de Inhaúma n. 50.  
 Silva — Paulo Cosar Machado da, rua Miguel Lemos n. 24 (Copacabana).  
 Silva — Paulo Tavares da, rua Paysandú n. 166.

Silva — Ranulpho Augusto Pereira da, avenida Suburbana n. 63 A-A.  
 Silva — Thomaz Augusto da, rua Faria n. 25.  
 Silva Irmão & Comp., Limitada, rua Visconde de Itaúna n. 523.  
 Silva Filho — João Pires da, rua da Emancipação n. 9 (S. Christovão).  
 Silva Filho — Luiz Bartholomeu de Souza e, rua do Roço n. 33.  
 Silvado — Jayme (Dr.), estrada Braz de Pinna n. 489.  
 Silveira — Augusto Lopes da, rua da Quitanda n. 176, 1º andar.  
 Silveira — Domingos da, rua General Camara n. 109.  
 Silveira — José Gonçalves Duarte da, rua de São Pedro ns. 11 e 13.  
 Silveira — Manoel Theodoro da, rua da Quitanda ns. 53 e 55.  
 Silveira — Pedro Advincula da, rua Barata Ribeiro n. 195 (Copacabana).  
 Silveira — Waldemar, rua General Camara n. 33, 3º andar.  
 Silvino Fernandes & Comp., rua da Prainha n. 13.  
 Simas — Emilio da Silva, rua Henrique n. 43.  
 Simão — Salim, rua da Alfandega numero 253.  
 Simões — Antonio Luiz, rua Theophilo Ottoni n. 139.  
 Simões — Egydio José, rua Municipal n. 20, 1º andar.  
 Simões — Francisco de Oliveira, rua Ferreira de Almeida n. 15.  
 Simões — Isaac Almeida, rua Oito de Dezembro n. 137 (Mangueira).  
 Simões & Silva, rua de São José n. 36.  
 Simonetti — Arnaldo, rua General Roca n. 49, casa 5.  
 Simonsen — Adolpho, rua Primeiro de Março n. 71, loja.  
 Sims — Henry James, rua Figueiredo Magalhães n. 83.  
 Siqueira — Antonio Carlos de, rua de São Francisco Xavier n. 555, casa 19.  
 Siqueira — Herculano Calmon de, rua Carvalho de Sá n. 60.  
 Siqueira — João Frederico de, rua Soares Cabral n. 15.  
 Sirhal — José, rua da Alfandega numero 239.  
 Slater — John Henry, rua da Gloria n. 68.  
 Smith — James, rua Barão de Mesquita n. 146 (Andarahy).  
 Smyth — Hugh Le Cesne, rua Candido Mendes n. 46 (Gloria).  
 Soares — Affonso Carneiro de Oliveira, Central do Brasil.  
 Soares — Alberto, rua do Ouvidor numero 115.  
 Soares — Alfredo, rua da Alfandega n. 101.  
 Soares — Antonio Ferreira, rua Uruguay n. 463 (Tijuca).  
 Soares — João Affonso Alves, rua dos Andradas n. 45.  
 Soares — José Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 722.  
 Soares — Octavio Ribeiro de Macedo, rua Vinte de Março n. 5.  
 Soares — Salvador de Souza, rua Dr. Sá Freire n. 36 (S. Christovão).  
 Soares — Sebastião Ivo (general Dr.), rua Haddock Lobo n. 224.  
 Soares & Souza, rua do Mercado n. 24.  
 Soares Filho — Carlos, rua Voluntarios da Patria n. 136-A, casa 8.  
 Sobral — Gilberto da Cruz, rua Hapirú n. 318.  
 Soc. Belge pour Exportation Ind., avenida Rio Branco n. 19, 2º andar.  
 Soc. Limitada Fabrica de Anilina, rua da Alegria n. 209.

Soeiro — Themistocles, rua Visconde de Inhaúma n. 56.  
 Sonnenfeld — Rodolpho, rua General Camara n. 66.  
 Sountag — Ernst, rua dos Benedictinos n. 30.  
 Souto — Joaquim Domingos, rua Buenos Aires n. 222.  
 Souto Filho — Elias Antonio Ferreira, rua Carlos de Vasconcellos n. 70.  
 Souto Junior — Guilherme, rua Amaral n. 79, Fundição Fluminense.  
 Souza — Alberto Manso de, rua Amaral n. 80, casa 1.  
 Souza — Alvaro Alves de, rua da Estrella n. 6.  
 Souza — Annibal Pedro de, rua Valparaíso n. 39.  
 Souza — Arthur Fernandes de, rua D. Anna Nery n. 406, casa 8 (Rocha).  
 Souza — Carlos Alves de, rua Marquez de São Vicente n. 37 (Gavea).  
 Souza — Domingos Antonio de, rua de São Paulo n. 33 (Sampaio).  
 Souza — Ernani Norberto de, rua Aristides Lobo n. 85.  
 Souza & Ferreira, praça dos Governadores n. 13.  
 Souza — Gontran de, Central do Brasil.  
 Souza — João Moreira de, rua da Quitanda n. 25.  
 Souza — José Antonio de, rua Primeiro de Março n. 31.  
 Souza — Luiz José de Sá e, rua Luiz de Camões n. 141.  
 Souza — Manoel Pereira de, rua Theodoro da Silva n. 199.  
 Souza — Marcelino Alves de, praça Servulo Dourado n. 2 (Reserva Naval).  
 Souza — Raphael Nioac de, rua Marquez de Abrantes n. 144.  
 Souza — Raul Reis Gonçalves de, praia do Russell n. 102.  
 Souza — Rinaldo Gonçalves de, rua Maria Amelia n. 2-A, 1º andar.  
 Souza — Sebastião Fernandes de, praia da Freguezia n. 195 (ilha do Governador).  
 Souza — Theodorico Alves de, rua Magalhães Couto n. 151 (Meyer).  
 Souza & Thomé, rua da Alfandega numero 258.  
 Souza — Waldemar Rodrigues de, rua Joaquim Murtinho n. 83 (Santa Theresza).  
 Spam — Adolpho, rua Sete de Setembro n. 81, sobrado.  
 Spengler — Arthur, travessa de Santa Rita n. 33.  
 Sperandi — João, rua Barroso n. 88.  
 Speranza — Humberto, rua do Riachuelo n. 37.  
 Sperry — Maude, rua de Santo Amaro n. 39.  
 Spino — Francisco de Gregorio, rua Araujo Lima n. 8 (Andarahy).  
 Sprenger Macckelburg & Comp., rua General Camara n. 89, 1º andar.  
 Squire — Ernst Henry, rua Gustavo Sampaio n. 208.  
 Stall — John C., avenida Rio Branco n. 9.  
 Staub — Frederico, ladeira da Gloria n. 115.  
 Stegherr — Frederico, rua Cardoso numero 293.  
 Stein — Werner, rua Candido Mendes n. 291 (Santa Theresza).  
 Steiner — Henrique, rua D. Anna numero 12.  
 Steinhauser — Carl, rua Dr. Affonso Gondim n. 66.  
 Stenson — Lawrence Henry Edward, rua Prudente de Moraes n. 109 (Ipanema).

Stamer — Hermann, rua Copacabana n. 848.  
 Stirling — James, rua Dias da Cruz n. 182.  
 Stopford — Joseph Richmond, rua da Indelaria ns. 17 e 19.  
 Strato & Comp., rua Canninga n. 9.  
 Strickland — Gilbert Edward, rua Gomes Carneiro n. 30.  
 Sturzaker — William, rua Borborema n. 22 (Madureira).  
 Sydner — Ernest Barnes, rua das Laranjeiras n. 322.  
 Sundt — Frank Harold, rua Humaytá n. 45.  
 Surei — Pereira & Comp., rua Visconde da Gavea n. 124.  
 Sumner — Max, rua da Alfandega n. 5, 2º andar.  
 T. M. Kentish, Esplendido Hotel — Flamengo.  
 Taborda — Humberto, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, S. 213/215.  
 Take — Mikael Lson, rua General Canabara n. 102, 1º andar.  
 Takeishi — Senzo, rua Buenos Aires n. 267.  
 Tanni — Victor Gustavo Mascarenhas, Ministerio da Viação.  
 Tatti — Bellarmino Felice, rua Pereira Nunes n. 67.  
 Tavares — Heraldo, rua da Cadeia n. 92.  
 Tavares — José Ferreira, rua Pereira da Silva n. 230.  
 Tavares — Thomaz Joaquim, avenida Rio Branco n. 63.  
 Tavares Filho — João, rua Constant Ramos n. 76.  
 Tavora — Antonio Alves Fernandes, rua André Cavalcanti n. 88.  
 Taylor — Ernest Vernon, rua Visconde de Sepetiba n. 63.  
 Taylor — Herbert E., rua do Cattete n. 333.  
 Teichholz — Isidoro, rua Francisco Montorio n. 26.  
 Teixeira — Accureio, rua Buenos Aires n. 47.  
 Teixeira — Alvaro, rua Cesario Alvim n. 37.  
 Teixeira — Eduardo, rua da Gamboa n. 120.  
 Teixeira — Francisco Antonio, rua Maxwell n. 39, casa 2.  
 Teixeira — Francisco Magalhães, rua Visconde de Santa Cruz n. 20.  
 Teixeira — João Rosa, rua José Bernardino n. 8, sobrado.  
 Teixeira — José, rua Santo Christo n. 238.  
 Teixeira — José Rodrigues, rua Conselheiro Costa Pereira n. 127.  
 Teixeira — Manoel Joaquim, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.  
 Telles — Alfredo, avenida Mea de São n. 72.  
 Telles irmão & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 70.  
 Tordin — José de Siqueira, rua General Camara n. 33, sobrado.  
 Thesling — Frederico, rua Haddock Lobo n. 319.  
 Thiago — Carlos Emmanuel de São, rua D. Eugénia n. 10.  
 Thiebaut — Louis, rua Pedivar n. 97.  
 Thomaz Pereira Bacellar & Comp., rua de São Bento n. 18.  
 Thompson — Alexandre, Cascadura.  
 Tioat — João Elisário Poubio, rua de Marco n. 125, 1º andar.  
 Tindale — John William, rua Barão de Mesquita n. 116.  
 Tinoco — José Alves, rua Professor Galvão n. 291.  
 Tiofil — Luiz, rua Pereira de Almeida n. 16.

Tisele — Eduardo, rua Salvador Correia n. 96.  
 Tobler — Wrich, rua Thereza numero 1.504.  
 Tolentino — Joaquim Alves, rua da Quitanda n. 111.  
 Tolomei — João, rua Goulart n. 21, Leme.  
 Tomkinson — David, Ilha de Santa Cruz.  
 Torrente — Fausto, travessa Dr. Araujo, n. 61.  
 Torres — Alberto Martins, rua Maria Romana n. 44.  
 Torres & Fernandes, rua D. Manoel n. 78.  
 Torres — Francisco, rua Peneral Camara n. 33.  
 Tourinho — Vespasiano Magno de Carvalho, rua do Cattete n. 341, sobrado.  
 Trapoux — Marie Louise, largo da Carioca n. 2.  
 Tschierfinger — Hans Edward, avenida Rio Branco n. 9.  
 Tuckett — Harold Ernest, avenida Rio Branco n. 117.  
 Twedberg — Arthur, rua Gustavo Sampaio n. 208.  
 Uruguay — General Affonso Dias, rua Santo Amaro n. 73.  
 Utra — Gustavo dos Santos Silva T., praça da Republica (Parque Hotel).  
 Valle — Joaquim, rua Barão de Petropolis n. 20, casa 8.  
 Valle — Manoel Nascimento do, rua Machado Coelho n. 12.  
 Varady — Carlos, rua Visconde de Jequitinhonha n. 21.  
 Vasconcellos — Arthur, rua S. Luiz Gonzaga n. 572, casa III.  
 Vasconcellos — Arthur C. L. de, rua Martins Ferreira n. 25.  
 Vasconcellos — Fabio Alves de, Contabilidade da Marinha.  
 Vasconcellos — Genérico de, rua Xavier da Silveira n. 82.  
 Vasconcellos — Godofredo Cavalcanti da Cunha, rua da Lapa n. 14.  
 Vasconcellos — José Meira de, praça da Republica — Ministerio da Guerra.  
 Vasconcellos — José Paulo Menna, rua Sorocaba n. 69.  
 Vasconcellos — Manoel Augusto Pereira de, rua Almirante Tamandaré numero 26.  
 Vasconcellos — Salomão de, rua do Riachuelo n. 124.  
 Vasconcellos — Vicente de Paula Teixeira Fonseca, Directoria de Engenharia.  
 Vaz — Affonso Pinto, rua Conselheiro Saraiva n. 45, 1º andar.  
 Vaz — Ernesto, rua Carvalho Monteiro n. 43.  
 Vaz — Julio Cesar da Fonseca, rua Ernestina n. 60 — Meyer.  
 Vecchio — Carlos Del, praia do Flamengo n. 118.  
 Veiga — Olivio Augusto da, rua da Relação ns. 38 e 40.  
 Velho — Samuel de Paula Cabral, rua Padre Telmeco n. 66.  
 Velles — Cesar da Costa, rua Leopoldo n. 193.  
 Velloso — Francisco, rua da Quitanda ns. 53 e 55.  
 Venegas — João, rua Benedicto Hypolito n. 94.  
 Ventura — João José, rua Senhor dos Passos n. 109.  
 Veres — Luciano Martins, rua Almirante Tamandaré n. 59.  
 Vezios — Maurice, rua Salgado Zenna n. 58.  
 Vianna — Albano Ferreira, rua Santa Luzia n. 54, Maracanã.  
 Vianna — Antonio Benedito Barbosa, praia de Botafogo n. 116.

Vianna — João Joaquim, rua 24 de Maio n. 461.  
 Vianna — José Ribeiro da Cunha, rua S. José n. 120.  
 Vianna — Mario de Segadas, rua D. Anna Nery n. 562.  
 Viard — Agostinho José Paulo, rua Barão de Mesquita n. 205.  
 Vidal — Paulo, rua Santa Christina n. 165, casa 4.  
 Vieira — Manoel, rua José dos Reis n. 16.  
 Vieira — Oscar Alves, rua Cesario numero 230.  
 Vieira — Villela, rua Gonzaga Bastos n. 190.  
 Vieira Junior — Antonio Rodrigues, rua Tunnel n. 20.  
 Vieira Junior — Coronel Ricardó Constantino, rua Corrêa Dutra n. 150.  
 Villalobos — Tito, Departamento do Pessoal da Guerra.  
 Vincenzi — Mario de, Est. do Rio da Prata n. 53 — C. Grande.  
 Violante — José, Largo de Santa Rita n. 8, sobrado.  
 Vomhof — Karl August, rua Cassiano n. 76.  
 Volta — Julio, rua Viuva Garcia numero 30 — E. Ramos.  
 W. F. Hopkins, rua Constante Ramos n. 78.  
 Wadurk — Edmundo, rua Vieira Souto n. 76.  
 W. F. Winterhalter, rua Barcellos n. 95.  
 Waite — Herbert Tom, rua Benjamin Constant n. 40.  
 Waitz Junior — James, rua da Quitanda n. 99.  
 Walhorn — George, rua do Ouvidor n. 98.  
 Walker — Harold Thomas, Avenida Rio Branco n. 117.  
 Walker — João Ademar, Avenida Rio Branco n. 79.  
 Walker — Maurice, Avenida Rio Branco n. 41.  
 Walter — Harold Victor, rua da Cadeia n. 92.  
 Walter — Paul, rua do Cattete numero 246.  
 Ward — Norman, Avenida Pedro II n. 65.  
 Warner — John Howell, rua 1º de Marco n. 6, 2º andar.  
 Watson — Arthur, rua Carlos Sampaio n. 62.  
 Weber — Louis L., Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, S/302.  
 Weber — Max, rua Marquez de Sapucahy n. 200.  
 Weeks — Philip Henry, rua General Camara n. 33.  
 Wegnast — Adolf Friedrich, Avenida Rio Branco ns. 79/81.  
 Wellisch — João, Travessa D. Marciana n. 25.  
 Wendler — Alfred, Travessa Umbelina n. 15.  
 Werna — Ernesto Frederico de, rua Candido Mendes n. 65.  
 Werneck — Dr. Aristides, rua 1º de Marco n. 42.  
 Werneck Junior — Americo, rua Grajalú n. 151.  
 Whitehead — Herbert Edward Walter, rua das Laranjeiras n. 222.  
 Whitworth — Samuel Henry, rua Ferreira Vianna n. 81.  
 Wigg Sobrinho — Carlos B., rua 20 de Novembro n. 124.  
 Wilhelm — Axel, rua Paula Ramos n. 112.  
 Wilson — James Edward, rua Barão de Mesquita n. 858.  
 Wilson — Rufus Espolio, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.

Wilwerth — Jean, rua Carvalho de Sá n. 22, L. Machado.  
 Winkish — Raymond Victor, Avenida Rio Branco n. 110.  
 Winter — James, rua Faro n. 20.  
 Wirth — Alfred, rua da Misericórdia n. 12.  
 Wise — William Gordon, Praia do Flamengo n. 20.  
 Wittwa — Martin R., rua José Bernardino n. 25.  
 Wolkmar Holvik & Comp., rua São Pedro n. 9, sobrado.  
 Woodeworth — Carl Bradlaugh, Hotel Gloria — P. do Russell.  
 Wooler — John F., Avenida Rio Branco n. 9.  
 Wratten — Elan David, Arsenal de Marinha.  
 Wright — Albert Ronald, Praia do Flamengo — Selecto Hotel.  
 Xavier — Delphin, rua Barão de Mesquita n. 853.  
 Xima — Jean Eline, rua Pereira de Almeida ns. 27/9.  
 Youtz — José Paul, Praça José de Alencar n. 1.  
 Zaccuro — Pedro, rua da Harmonia n. 17.  
 Zahner — Jacques, rua Riachuelo número 92.  
 Zellons — Percy, rua 1.º de Março número 29, 2.º andar.  
 Zwoener — Joseph Louis, rua Dr. Garnier n. 35.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido a todas as pessoas, inclusive as firmas individuais, as sociedades comerciais de qualquer natureza e as sociedades civis que, por si ou como representantes de terceiros, pagaram no anno passado rendimentos classificados em qualquer uma das categorias mencionadas no artigo 1.º do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, a comparecerem nesta delegacia geral para receberem as formulas dos modelos ns. 3 e 23 destinadas ás informações de que tratam os arts. 77 e 78 do regulamento citado.

Estas informações devidamente assiguadas e com a indicação dos nomes dos que receberam os rendimentos, das respectivas importancias em cada categoria e dos endereços dos beneficiados, deverão ser entregues nesta delegacia geral, pessoalmente ou por carta, até o dia 1 de junho proximo, sob pena das multas de 500\$ a 2.000\$ estatuidas pelos artigos 80, parágrafo unico e 86 daquelle regulamento.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 11 de março de 1927. — *Rubens Rêgo de Serra Martins*, secretario.

### Inspectoria de Seguros

Tendo a Niagara Fire Insurance Company, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, autorizada a funcionar na Republica, em seguros e resseguros terrestres e maritimos, pelo decreto n. 14.991, de 12 de setembro de 1924, e carta patente numero 186, de 26 do mesmo mez e anno, cessado o seu funcionamento e requerido o levantamento do deposito de 200.000\$ (duzentos contos de réis) em apolices da divida publica federal, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações, de accordo

com a legislação vigente, e de ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, interino, se faz sciente pelo presente aviso a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o referido levantamento, deverão ser apresentadas nesta inspectoria de seguros ou nas delegacias regionaes de Seguros das 5.ª e 6.ª circumscripções, com sedes, respectivamente, na capital do Estado de São Paulo e na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — O secretario, *Camara Coelho*. (2.481)

### Inspectoria de Seguros

Armas da Republica

CARTA PATENTE

N. 210

Aos onze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e sete, tendo a "Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft", com sede na Alemanha, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 210, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros maritimos e terrestres de accordo com o decreto numero 17.619, de 5 de janeiro de 1927, e segundo as leis da Republica.

Eu, Rodolpho Silva Marques, terceiro escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás folhas quatorze e quatorze verso.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1927. — O ministro da Fazenda, *Getulio Vargas*. — O inspector de Seguros, *Edmundo Perry*. (2.650)

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da Divida Publica, uniformizada, do valor nominal de 1.000\$, juros de 5 %, papel, n. 501.653, pertencente a D. Annita Fernandes Leite Pinto, brasileira, viuva, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de março de 1927. — O inspector, *V. Carlos Mandio*.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### UNIÃO DOS PROPRIETARIOS DAS CASAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA UNIÃO DOS PROPRIETARIOS DE CASAS DE CAMBIO E PASSAGENS DO RIO DE JANEIRO (SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA), REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1927, PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS, DE ACCORDO COM A CONVOCAÇÃO FEITA NO "DIÁRIO OFFICIAL" N. 57, DE 10 DE MARÇO DE 1927.

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, reunidos na sede social, á rua da Alfândega n. 55, ás cinco horas da tarde,

os socios da União dos Proprietarios de Casas de Cambio e Passagens do Rio de Janeiro, a saber:

Antonio Cinelli, Alfredo Luzo Barreto, Arnaldo Dias Paes & Comp., A. D. Paes, Domingos José da Costa, por procuração de Costa & Canha, Francisco Fernandes Pinto, Montauray & Comp., Noé de Andrade, A. F. Cauha & Comp., Juvencio Costa, J. Fanella, Antonio Luiz de Carvalho, Arnold Meier, Behar & Irmão, C. M. F. de Souza, representando a maioria, quasi totalidade, dos socios, approvaram a proposta feita pelo senhor Francisco Fernandes Pinto e demais socios, a qual é do teor seguinte:

"Autorizando a União dos Proprietarios de Casas de Cambio e Passagens do Rio de Janeiro, installada á rua da Alfândega n. 55, a trabalhar em cambio manual até que nenhum parecer de outra assembléa e do conselho fiscal reprove tal decisão;

Que o capital variavel seja sempre até o limite de cem contos, distribuindo-se no fim de cada anno social, respectivamente, a cada socio, o excesso, respeitando-se desse excesso 20 % para fundo de reserva;

Que o presidente perceba mensalmente o "pró-labore" de um conto de réis (1.000\$) e dez (10) por cento sobre os lucros verificados;

Que a União dos Proprietarios de Casas de Cambio e Passagens do Rio de Janeiro possa receber dinheiro em deposito."

Todos os socios assignaram a presente acta, a qual para os devidos effectos, e de accordo com as leis do paiz, é publicada no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. (Sobre um sello de 2\$ assignaram — *Antonio Cinelli*, presidente. — *Alfredo Luzo Barreto*, 1.º secretario. Firmas devidamente reconhecidas por tabelião.

### BANCO DE ESPANHA E BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 3 DE MARÇO DE 1927

Aos 3 de março de 1927, reunidos ás 15 horas, no edificio da sede do Banco de Espanha e Brasil, á rua da Candelaria n. 21, accionistas do mesmo Banco, representando 7.370 acções, mais portanto do que o minimo legal, occupou a mesa o presidente do Banco, Sr. José Vasquez Ferro, que convidou o accionista Dr. Antenor Vieira dos Santos para presidir os trabalhos, o qual, occupando a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Dr. Alberto Nunes Brigagão e Diogo Paz Ares. Constituida, assim, a mesa, mandou o Sr. presidente o 2.º secretario procedesse á leitura do annuncio da convocação da assembléa, o que foi feito; em seguida o referido secretario passou a ler o relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1926 e o parecer do conselho fiscal. Finda essa leitura e postos em discussão esses documentos, foram unanimemente approvados. O accionista Antonio Maciel pediu a palavra e, fu-

zendo considerações ao relatório da directoria no tocante à succursal de São Paulo, propoz que se autorizasse, amplamente, a directoria a tomar as medidas que achar conveniente com referência a essa succursal, o que foi approvado também por unanimidade. O Sr. presidente declarou que ia proceder a eleição para os cargos vagos na directoria, tendo o Sr. accionista José Garcia Barbeira proposto a seguinte chapa: para presidente e seu supplente, respectivamente, os Srs. accionistas José Vasquez Ferro e Barão de Peixoto Serra, e para o cargo de director gerente, vago com o fallecimento do Sr. Antonio de Almeida Cardoso, o Sr. accionista Gonzalo de la Peña. Posta em votação foi eleita por unanimidade a chapa apresentada, tendo o Sr. presidente aclamado os nomes dos Srs. José Vasquez Ferro e Barão de Peixoto Serra para os lugares de director presidente e respectivo supplente, durante o periodo a findar em 1930, e o do Sr. Gonzalo de la Peña para o cargo de director gerente durante o periodo que faltava para termino do mandato do director extinto. O Sr. Barão de Peixoto Serra, uma vez aumunada a eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1927, propoz que fossem nomeados todos os membros do mesmo conselho, o que, posto em votação, foi unanimemente approved, ficando assim constituído o conselho fiscal do Banco de Espanha e Brasil, para o exercicio de 1927, pelos Srs. Gervasio Seabra, Dr. Alvaro Miguez de Mello e José Garcia Barbeira, membros effectivos e como seus respectivos supplentes os Srs. Antonio Francisco Alves, Antonio Aurelio Perez Gil e Antonio Garcia da Cruz. O Sr. presidente declarou que a assembléa cabia determinar, de accordo com os estatutos, a gratificação *pro-labore*, para o exercicio de 1927, a que tem direito o director gerente, o que foi fixado em réis 3:000\$000. Pedindo a palavra o accionista Sr. Dr. Alvaro Miguez de Mello, propoz seja lavrada na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Antonio de Almeida Cardoso, o que foi unanimemente approved. Continuando com a palavra o referido Sr. propoz mais que, dada a situação em que ficou a familia do fallecido director, o Sr. Antonio de Almeida Cardoso, e também o estado em que se encontra o immovel de sua propriedade, sobre o qual pesa uma divida hypothecaria de cerca de 90:000\$000 e, tendo em vista haver sido em torno de seu nome se fundou este estabelecimento, fosse autorizado o Banco a pagar a divida hypothecaria, inscrevendo em nome da viuva o referido predio. Sobre esta proposta depois de diversas discussões, o Sr. Alberto Nunes Brigagão pedindo a palavra propoz que a assembléa desse plenos poderes a directoria no sentido de melhor resolver sobre a proposta do Sr. Miguez de Mello. Pedindo a palavra o Sr. José Vasquez Ferro, presidente do Banco, declarou que a directoria muito agradecerá a assembléa se ella não lhe desse esses poderes, deixando tão somente que ella fosse meramente a executora do que ficasse assentado definitivamente, sobre as propostas que acabavam de ser formuladas. O Sr. Diogo Paz Ares appellou para a directoria do Banco, na pessoa do seu presidente para que esta accellasse a incumbencia da assembléa uma vez que o assumpto em debate merecia estudo mais apurado e faller tempo á assembléa para criteriosamente resolver. Em

vista da recusa da directoria, o Sr. presidente da mesa, declarou que cabendo aos herdeiros do finado director, durante o tempo da duração da sociedade a quota de 1 % sobre os lucros liquidados verificados no balanço, conforme deliberação da assembléa de instalação do Banco, propunha então, refundindo a proposta do Sr. Miguez de Mello que a assembléa autorizasse a directoria a entrar em entendimento com o credor hypothecario, pagando-lhe o Banco a divida e ficando subrogado em seus direitos, entendendo-se concomitantemente, com a viuva e herdeiros do fallecido no sentido de ser paga a divida com a quota de um por cento dos lucros liquidados annuaes a que tem direito em vista da deliberação da assembléa de instalação do Banco assim pactuando-se na escriptura respectiva. Posta em discussão essa nova proposta e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra foi submettida a approvação, e unanimemente approved. O accionista Sr. Diogo Paz Ares propoz fosse lançado em acta um voto de luto aos Srs. Oscar Sampaio e Gonzalo de la Peña pelos bons serviços prestados durante o tempo em que exerceram interinamente a gerencia do Banco, extendendo-se também esse voto a todo o corpo de funcionarios do Banco sobre o qual se referiu muito elogiosamente, o que foi approved. O Sr. Barão de Peixoto Serra, ao declarar o Sr. presidente que ia suspender a sessão por nada mais haver a tratar, agradeceu a mesa a maneira criteriosa com que dirigiu os trabalhos da assembléa, tendo o Sr. presidente agradecido por si e pelos seus companheiros. Annunciando o Sr. presidente que ia suspender a sessão para que fosse lavrada a acta e readmitida em seguida para a sua approvação, o Sr. accionista Henrique Santos propoz que ficasse a mesa autorizada a assignar a acta pelos accionistas presentes, o que foi approved, tendo, em segunda o Sr. presidente encerrado a sessão. E eu, Alberto Nunes Brigagão, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — *Alberto Nunes Brigagão*. — Antenor Vieira dos Santos, presidente. *Alberto Nunes Brigagão*, 1º secretario. — *Diogo Paz Ares*, 2º secretario. (2.663)

### COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCAADA PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 1927

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições dos ~~nossos~~ estatutos e da lei vigente, trazemos ao vosso conhecimento as principais occorrencias relativas ao anno social, terminando em 31 de dezembro de 1926.

Como sabeis, o funcionamento da nossa principal industria só se verificou após o inicio do corrente exercicio, no correr do segundo trimestre, quando as installações electricas e o forno principal, acabaram de ser montados e experimentados.

A produção, que a principio se ressentiu da natural difficuldade de adaptação do pessoal e dos impecilhos proprios de uma industria especialissima e nova entre nós, foi-se normalizando ate alcançar a média prevista dentro das possibilidades da capacidade da nossa fabrica em Nova Friburgo. Estabilizada

a produção do carbureto de calcio, tivemos a satisfação de constatar que a mesma corresponde perfeitamente á previsão technica, e a sua accellação no mercado demonstra a superioridade do producto.

Durante o anno que findou ampliamos e melhoramos as installações da fabrica, construímos novas dependencias e executamos obras destinadas a beneficiar a materia prima, obtendo dessa forma maiores resultados e valorizando o patrimonio social.

Constamos assim, o desenvolvimento que vão tendo os negocios da companhia, não nos sendo, porém, possível fazer qualquer distribuição de dividendos pelos motivos acima citados, reservando o pequeno lucro verificado para o fundo de reserva.

A 4 de setembro tivemos a honra de receber em nossa fabrica de Nova Friburgo, a visita do Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio, que se fez acompanhar do Exmo. Sr. secretario da Agricultura e Obras Publicas e respectiva comitiva.

Nos termos da lei estadual n. 1.996, de 16 de novembro de 1925, revogada pelo art. 8º n. 2 da lei n. 2.055, de 23 de novembro de 1926, solicitamos ao governo do Estado do Rio a isenção de impostos estaduais, favor concedido ás industrias novas no Estado, tendo sido esse nosso requerimento deferido.

De conformidade com a resolução da assembléa geral extraordinaria de 27 de agosto de 1925, ficou a directoria autorizada a promover a subscricao de um emprestimo sobre debentures, na importancia de 300 contos, na forma e condições propostas e approveds pela mesma assembléa. Nos termos da legislação vigente, effectuamos o respectivo registro em 20 de março seguinte, após a regularização da transferencia da nossa séde a esta capital, cujos actos, inclusive o registro na Junta Commercial desta Capital, tiveram publicidade no *Diário Official* a 19 do mesmo mez. Esse emprestimo, porém, não foi ainda effectivamente realizado, por não ter havido necessidade de lancar mão desse recurso.

Ainda permanece ausente, na Europa, o nosso illustre director-presidente, Sr. Henrique Lage. Nem por isso, entretanto, tem-nos faltado a sua competente orientação na administração da nossa companhia e á sua operosidade e patriotismo devemos em grande parte os resultados satisfactorios que ora registramos, com a nossa fabrica funcionando ininterruptamente.

Durante a sua ausencia, vem exercendo, interinamente, o cargo, o director-secretario, na forma dos estatutos.

De accordo com a lei, deveis proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o novo exercicio.

Esses, foram os principais factos occorridos durante o anno a que se refere o presente relatório, ficando a directoria ao vosso dispor para vos dar quaisquer outras informações de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1927.  
— *Luiz Montán Yparaguirre*, director-secretario. — *Raúl Ribeiro da Silva*, director tecnico.

### PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial Friburguense, examinou com toda a atenção os documentos e balanço referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, achou-os em per-

feita ordem e regularidade, e por isso propõe aos Srs. accionistas a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1927. — *Augusto Rocha.* — *Eduardo Rodrigues Ferreira.* — *Antonio Tavares Leite.*

#### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

##### Activo

|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| Machinismos .....                         | 95:754\$970         |
| Móveis e utensílios.....                  | 550\$000            |
| Contracto de energia eléctrica .....      | 100:000\$000        |
| Estudos e projectos.....                  | 100:000\$000        |
| Caução da directoria.....                 | 60:000\$000         |
| Prefeitura Municipal de Friburgo .....    | 5:512\$500          |
| Machinas de estamparia.....               | 23:165\$000         |
| Materia prima.....                        | 56:573\$416         |
| Construções, instalações de machinas..... | 124:834\$000        |
| Carbureto de calcio.....                  | 31:905\$000         |
| Duplicatas a receber.....                 | 31:650\$000         |
| Propriedades .....                        | 6:500\$000          |
| Contas correntes.....                     | 37:292\$312         |
|                                           | <b>974:037\$198</b> |

##### Passivo

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Capital .....            | 340:000\$000        |
| Valores caucionados..... | 60:000\$000         |
| Duplicatas a pagar.....  | 76:945\$980         |
| Contas correntes.....    | 481:377\$001        |
| Folhas a pagar.....      | 6:168\$782          |
| Lucros suspensos.....    | 9:545\$435          |
|                          | <b>974:037\$198</b> |

*J. J. Pinheiro Machado,* guarda-livros. — *Luís Hontán de Yparraquirre,* director secretario.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

##### Debito

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| A juros e descontos.....                 | 16:046\$248         |
| A honorários da directoria .....         | 16:200\$000         |
| A materia prima.....                     | 42:984\$610         |
| A impostos.....                          | 618\$598            |
| A despesas de produção .....             | 115:315\$099        |
| A despesas geraes.....                   | 10:012\$450         |
| A comissões.....                         | 1:405\$900          |
| A lucros suspensos.....                  |                     |
| Lucro liquido apurado neste balanço..... | 9:545\$435          |
|                                          | <b>212:158\$340</b> |

##### Credito

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| De differenças de cambio ..... | 7:073\$090          |
| De carbureto de calcio.....    | 205:085\$250        |
|                                | <b>212:158\$340</b> |

*J. J. Pinheiro Machado,* guarda-livros. — *Luís Hontán de Yparraquirre,* director secretario. (2.662)

#### BANCO POPULAR DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DO BANCO, REALIZADA NA SEDE DO MESMO, A RUA SACHET N. 28, NO DIA 26 DE MARÇO DE 1927.

A's quinze horas do dia vinte e seis de Março de mil novecentos e vinte e sete, reunidos 731 accionistas, presentes

uns e por procuração de outros, foi aberta a sessão pelo presidente da directoria, Sr. Felix Mascarenhas, que convidou para dirigir os trabalhos o Exmo. Sr. conego Francisco de Almeida, que, por sua vez, convidou para secretarios os accionistas Augusto de Balsemão e doutor Jorge Claudino de Oliveira e Cruz.

Constituida a mesa, o Sr. presidente abriu os trabalhos, mandando ler o relatório do anno social, o que foi dispensado por proposta do Sr. Mario de Souza Pereira, visto estar impresso e distribuido pelos presentes.

O secretario procedeu então a leitura do parecer dos membros do conselho fiscal, frizando, com clareza, o progresso da sociedade e aumento das cifras que representam valores activos.

Submettido á votação, abstendo-se de votar os directores presentes, foi aprovado por unanimidade, bem como as contas do anno social findo e relatório da directoria.

A seguir, o Sr. presidente annunciou que, tendo findado o mandato da actual directoria, ia-se proceder á eleição da nova directoria para o periodo de seis annos e conselho fiscal para o presente exercicio, bem como do conselho de arbitragem pelo de seis annos.

Por proposta do accionista Exmo. senhor Dr. Arnaldo Branco Lisboa, foi submettida á aclamação dos presentes a chapa reelegendo a antiga directoria e mais empanheiros, como preito e homenagem aos seus optimos trabalhos em prol da sociedade, o que foi unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os directores presentes, sendo assim reeleitos e eleitos:

Director-presidente, Felix Mascarenhas.

Director-gerente, Dr. Bianor de Medeiros.

##### Conselho consultivo:

Dr. Manoel Augusto de Carvalho.

Dr. Leopoldo de Freitas Noronha.

Virgílio de Araujo Maia.

Conego Dr. Francisco de Almeida.

##### Conselho fiscal:

Effectivos: Dr. Estanislau Luiz Bousquet, Dr. Sylvio Bressan e Jeronymo de Mesquita Cabral.

Supplentes: Augusto da Balsemão, Dr. José dos Santos Leal e Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz.

##### Conselho de arbitragem:

Exmo. Sr. conde de Affonso Celso, conde Carlos de Laet e Dr. Lacerda de Almeida, directores esses que foram desde logo empossados nos seus cargos.

O presidente reeleito, em palavras carinhosas e commovidas, agradeceu a sua reeleição, que não sabia se seria de facto um acto de justiça ou apenas amizade que muito agradecia.

O accionista Augusto de Balsemão, por sua vez, refutou ao Sr. Mascarenhas sobre a duvida do acto de justiça que todos lhe faziam, pois esta casa deve-lhe tudo e todos os presentes se julgaram na obrigação de lhe dar esta prova de justiça e gratidão.

O presidente da mesa lembrou que, se achando collocado na galeria de honra, por autorização da assemblea anterior, o retrato do digno director-gerente, doutor Bianor de Medeiros, o dava por inaugurado.

O Dr. Bianor de Medeiros agradeceu a reeleição de seu cargo de director-gerente, com palavras carinhosas e commovidas e muito especialmente a honra

que lhe foi conferida com a collocação do seu retrato, junto aos que de lá muito, com verdadeira justiça, se achavam e se acham na galeria dos benemeritos e prestigiosos cooperadores do engrandecimento desta casa, aos quaes procuraria, tanto quanto possível, imitar, em vontade de ser dedicado e esforçado, não poupando o que de si dependesse em favor do seu progresso sempre crescente e bem demonstrado já.

A mesa leu uma proposta dos Exmos. Drs. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, Michele Oro, Dr. Mario Pereira de Vasconcelos e conego Francisco de Almeida, elevando os vencimentos do director-gerente, a contar de abril proximo, inclusive, para dous contos e quinhentos mil réis mensaes, o que foi aprovado unanimemente.

Os mesmos socios acima referidos propuzeram a seguir que o Dr. Bianor de Medeiros, director-gerente, mas reeleito deputado federal por Pernambuco, seja licenciado sem vencimentos, pelo tempo das sessões legislativas, assumindo o exercicio o seu substituto legal, Dr. Carlos Costa, excepto durante os quatro mezes de férias annuaes parlamentares, sendo aprovado.

O Exmo. Dr. João Cabral fallou, enaltecendo as qualidades do seu amigo de lá mais de trinta annos, o Dr. Bianor de Medeiros, a quem acabava de ser prestado um acto de toda a justiça, reelegendo-o no seu cargo de director-gerente, e uma homenagem bem merecida, pelas suas qualidades, quer como homem publico, quer como exemplar chefe de familia, amigo dedicado e prestimoso até ao sacrificio mesmo.

O Sr. Felix Mascarenhas convidou a todos os presentes para fazerem uma visita ás obras do novo edificio, para de lá avaliarem o que se tem feito e se vai fazer, de modo a se convencerem de que é de toda a oportunidade cooperar para o augmento do capital social, que verão solidamente empregado, frizando que para a conclusão das obras, sem sacrificio ou restricção de operações, basta que cada um dos quatro mil e tantos accionistas subscryva duas acções mais.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta e, reaberta ás dezesseis horas, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a approvaram, assignando-a commigo secretario. — *Augusto de Balsemão.* — *Conego Francisco de Almeida.* — *Jorge Claudino de Oliveira e Cruz.* — *Celso de Souza.* — *Arnaldo Branco Lisboa.* — *Manoel Teixeira de Araujo.* — *Alberto Xavier.* — *Luiz do Rego Monteiro.* — *Urbano dos Reis Mello Filho.* — *Bianor de Medeiros.* — *Estanislau Luiz Bousquet.* — *Felix Mascarenhas.* — *Mario de Souza Pereira.* — *Carlos Veiga da Costa.* — *Aquilino Lopes.* — *Luiz Alves Barbosa.* — *Rodolpho Souza Pinto.* — *Ernesto Claudino de Oliveira Cruz.* — *José Alberto da Silva.* — *Henrique Camilo Pereira Soares.* — *Benjamin Costallat.* — *João C. da Rocha Cabral.* — *Sylvio Bressan.* — *Arildo Cezar da Silveira.*

(2.622)

#### SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA

ACTA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1927

Aos tres dias do mez de março de 1927, presentes accionistas da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira conforme

deu-se o livro de presença, representando a totalidade das acções, reuniram-se em assembleia geral ordinaria ás 15 horas, na sua sede á rua General Camara numero 95. O senhor presidente da sociedade fazendo ver os fins da reunião que eram os indicados no annuncio da convocação, declarou aberta a sessão pedindo a assembleia que elegesse os membros que deviam dirigir os trabalhos. Foi então aclamado para presidente da assembleia o Sr. José da Rocha Leão, que convidou para 1º e 2º secretarios os senhores C. Rodrigues e João J. Tecidio, Constituida assim a mesa o presidente da assembleia manda ler o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço; que uma vez feito foi posto em discussão e bem assim os actos da directoria e a sua resolução de não distribuir dividendo. Nenhum accionista pedindo a palavra o presidente da mesa sujeitou a votação que apurada verificou-se que a assembleia tudo approvava unanimemente, declarando pois o Sr. presidente approvados o relatório da directoria e todos os seus actos incluindo a não distribuição de dividendo e igualmente o parecer do conselho fiscal. O presidente da mesa terminada esta parte disse que ia dar cumprimento ao resto dos fins da reunião que era a eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes para o anno social de 1927. Solicitava pois aos Srs. accionistas que se munissem de cédulas para esse fim. Corrido o escrutínio verificou-se terem sido eleitos por unanimidade a seguinte directoria, conselho fiscal e suplentes: para director-presidente, o Sr. J. A. Burns, reeleito; para director vice-presidente, o Sr. J. Mac Leod, Grigor, reeleito; para director gerente, o Sr. João Pacheco Moreira, reeleito; conselho fiscal: Srs. José da Rocha Leão, C. Rodrigues, e Mario de Souza Ribeiro. Suplentes: Srs. G. L. Chandler, S. C. Gribble e A. C. Cicero. Proclamado depois a resultado da eleição o presidente da mesa, achando-se presentes todos os eleitos deu por empessados em seus cargos respectivamente, os directores e conselho fiscal e agradecendo a boa ordem dos trabalhos suspende a sessão afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão é esta lida e posta em discussão sendo unanimemente approvada e por todos assignada. Rio de Janeiro, 3 de março de 1927. — José da Rocha Leão. — Mario de Souza Ribeiro. — A. P. Sharpus—J. A. Burns. — C. Rodrigues. — João J. Tecidio. Por procuração, Wilson, Sons & Co. Ltd. J. A. Burns, representante. — Alberto Bernardes da Silva.

2.655

# SOCIEDADE ANONYMA LUIZ CORRÊA

SRS. ACCIONISTAS

De accordo com os nossos estatutos vimos dar-vos conta do movimento de nossos negocios no decurso do anno transacto, apresentando-vos o balanço e mais dados referentes ao periodo em apreço.

Como verificareis pelos informes do balanço annexo, não foram tão satisfactorios quanto desejaríamos os resultados de nossos esforços. A crise financeira do anno proximo passado, cujos maleficos effeitos ainda se fazem sentir em todos os ramos da actividade commercial, restringiu de modo notavel o volume dos negocios e tornou diffi-

ceis quando não ruinosas as liquidacoes. Por outro lado, o reduzido volume da passada safra cafeeira, uma das menores destes ultimos 20 annos, em todas as zonas de nossa influencia commercial, veio diminuir a nossa principal fonte de renda que é resultante de nossas transacções sobre o café.

Por todos estes motivos não deveis estranhar não tenham sido mais lisongeiros os resultados de nossos trabalhos no anno findo.

O anno commercial que agora se inicia apresenta-se-nos porém mais promissor, com a melhoria das condições economicas geraes do nosso paiz e com a perspectiva de uma abundante safra cafeeira em todas as zonas em que exercemos a nossa actividade commercial.

Não propomos distribuição de dividendos, julgando preferivel, com os lucros, reforçar o nosso fundo de reserva.

Demos nova organização á secção de varejo da nossa succursal, sendo substituida uma sociedade commercial a parte, da qual somos commandatarios com o capital de 113:500\$000.

O balanço e annexo aqui juntos melhor esclarecerão o movimento de nossas operações commerciaes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927. — Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, director-presidente.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Luiz Corrêa, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em 31 de dezembro ultimo, entende que estão elles de accordo com a escripturação cuja regularidade foi verificada e propõe, portanto, que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao referido anno social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927. — Galeno Gomes. — José Manoel Fernandes. — Dr. Orlando Pimentel Bueno.

## BALANÇO DA S. A. LUIZ CORRÊA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

### Activo

|                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Caixa . . . . .                                       | 69:597\$837           |
| Luciano de Souza Turque & Comp. n comandita . . . . . | 113:500\$000          |
| Accões e titulos diversos . . . . .                   | 8:400\$000            |
| Mercadorias . . . . .                                 | 283:373\$520          |
| Movels e utensilios . . . . .                         | 27:631\$950           |
| Deposito de luz . . . . .                             | 36\$000               |
| Saearia . . . . .                                     | 4:193\$420            |
| Direitos . . . . .                                    | 3:179\$450            |
| Supplimentos . . . . .                                | 1:709\$840            |
| Frete . . . . .                                       | 490\$700              |
| Contas correntes . . . . .                            | 2.200:900\$967        |
| Obrigações a receber . . . . .                        | 37:363\$463           |
| Officinas . . . . .                                   | 32:936\$437           |
| Accões em caução . . . . .                            | 12:000\$000           |
| Bonificação . . . . .                                 | 50:000\$000           |
| Hypotheas . . . . .                                   | 9:000\$000            |
|                                                       | <b>2.854:313\$584</b> |

### Passivo

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| Capital . . . . .              | 1.500:000\$000        |
| Obrigações a pagar . . . . .   | 21:758\$300           |
| Contas correntes . . . . .     | 791:357\$140          |
| Caução da directoria . . . . . | 12:000\$000           |
| Fundo de reserva . . . . .     | 529:198\$144          |
|                                | <b>2.854:313\$584</b> |

Rio de Janeiro 28 de fevereiro de 1927. — Presidente, Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho. — Contador, Octavio Castro.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Em 31 de dezembro de 1926

### Activo

|                                            |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|
| A contas correntes . . . . .               | 80\$000             |
| A despesas geraes . . . . .                | 182:159\$615        |
| A juros e descontos . . . . .              | 45:385\$230         |
| A aluguel predial . . . . .                | 8:566\$350          |
| A lucros e perdas (Agencia Ford) . . . . . | 6:747\$444          |
| A fundo de reserva . . . . .               | 10:662\$553         |
|                                            | <b>253:601\$189</b> |

### Passivo

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| De cereaes . . . . .                     | 379\$030            |
| De armazenagem . . . . .                 | 1:861\$550          |
| De café . . . . .                        | 18:287\$655         |
| De commissões . . . . .                  | 61:963\$500         |
| De mercadorias . . . . .                 | 35:391\$380         |
| De lucros e perdas (succursal) . . . . . | 135:718\$071        |
|                                          | <b>253:601\$189</b> |

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927. — Presidente, Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho. — Contador, Octavio Castro.

(2.651)

## USINAS CHIMICAS MARINHO SOCIEDADE ANONYMA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1927.

Senhores accionistas:

A directoria das Usinas Chímicas Marinho S. A. cumprindo as determinações dos seus estatutos, vem apresentar o relatório assim como o balanço e contas relativas ao exercicio de 1926.

Temos a dizer-lhes que se acham em perfeito estado de conservação os nossos edificios e demais dependencias que constituem a nossa fabrica. As secções de filtragem automatica, drogas e armarios de secagem, geladeiras e redutores, preparados pharmaceuticos, hypodermia e vaccina, pharmacologia e pesquisas, e bem assim os machinismos em geral, para cuja conservação se tem voltado sempre o maior cuidado desta directoria.

Como vereis pelos dados que o balanço apresenta a nossa industria, como de resto aconteceu, em geral, em outros ramos industriaes, no anno que findou, soffreu ainda as consequências da crise que assolou todo o paiz durante o periodo de 1925; e mesmo assim, o nosso balanço apresenta um saldo de lucros de 8:081\$040, que passamos para o exercicio de 1927, saldo esse que comquanto insignificante, é bem significativo e vem pôr em relevo a firmeza da nossa situação para o futuro exercicio, que esperamos confiadamente os melhores resultados.

Temos, sem embargos a paralyzação de negocios, satisfeito pontualmente todos os nossos compromissos.

Deixamos consignado neste relatório um agradecimento a todos os nossos auxiliares que cumpriram, a nossa inteira satisfação, o seu dever.

Da melhor boa vontade ficamos á disposição dos senhores accionistas para qualquer informação ou esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. Amílcar B. Toledo, director-presidente. — Manoel de Souza Junior, director-technico.

## BALANÇO GERAL

31 de dezembro de 1926

## Activo

|                                            |                       |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Accões caucionadas ...                     | 36:000\$000           |
| Mercadorias .....                          | 550:176\$790          |
| Imoveis .....                              | 600:000\$000          |
| Obras e installações ..                    | 121:161\$010          |
| Motores e accessorios de laboratorio ..... | 173:431\$590          |
| Móveis de escriptorio ..                   | 16:575\$350           |
| Marcas .....                               | 695:360\$000          |
| Caixa e nos Bancos .....                   | 47:913\$220           |
| Obrigações a receber ..                    | 69:700\$720           |
| Contas correntes e consignação .....       | 66:526\$920           |
| <b>Total .....</b>                         | <b>2.379:845\$600</b> |

## Passivo

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Capital .....                        | 1.500:000\$000        |
| Caucão da directoria ..              | 36:000\$000           |
| Empréstimo garantido ..              | 350:000\$000          |
| J. Marinho Soares Junior — c/c ..... | 101:391\$280          |
| Obrigações a pagar .....             | 381:370\$280          |
| Lucros suspensos .....               | 8:081\$040            |
| <b>Total .....</b>                   | <b>2.379:845\$600</b> |

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.  
— *Aníbal B. Toledo*, director-presidente.  
— *L. G. de França*, guarda-livros.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal das Usinas Chímicas Marinho S. A. no desempenho das suas funções, tendo examinado, de accordo com o art. 119 do decreto numero 431, de 1 de julho de 1891, as contas relativas ao exercício de 1926, e a escripturação completa do mesmo periodo, é de parecer que sejam approvadas as actas e notas e o balanço a elles relativo, bem como opinar que sejam approvados todos os actos da gestão financeira terminada em 31 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.  
— *Antonio Pereira Guimarães*, — *José de Oliveira Monteiro*, — *M. Botelho de Abreu* (2.649)

## COMPANHIA DE SEGUROS LUSO SUL AMERICANA "ADAMASTOR"

Agencia geral no Brasil

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Activo

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| Deposito no Thesouro Federal ..... | 200:000\$000          |
| Debenturas .....                   | 114:200\$000          |
| Apólices federaes .....            | 434:618\$000          |
| Obrigações do Thesouro .....       | 184:100\$000          |
| Caixa .....                        | 14:623\$430           |
| Agentes .....                      | 20:264\$870           |
| Contas corrente .....              | 366:522\$552          |
| Juros a receber .....              | 13:625\$000           |
| Móveis e utensilios .....          | 860\$000              |
| Depositos judiciais .....          | 80:450\$050           |
| Obrigações a receber .....         | 21:885\$570           |
| <b>Total .....</b>                 | <b>1.450:189\$478</b> |

## Passivo

|                                           |                       |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Capital para as operações no Brasil ..... | 1.000:000\$000        |
| Apólices depositadas ..                   | 200:000\$000          |
| Contas correntes .....                    | 80:929\$190           |
| Agentes .....                             | 1:424\$662            |
| Imposto de fiscalização ..                | 8:371\$835            |
| Reserva de riscos não expirados:          |                       |
| Ramo terrestre .....                      | 115:976\$924          |
| Ramo marítimo .....                       | 13:787\$352           |
| Sinistros a liquidar .....                | 30:000\$005           |
| <b>Total .....</b>                        | <b>1.450:189\$478</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Magalhães & Comp.*, representantes geraes no Brasil. — *Ricardo Rochfort*, gerente. — *N. P. Magalhães*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Credito

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Juros .....                                  | 52:075\$120         |
| Apólices-agencias .....                      | 898\$000            |
| Apólices .....                               | 1:232\$000          |
| Commissões de resseguros .....               | 22:553\$800         |
| Commissões de resseguros-agencias .....      | 20:752\$850         |
| Premios marítimos .....                      | 80:378\$700         |
| Premios marítimos-agencias .....             | 52:267\$600         |
| Premios terrestres .....                     | 381:851\$900        |
| Premios terrestres-agencias .....            | 265:902\$330        |
| Salvados marítimos .....                     | 2:896\$200          |
| Salvados terrestres .....                    | 3:376\$450          |
| Reserva de riscos não expirados — 1926 ..... | 129:789\$132        |
| Contas correntes:                            |                     |
| Matriz c/ especial .....                     | 6:891\$836          |
| <b>Total .....</b>                           | <b>963:870\$218</b> |

## Debito

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| Commissões de seguros marítimos .....        | 13:397\$700  |
| Commissões de seguros terrestres .....       | 85:753\$600  |
| Commissões de seguros marítimos-agencias ..  | 12:208\$840  |
| Commissões de seguros terrestres-agencias .. | 46:583\$250  |
| Gastos das agencias .....                    | 16:381\$880  |
| Despezas geraes .....                        | 59:605\$709  |
| Despezas judiciais .....                     | 206\$000     |
| Despezas de sinistros .....                  | 1:006\$070   |
| Impostos federaes .....                      | 310\$000     |
| Impostos estaduais .....                     | 26:178\$550  |
| Impostos municipaes ..                       | 2:993\$200   |
| Resseguros terrestres ..                     | 82:939\$500  |
| Resseguros marítimos ..                      | 25:638\$600  |
| Resseguros terrestres-agencias ..            | 74:645\$950  |
| Resseguros marítimos-agencias ..             | 12:461\$100  |
| Reduções e annullações ..                    | 5:903\$403   |
| Reduções e annullações-agencias ..           | 5:705\$300   |
| Sinistros terrestres .....                   | 187:143\$240 |
| Sinistros marítimos .....                    | 68:371\$860  |
| Sinistros terrestres-agencias ..             | 69:770\$190  |

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Sinistros marítimos-agencias .....           | 7:378\$710          |
| Reserva de riscos não expirados — 1927 ..... | 129:764\$276        |
| Sinistros a liquidar .....                   | 30:000\$000         |
| <b>Total .....</b>                           | <b>963:870\$218</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Magalhães & Comp.*, representantes geraes no Brasil. — *Ricardo Rochfort*, gerente. — *N. P. Magalhães*, contador. (2.639)

## COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS "NOVO AMERICA" S. A.

## RECTIFICAÇÃO

No balanço, em 31 de dezembro de 1926, publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, á pag. n. 6.657, onde se lê no *activo*:

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Manufaturas .....          | 3.350:065\$890 |
| Leia-se: manufaturas ..... | 3.350:065\$890 |

## S/A. FAZENDAS DALE

RELATORIO REFERENTE AO ANNO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1927

Srs. accionistas — E' com prazer que cumprindo a lei que rege as sociedades anonymas, submetto á vossa consideração o balanço relativo ao anno de 1926.

Satisfactoriamente, correspondendo á nossa expectativa, embora ainda em uma phase de organização, todos os serviços até então executados tem tido a melhor approvação. Chamo a vossa attenção para o saneamento local accuradamente por nós tratado, obra de alto valor, como não ignorais: seguem-se bemfeitorias e aquisições outras, conforme vereis pelos annexos abaixo, doando assim a nossa propriedade dos indispensaveis requisitos hygienicos e tambem de instrumentos que a technica-agricola nos tem indicado.

Na exploração da matta e com diversas culturas temos feito algum dispendio o que esperamos compensar no corrente exercicio.

Sendo um dos objectivos da nossa sociedade a aquisição e vendas de terras, á directoria, em reunião, já trocou idéas sobre esse assumpto; adiante que brevemente iniciaremos este ponto do nosso programma, attrahindo por preços modicos pequenos proprietarios para as immedições da nossa fazenda.

Apresentando-vos abaixo o balanço, á directoria promptifica-se a prestar-vos as informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1927.  
— *Eduardo Dale*, o presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Activo

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Accões caucionadas ..... | 25:000\$000         |
| Accionistas .....        | 93:500\$000         |
| Caixa .....              | 1:527\$146          |
| Bemfeitorias .....       | 43:195\$486         |
| Propriedades .....       | 90:133\$000         |
| Contas correntes .....   | 282\$200            |
| Diversas contas .....    | 37:241\$189         |
| <b>Total .....</b>       | <b>290:849\$000</b> |

**Passivo**

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Capital .....              | 250.000\$000 |
| Caução da directoria ..... | 12.000\$000  |
| Contas correntes .....     | 12.669\$000  |
| Obrigações a pagar .....   | 3.180\$000   |
|                            | 200.839\$000 |

Rio de Janeiro, 28 de março de 1927.

O presidente, *Eduardo Dade*, — O  
trezeiroiro, *Alexandre Dade*.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Fazendas Dale, declararam que examinaram todos os documentos e balanço apresentados pela directoria, e verificaram perfeita ordem. Pedem, pois, a approvação de todos os actos da gestão finda em 31 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927.

L. G. Moro, — Horacio Mello, —  
Ottilio Neves,

2.638)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE AGRICULTURA**

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1927.

Srs. Accionistas:

De accordo com as exigencias da lei e de nossos estatutos, submettemos a vossa apreciação o balanço e relatório do anno de 1926, por onde podereis avaliar o estado economico de nossa sociedade.

O excesso de chuvas, diminuindo a produção em nossa zona, beneficiando a produção alheia, a baixa assombrosa na cotação da mercadoria proveniente

da falta de numerario na safra não permitiu ás culturas de arroz apresentarem o resultado esperado.

Um atrazo imprevisto no assentamento da machina de farinha, que já funciona agora com sua plena capacidade não deixou que nossas grandes plantações de mandioca começassem a ser transformadas em producto vendavel senão no fim do anno. Mas ellas estão na terra e se apresentarão no balanço de 1927.

A situação de todas as nossas colheitas de 1926-1927 é optima. Os cafezais apresentam vegetação luxuriante e carga promettedora.

Todos os serviços de nossa propriedade correm com a maior regularidade e já em perfeita organização.

Certos de que o anno de 1927, apresentará o resultado que esperamos em nossa organização, cumpre a esta directoria agradecer a todos seus esforçados auxiliares que muito tem concorrido para a prosperidade da companhia. — José Milliet. — Rodrigo Octavio Filho. — Raul de Faria.

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE AGRICULTURA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926.

**Activo**

|                                         |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| Accionistas .....                       | 510.000\$000 |
| Ações caucionadas .....                 | 42.000\$000  |
| Immoveis .....                          | 476.600\$000 |
| Fazenda Tetequera .....                 | 617.573\$350 |
| Saccharia .....                         | 4.468\$800   |
| Olaria .....                            | 7.072\$000   |
| Agude .....                             | 15.938\$225  |
| Officina .....                          | 3.000\$000   |
| Veiculos e arreios .....                | 25.714\$000  |
| Movéis e utensilios da Fazenda .....    | 8.376\$000   |
| Instrumentos agricolas e machinas ..... | 14.633\$300  |

**Passivo**

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Beneficencias .....              | 94.961\$950  |
| Gado .....                       | 11.950\$000  |
| Animaes de esteco .....          | 11.151\$251  |
| Gado .....                       | 100.000\$000 |
| Gado formação .....              | 25.000\$000  |
| Gama .....                       | 131\$000     |
| Milho .....                      | 10.351\$500  |
| Mandioca, 1924 .....             | 71.101\$999  |
| Ferraz para arroz .....          | 7.013\$811   |
| Venda Ariosto Goffi .....        | 5.523\$955   |
| Medição da fazenda .....         | 6.133\$910   |
| Caixa da Fazenda Tetequera ..... | 1.256\$128   |
| Moeiros .....                    | 3.778\$250   |
| Lucros e perdas .....            | 278.911\$725 |
| Óleo e combustiveis .....        | 207\$650     |
| Arroz, 1925 .....                | 18.180\$250  |
| Esmerqueira .....                | 5.422\$375   |
| Mandioca, 1925 .....             | 10.785\$625  |
| Machina de farinha .....         | 127.919\$250 |
| Arroz Sobrado, 1926 .....        | 17.292\$750  |
| "Stock" de arroz .....           | 7.595\$000   |
| Arroz, 1926 .....                | 3.431\$125   |
| Criação de porcos .....          | 5.259\$300   |
| Usina hydro electrica .....      | 1.277\$500   |
| Arroz Sobrado, 1926 .....        | 22.910\$675  |
| Propriedades .....               | 10.161\$000  |
| Mangueirão de porcos .....       | 6.483\$900   |
| Caixa .....                      | 23.190\$950  |
| Rocada .....                     | 1.610\$150   |

2.717.266\$955

**Passivo**

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Capital .....              | 1.000.000\$000 |
| Caução da directoria ..... | 12.000\$000    |
| Hypotheca .....            | 350.000\$000   |
| Obrigações a pagar .....   | 338.000\$000   |
| Contas correntes .....     | 105.985\$005   |
| Conta de esteco .....      | 611.281\$950   |

2.717.266\$955

Companhia Brasileira de Agricultura  
Maia, director.

2.667)

**BANCO NACIONAL DE CREDITO**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

**Activo**

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Ações e caução .....             | 30.000\$900    |
| Banco Italo Belga .....          | 2.116\$600     |
| Banco do Brasil .....            | 436\$870       |
| Movéis & Utensilios .....        | 3.900\$000     |
| Valores em custodiã .....        | 885.210\$300   |
| Empestitos s/hypotheca .....     | 8.000\$000     |
| Immoveis hypothecados .....      | 18.000\$600    |
| Contas correntes .....           | 2.331\$469     |
| Titulos descontados .....        | 92.019\$760    |
| Luvas .....                      | 6.614\$400     |
| Effeitos a receber, c/3" .....   | 152.402\$435   |
| Caixa .....                      | 36.636\$585    |
| Obrigações a receber .....       | 348.220\$112   |
| Correspondentes, c/cohr. .....   | 1.040\$000     |
| Hypotheca s/terrenos .....       | 11.000\$000    |
| Correspondentes, c/cohr. .....   | 10.695\$700    |
| Titulos caucionados .....        | 26.825\$300    |
| Accionistas .....                | 45.646\$000    |
| Contas correntes, c/alheia ..... | 6.480\$000     |
| Titulos em liquidiação .....     | 20.650\$000    |
|                                  | 4.707.079\$831 |

**Passivo**

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Deposito na directoria ..... | 30.000\$000  |
| Titulos em deposito .....    | 885.270\$300 |
| Letras a pagar .....         | 1.000\$000   |
| Garantias diversas .....     | 18.000\$000  |
| Cobranças a effectuar .....  | 155.827\$135 |

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Titulos redescantados .....      | 24.159\$000  |
| Depositos eventuaes .....        | 20.540\$000  |
| Contas correntes, especial ..... | 96.515\$000  |
| Depositos a prazo fixo .....     | 88.745\$200  |
| Contas correntes Lids. .....     | 73.076\$811  |
| Contas correntes, Mov. .....     | 20.162\$768  |
| Contas correntes, terrenos ..... | 613\$000     |
| Titulos em cobrança .....        | 1.220\$100   |
| Valores caucionados .....        | 32.701\$900  |
| Contas correntes, c/cohr. .....  | 6.180\$000   |
| Lucros suspensos .....           | 22.617\$517  |
| Fundo de reserva .....           | 5.456\$000   |
| Capital .....                    | 225.000\$000 |

4.707.079\$831

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 31 DE DEZEMBRO DE 1926

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| Saldo de 1925 .....           | 9.539\$338  |
| Fundo de reserva .....        | 10.800\$000 |
| Differenças diversas .....    | 2.386\$536  |
| Pelos saldos das seg. c/:     |             |
| Alugueis .....                | 13.183\$910 |
| Material de escriptorio ..... | 3.689\$190  |
| Contractos .....              | 831\$150    |
| Retiradas .....               | 16.750\$000 |
| Ordenados .....               | 16.300\$000 |
| Juros e depositos .....       | 18.484\$535 |
| Redescantos .....             | 5.433\$800  |
| Impostos .....                | 6.520\$320  |
| Despezas geraes .....         | 7.267\$196  |
| Gratificações .....           | 725\$000    |
| Despezas judiciais .....      | 1.090\$900  |

|                                 |                     |                     |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Móveis &amp; Utensílios:</b> |                     |                     |
| Depreciação .....               | 3:322\$860          |                     |
| <b>Lúvas:</b>                   |                     |                     |
| Depreciação .....               | 1:653\$600          |                     |
| Diversas diferenças .....       | 1\$300              |                     |
| <b>Descontos:</b>               |                     |                     |
| Lucro desta conta .....         | —                   | 21:338\$543         |
| <b>Juros de empréstimos:</b>    |                     |                     |
| Lucro desta conta .....         | —                   | 45:276\$450         |
| <b>Comissões:</b>               |                     |                     |
| Lucro desta conta .....         | —                   | 41:619\$153         |
| <b>Juros de mora:</b>           |                     |                     |
| Lucro desta conta .....         | —                   | 7:714\$700          |
| Diversas diferenças .....       | —                   | 18\$336             |
| <b>Lucros suspensos:</b>        |                     |                     |
| Saldo que se transfere .....    | 22:617\$517         |                     |
|                                 | <u>129:797\$182</u> | <u>129:797\$182</u> |

Presidente, Coronel Henrique Ferreira Pontes. — Contador, Luiz Wellisch.

#### RELATÓRIO DA DIRECTORIA DO BANCO NACIONAL DE CREDITO

Srs. accionistas — O balanço e contas annexos, de melhor maneira mostrarão o resultado do anno social que terminou em 31 de dezembro proximo findo.

Sobre elle já se pronunciou o conselho fiscal.

Infelizmente motivos de ordem geral, que são visíveis, ainda neste anno impediram o desenvolvimento que se tem tido em vista.

Os lucros apurados, salvo melhor juizo, pensamos que não devem ser ainda agora distribuidos, pela necessidade patente de reforçar o fundo de reserva.

Antes do meado do anno findo renunciou as suas funções de director o nosso accionista fundador, Dr. João Maria Rangel, em virtude de suas occupaões particulares. Felizmente não ficamos de todo privados de sua boa collaboraço, pois que continúa exercendo as funcções de nosso advogado. — A directoria.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Somos de parecer que devem ser approvados o balanço e contas desta sociedade.

Verificámos a exactidão das ditas contas e a clareza com que estão escripturadas nos livros competentes.

Rio, 25 de março de 1927. — José de Souza Monteiro. — Aristoteles Coutinho. — Cesar Marciano. (2.668)

#### SOCIÉTÉ FRANCO-BRÉSILIENNE DU PATHE BABY (Sociedade anonyma)

##### BALANCETE GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

##### Activo

|                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1. Mercadorias: Stock existente .....                                  | 280:618\$270        |
| 2. Letras a receber: em carteira ou nos bancos .....                   | 103:277\$100        |
| 3. Contas correntes: saldos das c/devedoras .....                      | 43:699\$828         |
| 4. Bens e direitos adquiridos .....                                    | 179:856\$815        |
| 5. Contas litigiosas: saldo desta conta após depreciação de 80 % ..... | 3:174\$880          |
| 6. Caixa e bancos: disponivel effectivo .....                          | 14:071\$340         |
|                                                                        | <u>621:698\$533</u> |

##### Passivo

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1. Capital: Brasil .....                                     | 200:000\$000        |
| 2. Sede Paris: c/ adeantamentos .....                        | 315:255\$865        |
| 3. C/correntes: saldos das c/credoras .....                  | 42:235\$542         |
| 4. Depósitos em garantia: saldo desta conta .....            | 39:025\$000         |
| 5. Lucros & perdas: lucro apurado do exercicio de 1926 ..... | 28:182\$026         |
|                                                              | <u>624:698\$533</u> |

##### DEMONSTRAÇÃO DE CONTA "LUCROS & PERDAS"

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| Amortização de 80 % das contas litigiosas ..... | 40:277\$840         |
| Juros e descontos: saldo desta conta .....      | 2:869\$005          |
| Despesas gerais .....                           | 342:868\$082        |
| Mercadorias, saldo credor desta conta .....     | —                   |
| Cambios para saldo credor desta conta .....     | —                   |
| Lucros e perdas, saldo apurado .....            | 28:182\$026         |
|                                                 | <u>384:196\$953</u> |
|                                                 | <u>384:196\$953</u> |

Société Franco Brésilienne du Pathé-Baby. — O director geral, E. Nicot. — O contador, Victor Lopes Gonçalves. (2.626)

#### THE LIVERPOOL AND LONDON AND GLOBE INSURANCE COMPANY LIMITED

##### Agencias no Brasil

##### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

##### Activo

Titulos da Divida Publica Federal (ao preço de custo):

|                                                             |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.000 apolices, diversas emissões, 5 %, de 1:000\$000 ..... | 920:000\$000          |
| 3 apolices, diversas emissões, 5 %, de 1:000\$000 .....     | 2:748\$100            |
| 1 apolice, emissão 1914, 5 %, de £ 1.000-0-0 .....          | 32:405\$060           |
| 1 apolice, emissão 1914, 5 %, de £ 500-0-0 .....            | 16:202\$530           |
| 3 apolices, emissão 1913, 5 %, de £ 1.000-0-0 .....         | 113:538\$867          |
| 16 apolices, emissão 1910, 4 %, de £ 500-0-0 .....          | 123:220\$645          |
|                                                             | <u>1 208:115\$292</u> |

##### Dinheiro:

|                                             |                    |
|---------------------------------------------|--------------------|
| No Bank of London & South America Ltd. .... | 48:656\$670        |
| Em caixa .....                              | 5:333\$660         |
| Estampilhas .....                           | 667\$100           |
|                                             | <u>54:657\$430</u> |

|                                                     |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| Casa Matriz .....                                   | 1.035:235\$777        |
| Agencias .....                                      | 77:772\$835           |
| Premios a receber (Agencia do Rio de Janeiro) ..... | 6:562\$300            |
|                                                     | <u>2.582:340\$514</u> |

## Passivo

|                                            |                       |              |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Capital .....                              | 1.000.000\$000        |              |
| Reserva Técnica — de riscos não expirados: |                       |              |
| Terrestres .....                           | 237.682\$200          |              |
| Marítimos .....                            | 981\$600              | 238.663\$800 |
| Sinistros a liquidar .....                 | 762.168\$420          |              |
| Imposto fiscal a pagar .....               | 7.708\$405            |              |
| Lucros e Perdas:                           |                       |              |
| Saldo desta conta .....                    | 373.802\$919          |              |
|                                            | <u>2.382.343\$514</u> |              |

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. — Por procuração de The Liverpool & London & Globe Ins. Co. Ltd., S. M<sup>c</sup>. Lauchlan & Comp., agentes.

## DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## a Casa Matriz:

Transferencia do saldo credor (lucro) de 31 de dezembro de 1925 .....

39:326\$180

## a Sinistros:

Terrestres ..... 268:039\$914 |  |

Marítimos ..... 37:602\$853 | 305:642\$807 |

a Resseguros:

Terrestres ..... 21:884\$800 |  |

Marítimos ..... 10:804\$140 | 32:688\$940 |

a Corretagens e Comissões .....

206:665\$334

a Impostos Federaes .....

520\$000

a Impostos Estaduais e Municipaes .....

32:051\$370

a Despesas Gerais .....

35:169\$730

a Reserva Técnica — de riscos não expirados:

Terrestres ..... 237:682\$200 |  |

Marítimos ..... 981\$600 | 238:663\$800 |

Saldo para o exercicio vindouro .....

373:802\$919

1.264:531\$580

de Saldo do exercicio anterior .....

39:326\$180

de Reserva Técnica — de riscos não expirados:

Saldo em 31 de dezembro de 1925:

Terrestres ..... 175:868\$100 |  |

Marítimos ..... 1:423\$100 | 177:291\$200 |

de Premios de Seguros:

Terrestres ..... 857:835\$320 |  |

Marítimos ..... 174:293\$500 |  |

1.032:128\$820

Menos Restituições:

Terrestres ..... 28:763\$870 |  |

Marítimos ..... 2:424\$350 | 31:188\$220 |

1.000:940\$600

de Juros e Dividendos .....

56:973\$600

1.264:531\$580

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. — Por procuração de The Liverpool & London & Globe Ins. Co. Ltd., S. M<sup>c</sup>. Lauchlan & Comp., agentes. (2.651).

COMPANHIA DE SEGUROS "THE HOME INSURANCE COMPANY"

SEDE EM NEW YORK, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

LANÇADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

|                                         |              |                       |  |
|-----------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Títulos da dívida publica:              |              |                       |  |
| Deposito contra capital:                |              |                       |  |
| No Thesouro Nacional .....              | 552:000\$800 |                       |  |
| No National City Bank of N. York .....  | 156:000\$000 | 1.008:000\$800        |  |
| Deposito contra reserva legal:          |              |                       |  |
| No National City Bank of New York ..... |              | 326:748\$200          |  |
| Fundos nos bancos em contas correntes:  |              |                       |  |
| No National City Bank of N. York .....  | 248:200\$840 |                       |  |
| No Canadian Bank of Commerce .....      | 59:607\$254  |                       |  |
| No Royal Bank of Canada .....           | 35:313\$525  | 343:114\$615          |  |
| Saldo em caixa:                         |              |                       |  |
| Em dinheiro .....                       | 1:469\$300   |                       |  |
| Em estampilhas federaes .....           | 2:319\$400   | 3:788\$700            |  |
| Agencias:                               |              |                       |  |
| Saldo devedores .....                   |              | 110:945\$800          |  |
| Premios a receber .....                 |              | 21:582\$494           |  |
| Juros a receber .....                   |              | 26:194\$800           |  |
| Diversos devedores .....                |              | 81:862\$700           |  |
|                                         |              | <u>1.892:806\$510</u> |  |

Passivo

|                                      |                |                       |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Capital .....                        | 1.000:000\$000 |                       |
| Diferença de cambio de capital ..... | 8:000\$000     |                       |
| Reserva legal:                       |                |                       |
| Reserva para riscos em vigor:        |                |                       |
| Terrestre .....                      | 314:371\$820   |                       |
| Maritima .....                       | 5:376\$680     | 319:748\$500          |
| Reserva para sinistros a liquidar:   |                |                       |
| Terrestre .....                      | 355:975\$470   |                       |
| Maritima .....                       | 64:988\$420    | 420:963\$890          |
| Reserva de contingencia:             |                |                       |
| Terrestre .....                      | 138\$560       |                       |
| Maritima .....                       | 3:871\$250     | 4:009\$810            |
| Diversos credores:                   |                |                       |
| Casa matriz em New York .....        | 19:310\$671    |                       |
| Impostos .....                       | 17:043\$769    |                       |
| Contas a pagar .....                 | 403:729\$870   | 440:084\$310          |
|                                      |                | <u>1.892:806\$510</u> |

H. A. Lowndes, por procuração, gerente no Brasil. — Paulo M. Fiusa, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA DE SEGUROS THE HOME INSURANCE COMPANY, COM SEDE EM NEW YORK, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE, RELATIVO AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| A Resseguros terrestres .....            | 71:820\$320  |
| Resseguros marítimos .....               | 2:948\$450   |
| Premios restituídos terrestres .....     | 28:959\$050  |
| Premios restituídos marítimos .....      | 5:130\$700   |
| Ordenados de empregados .....            | 31:372\$000  |
| Alugueis .....                           | 6:420\$000   |
| Comissões e corretagens terrestres ..... | 118:306\$120 |
| Comissões e corretagens marítimas .....  | 30:302\$800  |

|                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| Sinistros terrestres . . . . .                              | 234:281\$150   |
| Sinistros marítimos . . . . .                               | 450:347\$118   |
| Despezas de sinistros terrestres . . . . .                  | 852\$400       |
| Despezas de sinistros marítimos . . . . .                   | 368\$700       |
| Despezas geraes . . . . .                                   | 443:821\$153   |
| Impostos federaes . . . . .                                 | 2:703\$566     |
| Impostos municipaes e estadoaes . . . . .                   | 15:897\$420    |
| Reserva legal terrestre . . . . .                           | 314:371\$820   |
| Reserva legal marítima . . . . .                            | 5:376\$680     |
| Reserva para sinistros a liquidar terres-<br>tres . . . . . | 355:975\$470   |
| Reserva para sinistros a liquidar mari-<br>timos . . . . .  | 64:988\$420    |
| Reserva de contingencia:                                    |                |
| Terrestre . . . . .                                         | 138\$560       |
| Marítima . . . . .                                          | 3:871\$250     |
|                                                             | 4:009\$810     |
|                                                             | 1.588:653\$147 |

*Credito*

|                                                                              |                |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| De premios de seguros terrestres . . . . .                                   | 617:075\$406   |
| Premios de seguros marítimos . . . . .                                       | 175:411\$935   |
| Juros . . . . .                                                              | 49:912\$500    |
| Reserva legal feita em<br>31 de dezembro de<br>1925 para riscos em<br>vigor: |                |
| Terrestres . . . . .                                                         | 284:694\$830   |
| Marítimos . . . . .                                                          | 2:830\$000     |
|                                                                              | 287:574\$830   |
| Reserva feita em 30 de<br>junho de 1926 para<br>sinistros a liquidar:        |                |
| Terrestres . . . . .                                                         | 284:525\$800   |
| Marítimos . . . . .                                                          | 88:450\$000    |
|                                                                              | 372:675\$800   |
| Saldo prejuizo transferido nesta data á conta<br>Casa Matriz . . . . .       | 86:002\$676    |
|                                                                              | 1.588:653\$147 |

H. A. Lowndes, por procuração, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Finsa, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA  
DE SEGUROS THE HOME INSURANCE COMPANY, COM SEDE EM  
NEW YORK, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE, RELATIVO  
AO ANNO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 1926

*Debito*

|                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| A resseguros terrestres . . . . .                                   | 430:558\$970   |
| Resseguros marítimos . . . . .                                      | 10:682\$710    |
| Premios restituídos terrestres . . . . .                            | 63:971\$450    |
| Premios restituídos marítimos . . . . .                             | 6:806\$780     |
| Honorarios da administração . . . . .                               | 48:484\$238    |
| Ordenados de empregados . . . . .                                   | 61:641\$000    |
| Alugueis . . . . .                                                  | 42:840\$000    |
| Commissões e corretagens terrestres . . . . .                       | 257:649\$550   |
| Commissões e corretagens marítimas . . . . .                        | 77:661\$233    |
| Sinistros terrestres . . . . .                                      | 302:541\$650   |
| Sinistros marítimos . . . . .                                       | 250:819\$347   |
| Despezas de sinistros terrestres . . . . .                          | 2:521\$728     |
| Despezas de sinistros marítimos . . . . .                           | 3:620\$560     |
| Despezas geraes . . . . .                                           | 173:904\$982   |
| Impostos federaes . . . . .                                         | 4:123\$566     |
| Impostos municipaes e estadoaes . . . . .                           | 40:162\$240    |
| Differença de cambio . . . . .                                      | 2:073\$800     |
| Reserva legal terrestre . . . . .                                   | 314:371\$820   |
| Reserva legal marítima . . . . .                                    | 5:376\$680     |
| Reserva para sinistros a liquidar terres-<br>tres . . . . .         | 640:501\$270   |
| Reserva para sinistros a liquidar mari-<br>timos . . . . .          | 153:138\$420   |
| Reserva de contingencia:                                            |                |
| Terrestre . . . . .                                                 | 138\$560       |
| Marítima . . . . .                                                  | 3:871\$250     |
|                                                                     | 4:009\$810     |
| Saldo lucro transferido nesta data á conta<br>Casa Matriz . . . . . | 35:005\$702    |
|                                                                     | 2.572:437\$500 |

*Credito*

|                                                                                                      |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| De premios de seguros terrestres . . . . .                                                           | 1.282:173\$836 |
| Premios de seguros marítimos . . . . .                                                               | 425:148\$720   |
| Juros . . . . .                                                                                      | 92:594\$210    |
| Reserva legal feita em<br>31 de dezembro de<br>1925 para riscos em<br>vigor:                         |                |
| Terrestres . . . . .                                                                                 | 284:694\$830   |
| Marítimos . . . . .                                                                                  | 2:830\$000     |
|                                                                                                      | 287:574\$830   |
| Reserva feita em 31 de<br>dezembro de 1925 e<br>30 de junho de<br>1926 para sinistros<br>a liquidar: |                |
| Terrestres . . . . .                                                                                 | 295:656\$800   |
| Marítimos . . . . .                                                                                  | 188:997\$500   |
|                                                                                                      | 484:654\$300   |
|                                                                                                      | 2.572:437\$500 |

H. A. Lowndes, por procuração, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Finsa, contador. (2.636)

### COMPANHIA DE SEGUROS GREAT AMERICAN INSURANCE COMPANY

com sede em Nova York, Estados Unidos da America do  
Norte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

*Activo*

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Titulos da divida publica:                     |                |
| Deposito contra capital:                       |                |
| No Thesouro Nacional . . . . .                 | 200:000\$000   |
| Deposito nos bancos:                           |                |
| No National City Bank of New<br>York . . . . . | 585:000\$000   |
| No Royal Bank of Canada . . . . .              | 245:000\$000   |
|                                                | 1.000:000\$000 |
| Titulos da divida publica:                     |                |
| Deposito contra reserva legal:                 |                |
| No National City Bk. of New York . . . . .     | 147:772\$500   |
| Deposito nos bancos, além<br>do capital:       |                |
| No National City Bank of New<br>York . . . . . | 147:656\$470   |
| No Royal Bank of Canada . . . . .              | 17:502\$130    |
|                                                | 165:158\$600   |
| Deposito nos bancos em<br>contas correntes:    |                |
| No National City Bank of New<br>York . . . . . | 33:966\$800    |
| No Canadian Bank of Commerce . . . . .         | 63:160\$754    |
| No Royal Bank of Canada . . . . .              | 11:350\$426    |
|                                                | 108:477\$979   |
| Saldo em caixa:                                |                |
| Em dinheiro . . . . .                          | 153\$200       |
| Em estampilhas federaes . . . . .              | 2:085\$200     |
|                                                | 2:238\$400     |
| Agencias:                                      |                |
| Saldos devedores . . . . .                     | 43:412\$100    |
| Premios a receber . . . . .                    | 39:478\$450    |
| Juros a receber . . . . .                      | 13:621\$630    |
| Diversos devedores . . . . .                   | 1:171\$200     |
|                                                | 1.524:030\$850 |

| <b>Passivo</b>                     |                |                |
|------------------------------------|----------------|----------------|
| Capital .....                      | 1.000:000\$000 |                |
| Reserva legal:                     |                |                |
| Reserva para riscos em vigor ..... | 225:388\$940   |                |
| Reserva para sinistros a liquidar: |                |                |
| Terrestres .....                   | 2:450\$000     |                |
| Marítimos .....                    | 4:737\$800     | 7:187\$800     |
| Reserva de contingencia:           |                |                |
| Terrestre .....                    | 3:845\$029     |                |
| Marítima .....                     | 3:052\$601     | 6:897\$633     |
| Diversos credores:                 |                |                |
| Casa matriz em Nova York....       | 256:381\$505   |                |
| Impostos .....                     | 9:552\$281     |                |
| Contas a pagar .....               | 45:622\$700    | 281:556\$486   |
|                                    |                | 4.521:030\$859 |

Por procuração, H. A. Loundes, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Finsa, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

| <b>Debita</b>                                       |              |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|
| A resseguros terrestres .....                       | 76:001\$145  |              |
| Premios restituídos terrestres .....                | 34:292\$000  |              |
| Ordenados de empregados .....                       | 6:972\$000   |              |
| Aluguéis .....                                      | 1:716\$000   |              |
| Commissões e corretagens terrestres .....           | 77:617\$505  |              |
| Commissões e corretagens marítimas .....            | 1:812\$500   |              |
| Sinistros terrestres .....                          | 190:986\$100 |              |
| Sinistros marítimos .....                           | 1:078\$100   |              |
| Despesas de sinistros terrestres .....              | 2:823\$700   |              |
| Despesas de sinistros marítimos .....               | 50\$000      |              |
| Despesas gerais .....                               | 87:473\$877  |              |
| Impostos federaes .....                             | 2:236\$160   |              |
| Impostos municipaes e estaduais .....               | 7:499\$000   |              |
| Reserva legal terrestre .....                       | 225:388\$940 |              |
| Reserva para sinistros a liquidar, terrestres ..... | 2:450\$000   |              |
| Reserva para sinistros a liquidar marítimos .....   | 4:737\$800   |              |
| Reserva de contingencia:                            |              |              |
| Terrestre .....                                     | 3:845\$029   |              |
| Marítima .....                                      | 3:052\$601   | 6:897\$633   |
|                                                     |              | 730:032\$760 |

| <b>Credito</b>                                                                       |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| De premios de seguros terrestres .....                                               | 416:826\$390 |              |
| Premios de seguros marítimos .....                                                   | 9:062\$400   |              |
| Juros .....                                                                          | 41:413\$260  |              |
| Reserva legal feita em 31 de dezembro de 1925, para riscos terrestres em vigor ..... | 446:835\$220 |              |
| Reserva feita em 30 de junho de 1926 para sinistros terrestres a liquidar .....      | 78:035\$400  |              |
| Saldo, prejuizo transferido nesta data á conta, Casa Matriz .....                    | 37:860\$090  |              |
|                                                                                      |              | 730:032\$760 |

Por procuração, H. A. Loundes, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Finsa, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

| <b>Debito</b>                                                 |              |                |
|---------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| A resseguros terrestres .....                                 | 421:481\$210 |                |
| Premios restituídos, terrestres .....                         | 44:660\$765  |                |
| Premios restituídos, marítimos .....                          | 165\$020     |                |
| Honorarios da administração .....                             | 7:296\$524   |                |
| Ordenados de empregados .....                                 | 13:791\$000  |                |
| Aluguéis .....                                                | 3:432\$000   |                |
| Commissões e corretagens, terrestres .....                    | 144:715\$540 |                |
| Commissões e corretagens, marítimas .....                     | 3:092\$980   |                |
| Sinistros terrestres .....                                    | 352:016\$300 |                |
| Sinistros marítimos .....                                     | 3:985\$450   |                |
| Despesas de sinistros terrestres .....                        | 4:352\$100   |                |
| Despesas de sinistros marítimos .....                         | 106\$700     |                |
| Despesas gerais .....                                         | 106:395\$878 |                |
| Impostos federaes .....                                       | 2:576\$160   |                |
| Impostos municipaes e estaduais .....                         | 26:943\$200  |                |
| Reserva legal terrestre .....                                 | 225:388\$940 |                |
| Reserva para sinistros a liquidar, terrestres .....           | 80:485\$100  |                |
| Reserva para sinistros a liquidar, marítimos .....            | 4:737\$800   |                |
| Reserva de contingencia:                                      |              |                |
| Terrestre .....                                               | 3:845\$029   |                |
| Marítima .....                                                | 3:052\$601   | 6:897\$633     |
| Saldo, lucro transferido nesta data á conta Casa Matriz ..... |              | 60:216\$345    |
|                                                               |              | 1.212:766\$945 |

| <b>Credito</b>                                                                   |              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| De premios de seguros terrestres .....                                           | 881:665\$955 |                |
| Premios de seguros marítimos .....                                               | 15:463\$600  |                |
| Juros .....                                                                      | 87:796\$770  |                |
| Reserva legal feita em 31 de dezembro de 1925, para riscos em vigor .....        | 446:835\$220 |                |
| Reserva feita em 30 de junho de 1926, para sinistros terrestres a liquidar ..... | 78:035\$400  |                |
|                                                                                  |              | 1.212:766\$945 |

Por procuração, H. A. Loundes, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Finsa, contador. (2.635)

### COMPANHIA DE SEGUROS NIAGARA FIRE INSURANCE COMPANY

com séde em Nova York, Estados Unidos da America do Norte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

| <b>Activo</b>                             |                |                |
|-------------------------------------------|----------------|----------------|
| Títulos da Divida Publica:                |                |                |
| Deposito contra capital:                  |                |                |
| No Thesouro Nacional .....                | 890:805\$420   |                |
| No National City Bank of New York .....   | 1.109:789\$580 | 2.006:595\$000 |
| Deposito contra reserva legal:            |                |                |
| No National City Bank of New York .....   |                | 48:155\$600    |
| Depositos nos bancos em contas correntes: |                |                |
| No Canadian Bank of Commerce .....        | 1:451\$193     |                |
| No Royal Bank of Canada .....             | 15\$379        | 1:466\$572     |
| Saldo em caixa .....                      |                | 25\$400        |
| Juros a receber .....                     |                | 27:448\$200    |
| Diversos devedores .....                  |                | 4:198\$600     |
|                                           |                | 2.127:987\$472 |

Passivo

Capital . . . . . 2.006.595\$000

Reserva legal:

Reserva para riscos em vi-  
gor:

|                     |             |             |
|---------------------|-------------|-------------|
| Terrestre . . . . . | 78:771\$670 |             |
| Marítima . . . . .  | 386\$700    | 79:158\$380 |

Diversos credores:

|                                       |             |                       |
|---------------------------------------|-------------|-----------------------|
| Casa Matriz em Nova<br>York . . . . . | 17:971\$192 |                       |
| Contas a pagar . . . . .              | 24:162\$900 | 42:134\$092           |
|                                       |             | <u>2.127:887\$472</u> |

Por procuração, H. A. Lowndes, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Fiusa, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO SEMESTRE  
FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

|                                               |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| A Reseguros terrestres . . . . .              | 2:015\$500         |
| Premios restituídos terrestres . . . . .      | 1:381\$300         |
| Ordenados de empregados . . . . .             | 12:796\$000        |
| Alugueis . . . . .                            | 2:118\$000         |
| Commissões e corretagens terrestres . . . . . | 1:113\$500         |
| Sinistros terrestres . . . . .                | 3:987\$300         |
| Despezas de sinistros terrestres . . . . .    | 18\$000            |
| Despezas gerais . . . . .                     | 24:652\$091        |
| Impostos federaes . . . . .                   | 300\$000           |
| Impostos municipaes e estaduais . . . . .     | 2:377\$000         |
|                                               | <u>54:178\$691</u> |

Credito

|                                                                        |                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| De Premios de seguros marítimos . . . . .                              | 850\$900           |
| Juros . . . . .                                                        | 49:318\$780        |
| Saldo prejuizo transferido nesta data á<br>conta Casa Matriz . . . . . | 1:000\$011         |
|                                                                        | <u>54:178\$691</u> |

Por procuração, H. A. Lowndes, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Fiusa, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA, RELATIVA AO ANNO  
FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

|                                               |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------|
| A Reseguros terrestres . . . . .              | 2:577\$000          |
| Premios restituídos terrestres . . . . .      | 6:787\$850          |
| Honorarios da administração . . . . .         | 9:242\$214          |
| Ordenados de empregados . . . . .             | 25:098\$000         |
| Alugueis . . . . .                            | 1:296\$000          |
| Commissões e corretagens terrestres . . . . . | 6:062\$200          |
| Commissões e corretagens marítimas . . . . .  | 32\$400             |
| Sinistros terrestres . . . . .                | 45:797\$600         |
| Despezas de sinistros terrestres . . . . .    | 1:026\$000          |
| Despezas gerais . . . . .                     | 33:452\$527         |
| Impostos federaes . . . . .                   | 780\$000            |
| Impostos municipaes e estaduais . . . . .     | 7:616\$200          |
|                                               | <u>142:767\$991</u> |

Credito

|                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| De Premios de seguros terrestres . . . . .                             | 26:140\$380         |
| Premios de Seguros Marítimos . . . . .                                 | 4:325\$533          |
| Juros . . . . .                                                        | 93:011\$290         |
| Saldo prejuizo transferido nesta data á<br>conta Casa Matriz . . . . . | 22:260\$788         |
|                                                                        | <u>142:767\$991</u> |

Por procuração, H. A. Lowndes, gerente no Brasil. —  
Paulo M. Fiusa, contador. (2.633)

COMPANHIA INDUSTRIAL SILVEIRA MACHADO

(Sociedade anonyma)

RELATÓRIO PARA SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEM-  
BLEIA ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1927

Senhores accionistas — Cumprindo o que determina a lei das sociedades anonymas e o que prescrevem os nossos estatutos, vem a directoria da Companhia Industrial Silveira Machado, S. A., submeter á vossa apreciação os principaes factos occorridos, bem como o balanço e contas do anno social de 1926, devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal.

**Situação** — Pelo balanço que ora apresentamos á consideração dos Srs. accionistas, verificarão que o movimento global das nossas transacções foi assas compensador, tomando em vista a paralyzação geral de todos os negocios que dominou o paiz no decorrer de 1926. Temos, todavia, fundadas esperanças no corrente anno em vista das safras de todos os generos serem altamente estimadas como pelo magnifico indicio da procura dos nossos productos. O lucro verificado neste balanço, julgamos, entretanto, de bom alvitre não fazer distribuição de dividendo, para mais solidificar a situação financeira da companhia, com o que está de accordo o conselho fiscal.

**Transferencia de accões** — Não registramos nenhuma transferencia de accões neste exercicio.

**Conselho fiscal** — Sciificamos que os mandatos do conselho fiscal e supplentes estão terminados. Assim, pois, teréis de proceder á eleição, de accordo com o que determinam os estatutos, do novo conselho fiscal e supplentes, que tem de servir no anno social de 1927.

Aos Srs. membros do conselho fiscal e supplentes rendemos os nossos melhores agradecimentos pelo zelo com que se houveram no desempenho dos seus cargos. Agradecemos que estendemos aos nossos auxiliares bem como aos incansaveis agentes em todos os Estados, que muito concorrem para o progresso desta companhia.

**Conclusão** — São estas as principaes occorrencias que nos cabe trazer ao vosso conhecimento. Si, porém, precisardes de qualquer outro esclarecimento, estamos inteiramente promptos a fornecer com toda solicitude.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1927. — *Alvaro Fogaça da Silveira*, director-presidente. — *José Marianno Filho*, director-thesoureiro. — *A. Lima*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial Silveira Machado, S. A., em cumprimento de suas attribuições, procedeu ao necessario exame de todas as contas, balanço, e relatório da directoria, concernentes ao anno social de 1926, verificando clareza na escripturação e muita exactidão nas contas. E, portanto, de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da companhia, do anno findo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1927. — *Edward Frederick Twigg Brown*. — *Wanderlino Mariz de Oliveira*. — *Adolph Spann*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Imoveis e bemfeitorias . . . . . | 3.279:961\$360 |
| Machinismos e installações:      |                |
| Machinas barbante . . . . .      | 2.816:083\$780 |
| Machinas tecelagem . . . . .     | 1.171:330\$820 |
| Machinas officinas . . . . .     | 24:361\$600    |
| Auto-caminhões . . . . .         | 61:888\$400    |
| Installação electrica . . . . .  | 186:547\$770   |
| Móveis e utensilios . . . . .    | 43:383\$600    |
| Accionistas . . . . .            | 90:000\$000    |
| Accões em caução . . . . .       | 612:000\$000   |

|                                         |                |                |
|-----------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>Debentures:</b>                      |                |                |
| Em carteira . . . . .                   | 1.567:000\$000 |                |
| Resgatadas . . . . .                    | 303:200\$000   | 1.870:200\$000 |
| <b>Contas a receber:</b>                |                |                |
| Obrigações em cobrança . . . . .        | 1.350:006\$130 |                |
| Menos: dinheiro adiantado . . . . .     | 844:319\$340   |                |
|                                         | 505:686\$790   |                |
| Obrigações em carteira . . . . .        | 150:904\$900   | 656:591\$690   |
| <b>Contas correntes:</b>                |                |                |
| Compradores . . . . .                   | 76:107\$140    |                |
| Agentes . . . . .                       | 93:384\$548    |                |
| Diversos . . . . .                      | 1:151\$964     |                |
|                                         | 170:643\$652   |                |
| Menos: reserva . . . . .                | 20:000\$000    | 150:643\$652   |
| Contas correntes particulares . . . . . |                | 395:366\$848   |

|                                       |                |                 |
|---------------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>Diversas contas:</b>               |                |                 |
| Marcas registradas . . . . .          | 70:000\$000    |                 |
| Depósitos . . . . .                   | 1:330\$000     |                 |
| Ações . . . . .                       | 3:600\$000     |                 |
| The R. J. Light & Power               |                |                 |
| — C/Dep. . . . .                      | 277:080\$310   | 352:010\$340    |
| Materia prima manufacturada . . . . . | 4.801:363\$874 |                 |
| Caixa . . . . .                       | 428:306\$330   |                 |
|                                       |                | 17.440:042\$164 |

## PASSIVO

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Capital . . . . . | 6.000:000\$000 |
|-------------------|----------------|

**Debentures:**

|                              |                |                |
|------------------------------|----------------|----------------|
| Emitidas . . . . .           | 3.129:800\$000 |                |
| Em carteira . . . . .        | 1.567:000\$000 |                |
| Resgatadas . . . . .         | 303:200\$000   | 5.000:000\$000 |
| Obrigações a pagar . . . . . | 1.868:992\$100 |                |
| Ações caucionadas . . . . .  | 612:000\$000   |                |

**Contas correntes:**

|                        |              |              |
|------------------------|--------------|--------------|
| Fornecedores . . . . . | 834:411\$520 |              |
| Diversos . . . . .     | 15:824\$790  | 850:236\$310 |

**Diversas contas:**

|                                  |              |              |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Marcas da fabrica (contra)       | 70:000\$000  |              |
| Juros sobre debentures . . . . . | 190:439\$600 |              |
| Credores diversos . . . . .      | 300:000\$000 |              |
| Energia electrica . . . . .      | 277:080\$310 | 837:519\$910 |

|                                              |              |              |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|
| Reserva para imposto sobre a renda . . . . . | 150:000\$000 |              |
| Acrescimo . . . . .                          | 100:000\$000 | 250:000\$000 |

|                            |             |  |
|----------------------------|-------------|--|
| Contas a pagar . . . . .   | 70:783\$600 |  |
| Contas suspensas . . . . . | 1:842\$800  |  |

**Dividendos:**

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Saldo do exercicio de 1925 . . . . . | 180:900\$000 |
|--------------------------------------|--------------|

**Gratificações:**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Pro-labore . . . . . | 107:421\$078 |
|----------------------|--------------|

**Fundo de depreciação**  
(imoveis e machinarios):

|                         |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
| Reserva geral . . . . . | 219:895\$214 |              |
| Acrescimo . . . . .     | 107:421\$078 | 327:316\$292 |

**Reserva especial**  
(resgate antecipado, debentures, etc.):

|                         |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
| Reserva geral . . . . . | 239:790\$428 |              |
| Acrescimo . . . . .     | 214:842\$156 | 454:632\$584 |

**Lucros e perdas:**

|                                   |              |                 |
|-----------------------------------|--------------|-----------------|
| Saldo exercicio anteriores        | 333:871\$267 |                 |
| Saldo exercicio de 1926 . . . . . | 544:526\$470 | 878:397\$757    |
|                                   |              | 17.440:042\$461 |

rio de Janeiro, 29 de março de 1927. — Companhia Industrial Silveira Machado, S. A. — A. da Silveira, director-presidente. — P. Boneschi, contador.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS",—1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1926**

|                                       |                |                |
|---------------------------------------|----------------|----------------|
| Commissões e ordenados . . . . .      | 116:414\$749   |                |
| Honorarios, directoria . . . . .      | 138:000\$000   |                |
| Honorarios, conselho fiscal . . . . . | 3:600\$000     |                |
| Despesas diversas . . . . .           | 348:898\$813   |                |
| Juros sobre debentures . . . . .      | 190:139\$300   |                |
| Saldo . . . . .                       | 1.074:210\$782 | 2.171:563\$944 |

|                                                 |              |                |
|-------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Reserva p. imposto sobre a renda . . . . .      | 100:000\$000 |                |
| Gratificações pro-labore . . . . .              | 107:421\$078 |                |
| Fundo depreciação (imoveis e machinas). . . . . | 107:421\$078 |                |
| Reserva especial . . . . .                      | 214:842\$156 |                |
| Saldo para o anno de 1927 . . . . .             | 544:526\$470 | 1.074:210\$782 |

|                                                                                                |                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| Produtos fabricados (saldo credor, depois de deduzidas as despesas da fabrica, etc.) . . . . . | 1.817:219\$564 |  |
| Conta cambio . . . . .                                                                         | 354:344\$380   |  |

|                 |                |  |
|-----------------|----------------|--|
| Saldo . . . . . | 2.171:563\$944 |  |
|                 | 1.074:210\$782 |  |

(2.056)

**COMPANHIA DE OLEOS E PRODUCTOS CHIMICOS**

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, Á REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1927

Srs. accionistas — Em conformidade com as disposições de nossos estatutos, trazemos ao vosso conhecimento as contas e mais informes referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926.

**Fabrica** — Funcionou regularmente durante todo o anno, embora com a sua produção mais reduzida, comparada com a do anno anterior, em consequencia da crise reinante, que nos obrigou a uma restricção de vendas. Mesmo assim, folgamos constatar que as nossas marcas de foinicida "Zunby" e "Paulistano" continuam bem reputadas.

**Edificios e terrenos** — Acham-se todos os edificios em perfeito estado de conservação. Concluímos as hcmfeitorias que havíamos iniciado no anno anterior, dotando a nossa fabrica de um novo e magnifico cões de atracação.

**Embarcações** — Prestaram-nos bons servicos e estão em bom estado de conservação.

**Balancos e contas** — Pelos annexos que submettemos á vossa apreciação, vereis o estado geral de nossa companhia.

Não nos foi opportuno o momento para lançarmos o empréstimo por *debentures* que autorizastes em assembleia geral de 28 de fevereiro de 1925. Estamos, entretanto, nos esforçando para torná-lo em realidade, de modo que, possa a nossa companhia, melhor aparelhada, desenvolver os seus negócios.

**Directoria** — Tendo solicitado licença para tratar de negócios particulares o Sr. Eugenio Figueiredo, director-gerente, convidamos para substituí-lo, o Sr. A. P. S. Figueiredo, respectivo suplente, que tomou posse e assumiu o cargo.

Terminando o mandato que nos confiastes em assembleia geral ordinaria de 28 de fevereiro de 1925, tereis de eleger, nesta assembleia, a directoria e supplentes para os annos de 1927 e 1928, e conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1927.

Promptos a vos fornecer quaesquer outros dados e informações sobre os negócios sociais, estamos á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927. — **A. B. Junqueira**, director-presidente. — **A. P. S. Figueiredo**, director-gerente.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. Em obediencia ás disposições estatutarias vimos trazer o nosso parecer sobre a gestão da directoria durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1926.

Presentes os livros e documentos referentes ao balanço fechado em 31 de dezembro de 1926, notamos, depois de minucioso exame, achar-se tudo em boa ordem, pelo que somos de parecer que sejam approvadas as contas e respectivo balanço.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927. — **Meirelles Zamith & Comp.** — **Zenbo Ramos & Comp.** — **Manoel Gomes Moreira**

#### BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

##### Activo

|                                          |              |              |
|------------------------------------------|--------------|--------------|
| Machinismos e installações . . .         | 234:453\$170 |              |
| Edifícios, benfeitorias e terrenos . . . | 101:049\$530 |              |
| Installações de força e luz . . .        | 2:000\$000   |              |
| Fundaria com machinismos . . .           | 15:593\$800  | 353:096\$500 |
| Privilegios e marcas registradas . . .   |              | 50:000\$000  |
| Embarcações . . .                        | 20:000\$000  |              |
| Móveis e utensílios . . .                | 6:000\$000   |              |
| Caixa . . .                              | 3:238\$310   |              |

Productos manufacturados:

Stock na fabrica e em S. Paulo 112:084\$400

Almoxarifado:

Materia prima em stock . . . 68:310\$400 180:394\$800

Devedores:

Por letras a receber, em carteira . . . 1:250\$000  
Em contas correntes . . . 203:444\$250

Em contas de cobranças:

Por duplicatas em poder dos banqueiros . . . 180:258\$400 384:949\$650 594:582\$760

Ações caucionadas . . . 5:000\$000

1.002:679\$260

##### Passivo

Capital . . . 250:000\$000  
Fundo de reserva . . . 66:422\$420  
Fundo de deterioração . . . 17:138\$830  
Fundo de liquidação . . . 8:604\$870 22:166\$420

Credores:

Em contas correntes . . . 379:034\$140  
Por letras a pagar . . . 249:662\$890  
Por dividendos a pagar . . . 20:580\$000 649:277\$030

Lucros e perdas:

Saldo que se transporta . . . 36:236\$110  
Caução da directoria . . . 5:000\$000  
1.002:679\$260

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — **A. B. Junqueira**, director-presidente. — **E. P. S. Figueiredo**, director-gerente. — **José Lino Grunwald**, contador.

#### CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1926

##### Debito

Honorarios da directoria e conselho fiscal, despesas geraes, ordenados e despesas dos viajantes, agentes, impostos, juros, descontos, vasamentos, propaganda, salarios e depósito S. Paulo . . . 101:792\$830  
Saldo que se transporta para o semestre seguinte . . . 36:236\$110  
141:028\$940

##### Credito

Lucros obtidos nas seguintes contas:

Productos manufacturados . . . 132:451\$910  
Fundaria e custeio . . . 6:057\$850  
Differenças de cambio . . . 2:519\$180 141:028\$940  
141:028\$940

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — **José Lino Grunwald**, contador.

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

##### Activo

Machinismos e installações . . . 234:453\$170  
Edifícios, benfeitorias e terrenos . . . 105:649\$750  
Installações de força e luz . . . 2:000\$000  
Fundaria e de machinas . . . 15:593\$800 357:696\$720  
Privilegios e marcas registradas . . . 50:000\$000  
Embarcações . . . 20:000\$000  
Móveis e utensílios . . . 4:980\$000  
Caixa . . . 3:509\$590

Almoxarifado:

Materia prima em stock . . . 49:618\$950

Productos manufacturados:

Stock na fabrica e em S. Paulo . . . 76:687\$000 126:305\$950

Letras a receber: em carteira . . . 2:273\$800

Devedores:

Em contas de cobrança:  
Por duplicatas em poder dos banqueiros . . . 84:972\$100  
Em conta corrente . . . 116:882\$970  
Por mercadorias em consignação . . . 105:892\$900 307:747\$970 464:817\$310  
Ações caucionadas . . . 5:000\$000

877:514\$030

**Passivo**

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Capital .....               | 250:000\$000 |
| Fundo de reserva .....      | 66:422\$420  |
| Fundo de deterioração ..... | 17:138\$830  |
| Fundo de liquidação .....   | 9:130\$900   |

**Credores:**

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Em contas correntes .....    | 394:566\$080 |
| Por letras a pagar .....     | 114:675\$800 |
| Por dividendos a pagar ..... | 20:580\$000  |

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Caução da directoria ..... | 5:000\$000   |
|                            | 877:514\$030 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — **A. B. Junqueira**, director-presidente. — **E. P. S. Figueiredo**, director-gerente. — **José Lino Grunewald**, contador.

**CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926****Debito****Contas correntes:**

|                                                                                                                                                                                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Prejuizos em varias contas .....                                                                                                                                               | 23:647\$610 |
| Honorarios da directoria e do conselho fiscal, despesas gerais, ordenados e despesas dos viajantes, agentes, impostos, juros, descontos, vasamentos, propaganda e salarios.... | 92:181\$740 |

**Fundo de liquidação:**

|                                         |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| Saldo transferido para este fundo ..... | 4:468\$630   |
|                                         | 120:297\$980 |

**Credito**

|                                                                    |             |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| Saldo transportado do balanço de 30 de junho proximo passado ..... | 36:236\$410 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|

**Lucros obtidos nas seguintes contas:**

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Produtos manufacturados ..... | 77:008\$460  |
| Familiares, eleuteio .....    | 2:511\$500   |
| Embarcações, eleuteio .....   | 2:075\$050   |
| Differencas de cambio .....   | 2:466\$860   |
|                               | 84:061\$870  |
|                               | 120:297\$980 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — **José Lino Grunewald**, contador. (2.643)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA BRASIL****RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REUNIR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1927**

Srs. accionistas — De accôrdo com a lei, e em obediencia aos nossos estatutos vimos prestar contas da nossa administração referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, do qual submettemos ao vosso julgamento as respectivas contas e balanço.

Apezar do anno proximo findo ter sido caracterizado por um retrahimento geral dos negocios, motivado pelas diversas circumstancias de todos conhecidas, os negocios da nossa companhia seguiram a sua marcha normal, permitindo-nos constatar com grande prazer, um resultado deveras compensador aos esforços de trabalhos que temos dispendido para o seu constante desenvolvimento.

Continuando sempre sob o ponto de vista de consolidar, cada vez mais, a nossa situação financeira, reforçamos consideravelmente as reservas da nossa companhia, as quaes perfazem hoje um total de 1.501:227\$000.

Apezar das importancias accumuladas nestas reservas, as operações effectuadas no exercicio de 1926 permitiram-nos distribuir um dividendo de 12 % e mais um bonus de 12 %, ou sejam 24\$000 por acção.

Na assembléa em que ireis tomar conhecimento deste relatório e julgar as nossas contas, tereis de eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes, de accôrdo com as determinações do art. 14 dos estatutos.

Além das informações que aqui prestamos, estaremos á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1927. — **Antonio Dias Garcia**. — **Antonio Leite da Silva Garcia**. — **Antonio Leite Garcia** (Dr.). — **Oity Lage**.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Mineração e Metallurgia "Brazil", tendo examinado o balanço e demais contas apresentadas pela directoria relativas ao anno de 1926, são de parecer que as mesmas sejam approvadas, visto se acharem rigorosamente exactas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1927. — **Albino Dias Fontes Garcia**. — **Carlos Alberto de Magalhães** (Dr.). — **Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho**.

**"COBRAZIL" COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA "BRAZIL"****BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926****Activo**

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Caixa .....                             | 32:042\$474     |
| Ações caucionadas .....                 | 40:000\$000     |
| Bens de raiz .....                      | 33:346\$600     |
| Fabrica Explosivo "Stygia" .....        | 25:000\$000     |
| Manganez .....                          | 35:715\$000     |
| Mineração do sabugo .....               | 229:358\$980    |
| Apolices da divida publica .....        | 1:650\$240      |
| Móveis e utensilios .....               | 7:445\$560      |
| A Metallurgia Ltda. C/Capital .....     | 250:000\$000    |
| Cambias .....                           | 408:510\$000    |
| Promissórias a receber .....            | 1:195\$800      |
| Obrigações a cobrança .....             | 77:856\$220     |
| Obrigações Ferroviarias .....           | 25:200\$000     |
| Junot Pacheco & Comp. C/Capital .....   | 300:000\$000    |
| Cauções .....                           | 205:295\$880    |
| Banco Germanico A. do Sul .....         | 124:112\$020    |
| Banco Allemão Transatlantico .....      | 243:079\$800    |
| The National City Bank C/Caução .....   | 674:300\$000    |
| Banco Halo Belga .....                  | 104:526\$120    |
| Banco Pelotense .....                   | 48:566\$640     |
| Contas assignadas a receber .....       | 5:796:932\$503  |
| Contas correntes .....                  | 3:070:480\$071  |
| Materia prima .....                     | 93:784\$600     |
| Dynamite .....                          | 41:794\$960     |
| Apolices da divida publica C/N. 1 ..... | 63:139\$000     |
|                                         | 11.935:632\$468 |

**Passivo**

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Capital .....                                  | 1.000:000\$000 |
| Deposito da directoria .....                   | 40:000\$000    |
| Fundo de reserva .....                         | 500:000\$000   |
| Lucros suspensos .....                         | 500:000\$000   |
| Fundo de reserva especial .....                | 501:227\$423   |
| Dividendos:                                    |                |
| 4º dividendo a pagar....                       | 500\$000       |
| 5º dividendo deste exercicio .....             | 120:000\$000   |
|                                                | 120:500\$000   |
| Bonus aos accionistas:                         |                |
| Bonus do anno anterior a pagar .....           | 150\$000       |
| Idem deste exercicio....                       | 120:000\$000   |
|                                                | 120:150\$000   |
| Linke Hofmann Lauchhammer A. G. C/Caução ..... | 10:000\$000    |
| Banco Germanico A. do Sul C/Apolices .....     | 25:383\$000    |

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| Obrigações a pagar.....                                   | 639:262\$620    |
| Banco Germanico A. do Sul C/Goyaz.....                    | 340:943\$200    |
| Contas assignadas a pagar.....                            | 165:569\$420    |
| Deutsch Sudamerikanisch Bank C/Dollares<br>(Berlim) ..... | 6:567\$910      |
| Deutsch Sudamerikanisch Bank C/Libras<br>(Berlim) .....   | 38:952\$000     |
| Contas correntes .....                                    | 6 853:481\$767  |
| The National City Bank.....                               | 380:693\$140    |
| Bonificação á directoria.....                             | 182:423\$415    |
| Imposto 8/ a renda e gratificações.....                   | 71:968\$573     |
| Banco Italo Belga C/Cambio.....                           | 408:510\$000    |
|                                                           | <hr/>           |
|                                                           | 11.935:632\$468 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Presidente, *Antonio Dias Garcia*. — Vice-presidente, *Antonio Leite da Silva Garcia*. — Director, *Antonio Leite Garcia* (Dr.). — Director, *Oity Lage*. — O contador, *G. Cunha e Sá*.

## LUCROS E PERDAS

## DEMONSTRAÇÃO GERAL DESTA CONTA NO EXERCÍCIO DE 1926

## Credito

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Saldo desta conta no exercicio de 1925.....   | 4:665\$648     |
| Material rodante:                             |                |
| Saldo desta conta.....                        | 4.535:271\$220 |
| Dynamite:                                     |                |
| Saldo desta conta.....                        | 686:645\$430   |
| Inventario existente ...                      | 41:794\$960    |
|                                               | <hr/>          |
| Apolices da divida publica C/N. 1:            |                |
| Saldo desta conta.....                        | 267:416\$000   |
| Inventario (103 apolices<br>existentes) ..... | 63:139\$000    |
|                                               | <hr/>          |
| Gastos de representação:                      |                |
| Saldo desta conta.....                        | 11:390\$286    |
| Mercadorias geraes:                           |                |
| Saldo desta conta.....                        | 1.257:809\$327 |
|                                               | <hr/>          |
|                                               | 3.918:431\$871 |

## Debito

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Differenças cambiaes .....             | 207:361\$059   |
| Estampilhas .....                      | 43:390\$000    |
| Ordenados a empregados.....            | 79:344\$600    |
| Honorarios a directoria.....           | 144:000\$000   |
| Material fixo .....                    | 58:337\$687    |
| Secção tecnica .....                   | 5:534\$400     |
| Juros e descontos.....                 | 595:479\$815   |
| Honorarios ao conselho fiscal.....     | 7:200\$000     |
| Corretagens .....                      | 103:601\$350   |
| Operarios .....                        | 39:469\$940    |
| Commissões .....                       | 322:832\$507   |
| Despezas fabricação.....               | 417:822\$574   |
| Materia prima "Stygia":                |                |
| Saldo desta conta.....                 | 426:482\$701   |
| Inventario .....                       | 93:784\$600    |
|                                        | <hr/>          |
| Contas correntes.....                  | 370:000\$000   |
| Despezas geraes.....                   | 79:638\$340    |
| Gratificações e impostos.....          | 50:000\$000    |
| Fundo de reserva.....                  | 412:486\$758   |
| Lucros suspensos.....                  | 325:280\$902   |
| Bonificação extra aos accionistas..... | 120:000\$000   |
| Bonificação á directoria.....          | 182:423\$415   |
| Dividendos .....                       | 120:000\$000   |
| Fundo de reserva especial.....         | 501:227\$423   |
|                                        | <hr/>          |
|                                        | 3.918:431\$871 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Presidente, *Antonio Dias Garcia*. — Vice-presidente, *Antonio Leite da Silva Garcia*. — Director, *Antonio Leite Garcia* (Dr.). — Director, *Oity Lage*. — O contador, *G. Cunha e Sá*.

## SOCIEDADE ANONYMA FABRIL PROGRESSO

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 31 DE MARÇO DE 1927

Srs. accionistas — Em obediencia aos estatutos e disposições legais, apresentamos ao vosso exame o balanço referente ao anno de 1926, bem como o parecer do conselho fiscal, referente ao mesmo, achando-nos á vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que desejardes referente ao mesmo.

## Conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabril Progresso, tendo procedido a detalhado exame na escripturação e nos documentos referentes á mesma, verificaram a exactidão das contas prestadas pela sua directoria, o mesmo acontecendo com referencia ao balanço do anno proximo findo, que opinamos seja aprovado.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927. — Dr. *Mario Pollo*  
*João Baptista Rosa*. — *Clarimundo da Veiga*.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Active

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Bens moveis:                                  |                |
| Valor de diversas contas, dos existentes..... | 832:757\$710   |
| Bens immoveis:                                |                |
| Idem idem.....                                | 700:000\$000   |
| Bemfeitorias e gastos de installação:         |                |
| Valor desta conta.....                        | 88:449\$700    |
| Valores depositados:                          |                |
| Idem idem.....                                | 128\$000       |
| Títulos a receber:                            |                |
| Valor dos existentes em carteira e cobrança   | 173:945\$300   |
| Caixa:                                        |                |
| Dinheiro em cofre.....                        | 18:339\$200    |
| Almoxarifado:                                 |                |
| Valor dos stocks existentes.....              | 60:977\$600    |
| Contas correntes:                             |                |
| Saldos devedores.....                         | 8:641\$800     |
| Lucros & Perdas:                              |                |
| Saldo para 1927.....                          | 111:105\$640   |
|                                               | <hr/>          |
|                                               | 1.994:344\$980 |

## Passivo

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Capital:                   |                |
| Pelo social.....           | 500:000\$000   |
| Emprestimo por debentures: |                |
| Valor do existente.....    | 500:000\$000   |
| Contas correntes:          |                |
| Saldos credores.....       | 542:918\$980   |
| Títulos a pagar:           |                |
| Saldo desta conta.....     | 451:426\$000   |
|                            | <hr/>          |
|                            | 1.994:344\$980 |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS &amp; PERDAS

|                                         | Debito       | Credito      |
|-----------------------------------------|--------------|--------------|
| Fabricação:                             |              |              |
| Lucro bruto verificado.....             |              | 80:897\$609  |
| Pelo encerramento das seguintes contas: |              |              |
| Gastos geraes.....                      | 33:308\$600  |              |
| Honorarios da directoria.....           | 39:000\$000  |              |
| Juros.....                              | 27:835\$140  |              |
| Ordenados & salarios.....               | 38:629\$700  |              |
| Transportes.....                        | 26:103\$500  |              |
| Energia & combustivel.....              | 16:442\$800  |              |
| Emballagens.....                        | 10:683\$500  |              |
| Saldo para 1927.....                    |              | 111:105\$640 |
|                                         | <hr/>        | <hr/>        |
|                                         | 192:003\$240 | 192:003\$240 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Director-gerente, *F. Lampreia*. — Contador, *J. Almeida*. (2.610)

**COMPANHIA SANTA LUCIA**

BALANÇO GERAL EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

**Activo**

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Imoveis . . . . .                             | 96:723\$100  |
| Caução da directoria . . . . .                | 10:000\$000  |
| Móveis e utensilios . . . . .                 | 7:436\$500   |
| Letras a receber . . . . .                    | 47:023\$050  |
| Caixa . . . . .                               | 1:029\$800   |
| Titulos caucionados . . . . .                 | 10:358\$400  |
| Titulos em cobrança . . . . .                 | 45:376\$000  |
| Mercadorias . . . . .                         | 30:700\$000  |
| Contas correntes (saldos devedores) . . . . . | 276:068\$710 |
|                                               | 527:715\$860 |

**Passivo**

|                                                 |              |
|-------------------------------------------------|--------------|
| Capital . . . . .                               | 50:000\$000  |
| Hypothecas . . . . .                            | 19:429\$300  |
| Ações caucionadas . . . . .                     | 10:000\$000  |
| Contas correntes (saldos credores) . . . . .    | 427:259\$180 |
| Fundo contingente "Li-bros" . . . . .           | 3:640\$000   |
| Fundo de reserva . . . . .                      | 3:055\$350   |
| Dividendos, 1º e 2º semestres de 1926 . . . . . | 14:332\$030  |
|                                                 | 527:715\$860 |

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *A directoria.* (2.637)

**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL****Certificados**

N. 7.562

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 10 de março de 1927, foi arquivada, sob n. 7.652, a acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 2 de fevereiro de 1927, que autorizou a directoria da Companhia Nacional de Ceramica a contrahir um emprestimo por debentures.

Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, 29 de março de 1927. — *João Hygino de Araújo*, 1º official (sobre duas estampilhas no valor de 60\$000).

Visto J. C. em 13 de março de 1927. — *Isidoro Campos*, Director. Estava o rubrimbo da Junta Commercial. (2.658)

**SOCIEDADES CIVIS****CAIXA GERAL DO PESSOAL JORNAL-LEIRO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL****EXTRACTO DE ESTATUTOS**

A Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, fundada em 1 de novembro de 1904, compõe-se de numero illimitado de associados, sem distincção de nacionalidade, credo politico ou religioso e tem por fim: a) auxilios pecuniarios temporarios, quando, enfermo de molestia grave, fiquem privados de trabalhar; b) auxilios pecuniarios permanentes, quando da enfermidade adquirida, resulte incapacidade comprovada para qualquer trabalho, ou quando por velhice extrema não possam, por si mesmo, prover os meios de subsistencia; fazem parte dos mesmos

fins, as alíneas e a h, do art. 3º, dos Estatutos. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, e 1º e 2º procuradores. E' representada pelo presidente judicial e extra-judicialmente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da Caixa. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o art. 220, e paragrapho unico dos Estatutos. Os Estatutos só poderão ser reformados depois de seis annos de approvados, salvo no caso de trazer prejuizo aos cofres sociais, caso este em que se será resolvido em assembleia geral extraordinaria. — *A directoria.*

**ANNUNCIOS****Companhia Santa Lucia**

RUA RAMALHO ORTIGÃO N. 9, 2

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de abril proximo futuro, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, acompanhada de parecer favoravel do conselho fiscal, referente ao augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. — *A directoria.* (2.625)

**Declaração**

O abaixo assignado declara que perdeu os seus certificados dos exames de Arithmetica, Algebra e Geometria, passados pelo Collegio Pedro II.

Rio, 29 de março de 1927. — *José Lino Soares do Couto.*

Reconheço a firma de José Lino Soares do Couto.

Rio, 29 de março de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabelião. (2.628)

**A' Praça**

Teixeira, Brandão & Comp. communicam a esta praça e ás demais do interior, com as quaes mantem relações, que, conforme alteração do contrato, registrada na Junta Commercial desta cidade, retirou-se o socio solidario Amaro José Prado, pago e satisfeito do seu capital e todos os haveres na sociedade, continuando esta a explorar o ramo de alcool e aguardente, sob a mesma razão social de Teixeira, Brandão & Comp.

A nova sociedade, que assumirá todo o activo e passivo da alterada, é composta dos socios solidarios Sebastião Teixeira Brandão e Benedicto Teixeira Brandão, e do socio commanditario Paschoal Blasi, que nesta data é admittido.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1927. — *Teixeira, Brandão & Comp.*

Confirmamos a declaração supra. — *Amaro José Prado.* — *Paschoal Blasi.*

Reconheço as firmas supra de Teixeira, Brandão & Comp, Amaro José Prado e Paschoal Blasi.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião. (2.660)

**"A Popular"**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, de accordo com o art. 14 dos estatutos, no dia 18 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, na rua do Ouvidor n. 71, segundo andar, para apresentação do relatório da directoria, approvação de contas e eleição do conselho fiscal e resolver sobre propostas que interessam o andamento dos negocios sociais. — *A directoria.* (2.630)

**Companhia de Expansão Industrial e Imobiliária**

Communica-se aos Srs. accionistas que devendo reunir-se até o fim do mez do abril proximo passado a assembleia que tomará conhecimento das contas do exercicio de 1926, acham-se desde já a sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, 3º andar. (2.652)

**Companhia Industrial do Itaquary S. A.****RECTIFICAÇÃO DE ANNUNCIO****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 2 de abril proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Municipal n. 20, 2º andar, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio proximo findo e eleição do conselho e seus suplentes, para o exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1927. — *A directoria.* (2.647)

**Fabrica Colombo S. A.****2º DIVIDENDO**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o 2º dividendo, á razão de 40\$000 por acción, correspondente ao anno de 1926, no escriptorio desta sociedade, á rua 13 de Maio ns. 33 e 35, todos os dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — *A directoria.* (2.645)

**Companhia Mineira de Lacteinios****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, ás 16 horas do dia 16 de abril proximo, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, assim como para elegerem o conselho fiscal que tem de servir no presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — *A directoria.* (2.642)

**Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil"**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 131, de 4 de julho de 1894.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1927. — *A directoria.* (2.600)

### Companhia Industrial Silveira Machado

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do mez corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua S. Bento n. 19, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, bem como procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o novo exercicio.

As transferencias de accões nominaes realizar-se-hão até 15 do corrente, e, 15 dias antes da assembleia convocada, os Srs. possuidores de accões ao portador depositarão na sede da companhia os seus titulos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1927.  
— A directoria. (1.720)

### Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas da directoria, relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1926; votarem o parecer do conselho fiscal; elegerem a directoria para o triennio de março de 1927 a março de 1930, bem como o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio vigente.

No mesmo dia se iniciará o pagamento do dividendo de 10\$000 (dez mil réis) por accão, correspondente ao citado exercicio.

Petropolis, 15 de março de 1927.  
— A directoria. (2.071)

### Perfumaria Mascotte S. A.

Pelo presente, são convidados todos os Srs. accionistas da S. A. Perfumaria Mascotte a se reunirem em sua sede, á praça Tiradentes ns. 18 e 20, no dia 31 do corrente, ás duas horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1926, assim como eleger o novo conselho fiscal, para o exercicio do corrente anno. Outrossim, se declara que tanto o balanço como todos os demais documentos relativos áquelle exercicio se acham á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade e onde lhes serão dados todos os esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.  
— A directoria.

### Casa Arens

SOCIEDADE ANONYMA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, nesta Capital, os documentos (balanço, contas, etc.) de que trata o art. 147, 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.  
— A directoria. (2.546)

### Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA DE S. PEDRO N. 48

Ficam á disposição dos senhores accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1927.  
— Joaquim de Campos Mendes, presidente. (2.342)

### Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Barão de Teffe n. 7, 1º andar, ás 14 horas do dia 31 do corrente, para o fim de deliberarem sobre as contas e balanço de 1926 e para elegerem o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1927.  
— A directoria. (2.420)

### Johns-Manville do Brasil, S. A.

AVENIDA DE S. JOÃO N. 175 — SÃO PAULO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas desta sociedade a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que se realizará na sede social, á avenida de S. João n. 175, no dia 31 de março do corrente anno, ás 13 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as mesmas, e proceder á eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal, e tratar de outros negocios que forem devidamente apresentados á assembleia.

São Paulo, 12 de março de 1927.  
— A directoria. (1.999)

### Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, a 31 de março proximo, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do balanço, relatório e contas da directoria, relativos ao anno social de 1926 e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927.  
— Ignacio Verissimo de Mello, presidente. (1.622)

### Empreza Hydro Electrica Nacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia, na sede social, á rua do Mercado n. 51, desta Capital, no dia 31 de março corrente, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, bem como das contas e do balanço do exercicio de 1926, afim de discutil-os.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927.  
— A directoria. (2.093)

### A' Praça

Miguel Felipe, negociante estabelecido, nesta praça, á rua General Sampaio n. 42, para fins de direito e sciencia de todos os seus interessados e amigos, communica que, com surpresa recebeu carta do Banco Germanico da America do Sul, pedindo o pagamento, immediato, da duplicata n. 4.332, de reis 1:119\$500, de minha emissão, a favor de Ribeiro, Silva & Comp., quando a mesma por mim já havia sido paga aos mesmos, conforme recibo em meu poder. Nada devo aos Srs. Ribeiro, Silva & Comp.

Faço este aviso para que não haja surpresa de algum protesto e ao referido Banco já apresentei aquelle recibo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927.  
— Miguel Felipe. Testemunha: — José de Souza Motta Junior. — Arnaldo Guimarães.

Reconheço as firmas de Miguel Felipe, José de Souza Motta Junior e Arnaldo Guimarães.

Rio, 26 de março de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabelião. (2.507)

### Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 187, sobrado, ás 14 horas do dia 31 de março corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1926, e do parecer do conselho fiscal; bem como elegerem o que tem de servir durante o anno corrente, e seus respectivos supplentes. Tendo os actuaes directores apresentado renuncia dos seus cargos, proceder-se-ha, tambem, á eleição da nova directoria.

Logo após o encerramento da assembleia geral ordinaria, reunir-se-hão de novo os Srs. accionistas em assembleia geral extraordinaria, visto não se ter podido realizar, por falta de numero, a marcada em segunda convocação para o dia 10 de fevereiro proximo passado, para o fim especial de tratar da reforma dos estatutos, devendo agora deliberar-se com qualquer numero de accionistas presentes, por ser esta a terceira convocação de assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1927.  
— A directoria. (1.961)

### Companhia de Porcellana Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem, na sede social, á praça Marechal Floriano numeros 35/7, 2º andar, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, em assembleia geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1926 e deliberarem sobre a approvação das mesmas e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes. As accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da sociedade até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1927.  
— A directoria. (1.754)

### Banco Commercial do Rio de Janeiro

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidados os Srs. accionistas a comparecerem à assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 23 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no edificio do Banco, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1926, e, em seguida, elegerem o conselho fiscal, seus supplentes e um director.

As transferencias de accões ficam suspensas a partir do dia 16 de abril proximo futuro, até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927.  
— *Francisco José Gomes Valente*, presidente. (2.493)

### Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria*.

### S. A. "A Bella Pescadora"

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

##### Primeira convocação

De conformidade com o disposto no art. 28 dos estatutos, são convidados todos os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do mez de março corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua Major José Caetano n. 19, Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, para leitura e aprovação do relatório da directoria, balanço, contas, actos da administração e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1926, e eleger o conselho fiscal e respectivos supplentes para o anno corrente.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas accões até cinco dias antes do marcado para a reunião, sob pena de não poderem tomar parte na assembleia.

Na sede social se acham á disposição dos interessados os documentos determinados no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itacurussá, 1 de março de 1927. — *A directoria*. (1.924)

### Companhia Brasil Cinematographica

#### JUROS DE "DEBENTURES"

##### Tercero trimestre

A partir do dia 31 do corrente, serão pagos, no escriptorio da companhia, á praça Marechal Floriano n. 7, 2º andar, os juros de 5 %, relativos ao 3º semestre que se vence nesse dia, das debentures de nosso emprestimo de réis 4.000.000\$000, em circulação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1927.  
— *Francisco Serrador*, presidente.

### Companhia Souza Cruz

Na sede desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria*. (2.052)

### Companhia Lithographica Ferreira Pinto

Na sede desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria*.

### Companhia Brasileira de Fumo em Folha

Na sede desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria*.

### Usinas Chimicas Marinho S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de abril proximo futuro, ás 15 horas, em sua sede, á rua Sete de Setembro n. 186, sobrado, para eleição de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1927.  
— *A directoria*. (2.194)

### Anglo Sul Americana

#### COMPANHIA DE SEGUROS

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, do dia 1 de abril proximo em diante, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 41, 1º e 2º andares, o 2º dividendo referente ao 2º semestre do exercicio de 1926 e á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1927.  
— *A directoria*. (2.599)

### Sociedade Anonyma Philips do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Saccadura Cabral n. 43, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanços e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria*.

### Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e, bem assim, proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria*.

### Grandes Moinhos do Brasil S/A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua General Canabral n. 45, os documentos mencionados no referido decreto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1927.  
— *A directoria*. (2.605)

### Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

De 1 de abril em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, o coupon n. 38, relativo ao mez de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927.  
— *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. (2.454)

### S. A. Philips do Brasil

Na sede desta companhia, á rua Saccadura Cabral n. 43, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 28 de fevereiro de 1927. — *A directoria*.

### Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanços e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio, 12 de março de 1927. — *A directoria*.

### Banco do Brasil

EMPRESTIMO MUNICIPAL DE £ 4.000.000

#### Pagamento do "coupon" n. 45

De ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. possuidores ou portadores de apolices nominativas ou ao portador do emprestimo supra que o coupon n. 45 deve ser entregue desde já á Seção de Titulos e Contractos deste Banco, acompanhado da respectiva lista, para a conferencia, fornecendo o Banco, nessa occasião, uma resalva que será trocada por cheque no dia em que for annuciado o pagamento do referido coupon.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927.  
— *Tacares*, secretario.

### Companhia Brasileira de Minas "Santa Mathilde"

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembleia geral annunciada para 29 do actual, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 1 de abril proximo futuro, ás 13 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem. Esta assembleia elegará os membros do conselho fiscal e supplentes. Na forma do art. 16, paragrafo unico, dos estatutos, deverão os senhores accionistas depositar as respectivas accões ao portador, com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927.  
— *A directoria*. (2.606)